

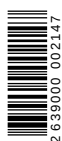
Segunda-feira, 31 de dezembro de 2018

I Série
Número 89



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O



2 639000 002147

ÍNDICE

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Lei n.º 44/IX/2018:

Aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2019. 2

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 44/IX/2018

de 31 de dezembro

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea f) do artigo 175.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 1.º

(Aprovação)

1. É aprovado o Orçamento do Estado para o ano económico de 2019.

2. Integram o Orçamento do Estado aprovado pela presente lei, o articulado da lei, os mapas orçamentais e os anexos informativos previstos, respetivamente, nos artigos 17.º, 18.º e 19.º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5/VIII/2011, de 29 de agosto.

CAPÍTULO II

DISCIPLINA ORÇAMENTAL

Artigo 2.º

(Execução orçamental)

1. O Governo toma as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar os objetivos de redução do défice orçamental e de uma melhor aplicação dos recursos públicos.

2. O Governo procede ao monitoramento mensal da execução do Orçamento do Estado, visando a tomada de medidas necessárias para o cumprimento da meta do défice orçamental e das normas programáticas constantes da presente lei.

3. O Governo define, através do Decreto-lei de execução orçamental, normas e procedimentos com vista à gestão rigorosa das receitas e despesas públicas.

4. O Governo assegura o reforço da ação inspetiva e fiscalizadora dos organismos e serviços com competências na área, de forma sistemática e programada, para garantir o rigor na execução orçamental, evitar a má utilização dos recursos públicos e velar pelo cumprimento rigoroso das leis.

5. O Governo toma medidas para a efetiva racionalização dos fundos autónomos, através do reforço da transparência na execução orçamental, bem como na bancarização de todas as suas operações, de forma a garantir a integridade da gestão orçamental e financeira do Estado.

6. A adesão de Cabo Verde a organismos internacionais, que implique o pagamento de quotas, é apreciada e decidida mediante Resolução do Conselho de Ministros, com base numa avaliação da sua pertinência e dos respetivos impactos orçamentais e financeiros.

Artigo 3.º

(Utilização das dotações orçamentais)

1. Ficam cativos 20% (vinte por cento) do total do orçamento de funcionamento e de investimento, financiamento do tesouro, nos agrupamentos económicos de remunerações variáveis, aquisição de bens e serviços e de ativos não financeiros.

2. Excetuam-se do número anterior, as verbas destinadas a medicamentos, alimentos, serviços de limpeza, higiene e conforto, vigilância e segurança, rendas, alugueres e seguros no orçamento de funcionamento, salvaguardando os compromissos assumidos no orçamento de investimento, com cabimentação prévia.

3. O disposto no número 1 aplica-se às verbas orçamentadas para transferências correntes destinadas aos Institutos Públicos, Serviços e Fundos Autónomos, com exceção das que forem afetas ao Sistema Nacional de Saúde.

4. O Governo, face à evolução da execução orçamental que se vier a verificar, bem como ao contexto internacional, decide:

a) Sobre o aumento dos montantes a serem cativados das verbas orçamentadas nos agrupamentos especificados no número 1;

b) Sobre a descativação das verbas referidas nos números anteriores, assim como sobre os respetivos graus e incidências a nível dos departamentos governamentais.

Artigo 4.º

(Suspensão de despesas)

Fica o Governo autorizado a suspender ou condicionar as despesas orçamentais da Administração Central, dos Institutos Públicos, dos Serviços e Fundos Autónomos ou de Fundos Públicos, se a situação financeira do país o justificar.

Artigo 5.º

(Contenção de despesas com deslocações)

1. As missões ao exterior devem ser objeto de programação e limitam-se às estritamente essenciais à prossecução do plano anual de atividades de cada departamento.

2. Mantém-se em vigor as instruções visando a rentabilização da utilização das representações de Cabo Verde no exterior, nos eventos internacionais em que o país deva fazer-se representar.

3. As deslocações ao estrangeiro de funcionários do Estado, incluindo pessoal dirigente, do quadro especial e titularidades dos órgãos de direção de Institutos Públicos, dos Serviços e Fundos Autónomos, bem como das Entidades do Sector Público Empresarial, fazem-se na classe económica.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos excecionais são objeto de regulamentação pelo Governo, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 6.º

(Assunção de encargos e dívidas)

1. Os serviços da Administração Direta e Indireta do Estado, independentemente do grau da sua autonomia, só podem assumir encargos para os quais estejam previamente asseguradas as necessárias coberturas orçamentais, em termos anuais.

2. A não transferência de receitas do Orçamento do Estado cobradas de forma descentralizada, do produto da cobrança de impostos retidos na fonte, bem como das contribuições devidas à Previdência Social, constitui infração disciplinar grave, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Artigo 7.º

(Regime duodecimal)

1. Durante o ano de 2019, fica sujeita ao regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

a) Remunerações certas e permanentes;

b) Encargos com a segurança social;



2639000 002147

- c) Transferências correntes à Presidência da República e à Assembleia Nacional, sem prejuízo do disposto nas respetivas leis orgânicas;
- d) Transferências correntes à Chefia do Governo, ao Tribunal Constitucional, ao Supremo Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, à Procuradoria-Geral da República, às Comissões de Recenseamento Eleitoral (CRE), ao Serviço de Informações da República (SIR) e aos Conselhos Superiores da Magistratura Judicial e do Ministério Público;
- e) Transferências correntes às Embaixadas e postos consulares;
- f) Transferências correntes aos serviços da Administração Pública;
- g) Transferências privadas.

2. Sem prejuízo da aplicação do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 13/95, de 27 de fevereiro, as embaixadas ficam autorizadas a utilizarem as receitas do Estado cobradas até ao limite da respetiva dotação orçamental.

CAPÍTULO III

RECURSOS HUMANOS

Artigo 8.º

(Política de pessoal na Administração Pública)

1. As admissões na Administração Pública incluindo fundos e serviços autónomos e, nas autoridades administrativas independentes são da competência do Conselho de Ministros, mediante proposta fundamentada do membro do Governo responsável da área que pretende recrutar, de acordo com critérios previamente definidos.

2. Para dar respostas às necessidades de pessoal na Administração Pública, em regra, o Governo adota medidas de facilitação do sistema de mobilidade de pessoal entre departamentos do Estado, e destes para os municípios, de forma a rentabilizar o aproveitamento dos recursos humanos já existentes, tendo os instrumentos de mobilidade prioridade sobre o recrutamento.

3. A mobilidade de funcionários na Administração Pública é efetuada mediante instrumentos de mobilidade geral e de mobilidade especial, de acordo com a legislação existente.

4. A Direção Nacional da Administração Pública (DNAP) é a entidade responsável pela gestão, coordenação e supervisão de todos os procedimentos de recrutamento e seleção de pessoas na Administração Pública Direta e Indireta incluindo os Serviços e Fundos Autónomos e Institutos Públicos, respeitando o princípio da autonomia administrativa e financeira, podendo delegar a realização dos procedimentos, ficando, neste caso, responsável pela supervisão e a homologação final do resultado dos concursos.

5. Havendo necessidade de recrutamento para satisfazer necessidades do pessoal, os sectores da Administração Pública Direta e Indireta devem recorrer, prioritariamente, à bolsa de competências, organizada pela Direção Nacional da Administração Pública, com candidatos aprovados em concursos de recrutamentos lançados.

6. O recrutamento, no âmbito de execução de Projetos de Investimento, é feito, obrigatoriamente, por concurso, nos termos da lei e o vínculo é estabelecido sempre em regime de emprego.

7. Não é permitida a celebração de mais de dois contratos de avença com a mesma pessoa singular ou coletiva, no

âmbito da Administração Pública, incluindo os Serviços e Fundos Autónomos, Institutos Públicos e as Entidades do Sector Público Empresarial.

8. Os serviços prestados à Administração Pública Central, aos Fundos ou Serviços Autónomos e Institutos Públicos, em regime de contrato de gestão, devem ser objeto de remuneração certa mensal, cujo montante não deve ultrapassar a remuneração do cargo do Primeiro-Ministro.

9. Os contratos de gestão a que se refere o número anterior devem ser, obrigatoriamente, acompanhados da respetiva carta de missão e devem ser remetidos à Comissão Técnica na Direção Nacional da Administração Pública, para homologação.

10. Os Órgãos de Soberania e as Administrações Direta e Indireta do Estado, ficam obrigados a alimentar e atualizar a Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública (BDAP), nomeadamente, incorporar todas as decisões que alteram a situação jurídica dos recursos humanos, tais como, ingresso, acesso, evolução na carreira, licenças sem vencimento, mobilidade, comissão de serviço, exoneração, aposentação, formação e avaliação de desempenho.

11. As Autarquias Locais ficam obrigadas a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direção Nacional da Administração Pública, para efeitos de atualização da BDAP, enquanto não houver integração com esta, relativamente ao pessoal que lhes está afeto.

12. A Administração Pública Direta e Indireta do Estado não deve efetuar pagamentos e não deve assumir responsabilidades com a contratação de pessoal pela rubrica “outros serviços”.

13. Durante o ano de 2019, as reclassificações, reenquadramentos, promoções e as compensações pela não redução da carga horária, realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira, mediante as propostas apresentadas pelos setores e validadas pela DNAP.

14. Durante o ano de 2019, pode o Governo adotar a aposentação antecipada por iniciativa e interesse da Administração, abrangendo categorias profissionais que vierem a constar do Decreto-lei de execução orçamental, ou pessoal em situação de disponibilidade, como medida de descongestionamento da Administração Pública.

15. Durante o ano de 2019, o Governo procede à atualização salarial aos funcionários e agentes da Administração Pública do quadro comum e aos pensionistas da Administração Pública, conforme abaixo discriminado:

- a) Funcionários do quadro comum da Administração Pública- à taxa de 2,20%;
- b) Pensionistas até 65.945\$00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco escudos) – à taxa de 2,00%;
- c) Pensionistas superior a 65.945\$00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco escudos) até 100.000\$00 (cem mil escudos) à taxa de 1,50%;
- d) Pensionistas superior a 100.001\$00 (cem mil escudos)- 0,00%;

16. Relativamente aos pensionistas do Instituto Nacional da Previdência Social, o Governo procede, durante o ano de 2019, à atualização salarial numa ordem de 1,5%.



2639000 002147

CAPÍTULO IV AUTARQUIAS LOCAIS

Artigo 9.º

(Fundo de Financiamento dos Municípios)

O montante do Fundo de Financiamento dos Municípios (FFM) é fixado em 3.403.035.795\$00 (três mil milhões, quatrocentos e três milhões, trinta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco escudos) para o ano de 2019, distribuído conforme o constante do Mapa XI, anexo à presente lei.

Artigo 10.º

(Diferenciação positiva)

1. É transferido o montante de 100.000.000\$00 (cem milhões de escudos) para os municípios com uma população inferior a 15.000 (quinze mil) habitantes.

2. O montante referido no número 1, é distribuído em partes iguais, no valor de 8.333.000\$00 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil escudos) para os seguintes municípios:

- a) Paul;
- b) Tarrafal de São Nicolau;
- c) Ribeira Brava de São Nicolau;
- d) Maio;
- e) São Miguel;
- f) São Salvador do Mundo;
- g) São Lourenço dos Órgãos;
- h) Santa Catarina do Fogo;
- i) Brava;
- j) Mosteiros;
- k) Ribeira Grande Santiago;
- l) São Domingos.

3. Os montantes devem ser afetados para os projetos de investimento com impacto ao nível do emprego e do rendimento.

CAPÍTULO V CONSIGNAÇÃO DE RECEITAS

Artigo 11.º

(Consignação de receitas)

1. As receitas consignadas, criadas nos termos da lei, constam dos mapas informativos, anexos à presente lei.

2. Os critérios de distribuição das receitas consignadas dos Fundos de Sustentabilidade Social para o Turismo, Manutenção Rodoviária e Ambiente, aos municípios, são objeto de regulamentação em diploma próprio.

3. Os saldos anuais de cada fecho do ano fiscal são transferidos para efeito de alavancagem de fundos, no âmbito da titularização de créditos.

Artigo 12.º

(Receita do Fundo Nacional de Emergência)

São consignadas ao Fundo Nacional de Emergência, criado nos termos da lei, 0,5% das receitas tributárias cobradas, no penúltimo ano anterior àquele a que o orçamento se refere, excluindo os impostos, taxas e contribuições consignadas por lei, bem como imposto municipal.

CAPÍTULO VI PARTIDOS POLÍTICOS

Artigo 13.º

(Subsídio a partidos políticos)

É fixado em 70.000.000\$00 (setenta milhões de escudos) o montante em subsídio devido aos partidos políticos, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO VII SISTEMA FISCAL

Artigo 14.º

(Cobrança)

1. Fica o Governo autorizado a cobrar as contribuições e os impostos constantes dos códigos, regulamentos e demais legislações tributárias, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor, de acordo com as alterações previstas na presente lei.

2. O Documento Único de Cobrança (DUC), instituído pelo Decreto-lei nº 10/2012, de 2 de abril, que aprova o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado, é o único documento a ser aceite pela Direção de Contribuições e Impostos (DCI) como prova de pagamento de receitas estatais para o efeito do cálculo dos impostos, as taxas e contribuições a serem pagos ou reavidos por parte do contribuinte.

Artigo 15.º

(Alteração à Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro)

Os artigos 19.º, 20.º, 22.º e 28.º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, na redação que lhes foram dadas pela Lei n.º 102/VIII/2016, de 6 de janeiro, pela Lei n.º 5/IX/2016, 31 de dezembro, e pela Lei n.º 20/IX/2017, de 31 de dezembro passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 19.º

Benefícios fiscais em sede de imposto sobre o rendimento

1. Às entidades licenciadas no Centro Internacional de Negócios de Cabo Verde (CIN) é aplicável o benefício fiscal sob a forma de taxas reduzidas de IRPC relativamente aos rendimentos derivados do exercício das atividades de natureza industrial ou comercial e as suas atividades acessórias ou complementares, bem como de prestação de serviços.

2. O benefício fiscal previsto no número anterior é aplicável aos rendimentos resultantes de atividades mantidas com outras entidades instaladas e em funcionamento no CIN ou com entidades não residentes.

3. O benefício fiscal previsto no número 1 vigora até 2030, dependendo da criação de um mínimo de dez postos de trabalho no Centro Internacional de Indústria (CII) e Centro Internacional de Comércio (CIC), e traduz-se na aplicação das seguintes taxas escalonadas de Imposto sobre o Rendimento para as Pessoas Coletivas - CIRPC:

- a) 5% para entidades com dez ou mais trabalhadores dependentes;
- b) 3,5% para entidades com vinte ou mais trabalhadores dependentes;
- c) 2,5%, para entidades com cinquenta ou mais trabalhadores dependentes.

4. No Centro Internacional de Prestação de Serviços, o mínimo de postos de trabalho exigido é de quatro, sendo a taxa de IRPC de 2,5%.



2639000 002147

5. Revogado.

6. Sem prejuízo da aplicação do artigo 18.º, os benefícios estabelecidos pelo presente artigo só podem ser reconhecidos a entidades com contabilidade organizada, em conformidade com o sistema de normalização contabilística e de relato financeiro vigente em Cabo Verde, os quais baseiam-se nas normas internacionais de contabilidade, não sendo cumuláveis com quaisquer outros benefícios em sede de IRPC previstos neste Código, com exceção do referido no artigo 20.º.

7. Os benefícios atribuídos são ineficazes até à divulgação pública, no portal eletrónico da Administração Fiscal, da entidade licenciada, dos seus titulares e/ou sócios independentemente de tipo de ações, bem como dos postos de trabalho criados.

8. As entidades licenciadas no CIN estão sujeitas a ações anuais de inspeção por parte da Administração Fiscal, a quem compete a fiscalização dos pressupostos e condições do seu regime fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Regime Jurídico das Contraordenações Fiscais não Aduaneiras sempre que estes não se mostrem verificados.

9. A concessionária do CIN remete ao Governo todos os anos, até 31 de janeiro do ano seguinte, o relatório sobre atividade e fiscalização das entidades licenciadas, nos termos que vierem a ser definidos pelo Conselho de Ministros.

10. Para efeito do disposto no número 6, a Administração Fiscal deve proceder a divulgação pública das entidades licenciadas e dos demais elementos aí referidos, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento dos respetivos documentos.

11. A resolução de conflitos por via de tribunal arbitral, previsto no Decreto-legislativo n.º 1/2011, de 31 janeiro, não se aplica à matéria tributária.

12. As entidades que participem no capital social de sociedades licenciadas e em funcionamento no CIN gozam de isenção de imposto sobre o rendimento, relativamente:

- a) Aos lucros colocados à sua disposição por essas sociedades, e que tenham sido tributados de acordo com os números anteriores; e
- b) Aos juros e outras formas de remuneração de suprimentos ou adiantamentos de capital por si feitos à sociedade, ou devidos pelo facto de não levantarem os lucros ou remunerações colocadas à sua disposição.

13. Em tudo o que estiver especificamente previsto nos números anteriores, designadamente em relação a preços de transferência, tributações autónomas, regras de liquidação e pagamento, são aplicáveis as regras gerais previstas no Código do IRPC.

Artigo 20.º

Benefícios de natureza aduaneira

[...]

4. Os bens introduzidos no mercado interno estão sujeitos aos direitos de importação e outras imposições aduaneiras nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º

Fundos de poupança

[...]

2. São dedutíveis à colecta do IRPS, nos termos previstos no respetivo Código, 25% dos valores aplicados no ano

respetivo pelos sujeitos passivos em plano poupança reforma (PPR), plano poupança educação (PPE) e plano poupança reforma/educação (PPR/E), com o limite de 100.000\$00 (cem mil escudos), por cada sujeito passivo, desde que para benefício próprio ou, no caso dos PPE, também dos membros do seu agregado familiar.

3. As importâncias pagas por FPR, FPE e FPR/E estão isentas de IRPS até ao valor anual de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), havendo tributação acima desse valor, excluindo a componente de capital, nos seguintes termos:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

4. [...].

Artigo 28.º

Instituições de crédito de autorização restrita

1. As instituições de crédito de autorização restrita a que se refere a Lei n.º 61/VIII/2014, 23 de abril, gozam dos seguintes benefícios fiscais:

- a) Isenção de direitos aduaneiros na importação de materiais e bens de equipamento que se destinem exclusivamente à sua instalação.
- b) Taxa de 10% de IRPC até 31 de dezembro de 2021, sendo que os lucros auferidos a partir desta data são tributados à taxa normal em vigor.
- c) Revogado.

2. Revogado.

3. A redução prevista na alínea b) do número 1 não se aplica às operações realizadas com residentes, que devem ser segregadas contabilisticamente, relevando para o cálculo do seu lucro tributável os respetivos custos diretos e a imputação dos custos de estrutura que correspondam à proporção dos proveitos destas operações no total de proveitos gerados no exercício em causa.

4. Às novas instituições de crédito de autorização restrita licenciadas a partir de 1 de janeiro de 2019, aplica-se o regime geral de tributação vigente em Cabo Verde.”

Artigo 16.º

(Aditamento à Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro)

É aditado à Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 102/VIII/2016, de 6 de janeiro, pela Lei n.º 5/IX/2016, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 20/IX/2017, de 31 de dezembro o artigo 19.º A, com a seguinte redação:

“Artigo 19º-A

Atividades de transporte marítimo

1. As entidades licenciadas no CIN que exerçam atividades relacionadas com o transporte internacional marítimo de pessoas ou bens podem optar por um regime especial de determinação da matéria coletável, desde que preencham as seguintes condições:

- a) A totalidade dos navios ou embarcações de que sejam titulares estejam inscritos no Registo Internacional de Navios de Cabo Verde, em termos a estabelecer no respetivo diploma legal, sendo a totalidade da atividade desenvolvida elegível para efeitos deste diploma;
- b) Pelo menos 85% da totalidade dos rendimentos é obtida nos termos do número 2 do artigo anterior.

2. A opção pelo regime previsto no número anterior relativamente a determinado período de tributação é efetuada pelos sujeitos passivos em sede da declaração de rendimentos prevista no artigo 102.º do Código do IRPC, devendo ser mantida pelo menos nos dois períodos de tributação seguintes.

3. A matéria coletável para efeitos deste artigo é determinada através da aplicação dos seguintes valores diários a cada navio ou embarcação elegível:

Arqueação líquida	Matéria Coletável diária por cada 100 toneladas líquidas
Até 1.000 toneladas líquidas	646 CVE
Entre 1.001 e 10.000 toneladas líquidas	566 CVE
Entre 10.001 e 25.000 toneladas líquidas	307 CVE
Superior a 25.000 toneladas líquidas	103 CVE

4. Quando a arqueação líquida for superior a 1.000 toneladas líquidas, o quantitativo da matéria coletável é apurado pela aplicação de cada escalão às toneladas líquidas da embarcação que forem passíveis de enquadramento dentro do mesmo escalão.

5. Para efeitos de aplicação deste regime são tidos em consideração todos os navios e embarcações do sujeito passivo, excluindo os dias em que estes não se encontrem operacionais em resultado de reparações ordinárias ou extraordinárias.

6. À matéria coletável determinada nos termos do presente artigo não são aplicáveis quaisquer outras deduções legalmente previstas, sendo sujeita às taxas do IRPC previstas no artigo anterior.

7. À coleta apurada nos termos deste artigo não pode ser deduzida quaisquer benefícios fiscais.

8. Em caso de mudança do regime especial de determinação da matéria coletável para o regime geral, o valor fiscal dos elementos detidos é o que resultaria da aplicação das normas gerais do Código do IRPC aos elementos referidos tal como se o sujeito passivo não tivesse aplicado o referido regime especial, não sendo adicionalmente relevantes prejuízos fiscais ou outros atributos fiscais reportáveis que pudessem ter tido origem durante os períodos de tributação em que o regime especial foi aplicado.

9. Em tudo o que não se achar especificamente previsto nos números anteriores, designadamente em relação a preços de transferência, tributações autónomas, regras de liquidação e pagamento, são aplicáveis aos sujeitos passivos de IRPC as regras gerais previstas no Código do IRPC e restantes disposições aplicáveis às entidades licenciadas no CIN.”

Artigo 17.º

(Alteração à Lei n.º 82/VIII/2015, de 8 de janeiro)

O artigo 84.º da Lei n.º 82/VIII/2015, de 8 de janeiro, que aprova o código de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5/IX/2016, de 31 de dezembro, retificada no B.O de 23 de março de 2017 e pela Lei n.º 20/IX/2017, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 84.º

1. A taxa de IRPC é de 22% para os sujeitos passivos enquadrados no regime de contabilidade organizada.”

2. [...]”

Artigo 18.º

(Alteração à Lei n.º 70/VIII/2014, de 26 de agosto)

O artigo 34.º da Lei n.º 70/VIII/2014, de 26 de agosto, que define o regime jurídico especial das micro e pequenas empresas com a finalidade de promoção de sua competitividade, produtividade, formalização e desenvolvimento, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 12/2016, de 1 de março, pela Lei n.º 5/IX/2016, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 20/IX/2017, de 30 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 34.º

Período mínimo obrigatório e opção por outro regime

1. As empresas enquadradas no regime especial do presente capítulo podem optar pela mudança de regime, mediante entrega da declaração de alteração, no prazo legal, produzindo a alteração efeitos a partir de 1 de janeiro do ano civil seguinte, salvo se a empresa iniciar a sua atividade no decurso do ano, caso em que a opção feita naquela declaração tem efeitos desde o início da atividade.

2. As empresas que não tendo optado pelo regime simplificado para micro e pequenas empresas ou tendo renunciado à sua aplicação, ficam obrigadas a permanecer no regime de contabilidade organizada durante um período mínimo de cinco anos, prorrogável automaticamente por um período de um ano.

3. As empresas que tenham permanecido pelo menos cinco anos no regime de contabilidade organizada podem optar pelo regime simplificado para micro e pequenas empresas, desde que cumpram os requisitos previstos na lei, através da declaração de alteração, que produz efeitos nos termos do número 1 do presente artigo.”

Artigo 19.º

(Alteração à Lei n.º 17/VIII/2012, de 23 de agosto)

O artigo 14.º da Lei n.º 17/VIII/2012, de 23 de agosto, que redefine o regime jurídico-tributário da Taxa Ecológica, criado pela Lei n.º 76/VII/2010, de 23 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 14.º

Contraordenações

1. As falsas declarações na importação ou na produção nacional, de que resulte o não pagamento total ou parcial do montante da taxa ecológica devida, constituem contraordenações puníveis com coima nos termos dos números 1 e 2 do artigo 560.º do Código Aduaneiro.

2. Constitui contraordenação punível com coima de 1.000\$00 (mil escudos) a 100.000\$00 (cem mil escudos), quando praticada por pessoa singular ou com coima de 5.000\$00 (cinco mil escudos) a 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), quando praticada por pessoa coletiva.”

Artigo 20.º

(Transformação em bancos de autorização genérica)

1. Os bancos de autorização restrita já constituídos e autorizados a operar no sistema financeiro cabo-verdiano podem optar pela transformação em bancos de autorização genérica nos termos do disposto no número seguinte.

2. Para a materialização do previsto do número anterior, os bancos de autorização restrita constituídos e autorizados a operar no sistema financeiro cabo-verdiano dispõem de um prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), a contar da publicação desta lei, para requererem ao Banco de

Cabo Verde a transformação em bancos de autorização genérica, podendo a partir da autorização passar a realizar operações financeiras com residentes.

3. Para que o Banco de Cabo Verde autorize a transformação em bancos de autorização genérica, os bancos de autorização restrita devem proceder às alterações que se mostrem necessárias aos seus estatutos e organização e se conformarem com os requisitos gerais estabelecidos na Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de abril e na Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril.

4. A instrução do pedido deve obedecer os artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, com as devidas adaptações.

Artigo 21.º

(Alteração à Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril)

O artigo 193.º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 193.º

Contraordenações praticadas pelos representantes das entidades responsáveis pela condução do procedimento ou por funcionários da Administração Pública

1. [...];

a) A adoção do concurso restrito e do ajuste direto em manifesta e notória violação das regras do presente Código;

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) A falta de elaboração, aprovação e publicação do Plano Anual de Aquisições, nos termos legalmente previstos;

g) A violação do dever de publicitação da ficha de contrato, conforme disposto no artigo 25.º do CCP.”

Artigo 22.º

(Aditamento à Lei n.º 15/IX/2017, de 12 de setembro)

É aditado o número 4 ao artigo 15.º da Lei n.º 15/IX/2017, de 12 de setembro, que estabelece as regras e os incentivos a que deve obedecer a realização de estágio profissional em empresas privadas e públicas, bem como a forma de financiamento e a avaliação do estagiário, com a seguinte redação:

“Artigo 15.º

Subsidio de Estado

[...]

4. Para efeitos de aplicação do número 1, o Estado fica autorizado a participar no pagamento do subsidio mensal para estagiários com licenciatura ou estagiários com certificação de formação profissional.”

Artigo 23.º

(Incentivos aos Start Up Jovens)

1. Às empresas que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica elegível nos termos

do artigo 9.º, no âmbito das facilidades do Programa Start Up Jovem, aprovado pela Resolução n.º 34/2017, de 25 de abril, gozam dos seguintes incentivos:

a) Aplicação da taxa de 5% de IRPC nos primeiros cinco anos de atividade, a contar da data de entrada em vigor da presente lei, exceto as que prossigam atividade de tecnologias da informação e comunicação e desenvolvimentos (TIC e I&D), cuja taxa é de 2,5%, independentemente da localização da sede ou direção efetiva.

b) Isenção de direitos aduaneiros, ICE e do IVA na importação de um veículo de transporte de mercadorias, com até três lugares na cabine, incluindo condutor e idade não superior a 5 (cinco) anos, destinado exclusivamente para a sua atividade;

c) Isenção de direitos na importação de matérias-primas e subsidiárias, materiais e produtos acabados e semiacabados destinados a incorporação em produtos fabricados no âmbito de projetos industriais desde que estejam certificadas e inscritas no Cadastro Industrial, durante a fase de instalação, ampliação ou remodelação;

d) Beneficiação de incentivos financeiros, de apoios na criação de competências e outros apoios institucionais previstos na Lei n.º 70/VIII/2014, de 26 de agosto;

e) Isenção de imposto de selo nos contratos de financiamento para o desenvolvimento das suas atividades;

f) Redução de 50% dos emolumentos devidos por atos notariais e de registo resultante da compra e venda de imóveis para as suas instalações.

2. São condições para usufruir dos benefícios fiscais previstos no número anterior:

a) Criação de pelo menos 1 posto de trabalho;

b) A empresa não resultar de cisão e/ou fusão efetuada nos dois anos anteriores à usufruição dos benefícios;

c) Não ser tributado por métodos indiretos de avaliação;

d) Não ser devedor do Estado, ou da Segurança Social, a título individual ou coletivo, de quaisquer impostos, taxas, quotizações ou contribuições obrigatórias ou comprovar que o seu pagamento se encontra formalmente assegurado.

3. As empresas referidas no número 1 cuja direção efetiva esteja situada fora das localidades dos concelhos de Praia, São Vicente, Sal e Boa Vista, beneficiam, ainda, de uma dedução de 50% à coleta do IRPC.

4. As empresas referidas no número 1 beneficiam, ainda, dos incentivos previstos nos termos dos artigos 13.º, 15.º e 33.º do código de benefícios fiscais em vigor, bem como o previsto no artigo 31.º da presente lei.

5. As empresas que estejam a beneficiar do programa Start Up Jovem, previsto na Resolução n.º 34/2017, de 25 de abril, enquadradas no regime simplificado para micro e pequenas empresas, podem optar pela mudança de regime, mesmo que ainda não tenham permanecido cinco anos, mediante entrega da declaração de alteração, no prazo legal, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro do ano da sua apresentação, se a declaração de alteração for apresentada até 31 de janeiro de 2019, ou se a empresa iniciar a sua atividade no decurso do ano, caso em que a opção feita naquela declaração tem efeitos desde o início da atividade.



2639000 002147

6. Exercido o direito de opção, a empresa é obrigada a permanecer no regime de contabilidade organizada durante um período mínimo de cinco anos.

7. A mudança de regime não implica a perda do direito aos incentivos previstos na alínea d) do número 1.

8. Os benefícios fiscais previstos no número 1 não são cumuláveis com os benefícios fiscais previstos no artigo 12.º do Código de Benefícios Fiscais, ficando, contudo, com o direito à utilização do crédito fiscal no período remanescente.

9. As empresas beneficiárias dos incentivos previstos no presente artigo estão sujeitas ao pagamento da tributação autónoma nos termos do CIRPC.

10. O benefício fiscal previsto no número 3 não se aplica às TIC e I&D.

Artigo 24.º

(Isenção na importação efetuada por autarquias locais)

Ficam isentas de direitos aduaneiros, imposto sobre o valor acrescentado e imposto sobre consumos especiais as importações efetuadas por autarquias locais de:

- a) Veículos e equipamentos especiais de saneamento básico urbano;
- b) Veículos equipados para o serviço de proteção civil e de bombeiros;
- c) Bens móveis e acessórios destinados a ser parte integrante de equipamento urbano, incluindo os destinados à prática desportiva;
- d) Materiais de apetrechamento de recintos e estádios desportivos, incluindo relvas sintéticas, bem como outros bens e equipamentos destinados a atividades culturais, lúdicas e recreativas;
- e) Painéis fotovoltaicos e respetivos inversores para produção de eletricidade com base na energia solar;
- f) Baterias para uso exclusivo no armazenamento da energia solar produzida de acordo com a alínea e);
- g) Outros materiais e equipamentos elétricos e eletrónicos, bem como seus acessórios e peças separadas, incorporáveis diretamente na instalação para produção de eletricidade com base na energia solar.

Artigo 25.º

(Incentivos às cooperativas de poupança e crédito e microbancos)

1. As cooperativas de poupança e crédito e os microbancos, criados ao abrigo da Lei n.º 83/VIII/2015, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 12/IX/2017, de 2 de agosto, gozam dos seguintes benefícios:

- a) Isenção de direitos aduaneiros na importação de materiais e bens de equipamento que se destinem exclusivamente à sua instalação;
- b) Isenção de IRPC por um período de 3 (três) anos do exercício da sua atividade, a contar de 1 de janeiro de 2019;
- c) Isenção de direitos aduaneiros, imposto sobre o valor acrescentado e imposto sobre consumos especiais na importação de um veículo, com idade não superior a 5 (cinco) anos, destinado exclusivamente para as suas atividades.

2. A isenção prevista na alínea b) do número anterior só se verifica quando não tenha havido distribuição de lucros ou os mesmos tenham sido reinvestidos em projetos sociais realizados pelas entidades sem fins lucrativos, registadas na plataforma das ONG.

Artigo 26.º

(Isenção de direitos na importação de táxis)

1. É isenta de direitos aduaneiros, a importação de veículos ligeiros de passageiros, em estado novo, destinados exclusivamente para a exploração no serviço de táxis.

2. Os titulares de licença para exploração do serviço de táxis gozam de isenção de direitos na importação dos seguintes equipamentos a serem utilizados nos respetivos setores de serviços:

- a) Taxímetros com capacidade para operarem com várias tarifas;
- b) Equipamento para centrais fixas e radiotáxis das zonas de segurança;
- c) Radiotelefonos a instalar na frota ou em instalações fixas da empresa.

3. Os procedimentos para a obtenção da isenção prevista nos números anteriores são desenvolvidos no Decreto-lei de execução orçamental.

Artigo 27.º

(Incentivos à importação de veículos de transporte coletivo de passageiros e veículos ligeiros de passageiros destinados ao transporte executivo)

1. É isenta de direitos aduaneiros, do imposto sobre consumos especiais e do imposto sobre o valor acrescentado, a importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, comportando mais de 30 (trinta) assentos incluindo condutor, quando importados por empresas do setor devidamente licenciadas.

2. É isenta de direitos aduaneiros e do imposto sobre o valor acrescentado, a importação de veículos ligeiros de passageiros destinados ao transporte executivo, em estado novo, nos termos do Regime Jurídico Geral de Transportes em Veículos Motorizados (RJGTVM), efetuado pelas entidades detentoras de licença e devidamente autorizadas pela DGTR.

3. É isenta de direitos aduaneiros, imposto sobre consumos especiais e do imposto sobre o valor acrescentado, a importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, comportando mais de 15 (quinze) assentos incluindo condutor, quando importados por transportador público, detentor de alvará, que em cumprimento do RJGTVM esteja a proceder a substituição de viaturas que se encontrem licenciadas.

4. É isenta de direitos aduaneiros, imposto sobre consumos especiais e do imposto sobre o valor acrescentado, a importação de veículos pesados de passageiros, destinados ao transporte escolar, devidamente equipados, comportando 23 (vinte e três) ou mais assentos incluindo condutor, efetuados por estabelecimento de ensino devidamente autorizado pelo ministério competente, autarquias locais e por transportador público, devidamente licenciados e autorizados pelas entidades competentes.

5. A alienação ou venda no mercado interno dos bens importados com benefício previsto nos números anteriores, dentro de cinco anos a contar da sua importação, está sujeita a autorização prévia da DNRE, ficando passível de pagamento dos direitos, do imposto sobre o valor acrescentado e do imposto sobre consumos especiais calculados com base no valor aduaneiro reconhecido na data de alienação.



6. Os incentivos previstos nos números 1 e 4 não se aplicam aos veículos com idade superior a seis anos.

7. Os incentivos previstos no número 3 não se aplicam aos veículos com idade superior a quatro anos.

Artigo 28.º

(Incentivos à importação de veículos pesados de transporte para turistas)

1. É isenta de direitos aduaneiros, imposto sobre consumos especiais e do imposto sobre o valor acrescentado, a importação de veículos pesados de passageiros devidamente equipados, comportando mais de 30 assentos incluindo condutor, destinados ao transporte exclusivo de turistas e bagagens, quando importados por transportadores públicos devidamente licenciados pela Direção Geral dos Transportes Rodoviários.

2. Para efeitos da aplicação do número anterior, entende-se por devidamente equipados os veículos que dispõem, designadamente:

- Cintos de segurança em todos os assentos;
- Ar condicionado;
- Microfones e colunas de som; e
- Alarme auditivo sempre que o autocarro efetua marcha atrás.

3. O incentivo previsto no número 1 não se aplica aos veículos com idade superior a seis anos.

Artigo 29.º

(Alteração das taxas de Imposto sobre os Consumos Especiais)

1. É alterada a Pauta aduaneira aprovada pela Lei n.º 20/VIII/2012, de 14 de dezembro, no que se refere às taxas do Imposto sobre os Consumos Especiais (ICE), que passa a ter a seguinte redação, conforme o quadro abaixo:

Código	Nac.	Designação das mercadorias	U.C.	CL.	ICE
1	2	3	4	5	7
22.02		Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, excepto sumos de frutos ou de produtos hortícolas, da posição 20.09.			
2202.10.00	00	- Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	lt	C	10
22.08		Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume inferior a 80 % vol; aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas.			

		- Rum e outras aguardentes provenientes da destilação, após fermentação, de produtos da cana de açúcar :			
2208.40.00	10	- - - - - Aguardente de cana-de-açúcar	lt	C	50
24.02		Charutos, cigarilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos.			
2402.10.00	00	- Charutos e cigarilhas, contendo tabaco	kg	C	50
2402.20.00	00	- Cigarros contendo tabaco	kg	C	50
2402.90.00	00	- Outros	kg	C	50
24.03		Outros produtos de tabaco e seus sucedâneos, manufacturados; tabaco "homogeneizado" ou "reconstituído"; extractos e molhos, de tabaco.			
2403.11.00	00	- - Tabaco para cachimbo de água mencionado na Nota 1 de subposição do presente Capítulo	kg	C	50
2403.19.00	00	- - Outros	kg	C	50

2. É devida por cada maço de cigarro uma taxa específica no valor de 20\$00 (Vinte escudos) na importação e na produção nacional.

3. A taxa do ICE prevista no quadro acima, na codificação pautal 2202.10.00 10, só é aplicável na importação e na produção nacional de refrigerantes. Relativamente à aguardente de cana-de-açúcar, o ICE é exigível apenas na importação.

4. O ICE devido na produção nacional de aguardente de cana-de-açúcar, será objeto de desenvolvimento em diploma próprio.

Artigo 30.º

(Isenção de emolumentos em certidões)

As emissões de certidões ou de qualquer outro documento necessário para o cumprimento de obrigações fiscais são gratuitas.

Artigo 31.º

(Incentivos às entidades empregadoras que contratam jovens)

1. As pessoas coletivas e singulares, enquadradas no regime de contabilidade organizada, que contratam jovens

com idade não superior a 35 anos para o primeiro emprego, beneficiam de isenção relativamente às prestações devidas pela entidade patronal para os regimes obrigatórios de segurança social.

2. O incentivo previsto no número anterior aplica-se apenas aos contratos com duração igual ou superior a um ano, que se refiram a trabalhadores inscritos na segurança social e que não tenham implicado redução ou eliminação de postos de trabalho, pressupondo ainda que a entidade patronal tenha pago as prestações devidas pelo trabalhador à entidade gestora dos regimes obrigatórios de segurança social.

3. Anualmente, far-se-á uma avaliação do cumprimento das obrigações derivadas deste incentivo.

4. O Estado reembolsa a entidade gestora dos regimes obrigatórios de segurança social pela perda de receita não arrecadada decorrente do incentivo a que se refere o presente artigo.

Artigo 32.º

(Isenção do pagamento de taxas devidas por licenças de pesca pelas embarcações de pesca artesanal até 5 toneladas)

1. Ficam isentas do pagamento de taxas na obtenção de licenças de pesca:

- Para pequenas espécies pelágicas com cercos e semelhantes, por cada rede, por embarcações até cinco toneladas inclusive;
- Por artes de sacada, por arte completa e por ano civil, por embarcações até cinco toneladas inclusive;
- Para pescar à linha e com aparelhos não especificados, e por ano civil, por embarcações até cinco toneladas inclusive.

2. Esta isenção aplica-se desde que as referidas embarcações estejam registadas no Sistema Nacional de Registo de Embarcações e o titular não disponha de mais do que uma embarcação.

Artigo 33.º

(Incentivos fiscais no âmbito do projeto de implementação da televisão digital terrestre)

1. É concedida à entidade responsável pela implementação do projeto da rede de televisão digital terrestre, isenção de direitos aduaneiros na importação, dos seguintes bens:

- Equipamentos necessários para a implementação da rede, nomeadamente para o centro de agregação de conteúdos, rede de transporte, transmissão e difusão;
- Material e equipamento informático, de telecomunicações e de internet, seus acessórios e peças separadas, exclusivamente destinados às instalações da empresa gestora de rede, incluindo transmissores, torres, antenas e viaturas especiais, para a exploração técnica dos serviços;
- Equipamentos administrativos destinados às instalações da empresa gestora de rede, na fase de instalação dos serviços.

2. Gozam de isenção de direitos de importação os equipamentos recetores, nomeadamente set-top box que obedeçam aos parâmetros técnicos definidos por despacho conjunto dos ministros responsáveis pela tutela sectorial e finanças.

3. Gozam de redução de 50% da taxa de direitos de importação, no âmbito do projeto de implementação da rede

de televisão digital terrestre, os televisores importados que obedeçam os parâmetros técnicos definidos por Resolução do Conselho de Ministros, visando a massificação do acesso à televisão digital.

4. A importação dos televisores analógicos de radiodifusão televisiva fica sujeita ao pagamento da taxa de 10% do Imposto sobre o Consumo Especial.

Artigo 34.º

(Incentivo direto aos estágios profissionais)

1. Os sujeitos passivos de IRPC e pessoas singulares com contabilidade organizada podem deduzir à coleta, por cada estagiário contratado por um período mínimo de seis meses, o montante de 20.000\$00 (vinte mil escudos).

2. O benefício previsto no número 1 não é cumulativo com o previsto na alínea b) do artigo 33.º do Código de Benefícios Fiscais.

Artigo 35.º

(Comparticipação no pagamento de subsídio aos estágios profissionais)

Para efeitos de aplicação do número 1 do artigo 15.º da Lei n.º 15/IX/2017 de 12 de setembro, o Governo, durante um período de seis meses, comparticipa no valor de 13.000\$00 (treze mil escudos) e 9.000\$00 (nove mil escudos), no pagamento do subsídio mensal para estagiários com licenciatura ou curso médio e para estagiários com certificado de formação profissional, respetivamente.

Artigo 36.º

(Bonificação de taxa de juros para microprodução de energias renováveis)

1. São bonificados em 50% os juros dos créditos contratualizados pelas famílias e micro e pequenas empresas, legalmente constituídas, junto das instituições financeiras para aquisição de equipamentos e serviços de instalação, destinados à microprodução de energia renovável, nos termos da lei.

2. Esta bonificação aplica-se aos consumidores finais enquadrados na categoria de baixa tensão normal.

Artigo 37.º

(Taxa Estatística Aduaneira)

1. A Taxa Estatística Aduaneira, instituída pelo artigo 31.º da Lei n.º 23/VIII/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano económico de 2013, manter-se-á em vigor durante o ano de 2019, com exceção do número 5, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

5. As Estâncias Aduaneiras cobram as seguintes taxas no âmbito do procedimento de despacho aduaneiro:

- [...];
- Por cada adição de mercadorias à Declaração Aduaneira 500\$00 (quinhentos escudos);
- Revogado;
- [...];
- [...];
- Por cada adição no Processo de Isenção Aduaneira 500\$00 (quinhentos escudos).



Artigo 38.º

(Incentivos à importação de alimentos, medicamentos e materiais de irrigação)

1. No âmbito do programa para mitigação da seca, a importação de pastos, alimentos e outros produtos para vacinação e desparasitação de animais, bem como de matérias para irrigação gota-a-gota, fica isento de pagamento de:

- a) Direitos de importação;
- b) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA); e
- c) Taxas, contribuições, emolumentos, custas, incluindo taxa comunitária, cobradas pelas entidades intervenientes no processo de licenciamento e desembaraço alfandegário de mercadorias (Direção Geral de Alfândega, ENAPOR, Direção Geral do Comércio e Indústria, Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária e Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares- ARFA) na importação de pastos, alimentos e outros produtos para vacinação e desparasitação de animais, bem como de materiais para irrigação gota-a-gota.

2. A isenção prevista no número anterior aplica-se igualmente na produção de alimentos para animais, com as necessárias adaptações.

Artigo 39.º

Incentivos à dessalinização de água para uso na agricultura

Ficam isentas de direitos de importação e imposto sobre o valor acrescentado (IVA) as importações de máquinas, equipamentos e respetivos acessórios e peças separadas, bem como, todo o tipo de material necessário ao processo de dessalinização de água para uso na agricultura, efetuadas pelas empresas devidamente licenciadas e autorizadas pelo setor.

Artigo 40.º

(Bonificação de taxa de Juros)

É inscrito uma dotação de 132.000.000\$00 (cento e trinta e dois milhões de escudos), para bonificação de taxa de juros decorrentes de linhas de crédito para micro, pequenas, médias e grandes empresas e internacionalização das empresas cabo-verdianas.

Artigo 41.º

(Incentivos a pessoas com deficiência)

A partir do ano letivo 2019/2020, é gratuita a inscrição e frequência em estabelecimentos públicos e privados de ensino pré-escolar, básico, secundário, superior e de formação profissional para pessoas com deficiência, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 27/2018, de 8 de agosto.

Artigo 42.º

(Dinamização da economia local)

1. O Governo, no uso das prerrogativas previstas no número 6 do artigo 30.º do Código da Contratação Pública, adequa os valores para a escolha dos procedimentos de contratação pública, para a implementação de programas específicos que visam desenvolver a economia local e a promoção das micro e pequenas empresas e empregos locais.

2. Para a adequação dos valores referidos no número 1 são aplicáveis os procedimentos de obras públicas e

aquisição de bens e serviços promovidos pelas entidades adjudicantes, definidas no artigo 5.º do Código da Contratação Pública, preferencialmente destinados aos empreiteiros ou construtores domiciliados no Concelho onde a obra é executada, e às empresas domiciliadas no Concelho onde o serviço é prestado e o produto utilizado.

Artigo 43.º

(Financiamento da tarifa social de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água)

É inscrito no orçamento de Estado o montante 100.000.000\$00 (cem milhões de escudos), destinado ao financiamento da tarifa social de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, respetivamente.

Artigo 44.º

(Autorização legislativa para aprovação do regime legal e fiscal do Centro Internacional de Negócios de Cabo Verde)

1. Fica o Governo autorizado a alterar o regime legal e fiscal do Centro Internacional de Negócios de Cabo Verde (CIN), tendo em vista a sua adaptação ao resultado do processo negocial a realizar com a União Europeia, definindo-se o âmbito, sentido e extensão da respetiva autorização.

2. O sentido e a extensão do regime a introduzir, nos termos da presente autorização legislativa, são os seguintes:

- a) Definir a forma de cálculo de apuramento da base tributável tendo em consideração a proveniência dos rendimentos, os objetivos para implementação do regime e as respetivas orientações internacionais;
- b) Definir uma taxa de tributação dos rendimentos obtidos por entidades licenciadas para operar no CIN entre 2,5% e 23%;
- c) Estabelecer que os sujeitos passivos abrangidos pelo regime do CIN são as pessoas coletivas e outras entidades legalmente equiparadas, devidamente licenciadas de acordo com o regime legal aplicável ao CIN, que prossigam com o exercício de atividades de natureza industrial ou comercial e as suas atividades acessórias ou complementares, bem como atividades de prestação de serviços;
- d) Prever que os critérios de substância do regime estão de acordo com as orientações internacionais, incluindo no que respeita ao número de trabalhadores;
- e) Prever os meios e modelo de fiscalização de aplicação do regime e respetivas sanções pelo incumprimento dos requisitos aí previstos;
- f) Definir o enquadramento em matéria de direitos aduaneiros no que respeita aos bens transacionados no âmbito do CIN;
- g) Definir as condições de licenciamento para instalação de empresas no CIN;
- h) Definir as taxas a serem cobradas pelas entidades competentes na instalação e funcionamento das entidades licenciadas no CIN.

3. As alterações introduzidas no regime vigente, nos termos da presente autorização legislativa, são aplicadas às entidades registadas a partir de 1 de janeiro de 2019.

4. A presente autorização legislativa tem a duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrada em vigor da presente lei.



2639000 002147

Artigo 45.º

(Regime especial)

Até à aprovação, pela Assembleia Nacional, do Regime Especial de aplicação do Imposto sobre o Valor Acrescentado nas transmissões de bens e serviços sujeitos a preços fixados por autoridade administrativa, mantêm-se em vigor o regime especial estipulado nos artigos 50.º e 61.º do Capítulo VII da Lei de aprovação do Orçamento do Estado de 2008, alterado pela Lei do Orçamento do Estado de 2013.

CAPÍTULO VIII

OPERAÇÕES ATIVAS, REGULARIZAÇÕES E GARANTIAS DO ESTADO

Artigo 46.º

(Operações ativas)

1. Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das finanças, a conceder empréstimos de retrocessão resultantes da cooperação financeira e a realizar outras operações de crédito ativas, bem como a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores.

2. Os empréstimos de retrocessão são concedidos mediante contrato celebrado entre a Direção Geral do Tesouro e a entidade beneficiária.

3. A amortização dos empréstimos é garantida pelo beneficiário através de uma instituição bancária, que assegura o pagamento diretamente ao Tesouro, nos termos e nas condições estabelecidos nos contratos.

4. Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das finanças, a adotar as seguintes medidas gradativas com vista a incentivar a cobrança das dívidas resultantes dos empréstimos de retrocessão concedidos às entidades públicas e privadas:

- Renegociar as condições contratuais dos empréstimos concedidos, passando-os às instituições de crédito interessadas na sua cobrança, mediante contrapartida a negociar com essas instituições;
- Suspender a autorização de importação às empresas em dívida;
- Utilizar os instrumentos de penhora, nos termos da legislação fiscal;
- Vender os empréstimos concedidos às instituições financeiras, pelo valor que vier a ser acordado.

Artigo 47.º

(Aquisição de ativos e assunção de passivos)

1. Fica o Governo autorizado a adquirir créditos, bem como a assumir passivos das empresas públicas e das sociedades de capitais públicos objeto de reestruturação e saneamento.

2. Os proveitos extraordinários originados da aplicação do disposto no número anterior ficam isentos de imposto sobre o rendimento.

Artigo 48.º

(Regularizações)

Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das finanças, a regularizar

as responsabilidades decorrentes de situações do passado junto das empresas públicas, mistas e privadas, e das pessoas coletivas de utilidade pública administrativa.

Artigo 49.º

(Processo de reclamação e resolução dos créditos)

1. Para efeitos de implementação do processo de reclamação e resolução dos créditos, levado a cabo pela NEWCO, criada através do Decreto-Lei n.º 54/2017, de 20 de novembro, o Governo pode celebrar acordos através da Direção Geral do Tesouro e da Direção Nacional de Receitas do Estado, com entidades credoras e a entidade responsável pela sua implementação.

2. No âmbito dos acordos suprarreferidos, o Governo, pode, ainda, conceder benefícios fiscais contratuais, nos seguintes termos:

- O prazo dos incentivos fiscais não pode ter a duração superior a 15 (quinze) anos;
- Os incentivos fiscais são em sede do IRPC, podendo assumir a forma de isenção ou crédito fiscal cuja dedução não pode ser superior a 50% da coleta apurada.

3. O Governo, igualmente, pode conceder benefícios extrafiscais, desde que esteja salvaguardado o interesse público.

4. Para efeitos de aplicação do presente artigo, o crédito fiscal pode resultar de investimentos realizados com a finalidade de facilitar o refinanciamento da dívida e a reestruturação de empresas públicas sujeitas ao Código de Recuperação e Insolvência.

5. O crédito fiscal adquirido nos termos do presente artigo pode ser transmissível em vida, mediante acordo prévio entre as partes e autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

6. Havendo transmissão do crédito fiscal, nos termos do código de benefícios fiscais, o transmitente e o transmissário devem comunicar o facto à Direção Nacional de Receitas de Estado, mediante preenchimento de modelos e anexos aprovados pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.

Artigo 50.º

(Recuperação de Terrenos e Fomento de Investimentos)

1. Ao abrigo da Resolução n.º 80/2017, de 3 de agosto, que define os parâmetros gerais para a regularização dos incumprimentos e dívidas sobre terrenos, dos contratos de investimentos nas Zonas de Desenvolvimento Turístico Integral (ZDTI) e nos demais terrenos, fica o Governo, através do membro do Governo responsável pela área das finanças, autorizado a dar continuidade ao processo de recuperação de terrenos, fomento de investimentos e a criação de empregos.

2. Como princípio de negociação, para a regularização dos incumprimentos resultantes dos contratos de investimentos referidos no número 1, o Estado pode, mediante acordo dos investidores:

- Converter as dívidas de terrenos em participação social, determinado que seja o montante da dívida, com a entrada do Estado no capital social da empresa devedora, cujo objeto social está associado ao projeto de investimento em causa ou nova empresa criada para o efeito, mediante uma avaliação prévia do terreno em causa;

- b) Reestruturar o pagamento do montante em dívida;
- c) Reduzir a área objeto do contrato promessa;
- d) Converter o valor pago em área de terreno equivalente;
- e) Em alternativa a analisar, regularizar a venda dos terrenos ou ordenar a reversão.

Artigo 51.º

(Padronização de viaturas do Estado)

O Governo, através do seu membro responsável pela área das finanças, define as medidas legais e administrativas necessárias à padronização na aquisição e utilização de viaturas do Estado, bem como a modalidade de financiamento e os respetivos valores.

Artigo 52.º

(Coleção Permanente de Arte Contemporânea)

É inscrita uma dotação orçamental de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), no âmbito da política cultural do Governo da IX Legislatura e da valorização do património, através da criação de Museus de Interesse Nacional, com a finalidade maior de criação da Coleção Permanente de Arte Contemporânea, aprovada ao abrigo da Resolução n.º 80/2017, de 25 de julho.

Artigo 53.º

(Promoção de mobilidade entre as ilhas)

É inscrita uma dotação orçamental de 301.000.000\$00 (trezentos e um milhões de escudos), para promoção de transporte marítimo entre as ilhas.

Artigo 54.º

(Garantias do Estado)

1. O limite para a concessão de aval e outras garantias do Estado é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em 11.551.500.000\$00 (onze mil milhões, quinhentos e cinquenta e um milhões e quinhentos mil escudos) repartido em:

- a) 8.851.500.000\$00 (oito mil milhões, oitocentos e cinquenta e um milhões e quinhentos mil escudos) para operações financeiras internas e externas do Setor Público;
- b) 2.700.000.000\$00 (dois mil milhões e setecentos milhões de escudos) para operações financeiras internas e externas do setor privado.

2. Para os limites fixados no número anterior, não contam nem a concessão de garantias para operações a celebrar no âmbito de processos de renegociação de dívida avalizada e nem as garantias concedidas às empresas públicas no âmbito de contratos celebrados ao abrigo da ajuda alimentar concedida ao país pelos parceiros de desenvolvimento.

CAPÍTULO IX

NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO

Artigo 55.º

(Financiamento do Orçamento do Estado)

1. Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do orçamento do Estado, fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento interno líquido em 4.368.692.000\$00 (quatro mil milhões, trezentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil escudos).

2. Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das finanças, a aumentar o endividamento externo, mediante utilização e contratação de novos empréstimos.

Artigo 56.º

(Dívida pública)

Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das finanças, quando necessário e tendo em vista uma eficiente gestão da dívida pública, a adotar as seguintes medidas:

- a) Proceder à substituição entre a emissão das modalidades de empréstimos internos;
- b) Proceder à substituição de empréstimos existentes;
- c) Reforçar as dotações orçamentais para a amortização da dívida pública, caso haja necessidade;
- d) Decidir o pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos, internos e externos, já contraídos, bem como a reestruturação de dívidas já existentes;
- e) Contratar novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 57.º

(Fiscalização preventiva do Tribunal de Contas)

Nos termos do disposto no número 3 do artigo 46.º da Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, é fixado em 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos) o montante a partir do qual os contratos de empreitadas de obras públicas e de fornecimento de bens e serviços, bem como contratos programas e protocolos celebrados pela Administração Central devem ser remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização preventiva.

Artigo 58.º

(Republicação)

É republicada, com a redação atual, em anexo e que faz parte integrante do presente diploma a Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, com as alterações efetuadas pelas Lei n.º 102/VIII/2016, de 6 de janeiro, Lei n.º 5/IX/2016, de 31 de dezembro e Lei n.º 20/IX/2017, de 30 de dezembro.

Artigo 59.º

(Entrada em vigor)

A presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019.

Aprovada em 14 de dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
Austelino Tavares Correia

Promulgada em 31 de dezembro de 2018.

Publique-se.

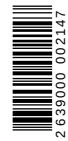
O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Assinada em 31 de dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
Austelino Tavares Correia



2639000 002147



2639000 002147

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

	Administração Pública Central			Investimento	Total Geral
	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
Total	55,988,851,627	2,948,431,748	58,937,283,375	6,669,905,663	65,607,189,038
01-Receitas	53,995,293,111	2,945,731,748	56,941,024,859	6,669,905,663	63,610,930,522
01.01-Impostos	44,406,520,140	0	44,406,520,140	0	44,406,520,140
01.01.01-Impostos Sobre O Rendimento (Iur)	13,743,384,858	0	13,743,384,858	0	13,743,384,858
01.01.01.01-Impostos Sobre O Rendimento - Ps (Iur)	8,105,523,409	0	8,105,523,409	0	8,105,523,409
01.01.01.02-Impostos Sobre O Rendimento - PC	5,637,861,449	0	5,637,861,449	0	5,637,861,449
01.01.04-Impostos Sobre Bens E Serviços	21,420,911,619	0	21,420,911,619	0	21,420,911,619
01.01.04.01.01-Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	16,785,952,812	0	16,785,952,812	0	16,785,952,812
01.01.04.02.01-Imposto sobre consumos especiais	2,753,926,905	0	2,753,926,905	0	2,753,926,905
01.01.04.04.02-Contribuição Turística	1,118,031,904	0	1,118,031,904	0	1,118,031,904
01.01.04.05.02-Taxa ecológica	762,999,998	0	762,999,998	0	762,999,998
01.01.05-Imposto Sobre Transacções Internaci	8,471,999,997	0	8,471,999,997	0	8,471,999,997
01.01.05.01-Direitos de importação	8,096,999,999	0	8,096,999,999	0	8,096,999,999
01.01.05.02-Taxa comunitária CEDEAO	374,999,998	0	374,999,998	0	374,999,998
01.01.06-Outros Impostos	770,223,666	0	770,223,666	0	770,223,666
01.01.06.01.01-Imposto De Selo	726,223,666	0	726,223,666	0	726,223,666
01.01.06.02-Imposto Especial Sobre Jogo	44,000,000	0	44,000,000	0	44,000,000
01.02-Segurança Social	60,668,345	15,839	60,684,184	0	60,684,184
01.02.01-Contribuições Para A Segurança Soci	60,668,345	15,839	60,684,184	0	60,684,184
01.02.01.01-Taxa social única	30,391	0	30,391	0	30,391
01.02.01.02-Contribuições para a Caixa de A. e Pensões	60,007,081	0	60,007,081	0	60,007,081
01.02.01.09-Outras contribuições	630,873	15,839	646,712	0	646,712
01.03-Transferências	75,150,000	360,842,680	435,992,680	5,042,844,578	5,478,837,258
01.03.01-De Governos Estrangeiros	10,000,000	0	10,000,000	5,020,194,224	5,030,194,224
01.03.01.01.02-Ajuda Alimentar Corrente De Governos Estrangeiros	10,000,000	0	10,000,000	0	10,000,000
01.03.01.01.02-Ajuda Alimentar Corrente De Governos Estrangeiros	0	0	0	148,082,374	148,082,374
01.03.01.01.03-Donativos Directos Corrente De Governos Estrangeiros	0	0	0	972,345,505	972,345,505
01.03.01.02.01-Ajuda Orçamental Capital De Governos Estrangeiros	0	0	0	2,020,000,000	2,020,000,000
01.03.01.02.03-Donativos Directos Capital De Governos Estrangeiros	0	0	0	1,879,766,345	1,879,766,345



2639000 002147

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

	Administração Pública Central			Investimento	Total Geral
	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.03.03-Das Administrações Públicas	65,150,000	360,842,680	425,992,680	22,650,354	448,643,034
01.03.03.01.01-Transferencias Correntes Da Administração Central	554,000	0	554,000	0	554,000
01.03.03.01.02-Transferencias Correntes Da Administração Local	0	180,000	180,000	0	180,000
01.03.03.01.03-Transferencias Correntes De Fundos E Serviços Autónomos	0	13,270,636	13,270,636	0	13,270,636
01.03.03.01.03-Transferencias Correntes De Fundos E Serviços Autónomos	0	0	0	16,631,388	16,631,388
01.03.03.01.09-Outras Transferencias Correntes Administração Publica	0	0	0	6,018,966	6,018,966
01.03.03.01.09-Outras Transferencias Correntes Administração Publica	64,596,000	347,392,044	411,988,044	0	411,988,044
01.04-Outras receitas	9,452,954,626	2,584,873,229	12,037,827,855	1,627,061,085	13,664,888,940
01.04.01-Rendimentos de propriedade	4,276,695,963	102,168,061	4,378,864,024	108,938,014	4,487,802,038
01.04.01.01-Juros	835,902,696	0	835,902,696	0	835,902,696
01.04.01.02-Dividendos	485,746,267	0	485,746,267	0	485,746,267
01.04.01.05.01-Rendas De Concessões Aeroportuárias	200,000,001	0	200,000,001	0	200,000,001
01.04.01.05.02-Rendas De Concessões Portuárias	0	0	0	1,453,200	1,453,200
01.04.01.05.02-Rendas De Concessões Portuárias	220,000,000	0	220,000,000	0	220,000,000
01.04.01.05.03-Rendas De Outras Concessões	2,482,639,734	0	2,482,639,734	0	2,482,639,734
01.04.01.05.03-Rendas De Outras Concessões	0	0	0	88,669,457	88,669,457
01.04.01.05.05-Rendas De Habitações	0	2,370,000	2,370,000	0	2,370,000
01.04.01.05.06-Rendas De Edifícios	7,490,000	7,314,000	14,804,000	0	14,804,000
01.04.01.05.07-Outras Rendas	10,782,711	54,789,767	65,572,478	0	65,572,478
01.04.01.05.07-Outras Rendas	0	0	0	15,547,007	15,547,007
01.04.01.05.09-Outros rendimentos de propriedade	34,134,554	37,694,294	71,828,848	0	71,828,848
01.04.01.05.09-Outros rendimentos de propriedade	0	0	0	3,268,350	3,268,350
01.04.02-Venda de bens e serviços	4,196,272,515	2,394,958,118	6,591,230,633	1,304,650,316	7,895,880,949
01.04.02.01.01-Venda Mercadorias	0	96,358,746	96,358,746	0	96,358,746
01.04.02.01.02-Venda Bens Inutilizados	10,100,000	0	10,100,000	0	10,100,000
01.04.02.01.03-Venda Publicações E	0	0	0	3,000,000	3,000,000



2639000 002147

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

	Administração Pública Central				Investimento	Total Geral
	Total					
	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autônomos				
Impressos	50,000,003	4,671,811	54,671,814	0	54,671,814	
01.04.02.01.03-Venda Publicações E Impressos						
01.04.02.01.06-Venda de medicamentos	1,140,000	0	1,140,000	0	1,140,000	
01.04.02.01.07-Venda de água	3,077,000	0	3,077,000	0	3,077,000	
01.04.02.01.09-Outras Vendas	10,193,500	54,304,837	64,498,337	0	64,498,337	
01.04.02.01.09-Outras Vendas	0	0	0	4,040,234	4,040,234	
01.04.02.02.01.00.01-Taxa de serviços de passaportes	160,221,176	0	160,221,176	0	160,221,176	
01.04.02.02.01.00.02-Taxa de serviços agrícolas e pecuários	69,278,733	0	69,278,733	0	69,278,733	
01.04.02.02.01.00.04-Taxa de serviços policiais	38,425,946	0	38,425,946	0	38,425,946	
01.04.02.02.01.00.06-Taxa de serviço de manutenção rodoviária	0	0	0	741,394,199	741,394,199	
01.04.02.02.01.00.06-Taxa de serviço de manutenção rodoviária	0	22,929,717	22,929,717	0	22,929,717	
01.04.02.02.01.00.08-Taxa de exploração de água	0	93,429,522	93,429,522	0	93,429,522	
01.04.02.02.01.00.09-Taxas de serviços de secretaria	0	0	0	35,167,878	35,167,878	
01.04.02.02.01.00.09-Taxas de serviços de secretaria	223,241,624	737,109,246	960,350,870	0	960,350,870	
01.04.02.02.01.01.02-Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	0	500,000	500,000	0	500,000	
01.04.02.02.01.01.06-Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	14,333,874	0	14,333,874	0	14,333,874	
01.04.02.02.01.03.04-Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	310,000	0	310,000	0	310,000	
01.04.02.02.01.04-Taxa De Segurança Aeroportuária	1,937,731,182	0	1,937,731,182	0	1,937,731,182	
01.04.02.02.01.05-Taxa De Incêndio	34,899,091	0	34,899,091	0	34,899,091	
01.04.02.02.01.06-Taxa Estatística	400,000,000	0	400,000,000	0	400,000,000	
01.04.02.02.01.08-Taxa De Compensação Equitativa Pela Cópia Privada	65,000,000	0	65,000,000	0	65,000,000	
01.04.02.02.01.09-Outras Taxas Diversas	51,500,002	156,451,808	207,951,810	0	207,951,810	



2639000 002147

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

	Administração Pública Central			Investimento	Total Geral
	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
• 01.04.02.02.01.09-Outras Taxas Diversas	0	0	0	79,901,044	79,901,044
01.04.02.02.01.10-Taxa De Segurança Marítima	0	308,000,000	308,000,000	0	308,000,000
01.04.02.02.01-Emolumentos E Custas De Portos E Capitania	0	31,590,150	31,590,150	0	31,590,150
01.04.02.02.02-Emolumentos E Custas Judiciais	0	29,101,780	29,101,780	0	29,101,780
01.04.02.02.03-Emolumentos E Custas Dos Registos E Notariado	0	0	0	306,516,802	306,516,802
01.04.02.02.03-Emolumentos E Custas Dos Registos E Notariado	0	181,667,445	181,667,445	0	181,667,445
01.04.02.02.09-Outros emolumentos e custas	0	0	0	2,200,000	2,200,000
01.04.02.02.09-Outros emolumentos e custas	138,228,462	6,135,355	144,363,817	0	144,363,817
01.04.02.03.01-Taxas De Serviços Médico-Hospitalares	260,080,087	597,229,092	857,309,179	0	857,309,179
01.04.02.03.02-Taxas De Serviços Das Oficinas Do Estado	125,000	0	125,000	0	125,000
01.04.02.03.03-Taxas De Serviços Dos Recursos Agro-Florestais	81,019,187	14,320,000	95,339,187	0	95,339,187
01.04.02.03.09-Outras Taxas De Serviços	0	350,000	350,000	0	350,000
01.04.02.04.01-Emolumentos Pessoais De Serviços De Portos E Capitania	0	0	0	64,340,394	64,340,394
01.04.02.04.02-Emolumentos Pessoais De Serviços De Justiça	0	29,595,379	29,595,379	0	29,595,379
01.04.02.04.02-Emolumentos Pessoais De Serviços De Justiça	0	0	0	68,089,765	68,089,765
01.04.02.04.03-Emolumentos Pessoais De Serviços Dos Registos E Notariado	0	3,835,719	3,835,719	0	3,835,719
01.04.02.04.03-Emolumentos Pessoais De Serviços Dos Registos E Notariado	0	62,500	62,500	0	62,500
01.04.02.04.04-Emolumentos Pessoais De Serviços Judiciais Do Contencioso Aduaneiro	0	625,000	625,000	0	625,000
01.04.02.04.05-Emolumentos Pessoais De Custas Judiciais	210,000,000	0	210,000,000	0	210,000,000
01.04.02.04.06-Emolumentos Pessoais De Serviços Aduaneiros E Guarda Fiscal	437,367,648	19,190,011	456,557,659	0	456,557,659
01.04.02.04.08-Emolumentos Pessoais De Serviços De Polícia E Fronteira					



2639000 002147

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

	Administração Pública Central			Investimento	Total Geral
	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.04.03-Multas e outras penalidades	257,260,898	30,817,129	288,078,027	8,766,314	296,844,341
01.04.03.01-Multas por infracção ao código da estrada	45,728,817	2,873,876	48,602,693	0	48,602,693
01.04.03.04-Taxa de relaxe	2,135,295	0	2,135,295	0	2,135,295
01.04.03.06-Juros de mora	43,049,247	0	43,049,247	0	43,049,247
01.04.03.07-Multas e outras penalidades	0	0	0	8,600,000	8,600,000
01.04.03.07-Multas e outras penalidades	139,083,914	8,828,530	147,912,444	0	147,912,444
01.04.03.09-Outras Multas E Penalidades	27,263,625	19,114,723	46,378,348	0	46,378,348
01.04.03.09-Outras Multas E Penalidades	0	0	0	166,314	166,314
01.04.04-Outras Transferências	291,478,706	37,954,865	329,433,571	134,688	329,568,259
01.04.04.01-Outras Transferências Correntes	800,000	37,954,865	38,754,865	0	38,754,865
01.04.04.01-Outras Transferências Correntes	0	0	0	134,688	134,688
01.04.04.03-Serviços Consulares	290,678,706	0	290,678,706	0	290,678,706
01.04.05-Outras receitas diversas e não espe	431,246,544	18,975,056	450,221,600	204,571,753	654,793,353
01.04.05.01-Receitas do totoloto nacional	54,184,146	0	54,184,146	0	54,184,146
01.04.05.02-Reposições não abatidas nos pagamentos	109,184,275	0	109,184,275	0	109,184,275
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas	267,878,123	18,975,056	286,853,179	0	286,853,179
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas	0	0	0	204,571,753	204,571,753
03.01-Activos E Passivos	1,993,558,516	2,700,000	1,996,258,516	0	1,996,258,516
03.01-Activos Não Financeiros	1,993,558,516	2,700,000	1,996,258,516	0	1,996,258,516
03.01.01-Activos Fixos	425,315,057	2,700,000	428,015,057	0	428,015,057
03.01.01.01.01.02-Residências Cíveis - Vendas	220,000,000	0	220,000,000	0	220,000,000
03.01.01.01.01.02-Residências Militares - Vendas	105,383,447	0	105,383,447	0	105,383,447
03.01.01.01.02.02-Edifícios Não Residenciais - Vendas	88,001,610	0	88,001,610	0	88,001,610
03.01.01.02.01.01.02-Viaturas Ligeiras De Passageiros - Vendas	6,000,000	2,000,000	8,000,000	0	8,000,000
03.01.01.02.01.02-Outros Materiais De Transporte - Venda	500,000	0	500,000	0	500,000
03.01.01.02.02-Ferramentas E Utensílios - Vendas	10,000	0	10,000	0	10,000
03.01.01.02.04.02-Outra Maquinaria E Equipamento - Vendas	200,000	700,000	900,000	0	900,000
03.01.01.03.01.02-Animais E Plantações - Vendas	5,220,000	0	5,220,000	0	5,220,000
03.01.04-Recursos naturais	1,568,243,459	0	1,568,243,459	0	1,568,243,459
03.01.04.01.02.02-Terrenos Do Domínio Privado - Vendas	1,568,243,459	0	1,568,243,459	0	1,568,243,459



2639000 002147

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Presidência Da República	OSOB - Assembleia Nacional	Osob - Tribunal Constitucional	OSOB - Supremo Tribunal De Justiça	OSOB - Procuradoria Geral Da República	OSOB - Tribunal De Contas	OSOB - Conselho Superior Da Magistratura Judicial
Total	291,177,858	1,013,079,072	61,008,542	63,228,097	88,372,288	147,286,327	485,514,283
02-Despesas	217,527,858	952,615,676	55,408,542	60,228,097	86,372,288	145,916,143	480,454,327
02.01-Despesas com pessoal	83,750,829	415,482,960	34,838,542	49,589,347	65,400,620	117,969,441	398,452,386
02.01.01-Remunerações certas e perm	77,489,042	380,025,916	33,026,124	48,404,021	61,138,849	112,928,575	382,487,811
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadros Especiais	38,119,346	175,679,796	19,545,792	7,718,967	6,356,784	1,527,756	8,543,340
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	14,920,230	143,776,242	2,549,940	22,668,120	33,837,856	70,124,622	243,662,676
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	7,626,105	11,971,980		735,156		2,565,588	12,079,532
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença	8,388,537	480,000					
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes		180,000			1,210,485		1,979,499
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	6,635,280	19,116,000	6,943,992	8,157,600	18,162,168	25,107,200	95,021,596
02.01.01.02.03-Despesas De Representação	612,000	1,428,000	836,400	1,570,800	836,400	836,400	999,600
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	79,128	30,000					2,160,000
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	525,597	3,500,000	150,000	50,000		521,853	450,000
02.01.01.02.06-Alimentação E Alojamento		500,000					
02.01.01.02.07-Formação	360,500	6,000,000	2,000,000				4,750,000
02.01.01.02.08-Subsídio De Instalação		1,093,800					
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos		9,245,614		8,238,534		183,839	2,000,000
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações		1,269,504				9,554,286	10,000,000
02.01.01.03.03-Progressões	122,319	654,220					
02.01.01.03.04-Reclassificações		3,088,038				1,396,449	
02.01.01.03.05-Reingressos		2,012,722	1,000,000			1,110,582	258,944
02.01.01.03.06-Promoções	100,000						
02.01.02-Segurança Social	6,261,787	35,457,044	1,812,418	1,185,326	4,261,771	5,040,866	15,964,575
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	5,269,174	18,240,000	1,778,425	1,047,326	4,161,771	4,980,866	15,542,175
02.01.02.01.02-Encargos Com A Saúde	750,000	16,300,000					
02.01.02.01.03-Abono De Família	242,613	400,800	33,993	138,000	100,000	60,000	422,400



2639000 002147

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Presidência Da República	OSOB - Assembleia Nacional	Osob - Tribunal Constitucional	OSOB - Supremo Tribunal De Justiça	OSOB - Procuradoria Geral Da República	OSOB - Tribunal De Contas	OSOB - Conselho Superior Da Magistratura Judicial
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho		516,244					
02.02-Aquisição de bens e serviços	125,193,029	345,259,299	19,470,000	9,518,750	19,582,016	24,697,696	80,558,871
02.02.01-Aquisição de bens	13,111,829	39,375,226	5,350,000	3,478,750	5,612,326	3,072,088	15,707,618
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares		500,000					
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	2,605,829	500,000	120,000				
02.02.01.00.05-Material De Escritório	1,800,000	5,000,000	600,000	1,100,000	1,000,000	1,202,894	4,980,508
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças		1,500,000					1,640,000
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica		2,500,000	2,000,000	350,000	762,326		725,290
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração		800,000				27,499	
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	7,500,000	13,875,226	1,000,000	2,028,750	2,300,000	1,190,670	6,035,780
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto		1,000,000	350,000		550,000	401,707	1,881,500
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação		2,500,000				218,301	400,000
02.02.01.01.05-Publicidade Dos Atos E Decisões Administrativas		7,600,000	30,000				
02.02.01.09.09-Outros Bens	1,206,000	3,600,000	1,250,000		1,000,000	31,017	44,540
02.02.02-Aquisição De Serviços	112,081,200	305,884,073	14,120,000	6,040,000	13,969,690	21,625,608	64,851,253
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	5,000,000	4,000,000	4,320,000			5,962,282	9,980,000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	6,500,000	7,000,000	400,000	350,000	500,000	699,801	2,664,380
02.02.02.00.03-Comunicações	6,500,000	20,000,000	800,000	1,000,000	900,000	1,613,560	8,135,538
02.02.02.00.04-Transportes		863,520	400,000				
02.02.02.00.05-Água	4,500,000	7,000,000	300,000	220,000	250,000	1,166,354	5,780,196
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	8,500,000	19,000,000	1,500,000	120,000	2,000,000	2,780,405	16,812,189
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	1,000,000	930,197				15,960	
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	21,000,000	2,000,000	500,000	100,000	1,000,000	424,151	400,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	36,000,000	181,837,200	3,000,000	1,600,000	4,519,690	4,087,812	3,950,000



2639000 002147

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Presidência Da República	OSOB - Assembleia Nacional	Osob - Tribunal Constitucional	OSOB - Supremo Tribunal De Justiça	OSOB - Procuradoria Geral Da República	OSOB - Tribunal De Contas	OSOB - Conselho Superior Da Magistratura Judicial
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	3,076,200	20,564,944			1,200,000		9,663,572
02.02.02.01.01-Limpeza Higien E Conforto	5,485,000	11,937,000		150,000	1,000,000	856,739	6,205,378
02.02.02.01.02-Honorários		3,500,000				300,000	
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	4,560,000	19,251,212				16,140	
02.02.02.09.09-Outros Serviços	9,960,000	8,000,000	2,900,000	2,500,000	2,600,000	3,702,404	1,260,000
02.06-Transferências	7,384,000	170,242,168	600,000	420,000		2,316,209	
02.06.02-Organismos internacionais		4,298,629	600,000	420,000		816,209	
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes		4,298,629	600,000	420,000		816,209	
02.06.03-Administrações Públicas	7,384,000	165,943,539				1,500,000	
02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrações Públicas Cort	7,384,000	165,943,539				1,500,000	
02.08-Outras Despesas	1,200,000	21,631,249	500,000	700,000	1,389,652	932,797	1,443,070
02.08.01-Seguros	1,200,000	8,494,769	500,000	700,000	589,652	371,094	1,443,070
02.08.02-Outras Despesas		636,480				347,703	
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes		636,480				347,703	
02.08.03-Partidos Políticos		4,000,000					
02.08.06-Indemnizações		500,000					
02.08.07-Outras Despesas Residual		6,000,000			800,000	214,000	
02.08.08-Dotação Provisional		2,000,000					
03-Activos E Passivos	73,650,000	60,463,396	5,600,000	3,000,000	2,000,000	1,370,184	5,059,956
03.01-Activos Não Financeiros	73,650,000	60,463,396	5,600,000	3,000,000	2,000,000	1,370,184	5,059,956
03.01.01-Activos Fixos	73,650,000	60,463,396	5,600,000	3,000,000	2,000,000	1,370,184	5,059,956
03.01.01.01.01.01-Residências Cíveis - Aquisições	10,000,000	1,000,000					
03.01.01.02.01-Edifícios Não Residenciais - Aquisições	50,000,000	17,874,855					
03.01.02.01.01.01-Viaturas Ligeiras De Passageiros - Aquisições	10,000,000	4,673,915	3,100,000	3,000,000			
03.01.02.02.01-Ferramentas E Utensílios - Aquisições	150,000						
03.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		15,500,000	1,500,000		2,000,000	1,370,184	1,027,956
03.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	3,500,000	2,637,000	1,000,000				4,032,000
03.01.03.02.01-Activos Fixos Intangíveis - Aquisições		18,777,626					



2 639000 002147

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Osob - Conselho Superior Do Ministerio Publico	
Total	370,997,490
02-Despesas	368,697,490
02.01-Despesas com pessoal	334,900,850
02.01.01-Remunerações certas e perm	314,461,989
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	201,990,445
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	7,405,092
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	3,095,154
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	88,008,195
02.01.01.02.03-Despesas De Representação	1,703,966
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	2,520,000
02.01.01.02.07-Formação	6,000,000
02.01.01.03.05-Reingressos	3,549,718
02.01.01.03.06-Promoções	189,419
02.01.02-Segurança Social	20,438,861
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	20,158,061
02.01.02.01.03-Abono De Família	280,800
02.02-Aquisição de bens e serviços	32,096,640
02.02.01-Aquisição de bens	12,525,000
02.02.01.00.05-Material De Escritório	4,370,000
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	350,000
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica	750,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	4,210,000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	1,365,000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	420,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	1,060,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	19,571,640
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	3,486,000

Osob - Conselho Superior Do Ministerio Publico	
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	1,235,000
02.02.02.00.03-Comunicações	2,125,000
02.02.02.00.05-Água	1,212,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	1,080,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	700,000
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	200,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	3,806,041
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	571,223
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	1,651,376
02.02.02.01.02-Honorários	100,000
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	389,503
02.02.02.09.09-Outros Serviços	3,015,497
02.08-Outras Despesas	1,700,000
02.08.01-Seguros	1,700,000
03-Activos E Passivos	2,300,000
03.01-Activos Não Financeiros	2,300,000
03.01.01-Activos Fixos	2,300,000
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	2,300,000

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica



2 639000 002147

	CHGOV - Gabinete Do Primeiro Ministro	CHGOV - Ministro Dos Assuntos Parlamentares e da Presidencia Conselho Ministro	CHGOV - Ministro Adjunto Do Primeiro Ministro Para A Integração Regional	GOV - Ministério Das Finanças	GOV - Ministério Dos Negocios Estrangeiros e Comunidades	GOV - Ministério Da DefesaGOV - Ministério Da Justiça E Trabalho	
Total	267,275,912	176,479,206	34,428,348	19,044,151,125	1,560,208,773	52,133,568	684,141,519
02-Despesas	253,275,912	176,479,206	30,781,692	18,953,424,445	1,549,182,302	49,548,094	676,598,335
02.01-Despesas com pessoal	85,241,816	66,199,082	11,216,094	1,774,991,318	1,055,984,612	23,486,751	438,080,022
02.01.01-Remunerações certas e perm	85,227,416	66,172,682	11,179,094	1,021,511,904	978,095,244	23,414,751	437,143,582
02.01.01.01-Pessoal Dos Quadros Especiais	30,005,724	17,299,416	9,405,594	13,111,548	10,782,576	10,955,832	12,128,472
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	9,658,644	23,226,900		466,650,588	179,260,080	5,327,112	216,898,030
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	625,584	12,182,172		61,402,296	234,637,343	2,504,028	83,103,724
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença	6,832,180	1,020,420			11,804,662		4,320,000
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes		73,565		6,531,160	6,807,133		252,528
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	6,315,260	3,290,256	1,013,400	13,784,331	439,798,950		46,331,798
02.01.01.02.03-Despesas De Representação	1,276,152	504,900	260,100	1,121,864	2,517,811		260,100
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	200,000			144,499,999	7,086,964		2,500,000
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias		700,000		1,842,604	6,654,926	300,000	403,020
02.01.01.02.06-Alimentação E Alojamento			500,000		135,000		
02.01.01.02.07-Formação				5,400,000	1,347,121	364,731	500,000
02.01.01.02.08-Subsídio De Instalação				36,900	7,500,000		800,000
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	28,813,872	6,875,053		178,345,941	58,749,403	3,089,352	46,510,099
02.01.01.03.01-Aumentos Salariais				70,000,000			
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações				27,518,326	2,700,000		16,558,027
02.01.01.03.04-Reclassificações				455,256	2,019,152		
02.01.01.03.05-Reingressos	1,500,000	1,000,000		30,811,091	6,294,123	791,340	5,391,096
02.01.01.03.06-Promoções						82,356	1,186,688
02.01.02-Segurança Social	14,400	26,400	37,000	753,479,414	77,889,368	72,000	936,440
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social				748,493,722	39,462,331		
02.01.02.01.02-Encargos Com A Saúde					37,336,961		
02.01.02.01.03-Abono De Família	14,400	26,400	37,000	4,967,800	199,200	72,000	936,440



Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Econômica e Organica

CHGOV - Gabinete Do Primeiro Ministro							CHGOV - Ministro Dos Assuntos Parlamentares e da Presidencia Conselho Ministro	CHGOV - Ministro Adjunto Do Primeiro Ministro Para A Integração Regional	GOV - Ministério Das Finanças	GOV - Ministério Dos Negocios Estrangeiros e Comunidades	GOV - Ministério Da Defesa	GOV - Ministério Da Justiça E Trabalho
17,892												
384,616												
506,260												
1,575,649												
1,253,859												
100,000												
216,000												
6,090,957												
75,025,250												
178,430												
1,868,153												
350,000												
1,000,000												
100,080												
1,445,129												
1,492,000												
6,480,000												
197,460												
1,264,000												
350,000												
4,381,109												
88,915,116												
20,858,000												
2,720,000												
15,277,743												
200,000												
750,000												
5,600,000												
14,780,000												

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica



2 639000 002147

	CHGOV - Gabinete Do Primeiro Ministro	CHGOV - Ministro Dos Assuntos Parlamentares e da Presidência Conselho Ministro	CHGOV - Ministro Adjunto Do Primeiro Ministro Para A Integração Regional	GOV - Ministério Das Finanças	GOV - Ministério Dos Negocios Estrangeiros e Comunidades	GOV - Ministério Da Defesa	GOV - Ministério Da Justiça E Trabalho
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda				4,457,718	535,743	50,000	
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	7,000,000	1,000,000	2,240,000	1,500,000	17,063,585	950,000	
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	58,352,078	10,000,000	10,325,598	20,684,250	51,649,916	6,826,425	14,916,567
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança		700,000		23,235,725	16,998,731		4,531,920
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto		3,000,000		12,482,972	6,969,413		6,000,000
02.02.02.01.02-Honorários	500,000			1,000,000	7,784,837		
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	4,000,000			200,000	1,834,035	6,292,720	250,000
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	8,000,000				900,000		
02.02.02.01.04-Outros Encargos Da Dívida					2,354,370		
02.02.02.09.09-Outros Serviços	7,973,776		2,000,000	23,167,144	33,459,189	1,354,000	3,980,886
02.04-Juros e outros encargos				5,630,115,679	185,439		
02.04.01-Juros da dívida externa				2,128,156,974			
02.04.02-Juros da dívida interna				3,405,958,705			
02.04.02-Juros Da Dívida Interna				3,405,958,705			
02.04.03-Outros encargos				96,000,000	185,439		
02.05-Subsídios				262,783,956			
02.05.01-A Empresas Públicas				162,783,956			
02.05.01.01-Subsídios Empresas Públicas Não Financeiras				162,783,956			
02.05.02-A Empresas Privadas				100,000,000			
02.05.02.01-Subsídios A Empresas Privadas Não Financeiras				100,000,000			
02.06-Transferências	30,771,680			3,917,831,340	90,184,630	650,000	5,800,000
02.06.01-Para Governos Estrangeiros					83,200,000		
02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes					78,000,000		
02.06.01.09.03-Id Outros Transferências					5,200,000		
02.06.02-Organismos internacionais				382,845,545	6,484,630	650,000	

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica



2639000 002147

CHGOV - Gabinete Do Primeiro Ministro	CHGOV - Ministro Dos Assuntos Parlamentares e da Presidencia Conselho Ministro	CHGOV - Ministro Adjunto Do Primeiro Ministro Para A Integração Regional	GOV - Ministério Das Finanças	GOV - Ministério Dos Negocios Estrangeiros e Comunidades	GOV - Ministério Da Defesa	GOV - Ministério Da Justiça E Trabalho
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes			182,845,545	6,451,550	650,000	
02.06.02.01.09-Outros Organismos Internacionais - Correntes			200,000,000	33,080		
02.06.03-Administrações Públicas	30,771,680		3,534,985,795	500,000		5,800,000
02.06.03.01.02-Municipios Corrente			3,431,035,795			
02.06.03.01.03-Embaixadas E Serviços Consulares Corrente				500,000		
02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrações Públicas Corr	30,771,680		103,950,000			5,800,000
02.07-Benefícios Sociais	1,632,000	5,402,407	4,500,400,000	1,008,925		
02.07.01-Benefícios sociais	1,632,000		4,500,400,000			
02.07.01.01-Pensões de aposentação			4,048,000,000			
02.07.01.02-Pensões de sobrevivência			263,000,000			
02.07.01.03-Pensões do regime não contributivo			189,400,000			
02.07.01.05-Pensões de ex-Presidentes	1,632,000					
02.07.02-Benefícios de assistência	5,402,407			1,008,925		
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	5,402,407			1,008,925		
02.08-Outras Despesas	23,046,192	22,692,553	2,571,767,946	17,681,294	651,638	47,217,758
02.08.01-Seguros	1,186,793	3,357,172	1,799,742	12,789,016	81,638	2,728,248
02.08.02-Outras Despesas	17,859,399	7,335,381	282,831,961	4,892,278	570,000	18,642,583
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	17,859,399	7,335,381	90,000,000	4,284,625	570,000	18,642,583
02.08.02.02.09-Id Outras Capital			192,831,961	607,653		
02.08.03-Partidos Políticos			70,000,000			
02.08.04-Organizações Não Governave	4,000,000					
02.08.05-Restituições			1,723,000,000			
02.08.05.01-Restituições Iur			73,000,000			
02.08.05.02-Restituições Iva			1,650,000,000			
02.08.06-Indemnizações			275,385,937			
02.08.07-Outras Despesas Residual		12,000,000	93,294,585			25,846,927
02.08.08-Dotação Provisional			125,455,721			
03-Activos E Passivos	14,000,000	3,646,656	90,726,680	11,026,471	2,585,474	7,543,184
03.01-Activos Não Financeiros	14,000,000	3,646,656	90,726,680	11,026,471	2,585,474	7,543,184
03.01.01-Activos Fixos	14,000,000	3,646,656	90,726,680	11,026,471	2,585,474	7,543,184
03.01.01.02.01.01-Viaturas Ligeiras De Passageiros - Aquisições	10,000,000			5,176,404	1,350,000	7,543,184
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	4,000,000		11,106,680	4,803,642	1,235,474	
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições			120,000	1,046,425		
03.01.01.03.01-Activos Fixos Intangíveis - Aquisições			79,500,000			



Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	GOV - Ministério Da Administração Interna	Gov - Ministério Do Turismo E Transportes	Gov - Ministério Da Economia Marítima	Gov - Ministério Da Indústria, Comércio E Energia	GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente	GOV - Ministério Da Educação	GOV - Ministério Do Desporto
Total	148,898,396	119,477,266	131,946,994	122,711,666	325,932,764	7,814,423,703	111,049,940
02-Despesas	143,298,396	118,078,353	125,812,565	121,711,666	314,404,764	7,792,155,709	111,049,940
02.01-Despesas com pessoal	92,339,604	57,392,274	69,914,661	78,134,590	222,466,462	7,214,720,556	16,193,986
02.01.01-Remunerações certas e perm	91,719,887	56,981,370	69,818,565	78,100,990	217,750,371	7,206,379,785	16,100,920
02.01.01.01-Pessoal Dos Quadros Especiais	6,135,420	12,411,816	6,033,408	12,411,816	12,724,248	10,855,104	
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	28,328,916	19,797,624	14,293,932	45,664,716	131,076,982	4,194,823,716	8,365,668
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	25,657,140	4,774,956	10,636,212		40,823,748	2,176,263,039	1,381,308
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença	1,785,735	2,228,080	700,000	1,020,420		711,540	791,340
02.01.01.01.09-Pessoal Em Qualquer Outra Situação					288,000		
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	9,959,468				1,306,000	2,295,252	38,436
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	2,733,257	1,477,860	840,000	3,574,235	3,605,075	260,955,695	2,961,276
02.01.01.02.03-Despesas De Representação	260,100	2,323,187	408,000	399,586	500,100	1,619,800	
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	1,281,986		405,074		2,828,000	27,290,246	16,500
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	359,445		257,000		1,138,000	10,068,124	100,000
02.01.01.02.06-Alimentação E Alojamento					50,000	864,002	
02.01.01.02.07-Formação	1,100,000	2,500,000	600,000	1,000,000	950,000	4,756,838	
02.01.01.02.08-Subsídio De Instalação					150,000		
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	12,437,729		601,464	440,604	16,465,501	450,773,819	1,993,332
02.01.01.03.01-Aumentos Salariais						83,194	
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações		6,141,006	32,864,443	3,110,436		2,653,704	
02.01.01.03.04-Reclassificações	100,000				1,495,716	30,614,112	306,336
02.01.01.03.05-Reingressos	1,580,691	4,931,177	2,179,032	5,236,015	2,635,577	31,601,600	
02.01.01.03.06-Promoções		395,664		5,243,162	1,863,424		146,724
02.01.02-Segurança Social	619,717	410,904	96,096	33,600	4,716,091	8,340,771	93,066
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social					4,259,691	2,531,429	76,266

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica



2 639000 002147

	GOV - Ministério Da Administração Interna	Gov - Ministério Do Turismo E Transportes	Gov - Ministério Da Economia Marítima	Gov - Ministério Da Indústria, Comércio E Energia	GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente	GOV - Ministério Da Educação	GOV - Ministério Do Desporto
02.01.02.01.02-Encargos Com A Saúde					100,000	30,000	
02.01.02.01.03-Abono De Família	189,200	6,000		33,600	356,400	5,500,300	16,800
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	430,517	404,904	96,096			170,880	
02.01.02.01.09-Encargos Diversos De Segurança Social						108,162	
02.02-Aquisição de bens e serviços	49,918,792	57,357,263	53,095,904	42,663,947	88,091,302	511,861,896	10,525,725
02.02.01-Aquisição de bens	13,511,189	8,848,759	6,405,500	8,885,914	29,476,559	193,435,565	3,700,000
02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiárias	2,500,000				87,760	6,773,860	
02.02.01.00.02-Medicamentos					150,000	404,000	
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares						3,523,790	
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	710,000				50,000	2,723,488	
02.02.01.00.05-Material De Escritório	3,517,012	1,476,279	750,000	1,457,320	4,170,171	59,456,052	200,000
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico					30,000	263,000	
02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultura E Recreio						28,244,955	2,900,000
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	1,050,000	1,321,500	200,000	1,766,500	6,404,628	3,562,852	
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica		600,000	700,000			2,828,112	
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração						900,000	
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	3,260,841	2,354,306	1,490,000	2,576,720	11,950,000	12,668,787	300,000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	800,000	404,000	450,000	618,486	3,034,000	16,925,684	100,000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	281,962	1,109,807	1,300,000	850,000	1,950,000	40,015,589	200,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	1,391,374	1,582,867	1,515,500	1,616,888	1,650,000	15,145,396	
02.02.02-Aquisição De Serviços	36,407,603	48,508,504	46,690,404	33,778,033	58,614,743	318,426,331	6,825,725
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	1,620,000	11,115,484	2,400,000	10,600,000	1,314,000	10,290,994	
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	2,080,800	1,508,100	5,130,200	1,850,252	11,331,187	56,468,408	200,000

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica



2639000 002147

	GOV - Ministério Da Administração Interna	Gov - Ministério Do Turismo E Transportes	Gov - Ministério Da Economia Marítima	Gov - Ministério Da Indústria, Comércio E Energia	GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente	GOV - Ministério Da Educação	GOV - Ministério Do Desporto
02.02.02.00.03-Comunicações	3,741,718	3,380,000	2,706,604	2,600,000	7,708,386	19,038,311	300,000
02.02.02.00.04-Transportes	100,000	600,000	200,000		30,000	5,584,916	
02.02.02.00.05-Água	1,541,785	1,128,867	1,400,000	1,308,470	3,803,000	35,312,645	
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	4,128,669	3,118,681	3,200,000	2,424,000	8,974,875	57,142,510	
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	550,000	1,128,794	2,500,000	1,400,000	1,439,099	1,610,500	
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	530,041	1,300,568	1,000,000	1,000,000		1,102,992	
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	5,427,984	15,091,705	14,255,600	4,762,431	7,100,321	11,499,742	2,592,491
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	2,018,520	1,448,964	3,750,000	2,192,320	7,315,620	22,060,920	
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	2,061,264	1,969,252	2,100,000	2,556,000	2,909,124	35,013,694	
02.02.02.01.02-Honorários				1,224,000	319,824	9,651,711	1,700,000
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	3,650,000	4,149,105	6,028,000		250,000	5,637,000	
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes						1,061,000	
02.02.02.01.04-Outros Encargos Da Dívida	150,000					300,000	
02.02.02.09.01-Formação							
02.02.02.09.09-Outros Serviços	8,806,822	2,568,984	2,020,000	1,860,560	6,119,307	46,650,988	2,033,234
02.06-Transferências						40,411,732	250,300
02.06.01-Para Governos Estrangeiros						567,000	
02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes						567,000	
02.06.02-Organismos internacionais							250,300
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes							250,300
02.06.03-Administrações Públicas						39,844,732	
02.06.03.01.01-Fundos E Serviços Autónomos Corrente						4,018,764	
02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrações Públicas Corr						29,140,548	



2639000 002147

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	GOV - Ministério Da Administração Interna	Gov - Ministério Do Turismo E Transportes	Gov - Ministério Da Economia Marítima	Gov - Ministério Da Indústria, Comércio E Energia	GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente	GOV - Ministério Da Educação	GOV - Ministério Do Desporto
02.06.03.02.01-Fundos E Serviços Autónomos Capital						6,115,420	
02.06.03.02.09-Outras Transferencias A Administração Pública De Capital						570,000	
02.07-Benefícios Sociais						2,435,000	
02.07.01-Benefícios sociais						115,000	
02.07.01.02-Benefícios sociais em espécie						115,000	
02.07.02-Benefícios de assistência						2,320,000	
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário						2,305,000	
02.07.02.02-Benefícios Sociais Em Espécie						15,000	
02.08-Outras Despesas	1,040,000	3,328,816	2,802,000	913,129	3,847,000	22,726,525	84,079,929
02.08.01-Seguros	810,000	650,000	690,000	413,129	3,800,000	4,533,177	
02.08.02-Outras Despesas		2,678,816	2,112,000	500,000		6,055,188	900,000
02.08.02.01.01-Transferências A Instituições Sem Fins Lucrativos			1,100,000			3,000,000	
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo E Outros Benefícios Educacionais						575,000	
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes		2,678,816	1,012,000	500,000		2,480,188	900,000
02.08.04-Organizações Não Governave						11,088,160	83,179,929
02.08.06-Indemnizações					47,000	50,000	
02.08.07-Outras Despesas Residual	230,000					1,000,000	
03-Activos E Passivos	5,600,000	1,398,913	6,134,429	1,000,000	11,528,000	22,267,994	
03.01-Activos Não Financeiros	5,600,000	1,398,913	6,134,429	1,000,000	11,528,000	22,267,994	
03.01.01-Activos Fixos	5,600,000	1,398,913	6,134,429	1,000,000	11,528,000	22,267,994	
03.01.01.01.06.01-Outras Construções - Aquisições					1,500,000		
03.01.01.02.01.01-Viaturas Ligeiras De Passageiros - Aquisições					3,000,000		
03.01.01.02.01.04.01-Pesados De Passageiros - Aquisições					4,220,000		
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E Utensílios - Aquisições						867,904	
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	2,600,000		6,134,429	1,000,000	2,608,000	17,525,090	
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	3,000,000	1,398,913			200,000	3,875,000	

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica



2639000 002147

	GOV - Ministério Da Família E Da Inclusao Social	GOV - Ministério Da Cultura e das Industrias Criativas	GOV - Ministério Da Saude e da Seguranca Social	GOV - Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação	GOV - Comissão De Recenseamento Eleitoral
Total	434,265,252	116,036,796	3,221,589,696	135,982,035	56,086,226
02-Despesas	433,765,252	113,343,036	3,197,131,596	130,952,613	56,086,226
02.01-Despesas com pessoal	94,322,453	46,931,793	2,517,936,806	81,957,848	42,255,792
02.01.01-Remunerações certas e perm	68,317,220	45,514,934	2,467,214,077	79,080,088	39,818,016
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadros Especiais		10,782,576	11,222,352	9,381,756	
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	47,022,648	16,739,324	1,140,337,343	35,791,608	
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	8,668,680	10,802,736	214,871,075	4,049,488	
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença		984,000	1,580,000	624,744	
02.01.01.01.09-Pessoal Em Qualquer Outra Situação			129,064,001		
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes			10,483,327	7,102,612	21,480,000
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	48,636	1,013,400	53,238,240	3,047,400	
02.01.01.02.03-Despesas De Representação		260,100	560,100	260,100	
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais		510,604	609,736,378	2,160,000	
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	216,000	325,000	10,608,563	219,400	
02.01.01.02.06-Alimentação E Alojamento			3,948,839		
02.01.01.02.07-Formação	500,000	1,071,302	6,980,110	700,675	
02.01.01.02.08-Subsídio De Instalação			350,000		
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	5,152,267	3,025,892	106,695,206	4,235,421	18,338,016
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações	3,640,164			8,093,508	
02.01.01.03.04-Reclassificações	104,124				
02.01.01.03.05-Reingressos	2,596,470		6,312,559	3,413,376	
02.01.01.03.06-Promoções	368,231		161,225,984		
02.01.02-Segurança Social	26,005,233	1,416,859	50,722,729	2,877,760	2,437,776
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	911,633	1,404,859	35,232,507	2,422,560	2,437,776
02.01.02.01.02-Encargos Com A saúde	25,000,000		5,000,000		

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica



2639000 002147

	GOV - Ministério Da Família E Da Inclusao Social	GOV - Ministério Da Cultura e das Industrias Criativas	GOV - Ministério Da Saude e da Segurança Social	GOV - Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação	GOV - Comissão De Recenseamento Eleitoral
02.01.02.01.03-Abono De Família	93,600	12,000	2,607,400	43,200	
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho			7,882,822	72,000	
02.01.02.01.09-Encargos Diversos De Segurança Social				340,000	
02.02-Aquisição de bens e serviços	16,676,924	43,961,493	604,447,753	48,498,765	13,830,434
02.02.01-Aquisição de bens	3,084,000	6,585,949	271,684,719	5,480,000	
02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiárias		583,070			
02.02.01.00.02-Medicamentos			162,196,959		
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares			2,935,364		
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado			6,418,975		
02.02.01.00.05-Material De Escritório	864,000	833,000	12,010,945	1,230,000	
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico			18,807,500		
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	600,000	600,000	4,454,002	650,000	
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica				50,000	
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração		700,000			
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	1,080,000	1,383,750	18,914,517	2,350,000	
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	130,000	870,250	10,443,454	100,000	
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	50,000	633,850	9,852,737	700,000	
02.02.01.09.09-Outros Bens	360,000	982,029	25,650,266	400,000	
02.02.02-Aquisição De Serviços	13,592,924	37,375,544	332,763,034	43,018,765	13,830,434
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	4,740,000	780,000	21,692,088		5,443,000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	620,000	5,614,888	17,376,613	3,340,000	
02.02.02.00.03-Comunicações	1,550,000	2,633,306	13,351,650	3,160,000	
02.02.02.00.04-Transportes	31,200	150,000	18,787,348	340,000	
02.02.02.00.05-Água	656,204	1,189,325	17,193,939	1,850,000	

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica



2639000 002147

	GOV - Ministério Da Família E Da Inclusao Social	GOV - Ministério Da Cultura e das Industrias Criativas	GOV - Ministério Da Saúde e da Segurança Social	GOV - Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação	GOV - Comissão De Recenseamento Eleitoral
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	1,164,000	3,664,180	33,862,613	5,000,000	
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	658,000	1,200,000		780,000	
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços		310,000		250,000	
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	991,600	5,224,330	52,063,618	8,000,000	
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	1,380,000	4,492,804	5,111,092	4,400,000	
02.02.02.01.01-Limpeza Higien E Conforto	1,200,000	150,000	2,400,548	1,035,000	
02.02.02.01.02-Honorários Técnica - Residentes		3,450,000	17,472,931	150,000	
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes		2,863,697	6,142,224	11,500,000	
02.02.02.01.04-Outros Encargos Da Dívida		3,308,184	97,047,520		
02.02.02.09.09-Outros Serviços	601,920	2,344,830	30,260,850	3,213,765	8,387,434
02.05-Subsídios		15,000,000			
02.05.02-A Empresas Privadas		15,000,000			
02.05.02.01-Subsídios A Empresas Privadas Não Financeiras		15,000,000			
02.06-Transferências	44,200,000	1,500,000	2,500,000		
02.06.02-Organismos internacionais			2,500,000		
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes			2,500,000		
02.06.03-Administrações Públicas	44,200,000	1,500,000			
02.06.03.01.02-Municipios Corrente	32,899,692				
02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrações Públicas Corr	10,500,000	1,500,000			
02.06.03.02.09-Outras Transferencias A Administração Pública De Capital	800,308				
02.07-Benefícios Sociais	260,688,065		44,580,000		

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica



2639000 002147

	GOV - Ministério Da Família E Da Inclusao Social	GOV - Ministério Da Cultura e das Industrias Criativas	GOV - Ministério Da Saúde e da Segurança Social	GOV - Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação	GOV - Comissão De Recenseamento Eleitoral
02.07.02-Benefícios de assistência	260,688,065		44,580,000		
02.07.02.01.03-Evacuação de doentes	259,688,065		35,580,000		
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	1,000,000		9,000,000		
02.08-Outras Despesas	17,877,810	5,949,750	27,667,037	496,000	
02.08.01-Seguros	88,352	560,000	8,280,750	406,000	
02.08.02-Outras Despesas		4,000,000	200,000	90,000	
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes		4,000,000		90,000	
02.08.02.02.09-Id Outras Capital			200,000		
02.08.04-Organizações Não Governaveis	17,789,458	1,389,750	222,307		
02.08.06-Indemnizações			250,000		
02.08.07-Outras Despesas Residual			18,713,980		
03-Activos E Passivos	500,000	2,693,760	24,458,100	5,029,422	
03.01-Activos Não Financeiros	500,000	2,693,760	24,458,100	5,029,422	
03.01.01-Activos Fixos	500,000	2,693,760	24,458,100	5,029,422	
03.01.01.02.01.01-Viaturas Ligeiras De Passageiros - Aquisições			15,000,000	3,500,000	
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	500,000	2,293,760	6,671,000	1,529,422	
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições		400,000	2,787,100		

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica



2639000 002147

	Total Encargos Gerais da Nação	Total Serviços Simples	Total Fundos e Serviços Autónomos	Total Geral
Total	2,998,042,423	34,076,432,863	11,717,264,191	48,791,739,477
02-Despesas	2,826,952,231	33,883,940,436	11,616,223,433	48,327,116,100
02.01-Despesas com pessoal	1,663,041,967	13,823,701,672	6,302,811,668	21,789,555,307
02.01.01-Remunerações certas e pe	1,572,541,519	12,893,553,848	5,867,425,520	20,333,520,887
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	314,202,515	138,936,924	729,120	453,868,559
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	766,415,675	6,547,412,859	3,046,180,235	10,360,008,769
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad	55,191,209	2,879,575,773	1,369,468,241	4,304,235,223
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime	16,721,137	26,550,521	12,915,160	56,186,818
02.01.01.01.09-Pessoal Em Qualqu	0	129,352,001	600,000	129,952,001
02.01.01.02.01-Gratificações Per	6,538,703	66,255,916	86,271,955	159,066,574
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	277,770,947	832,967,725	389,421,605	1,500,160,277
02.01.01.02.03-Despesas De Repre	10,864,718	10,490,848	1,824,695	23,180,261
02.01.01.02.04-Gratificações Eve	4,989,128	798,315,751	115,589,967	918,894,846
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná	5,897,450	32,492,082	34,881,147	73,270,679
02.01.01.02.06-Alimentação E Alo	500,000	4,997,841	34,885,669	40,383,510
02.01.01.02.07-Formação	19,610,500	27,770,777	35,103,274	82,484,551
02.01.01.02.08-Subsídio De Insta	1,093,800	8,836,900	7,180,000	17,110,700
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	55,356,912	906,854,046	579,582,849	1,541,793,807
02.01.01.03.01-Aumentos Salariai	0	70,083,194	0	70,083,194
02.01.01.03.02-Recrutamentos E N	19,554,286	103,279,614	84,470,376	207,304,276
02.01.01.03.03-Progressões	1,974,447	0	10,718,932	12,693,379
02.01.01.03.04-Reclassificações	654,220	35,094,696	1,146,329	36,895,245
02.01.01.03.05-Reingressos	10,534,205	103,774,147	47,494,356	161,802,708
02.01.01.03.06-Promoções	4,671,667	170,512,233	8,961,610	184,145,510
02.01.02-Segurança Social	90,500,448	930,147,824	435,386,148	1,456,034,420
02.01.02.01.01-Contribuições Par	71,177,798	837,232,774	403,252,190	1,311,662,762
02.01.02.01.02-Encargos Com A Sa	17,050,000	67,466,961	300,000	84,816,961
02.01.02.01.03-Abono De Família	1,756,406	15,033,940	5,720,197	22,510,543
02.01.02.01.04-Seguros De Aciden	516,244	9,459,727	25,798,155	35,774,126
02.01.02.01.09-Encargos Diversos	0	954,422	315,606	1,270,028
02.02-Aquisição de bens e serviço	869,806,287	2,431,567,066	2,585,314,150	5,886,687,503
02.02.01-Aquisição de bens	137,010,588	772,148,182	1,488,191,100	2,397,349,870
02.02.01.00.01-Matérias Primas E	0	10,160,690	6,267,406	16,428,096

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica



2639000 002147

	Total Encargos Gerais da Nação	Total Serviços Simples	Total Fundos e Serviços Autónomos	Total Geral
02.02.01.00.02-Medicamentos	100,000	168,841,916	353,126,232	522,068,148
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	500,000	83,060,053	339,317,666	422,877,719
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	5,225,829	11,934,752	70,734,599	87,895,180
02.02.01.00.05-Material De Escrí	27,193,261	111,189,404	63,308,189	201,690,854
02.02.01.00.06-Material De Consu	0	19,100,500	126,800,568	145,901,068
02.02.01.00.07-Munições Explosi	0	0	1,000,000	1,000,000
02.02.01.00.08-Material De Educa	0	31,144,955	4,744,008	35,888,963
02.02.01.00.09-Material De Trans	4,490,000	26,057,652	70,099,966	100,647,618
02.02.01.01.00-Livros E Document	7,087,616	5,143,740	69,172,800	81,404,156
02.02.01.01.01-Artigos Honorífic	827,499	3,045,129	439,810	4,312,438
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	44,703,318	97,916,683	213,081,241	355,701,242
02.02.01.01.03-Material De Limpe	6,023,207	38,033,540	54,842,702	98,899,449
02.02.01.01.04-Material De Conse	3,538,301	60,056,615	57,793,292	121,388,208
02.02.01.01.05-Publicidade Dos A	27,630,000	350,000	400,000	28,380,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	9,691,557	106,112,553	57,062,621	172,866,731
02.02.02-Aquisição De Serviços	732,795,699	1,659,418,884	1,097,123,050	3,489,337,633
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere	35,948,282	198,264,727	83,657,380	317,870,389
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	29,119,964	135,446,224	80,778,023	245,344,211
02.02.02.00.03-Comunicações	50,909,098	200,298,051	92,966,080	344,173,229
02.02.02.00.04-Transportes	2,263,520	32,272,711	7,271,099	41,807,330
02.02.02.00.05-Água	35,883,550	83,005,350	88,239,748	207,128,648
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	72,492,594	198,042,847	232,994,875	503,530,316
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro	2,646,157	16,309,854	13,080,902	32,036,913
02.02.02.00.08-Representação Dos	35,864,151	25,007,186	9,267,888	70,139,225
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	317,478,419	221,086,980	112,918,927	651,484,326
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu	35,775,939	98,936,616	81,879,302	216,591,857
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	29,985,493	77,147,267	60,726,756	167,859,516
02.02.02.01.02-Honorários	4,400,000	42,753,303	26,322,300	73,475,603
02.02.02.01.03.01-Assistência Té	28,216,855	48,796,781	64,393,649	141,407,285
02.02.02.01.03.02-Assistência Té	8,000,000	99,008,520	12,400,000	119,408,520
02.02.02.01.04-Outros Encargos D	0	5,962,554	600,000	6,562,554

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica



2639000 002147

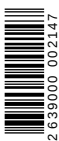
	Total Encargos Gerais da Nação	Total Serviços Simples	Total Fundos e Serviços Autónomos	Total Geral
02.02.02.09.01-Formação	0	150,000	2,610,000	2,760,000
02.02.02.09.02-Seminários, Expos	0	0	2,400,000	2,400,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	43,811,677	176,929,913	124,616,121	345,357,711
02.04-Juros e outros encargos	0	5,630,301,118	6,268,790	5,636,569,908
02.04.01-Juros da dívida externa	0	2,128,156,974	0	2,128,156,974
02.04.02-Juros da dívida interna	0	3,405,958,705	0	3,405,958,705
02.04.02-Juros Da Dívida Interna	0	3,405,958,705	0	3,405,958,705
02.04.03-Outros encargos	0	96,185,439	6,268,790	102,454,229
02.05-Subsídios	0	277,783,956	301,183,264	578,967,220
02.05.01-A Empresas Públicas	0	162,783,956	0	162,783,956
02.05.01.01-Subsídios Empresas P	0	162,783,956	0	162,783,956
02.05.02-A Empresas Privadas	0	115,000,000	301,183,264	416,183,264
02.05.02.01-Subsídios A Empresas	0	115,000,000	301,183,264	416,183,264
02.06-Transferências	211,734,057	4,103,328,002	123,133,841	4,438,195,900
02.06.01-Para Governos Estrangeir	0	83,767,000	26,798,368	110,565,368
02.06.01.01-Transferências Corre	0	0	500,000	500,000
02.06.01.09.01-Outros Transferên	0	78,567,000	26,298,368	104,865,368
02.06.01.09.03-Id Outros Transfe	0	5,200,000	0	5,200,000
02.06.02-Organismos internacionais	6,134,838	392,730,475	3,623,080	402,488,393
02.06.02.01.01-Quotas A Organism	6,134,838	192,697,395	2,323,080	201,155,313
02.06.02.01.09-Outros Organismos	0	200,033,080	1,300,000	201,333,080
02.06.03-Administrações Públicas	205,599,219	3,626,830,527	92,712,393	3,925,142,139
02.06.03.01.01-Fundos E Serviços	0	4,018,764	13,270,636	17,289,400
02.06.03.01.02-Municípios Corren	0	3,463,935,487	0	3,463,935,487
02.06.03.01.03-Embaixadas E Serv	0	500,000	0	500,000
02.06.03.01.09-Outras Transferên	205,599,219	150,890,548	3,700,000	360,189,767
02.06.03.02.01-Fundos E Serviços	0	6,115,420	0	6,115,420
02.06.03.02.09-Outras Transferen	0	1,370,308	75,741,757	77,112,065
02.07-Benefícios Sociais	7,034,407	4,809,111,990	1,666,324,932	6,482,471,329
02.07.01-Benefícios sociais	1,632,000	4,500,515,000	1,662,243,932	6,164,390,932
02.07.01.01.01-Pensões de aposen	0	4,048,000,000	0	4,048,000,000



2639000 002147

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Total Encargos Gerais da Nação	Total Serviços Simples	Total Fundos e Serviços Autónomos	Total Geral
02.07.01.01.02-Pensões de sobreviv	0	263,000,000	0	263,000,000
02.07.01.01.03-Pensões do regime	0	189,400,000	1,642,000,000	1,831,400,000
02.07.01.01.04-Pensões de reserv	0	0	19,403,703	19,403,703
02.07.01.01.05-Pensões de ex-Pre	1,632,000	0	0	1,632,000
02.07.01.02-Benefícios sociais e	0	115,000	840,229	955,229
02.07.02-Benefícios de assistência	5,402,407	308,596,990	4,081,000	318,080,397
02.07.02.01.03-Evacuação de doen	0	295,268,065	0	295,268,065
02.07.02.01.09-Outros Benefícios	5,402,407	13,313,925	4,081,000	22,797,332
02.07.02.02-Benefícios Sociais E	0	15,000	0	15,000
02.08-Outras Despesas	75,335,513	2,808,146,632	631,186,788	3,514,668,933
02.08.01-Seguros	19,642,550	37,730,052	38,635,728	96,008,330
02.08.02-Outras Despesas	26,178,963	323,472,826	583,707,262	933,359,051
02.08.02.01.01-Transferências A	0	4,100,000	2,598,488	6,698,488
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo	0	575,000	488,360,000	488,935,000
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent	26,178,963	125,158,212	92,748,774	244,085,949
02.08.02.02.09-Id Outras Capital	0	193,639,614	0	193,639,614
02.08.03-Partidos Políticos	4,000,000	70,000,000	0	74,000,000
02.08.04-Organizações Não Governa	4,000,000	113,669,604	500,000	118,169,604
02.08.05-Restituições	0	1,723,000,000	260,000	1,723,260,000
02.08.05.01-Restituições Iur	0	73,000,000	0	73,000,000
02.08.05.02-Restituições Iva	0	1,650,000,000	0	1,650,000,000
02.08.05.99-Outras Restituições	0	0	260,000	260,000
02.08.06-Indemnizações	12,500,000	275,685,937	1,500,000	289,685,937
02.08.07-Outras Despesas Residual	7,014,000	139,132,492	6,583,798	152,730,290
02.08.08-Dotação Provisional	2,000,000	125,455,721	0	127,455,721
03-Activos E Passivos	171,090,192	192,492,427	101,040,758	464,623,377
03.01-Activos Não Financeiros	171,090,192	192,492,427	101,040,758	464,623,377
03.01.01-Activos Fixos	171,090,192	192,492,427	96,997,758	460,580,377
03.01.01.01.01.01-Residências	11,000,000	0	0	11,000,000
03.01.01.01.02.01-Edifícios Não	67,874,855	0	0	67,874,855
03.01.01.01.03.01-Edifícios Para	0	0	5,500,000	5,500,000
03.01.01.01.06.01-Outras Constr	0	1,500,000	0	1,500,000
03.01.01.02.01.01.01-Viaturas Li	30,773,915	35,569,588	0	66,343,503
03.01.01.02.01.02.01-Viaturas Mi	0	0	1,900,000	1,900,000
03.01.01.02.01.03.01-Viaturas De	0	0	900,000	900,000
03.01.01.02.01.04.01-Pesados De	0	4,220,000	0	4,220,000
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E	150,000	867,904	1,410,977	2,428,881
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad	31,344,796	58,007,497	26,180,770	115,533,063
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinar	11,169,000	12,827,438	61,106,011	85,102,449
03.01.01.03.02.01-Activos Fixos	18,777,626	79,500,000	0	98,277,626
03.01.02-Existências	0	0	1,893,000	1,893,000
03.01.02.02.04.01-Mercadorias -	0	0	1,893,000	1,893,000
03.01.04-Recursos naturais	0	0	2,150,000	2,150,000
03.01.04.04.02.01-Aplicações Inf	0	0	2,150,000	2,150,000



2639000 002147

Mapa III - Despesas de Funcionamento e de Investimento Segundo a Classificação Funcional

	Orçamento de Funcionamento	Orçamento de Investimento	Total
Total	48,791,739,477	22,681,095,309	71,472,834,786
Funcionais	41,562,133,218	21,804,150,940	63,366,284,158
Assuntos económicos	2,180,991,926	6,760,809,487	8,941,801,413
Agricultura silvicultura pesca e caça	37,622,608	1,001,089,521	1,038,712,129
Combustível e energia	12,740,064	923,005,241	935,745,305
Comunicações	8,402,200	164,104,500	172,506,700
Economia, comércio e laborais	94,900,530	254,300,562	349,201,092
Id - Assuntos Económicos	408,825,165	156,159,931	564,985,096
Minas indústria e construção	6,420,920	1,217,955	7,638,875
Outras indústrias	24,711,983	886,867,355	911,579,338
Outros não especificados	884,846,500	875,041,982	1,759,888,482
Transportes	702,521,956	2,499,022,440	3,201,544,396
Defesa	964,426,577	86,998,749	1,051,425,326
Defesa civil	29,706,975	0	29,706,975
Defesa militar	932,781,590	25,208,845	957,990,435
Outros não especificados	1,938,012	61,789,904	63,727,916
Educação	9,904,058,700	3,429,620,347	13,333,679,047
Ensino não especificado (sem grau definido)	35,820,521	41,951,020	77,771,541
Ensino pré primário e primário	4,028,645,254	109,275,185	4,137,920,439
Ensino secundário	3,532,229,516	362,860,354	3,895,089,870
Ensino universitário	1,108,009,949	1,944,004,384	3,052,014,333
ID - educação	48,097,913	347,000,000	395,097,913
Outros não especificados	264,723,925	361,798,967	626,522,892
Serviços auxiliares á educação	886,531,622	262,730,437	1,149,262,059
Habituação e desenvolvimento urbanístico	76,255,224	2,917,899,998	2,994,155,222
Abastecimento de água	0	2,700,098,717	2,700,098,717
Desenvolvimento urbanístico	0	71,000,000	71,000,000
ID - habitação e desenvolvimento urbanístico	0	125,690,169	125,690,169
Outros não especificados	76,255,224	21,111,112	97,366,336
Protecção ambiental	273,603,164	1,620,466,201	1,894,069,365
Gestão de esgotos e águas	112,241,043	551,661,995	663,903,038
ID - protecção ambiental	146,438,167	278,564,559	425,002,726



2639000 002147

Mapa III - Despesas de Funcionamento e de Investimento Segundo a Classificação Funcional

	Orçamento de Funcionamento	Orçamento de Investimento	Total
Outros não especificados	14,923,954	783,954,647	798,878,601
Protecção da biodiversidade e paisagem	0	6,285,000	6,285,000
saúde	5,104,541,591	1,786,090,283	6,890,631,874
ID - saúde	733,519,520	101,265,885	834,785,405
Outros não especificados	133,182,979	1,014,260	134,197,239
Produtos médicos, próteses e equipamento	219,553,422	156,264,844	375,818,266
Serviços de saúde pública	1,358,219,982	640,287,501	1,998,507,483
Serviços hospitalares	2,660,065,688	827,397,793	3,487,463,481
Serviços médicos ambulatoriais	0	59,860,000	59,860,000
segurança e ordem pública	4,822,742,243	1,234,035,819	6,056,778,062
ID - segurança e ordem pública	0	511,629,145	511,629,145
Outros não especificados	640,886,934	446,749,392	1,087,636,326
Prisões	286,842,814	147,220,730	434,063,544
Serviços policiais	2,807,653,639	30,000,000	2,837,653,639
Tribunais	1,087,358,856	98,436,552	1,185,795,408
Serviços Públicos Gerais	17,722,635,287	3,632,571,159	21,355,206,446
ID - Serviços Públicos Gerais	2,653,200	50,387,495	53,040,695
Outros não especificados	944,681,327	1,486,830,873	2,431,512,200
Serviços Públicos Gerais não especificados	89,699,059	806,419,764	896,118,823
Serviços gerais	366,682,303	279,801,360	646,483,663
Transacções da dívida pública	5,630,115,679	0	5,630,115,679
Órgãos Executivos E Legislativos	10,688,803,719	1,009,131,667	11,697,935,386
Fiscal Negócios Estrangeiros			
Serviços culturais recreativos e religiosos	512,878,506	335,658,897	848,537,403
Outros não especificados	31,730,700	100,656,494	132,387,194
Serviços culturais	286,096,259	64,372,079	350,468,338
Serviços recreativos e desporto	195,051,547	170,630,324	365,681,871
Serviços Públicos Gerais	7,229,606,259	876,944,369	8,106,550,628
Protecção social	7,229,606,259	876,944,369	8,106,550,628
Família e crianças	143,259,410	144,774,576	288,033,986
ID Protecção Social	28,447,458	207,558,949	236,006,407
Outros não especificados	7,040,899,391	476,902,140	7,517,801,531
Sobrevivência	17,000,000	47,708,704	64,708,704



2 639000 002147

GOV - Ministério Das Finanças

	MF - Instituto Nacional De Estatística	MF - Autoridade Reguladora De Aquisições Públicas	MEE - Instituto De Emprego E Formação Profissional	Cabo Verde Tradeinvest	Pro - Empresa
Total	225,997,680	48,232,325	88,458,616	98,657,068	94,900,530
01-Receitas	6,050,000	5,866,095			2,000,000
01.04-Outras receitas	6,050,000	5,866,095			2,000,000
01.04.02-Venda de bens e serviços					
01.04.02.01.03-Venda Publicações E Impressos	50,000				
01.04.02.01.09-Outras Vendas	6,000,000				
01.04.02.02.01.00.09-Taxas de serviços de secretaria		50,000			
01.04.02.02.01.09.09-Outras Taxas Diversas		500,000			
01.04.02.02.02.09-Outros emolumentos e custas		5,116,095			
01.04.03-Multas e outras penalidades		200,000			2,000,000
01.04.03.07-Multas e outras penalidades		200,000			2,000,000
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas					
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas					
09-Operações De Tesouraria	219,947,680	42,366,230	88,458,616	98,657,068	92,900,530
09.01-Operacoes De Tesouraria	219,947,680	42,366,230	88,458,616	98,657,068	92,900,530
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	219,947,680	42,366,230	88,458,616	98,657,068	92,900,530
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	219,947,680	42,366,230	88,458,616	98,657,068	92,900,530



2 639000 002147

Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV – Ministério Dos Negocios Estrangeiros e Comunidades

MNEC - Fundo De Solidariedade das Comunidades	
Total	85,106,885
09-Operações De Tesouraria	85,106,885
09.01-Operacoes De Tesouraria	85,106,885
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	85,106,885
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	85,106,885

GOV – Ministério Da Defesa

MD -Forças Armadas	
Total	882,586,034
01-Receitas	67,102,927
01.04-Outras receitas	67,102,927
01.04.01-Rendimentos de propriedade	12,844,000
01.04.01.05.05-Rendas De Habitacoes	2,370,000
01.04.01.05.06-Rendas De Edificios	5,814,000
01.04.01.05.09-Outros rendimentos de propriedade	4,660,000
01.04.02-Venda de bens e serviços	27,633,917
01.04.02.01.01-Venda Mercadorias	3,200,000
01.04.02.01.09-Outras Vendas	16,933,917
01.04.02.03.02-Taxas De Serviços Das Oficinas Do Estado	7,500,000
01.04.04-Outras Transferências	26,625,010
01.04.04.01-Outras Transferencias Correntes	26,625,010
09-Operações De Tesouraria	815,483,107
09.01-Operacoes De Tesouraria	815,483,107
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	815,483,107
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	815,483,107

GOV – Ministério Da Justiça E Trabalho

Cofre Geral De Justiça		MTJ - Policia Judiciaria		Comissao Nacional Para Os Direitos Humanos E Cidadania		Unidade De Informacao Financeira	
Total	230,847,083	416,998,115	23,026,473	20,658,702			
01-Receitas	230,847,083	3,500,000					
01.04-Outras receitas	230,847,083	3,500,000					
01.04.02-Venda de bens e serviços	230,847,083	3,500,000					
01.04.02.01.09-Outras Vendas	1,500,000						
01.04.02.02.02-Emolumentos E Custas Judiciais	29,101,780						
01.04.02.02.03-Emolumentos E Custas Dos Registos E Notariado	168,667,445						
01.04.02.02.09-Outros emolumentos e custas	959,260						
01.04.02.04.02-Emolumentos Pessoais De Serviços De Justiça	26,095,379	3,500,000					
01.04.02.04.03-Emolumentos Pessoais Serviços Dos Registos E Notariado	3,835,719						
01.04.02.04.04-Emolumentos Pessoais Serviços Judiciais Do Contencioso Aduaneiro	62,500						
01.04.02.04.05-Emolumentos Pessoais Custas Judiciais	625,000						
09-Operações De Tesouraria	413,498,115	23,026,473	20,658,702				
09.01-Operacoes De Tesouraria	413,498,115	23,026,473	20,658,702				
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	413,498,115	23,026,473	20,658,702				
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	413,498,115	23,026,473	20,658,702				



2639000 002147

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Da Administração Interna

Mat - Polícia Nacional	
Total	2,807,653,639
01-Receitas	49,696,464
01.04-Outras receitas	49,696,464
01.04.02-Venda de bens e serviços	27,785,337
01.04.02.02.01.00.09-Taxas de serviços de secretaria	8,245,326
01.04.02.04.01-Emolumentos	350,000
Pessoais De Serviços De Portos E Capitania	19,190,011
01.04.02.04.08-Emolumentos	
Pessoais Serviços De Polícia E Fronteira	
01.04.03-Multas e outras penalidades	11,270,876
01.04.03.01-Multas por infracção ao código da estrada	2,873,876
01.04.03.07-Multas e outras penalidades	8,397,000
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas	10,640,251
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas	10,640,251
09-Operações De Tesouraria	2,757,957,175
09.01-Operacoes De Tesouraria	2,757,957,175
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	2,757,957,175
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	2,757,957,175

Gov - Ministerio Da Economia Maritima

Mem - Instituto Marítimo E Portuario		MEE - Instituto Nacional De Desenvolvimento Das Pescas		MEE - Fundo Autonomo Do Desenvolvimento De Transporte Marítimo	
Total	139,139,472	47,475,388	308,000,000		
01-Receitas	66,541,324	31,875,388	308,000,000		
01.02-Segurança Social	15,839				
01.02.01-Contribuições Para A Segurança Social	15,839				
01.02.01.09-Outras contribuições	15,839				
01.04-Outras receitas	66,525,485	31,875,388	308,000,000		
01.04.01-Rendimentos de propriedade	28,728,900				
01.04.01.05.07-Outras Rendas	17,728,900				
01.04.01.05.09-Outros rendimentos de propriedade	11,000,000				
01.04.02-Venda de bens e serviços	66,293,955	3,146,488	308,000,000		
01.04.02.01.01-Venda Mercadorias	1,190,310				
01.04.02.01.03-Venda Publicações E Impressos	1,111,811				
01.04.02.01.09-Outras Vendas		1,956,178			
01.04.02.02.01.00.09-Taxas de serviços de secretaria	9,640,186				
01.04.02.02.01.09.09-Outras Taxas Diversas	23,951,808				
01.04.02.02.01.10-Taxa De Segurança Maritima			308,000,000		
01.04.02.02.02.01-Emolumentos E Custas De Portos E Capitancias	31,590,150				
01.04.03-Multas e outras penalidades	231,530				
01.04.03.07-Multas e outras penalidades	231,530				
09-Operações De Tesouraria	72,598,148	15,600,000			
09.01-Operacoes De Tesouraria	72,598,148	15,600,000			
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	72,598,148	15,600,000			
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	72,598,148	15,600,000			



2639000 002147

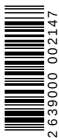
Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos segundo as Classificações Económica e Organica

GOV – Ministério Da Agricultura e Ambiente

MAA - Instituto Nacional De Investigação E Des. Agrário		MAA - Instituto Nacional De Meteorologia E Geofísica		MAA - Agência Nacional De Água E Saneamento	
Total	64,967,140	146,438,167	112,241,043		
01-Receitas	30,534,556	132,500,000	94,799,522		
01.04-Outras receitas	30,534,556	132,500,000	94,799,522		
01.04.01-Rendimentos de propriedade	2,437,699				
01.04.01.05.07-Outras Rendas	1,590,000				
01.04.01.05.09-Outros rendimentos de propriedade	847,699				
01.04.02-Venda de bens e serviços	26,833,002	132,000,000	94,689,522		
01.04.02.01.01-Venda Mercadorias	18,768,436				
01.04.02.01.09-Outras Vendas	8,064,566		300,000		
01.04.02.02.01.00.08-Taxa de exploração de água			93,429,522		
01.04.02.02.01.09.09-Outras Taxas Diversas		132,000,000			
01.04.02.02.02.09-Outros emolumentos e custas			60,000		
01.04.02.03.09-Outras Taxas De Serviços			900,000		
01.04.03-Multas e outras penalidades	110,000				
01.04.03.09-Outras Multas E Penalidades	110,000				
01.04.04-Outras Transferências	1,263,855	500,000			
01.04.04.01-Outras Transferências Correntes	1,263,855	500,000			
03-Activos E Passivos	6,874,152				
03.01-Activos Não Financeiros	700,000				
03.01.01-Activos Fixos	700,000				
03.01.01.02.04.02-Outra Maquinaria E Equipamento - Vendas	700,000				
03.02-Activos financeiros	6,174,152				
03.02.01-Mercado interno	6,174,152				
03.02.01.02.02-Depósitos Certif Depósito Poupan Mi - Levantamentos	6,174,152				
09-Operações De Tesouraria	34,432,584	13,938,167	10,567,369		
09.01-Operacoes De Tesouraria	34,432,584	13,938,167	10,567,369		
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	34,432,584	13,938,167	10,567,369		
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	34,432,584	13,938,167	10,567,369		

GOV – Ministério Da Educação

ME- Fundação Caboverdiana De Acção Social E Escolar		ME - Universidade De Cabo Verde		Agência De Regulação Do Ensino Superior	
Total	871,432,482	1,085,933,251	3,000,000		
01-Receitas	126,394,051	726,402,657	3,000,000		
01.03-Transferências	12,172,044				
01.03.03-Das Administrações Públicas	12,172,044				
01.03.03.01.02-Transferencias Correntes Da Administração Local	180,000				
01.03.03.01.09-Outras Transferencias Correntes Administração Publica	11,992,044				
01.04-Outras receitas	114,222,007	726,402,657	3,000,000		
01.04.01-Rendimentos de propriedade	14,383,975	2,831,000			
01.04.01.05.06-Rendas De Edifícios	1,500,000				
01.04.01.05.07-Outras Rendas	4,712,575	2,831,000			
01.04.01.05.09-Outros rendimentos de propriedade	8,171,400				
01.04.02-Venda de bens e serviços	95,576,032	705,066,934	2,500,000		
01.04.02.01.01-Venda Mercadorias	73,200,000				
01.04.02.01.03-Venda Publicações E Impressos	450,000				
01.04.02.01.09-Outras Vendas	7,819,232				
01.04.02.02.01.00.09-Taxas de serviços de secretaria	14,556,800	704,616,934			
01.04.02.03.09-Outras Taxas De Serviços			2,500,000		
01.04.03-Multas e outras penalidades	18,504,723				
01.04.03.09-Outras Multas E Penalidades	18,504,723				
01.04.04-Outras Transferências	3,662,000				
01.04.04.01-Outras Transferencias Correntes	3,662,000				
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas	600,000	500,000			
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas	600,000	500,000			
03-Activos E Passivos	5,000,000				
03.02-Activos financeiros	5,000,000				
03.02.01-Mercado interno	5,000,000				
03.02.01.02.02-Depósitos Certif Depósito Poupan Mi - Levantamentos	5,000,000				
09-Operações De Tesouraria	745,038,431	354,530,594			
09.01-Operacoes De Tesouraria	745,038,431	354,530,594			
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	745,038,431	354,530,594			
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	745,038,431	354,530,594			



2 639000 002147

GOV - Ministério Do Desporto

	Estadio Nacional	Onad - Organização Nacional Antidopagem de Cabo Verde
Total	62,338,529	21,663,078
01-Receitas	23,200,000	15,000,000
01.04-Outras receitas	23,200,000	15,000,000
01.04.01-Rendimentos de propriedade	17,589,893	
01.04.01.05.07-Outras Rendas	5,274,698	
01.04.01.05.09-Outros rendimentos de propriedade	12,315,195	
01.04.02-Venda de bens e serviços	1,875,302	9,400,000
01.04.02.03.01-Taxas De Serviços Médico-Hospitalares	1,875,302	
01.04.02.03.09-Outras Taxas De Serviços		9,400,000
01.04.03-Multas e outras penalidades		500,000
01.04.03.09-Outras Multas E Penalidades		500,000
01.04.04-Outras Transferências		3,600,000
01.04.04.01-Outras Transferencias Correntes		3,600,000
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas	3,734,805	1,500,000
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas	3,734,805	1,500,000
09-Operações De Tesouraria	39,138,529	6,663,078
09.01-Operacoes De Tesouraria	39,138,529	6,663,078
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	39,138,529	6,663,078
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	39,138,529	6,663,078



2 639000 002147

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministerio Da Familia E Da Inclusao Social

	MFIS - Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adolescente	MFIS - Instituto Caboverdiano para Igualdade e Equidade do Género	MFIS - Centro Nacional De Pensões Sociais
Total	143,259,410	21,756,869	1,663,573,031
01-Receitas	804,000		
01.04-Outras receitas	804,000		
01.04.04-Outras Transferências	804,000		
01.04.04.01-Outras Transferencias Correntes	804,000		
09-Operações De Tesouraria	142,455,410	21,756,869	1,663,573,031
09.01-Operacoes De Tesouraria	142,455,410	21,756,869	1,663,573,031
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	142,455,410	21,756,869	1,663,573,031
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	142,455,410	21,756,869	1,663,573,031

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministerio Da Cultura e das Industrias Criativas

	MCIC - Arquivo Histórico Nacional	MCIC - Biblioteca Nacional de Cabo Verde	MCIC - Instituto Do Património Cultural	MCIC - Fundo Autónomo De Apoio À Cultura E As Industrias Criativas	Centro Nacional De Artesanato E Design
Total	38,811,682	37,408,841	62,697,379		6,457,259
01-Receitas	1,520,000	5,000,000	1,200,000		1,504,675
01.04-Outras receitas	1,520,000	5,000,000	1,200,000		1,504,675
01.04.01-Rendimentos de propriedade					
01.04.01.05-Outras Rendas		2,000,000	1,200,000		1,504,675
01.04.02-Venda de bens e serviços	1,520,000	3,000,000			
01.04.02.01.03-Venda Publicações E Impressos		3,000,000			
01.04.02.03.09-Outras Taxas De Serviços	1,520,000				
09-Operações De Tesouraria	37,291,682	32,408,841	61,497,379		4,952,584
09.01-Operacoes De Tesouraria	37,291,682	32,408,841	61,497,379		4,952,584
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	37,291,682	32,408,841	61,497,379		4,952,584
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	37,291,682	32,408,841	61,497,379		4,952,584



2 639000 002147

GOV - Ministério Da Saúde e da Segurança Social

	MSSS - Hospital Central Agostinho Neto	MSSS - Hospital Central Baptista De Sousa	MSSS - Instituto Nacional de Saude Publica	MSSS - Regiao Sanitaria Santiago Norte	MSSS - Hospital Regional Dr João Mornais	MSSS - Hospital Ramiro Figueira	MSSS - Hospital Regional São Francisco de Assis
Total	617,293,223	481,504,973	28,863,183	304,795,514	40,565,081	40,590,857	48,375,310
01-Receitas	353,456,590	312,294,501		181,095,997	28,399,651	29,843,620	27,423,431
01.03-Transferências Públicas	186,000,000	110,400,000		13,800,000	8,400,000	8,400,000	8,400,000
01.03.03-Das Administrações	186,000,000	110,400,000		13,800,000	8,400,000	8,400,000	8,400,000
01.03.03.01-09-Outras Transferencias Correntes	186,000,000	110,400,000		13,800,000	8,400,000	8,400,000	8,400,000
01.04-Outras receitas	167,456,590	201,894,501		167,295,997	19,999,651	21,443,620	19,023,431
01.04.01-Rendimentos de propriedade	700,000						
01.04.01.05-09-Outros rendimentos de propriedade	700,000						
01.04.02-Venda de bens e serviços	165,756,590	201,394,501		167,295,997	19,999,651	21,443,620	19,023,431
01.04.02.01-09-Outras Vendas	1,000,000						
01.04.02.03.01-Taxas De Serviços Médico-Hospitalares	164,756,590	201,394,501		167,295,997	19,999,651	21,443,620	19,023,431
01.04.04-Outras Transferências	1,000,000	500,000					
01.04.04.01-Outras Transferencias Correntes	1,000,000	500,000					
09-Operações De Tesouraria	263,836,633	169,210,472	28,863,183	123,699,517	12,165,430	10,747,237	20,951,879
09.01-Operacoes De Tesouraria	263,836,633	169,210,472	28,863,183	123,699,517	12,165,430	10,747,237	20,951,879
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	263,836,633	169,210,472	28,863,183	123,699,517	12,165,430	10,747,237	20,951,879
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	263,836,633	169,210,472	28,863,183	123,699,517	12,165,430	10,747,237	20,951,879

GOV - Ministério Da Saúde e da Segurança Social

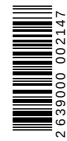
Mss - Comissão De Coordenação Do Alcool E De Outras Drogas	
Total	32,381,893
01-Receitas	2,230,944
01.04-Outras receitas	2,230,944
01.04.02-Venda de bens e serviços	2,230,944
01.04.02.01-03-Venda Publicações E Impressos	60,000
01.04.02.01.09-Outras Vendas	730,944
01.04.02.03.01-Taxas De Serviços Médico-Hospitalares	1,440,000
09-Operações De Tesouraria	30,150,949
09.01-Operacoes De Tesouraria	30,150,949
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	30,150,949
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	30,150,949



2639000 002147

GOV - Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação

	MIOTH - Instituto De Estradas	MIOTH - Instituto Nacional De Gestão Do Território	MIOTH - Fundo Autónomo De Manutenção Rodoviária
Total	62,136,175	76,255,224	22,929,717
01-Receitas	13,770,636	40,947,919	22,929,717
01.03-Transferências	13,270,636		
01.03.03-Das Administrações Públicas	13,270,636		
01.03.03.01.03-Transferencias Correntes De Fundos E Serviços Autónomos	13,270,636		
01.04-Outras receitas	500,000	40,947,919	22,929,717
01.04.01-Rendimentos de propriedade		17,947,919	
01.04.01.05.07-Outras Rendas		17,947,919	
01.04.02-Venda de bens e serviços	500,000	23,000,000	22,929,717
01.04.02.01.09-Outras Vendas		10,000,000	
01.04.02.02.01.00.06-Taxa de serviço de manutenção rodoviária	500,000		22,929,717
01.04.02.02.01.01.02-Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização			
01.04.02.02.02.03-Emolumentos E Custas Dos Registos E Notariado		13,000,000	
03-Activos E Passivos	10,514,328		
03.01-Activos Não Financeiros	2,000,000		
03.01.01-Activos Fixos	2,000,000		
03.01.01.02.01.02-Viaturas Ligeiras De Passageiros - Vendas	2,000,000		
03.02-Activos financeiros	8,514,328		
03.02.01-Mercado interno	8,514,328		
03.02.01.02.02-Depósitos Certif Depósito Poupan Mi - Levantamentos	8,514,328		
09-Operações De Tesouraria	37,851,211	35,307,305	
09.01-Operacoes De Tesouraria	37,851,211	35,307,305	
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	37,851,211	35,307,305	
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	37,851,211		35,307,305

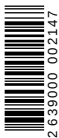


2 639000 002147

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações

Total FSA	
Total	11,615,407,321
01-Receitas	2,945,731,748
01.02-Segurança Social	15,839
01.02.01-Contribuições Para A	15,839
01.02.01.09-Outras contribuições	15,839
01.03-Transferências	360,842,680
01.03.03-Das Administrações	360,842,680
01.03.03.01.02-Transferências Correntes Da Administração Local	180,000
01.03.03.01.03-Transferências Correntes De Fundos E Serviços Autónomos	13,270,636
01.03.03.01.09-Outras Transferências Correntes Administração Publica	347,392,044
01.04-Outras receitas	2,584,873,229
01.04.01-Rendimentos de	102,168,061
01.04.01.05.05-Rendas De Habitacoes	2,370,000
01.04.01.05.06-Rendas De Edificios	7,314,000
01.04.01.05.07-Outras Rendas	54,789,767
rendimentos de propriedade	37,694,294
01.04.02-Venda de bens e	2,394,958,118
01.04.02.01.01-Venda Mercadorias	96,358,746
01.04.02.01.03-Venda Publicações E Impressos	4,671,811
01.04.02.01.09-Outras Vendas	54,304,837
01.04.02.02.01.00.06-Taxa de serviço de manutenção rodoviária	22,929,717
01.04.02.02.01.00.08-Taxa de exploração de água	93,429,522
01.04.02.02.01.00.09-Taxas de serviços de secretaria	737,109,246

Total FSA	
01-Receitas	
01.04-Outras receitas	
01.04.02.01.01.02-Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	500,000
01.04.02.02.01.09.09-Outras Taxas Diversas	156,451,808
01.04.02.02.01.10-Taxa De Segurança Marítima	308,000,000
01.04.02.02.01-Emolumentos E Custas De Portos E Capitancias	31,590,150
01.04.02.02.02.02-Emolumentos E Custas Judiciais	29,101,780
01.04.02.02.02.03-Emolumentos E Custas Dos Registos E Notariado	181,667,445
01.04.02.02.02.09-Outros emolumentos e custas	6,135,355
01.04.02.03.01-Taxas De Serviços Médico-Hospitalares	597,229,092
01.04.02.03.02-Taxas De Serviços Das Oficinas Do Estado	7,500,000
01.04.02.03.09-Outras Taxas De Serviços	14,320,000
01.04.02.04.01-Emolumentos Pessoais De Serviços De Portos E Capitania	350,000
01.04.02.04.02-Emolumentos Pessoais De Serviços De Justiça	29,595,379
01.04.02.04.03-Emolumentos Pessoais Serviços Dos Registos E Notariado	3,835,719
01.04.02.04.04-Emolumentos Pessoais Serviços Judiciais Do Contencioso Aduaneiro	62,500
01.04.02.04.05-Emolumentos Pessoais Custas Judiciais	625,000
01.04.02.04.08-Emolumentos Pessoais Serviços De Polícia E	19,190,011



2 639000 002147

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações

Total FSA	
01-Receitas	
01.04-Outras receitas	
Fronteira	
serviços	30,817,129
01.04.03-Multas e outras	
01.04.03.01-Multas por	2,873,876
infracção ao código da estrada	
01.04.03.07-Multas e outras	8,828,530
penalidades	
01.04.03.09-Outras Multas E	19,114,723
Penalidades	
01.04.04-Outras Transferências	37,954,865
01.04.04.01-Outras	37,954,865
Transferencias Correntes	
01.04.05-Outras receitas	18,975,056
01.04.05.09-Outras Receitas	18,975,056
Não Especificadas	
03-Activos E Passivos	22,388,480
03.01-Activos Não Financeiros	2,700,000
03.01.01-Activos Fixos	2,700,000
03.01.01.02.01.01.02-Viaturas	2,000,000
Ligeiras De Passageiros -	
Vendas	
03.01.01.02.04.02-Outra	700,000
Maquinaria E Equipamento -	
Vendas	
03.02-Activos financeiros	19,688,480
03.02.01-Mercado interno	19,688,480
03.02.01.02.02-Depósitos	19,688,480
Certif Depósito Poupan Mi -	
Levantamentos	
09-Operações De Tesouraria	8,647,287,093
09.01-Operacoes De Tesouraria	8,647,287,093
Entradas	
09.01.03-Contas De	8,647,287,093
09.01.03.01-Recebiidas Pelos	8,647,287,093
Fsa	



2639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organ

GOV - Ministério Das Finanças

	MF - Instituto Nacional De Estatística	MF - Autoridade Reguladora De Aquisições Públicas	MEE - Instituto De Emprego E Formação Profissional	Cabo Verde Tradeinvest	Pro - Empresa
Total	225,997,680	48,232,325	88,459,016	98,657,068	94,900,530
02-Despesas	222,747,230	47,232,325	88,459,016	98,057,068	94,900,530
02.01-Despesas com pessoal	180,310,168	35,508,352	74,177,849	73,705,942	46,729,632
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	155,206,947	32,470,552	65,501,097	64,298,650	40,504,632
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	83,799,120	5,760,000	8,418,708	3,391,440	
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	34,508,170	17,340,000	43,768,801	57,966,852	34,657,284
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença	2,640,000	840,000		900,000	
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes		2,520,000			
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	21,085,411	360,000		240,000	
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	774,000	160,000			
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	341,147	60,000	459,519	436,722	
02.01.01.02.07-Formação	4,500,000	600,000	281,346	1,363,636	
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	5,287,184	2,028,600			
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações					5,847,348
02.01.01.03.03-Progressões		317,952			
02.01.01.03.04-Reclassificações	648,449				
02.01.01.03.05-Reingressos	1,623,466	2,484,000	12,572,723		
02.01.02-Segurança Social	25,103,221	3,037,800	8,676,752	9,407,292	6,225,000
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	24,833,021	3,033,000	8,423,525	9,299,292	6,160,000
02.01.02.01.03-Abono De Família		4,800			
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	270,200		253,227	108,000	65,000
02.02-Aquisição de bens e	41,326,044	11,270,909	13,516,167	24,075,680	17,424,000
02.02.01-Aquisição de bens	4,080,000	926,000	3,269,097	1,874,450	1,974,000
02.02.01.00.02-Medicamentos			10,000		
02.02.01.00.05-Material De Escritório	1,400,000	204,000	540,000	715,140	350,000
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	250,000		505,000		
02.02.01.01.00-Livros E	330,000			55,000	

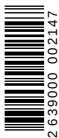


2639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organ

GOV - Ministério Das Finanças

	MF - Instituto Nacional De Estatística	MF - Autoridade Reguladora De Aquisições Públicas	MEE - Instituto De Emprego E Formação Profissional	Cabo Verde Tradeinvest	Pro - Empresa
Documentação Técnica					
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	1.450,000	500,000	1.024,000	717,600	524,000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	300,000	66,000	371,097	110,000	100,000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação			390,000	20,000	
02.02.01.09.09-Outros Bens	350,000	156,000	429,000	256,710	1,000,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	37,246,044	10,344,909	10,247,070	22,201,230	15,450,000
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	13,719,600	842,228		6,000,000	3,000,000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	897,521	3,259,266	679,350	700,000	1,200,000
02.02.02.00.03-Comunicações	2,300,000	600,000	2,713,863	1,235,000	1,200,000
02.02.02.00.04-Transportes				102,960	
02.02.02.00.05-Água	1,224,000	500,000	675,115	693,000	600,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	5,520,000	540,000	4,670,504	1,800,000	1,000,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	239,940	600,000	35,571	200,000	1,000,000
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	525,000		169,888	550,000	
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	3,900,000	1,966,095	830,000	1,296,750	1,200,000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	1,444,000	1,192,320	96,000	2,543,136	2,000,000
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	2,580,000			232,289	550,000
02.02.02.01.02-Honorários	1,000,000				
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	1,495,000	500,000	60,000	4,059,493	3,000,000
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	1,100,000				
02.02.02.09.09-Outros Serviços	1,300,983	345,000	316,779	2,788,602	700,000
02.06-Transferências			270,000		25,558,368
02.06.01-Para Governos Estrangeiros					25,558,368
02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes					25,558,368
02.06.02-Organismos Internacionais			270,000		
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes			270,000		
02.08-Outras Despesas	1,111,018	453,064	495,000	275,446	5,188,530
02.08.01-Seguros	1,111,018	119,266	495,000	275,446	70,530
02.08.02-Outras Despesas					5,118,000
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes					5,118,000
02.08.07-Outras Despesas Residual		333,798			
03-Activos E Passivos	3,250,450	1,000,000		600,000	
03.01-Activos Não Financeiros	3,250,450	1,000,000		600,000	
03.01.01-Activos Fixos	1,100,450	1,000,000		600,000	
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	1,100,450	1,000,000		600,000	
03.01.04-Recursos naturais	2,150,000				
03.01.04.04.02.01-Aplicações Informáticas - Aquisições	2,150,000				



2639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organ

GOV - Ministério Dos Negocios Estrangeiros e Comunidades

	MNEC - Fundo De Solidariedade das Comunidades
Total	85,106,885
02-Despesas	85,106,885
02.01-Despesas com pessoal	1,425,000
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	1,425,000
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	1,425,000
02.02-Aquisição de bens e	1,340,128
02.02.02-Aquisição De Serviços	1,340,128
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	590,128
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	165,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	585,000
02.06-Transferências	78,741,757
02.06.03-Administrações Públicas	78,741,757
02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrações Públicas Corr	3,000,000
02.06.03.02.09-Outras Transferências A Administração Pública De Capital	75,741,757
02.07-Benefícios Sociais	3,000,000
02.07.02-Benefícios de assistência social	3,000,000
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	3,000,000
02.08-Outras Despesas	600,000
02.08.07-Outras Despesas Residual	600,000

GOV - Ministério Da Defesa

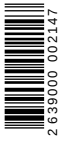
	MD -Forças Armadas
Total	882,586,034
02-Despesas	875,893,034
02.01-Despesas com pessoal	494,162,575
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	462,615,725
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadros Especiais	729,120
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	405,837,102
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	35,851,488
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	650,905
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	4,944,000
02.01.01.02.03-Despesas De Representação	260,928
02.01.01.02.07-Formação	5,000,000
02.01.01.02.08-Subsídio De Instalação	150,000
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	2,000,000
02.01.01.03.03-Progressões	1,919,208
02.01.01.03.06-Promoções	5,272,974
02.01.02-Segurança Social	31,546,850
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	30,546,850
02.01.02.01.03-Abono De Família	1,000,000
02.02-Aquisição de bens e	351,512,756
02.02.01-Aquisição de bens	275,969,467
02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiárias	2,160,000
02.02.01.00.02-Medicamentos	1,860,000
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	184,988,857
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	23,309,600
02.02.01.00.05-Material De Escritório	3,398,000
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico	1,504,000



2 639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organ
GOV - Ministério Da Defesa

MD -Forças Armadas		MD -Forças Armadas	
02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultura E Recreio	784,000	02.07.01.01.04-Pensões de reserva	19,403,703
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	14,680,000	02.08-Outras Despesas	10,064,000
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração	216,010	02.08.01-Seguros	9,064,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	23,779,000	02.08.07-Outras Despesas Residual	1,000,000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	3,900,000	03-Activos E Passivos	6,693,000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	9,430,000	03.01-Activos Não Financeiros	6,693,000
02.02.01.01.05-Publicidade Dos Atos E Decisões Administrativas	300,000	03.01.01-Activos Fixos	4,800,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	5,660,000	03.01.01.02.01.01-Viaturas Mistas - Aquisições	900,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	75,543,289	03.01.01.02.01.03.01-Viaturas De Carga - Aquisições	900,000
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	300,000	03.01.01.02.02.01-Ferramentas E Utensílios - Aquisições	780,000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	6,860,000	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	1,680,000
02.02.02.00.03-Comunicações	5,916,473	03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	540,000
02.02.02.00.05-Água	11,100,000	03.01.02-Existências	1,893,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	22,424,000	03.01.02.02.04.01-Mercadorias - Aquisições	1,893,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	110,000		
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	3,408,000		
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	20,964,000		
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	480,000		
02.02.02.01.02-Honorários	1,176,000		
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	210,987		
02.02.02.09.09-Outros Serviços	2,593,829		
02.06-Transferências	750,000		
02.06.02-Organismos internacionais	750,000		
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes	750,000		
02.07-Benefícios Sociais	19,403,703		
02.07.01-Benefícios sociais	19,403,703		



Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organ
GOV - Ministério Da Justiça E Trabalho

	Cofre Geral De Justiça	MJT - Polícia Judiciária	Comissão Nacional Para Os Direitos Humanos E Cidadania	Unidade De Informação Financeira
Total	230,847,083	416,998,115	23,026,473	20,658,702
02-Despesas	229,317,083	416,998,115	22,369,473	20,658,702
02.01-Despesas com pessoal	122,523,920	356,568,757	15,666,560	17,464,702
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	117,753,373	338,050,995	13,829,183	15,317,784
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro		186,027,586		
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	60,159,903	35,886,869	12,249,183	11,588,784
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	53,185,645	228,000		
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes		48,848,767	840,000	2,724,000
02.01.01.02.03-Despesas De Representação		454,767		
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	2,402,825		540,000	
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias		30,000		5,000
02.01.01.02.06-Alimentação E Alojamento		30,000		
02.01.01.02.07-Formação	105,000	800,000	200,000	1,000,000
02.01.01.02.08-Subsídio De Instalação	1,900,000	80,000		
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	59,830,369			
02.01.01.03.05-Reingressos		4,836,030		
02.01.01.03.06-Promoções		998,607		
02.01.02-Segurança Social	4,770,547	18,517,762	1,837,377	2,146,918
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	4,770,547	11,668,178	1,837,377	2,146,918
02.01.02.01.03-Abono De Família		1,070,000		
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho		5,779,584		
02.02-Aquisição de bens e	96,704,922	38,029,358	4,429,833	3,130,000
02.02.01-Aquisição de bens	19,859,518	12,130,690	746,000	520,000
02.02.01.00.02-Medicamentos	130,000	180,000		
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	600,000			
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado		500,000		

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organ
GOV - Ministério Da Justiça E Trabalho

	Cofre Geral De Justiça	MTJ - Polícia Judiciária	Comissão Nacional Para Os Direitos Humanos E Cidadania	Unidade De Informação Financeira
02.02.01.00.05-Material De Escritório	7,260,518	1,000,000	200,000	130,000
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico		150,690		
02.02.01.00.07-Munições Explosivos E Outro Mat Militar		1,000,000		
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	795,000	1,500,000	36,000	
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica		100,000		60,000
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração		100,000		
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	9,674,000	6,500,000	400,000	150,000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	700,000	420,000	60,000	80,000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	700,000	680,000		50,000
02.02.01.09.09-Outros Bens			50,000	50,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	76,845,404	25,898,668	3,683,833	2,610,000
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguéis	13,262,664	2,740,000	100,000	
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	2,200,000	1,200,000	350,000	100,000
02.02.02.00.03-Comunicações	7,220,000	2,400,000	425,000	1,160,000
02.02.02.00.05-Água	1,260,000	1,000,000	150,000	200,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	3,490,000	7,365,228	350,000	
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	1,000,000	80,000		
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	350,000	500,000		
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	10,474,347	3,762,069	1,650,000	1,000,000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	12,394,752		258,833	
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	11,069,600	5,284,371		
02.02.02.01.02-Honorários	700,000			
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	9,444,041	1,262,000	200,000	
02.02.02.09.09-Outros Serviços	3,980,000	305,000	200,000	150,000
02.04-Juros e outros encargos	6,268,790			
02.04.03-Outros encargos	6,268,790			
02.06-Transferências	200,000		983,080	983,080
02.06.02-Organismos internacionais			983,080	
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes			983,080	
02.06.03-Administrações Públicas	200,000			
02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrativas Públicas Corr	200,000			
02.08-Outras Despesas	3,619,451	22,400,000	1,290,000	64,000
02.08.01-Seguros	3,619,451	2,400,000	40,000	64,000
02.08.02-Outras Despesas		20,000,000	1,250,000	
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes		20,000,000	1,250,000	
03-Activos E Passivos	1,530,000		657,000	
03.01-Activos Não Financeiros	1,530,000		657,000	
03.01.01-Activos Fixos	1,530,000		657,000	
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	580,000		657,000	
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	950,000			



2639000 002147

GOV - Ministério Da Administração Interna

GOV - Ministério Da Administração Interna

Mai - Polícia Nacional		Mai - Polícia Nacional	
Total		2,807,653,639	
02-Despesas		2,807,653,639	
02.01-Despesas com pessoal		2,461,602,680	
02.01.01-Remunerações certas e permanentes		2,348,459,911	
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	1,517,911,408		
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	7,269,108		
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	282,388,488		
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	1,350,000		
02.01.01.02.06-Alimentação E Alojamento	30,854,700		
02.01.01.02.07-Formação	2,826,207		
02.01.01.02.08-Subsídio De Instalação	4,800,000		
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	450,610,000		
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações	47,000,000		
02.01.01.03.05-Reingressos	3,450,000		
02.01.02-Segurança Social	113,142,769		
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	98,352,546		
02.01.02.01.03-Abono De Família	2,500,000		
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	12,290,223		
02.02-Aquisição de bens e	328,840,959		
02.02.01-Aquisição de bens	195,373,829		
02.02.01.00.02-Medicamentos	600,000		
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	26,374,835		
02.02.01.00.05-Material De Escritório	6,153,969		
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	33,763,144		
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	97,284,972		
02.02.01.01.03-Material De	2,344,670		
Limpeza, Higiene E Conforto			9,692,138
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação			19,160,101
02.02.01.09.09-Outros Bens			133,467,130
02.02.02-Aquisição De Serviços			8,417,988
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres			10,705,998
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens			15,253,518
02.02.02.00.03-Comunicações			7,284,321
02.02.02.00.05-Água			17,035,720
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica			3,000,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda			150,000
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços			17,300,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas			9,018,260
02.02.02.01.02-Honorários			900,000
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes			1,500,000
02.02.02.09.01-Formação			42,901,325
02.02.02.09.09-Outros Serviços			17,210,000
02.08-Outras Despesas			11,300,000
02.08.01-Seguros			2,160,000
02.08.02-Outras Despesas			2,160,000
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo E Outros Benefícios Educacionais			1,500,000
02.08.06-Indemnizações			2,250,000
02.08.07-Outras Despesas Residual			



2639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
Gov - Ministerio Da Economia Maritima

	Mem - Instituto Marítimo E Portuario	MEE - Instituto Nacional De Desenvolvimento Das Pescas	MEE - Fundo Autonomo Do Desenvolvimento De Transporte Marítimo
Total	139,139,472	45,858,831	308,000,000
02-Despesas	130,661,148	45,858,831	308,000,000
02.01-Despesas com pessoal	109,037,137	35,424,137	1,416,736
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	98,429,154	31,769,236	1,416,736
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	72,328,666	22,540,344	
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	23,088,775	864,732	
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	1,455,684		
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	706,476	385,000	
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias		479,160	
02.01.01.02.07-Formação	400,000		1,416,736
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações			
02.01.01.03.03-Progressões	449,553		
02.01.01.03.05-Reingressos		7,500,000	
02.01.02-Segurança Social	10,607,983	3,654,901	
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	9,243,623	3,510,781	
02.01.02.01.03-Abono De Família			
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	1,292,360	144,120	
02.02-Aquisição de bens e	20,724,011	9,221,155	3,900,000
02.02.01-Aquisição de bens	1,693,400	1,740,000	
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	80,000		
02.02.01.00.05-Material De Escritório	500,000	550,000	
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica		40,000	
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	700,000	400,000	
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	213,400	200,000	
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação		200,000	
02.02.01.09.09-Outros Bens	200,000	350,000	

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organ

Gov - Ministerio Da Economia Maritima

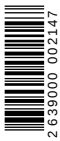
	Mem - Instituto Marítimo E Portuario	MEE - Instituto Nacional De Desenvolvimento Das Pescas	MEE - Fundo Autonomo Do Desenvolvimento De Transporte Maritimo
02.02.02-Aquisição De Serviços	19,030,611	7,481,155	3,900,000
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	5,484,000	876,000	
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	399,996	1,300,000	
02.02.02.00.03-Comunicações	2,700,000	600,000	
02.02.02.00.05-Água	551,935	650,000	
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	1,600,000	1,000,000	
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	50,000		
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	1,153,000	600,000	400,000
02.02.02.01.00-Vigilância E segurança	3,491,400	1,095,219	
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	1,686,600		
02.02.02.01.02-Honorários	300,000	1,080,000	3,000,000
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	300,000		
02.02.02.09.09-Outros Serviços	1,313,680	279,936	500,000
02.05-Subsídios			301,183,264
02.05.02-A Empresas Privadas			301,183,264
02.05.02.01-Subsídios A Empresas Privadas Não Financeiras			301,183,264
02.08-Outras Despesas	900,000	1,213,539	1,500,000
02.08.01-Seguros	900,000	1,213,539	
02.08.02-Outras Despesas			1,500,000
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes			1,500,000
03-Activos E Passivos	8,478,324		
03.01-Activos Não Financeiros	8,478,324		
03.01.01-Activos Fixos	8,478,324		
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	8,478,324		



2639000 002147

GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente

	MAA - Instituto Nacional De Investigação E Des. Agrário	MAA - Instituto Nacional De Meteorologia E Geofísica	MAA - Agência Nacional De Água E Saneamento
Total	64,967,140	146,438,167	112,241,043
02-Despesas	64,817,140	146,438,167	112,241,043
02.01-Despesas com pessoal	51,683,567	123,926,046	87,426,334
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	45,673,826	108,804,447	75,374,914
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	37,163,820	67,100,657	57,399,780
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	596,006	28,153,790	2,375,052
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	138,000	9,500,000	1,667,460
02.01.01.02.03-Despesas De Representação	69,000		
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	500,000		
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	207,000	2,800,000	74,899
02.01.01.02.07-Formação		400,000	2,400,000
02.01.01.02.08-Subsídio De Instalação		250,000	
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos		600,000	
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações	7,000,000		3,371,010
02.01.01.03.03-Progressões			1,365,096
02.01.01.03.05-Reingressos			5,186,588
02.01.01.03.06-Promoções			1,535,029
02.01.02-Segurança Social	6,009,741	15,121,599	12,051,420
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	5,000,000	14,550,207	11,807,340
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	1,009,741	255,786	244,080
02.01.02.01.09-Encargos Diversos De Segurança Social		315,606	
02.02-Aquisição de bens e	11,155,073	22,161,977	24,314,709
02.02.01-Aquisição de bens	2,088,314	2,634,000	6,325,848
02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiárias	500,000		
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	50,000		
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	80,000		



2639000 002147

GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente

	MAA - Instituto Nacional De Investigação E Des. Agrário	MAA - Instituto Nacional De Meteorologia E Geofísica	MAA - Agência Nacional De Água E Saneamento
E Calçado			
02.02.01.00.05-Material De Escritório	100,000	350,000	1,500,000
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	100,000	264,000	1,000,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	900,000	1,000,000	1,500,000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	158,314	170,000	1,300,000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	100,000	650,000	800,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	100,000	200,000	225,848
02.02.02-Aquisição De Serviços	9,066,759	19,527,977	17,988,861
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	150,000	1,200,000	1,000,000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	350,000	950,000	1,500,000
02.02.02.00.03-Comunicações	800,000	2,300,000	1,653,961
02.02.02.00.04-Transportes		2,200,000	
02.02.02.00.05-Água	350,000	412,793	800,000
02.02.02.00.06-Energia Elétrica	1,664,259	2,550,000	2,500,000
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	120,000	450,000	500,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	600,000	1,537,400	3,500,000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	2,520,000	2,100,000	4,000,000
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto		2,877,784	1,534,900
02.02.02.01.02-Honorários Técnica - Residentes	1,500,000		400,000
02.02.02.01.03.01-Assistência	512,500	1,350,000	
02.02.02.09.09-Outros Serviços	500,000	1,600,000	600,000
02.06-Transferências	1,000,000	60,000	
02.06.01-Para Governos Estrangeiros	500,000		
02.06.01.01-Transferências Correntes	500,000		
02.06.03-Administrações Públicas	500,000		
02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrações Públicas Corr	500,000		
02.08-Outras Despesas	978,500	290,144	500,000
02.08.01-Seguros	478,500	150,000	500,000
02.08.02-Outras Despesas		140,144	
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes		140,144	
02.08.07-Outras Despesas Residual	500,000		
03-Activos E Passivos	150,000		
03.01-Activos Não Financeiros	150,000		
03.01.01-Activos Fixos	150,000		
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	150,000		

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organ

GOV - Ministério Da Educação

	ME- Fundação Caboverdiana De Acção Social E Escolar	ME - Universidade De Cabo Verde	Agencia De Regulação Do Ensino Superior
Total	873,632,482	1,085,933,251	30,575,250
02-Despesas	870,656,482	1,085,433,251	29,075,250
02.01-Despesas com pessoal	225,851,369	935,945,049	20,875,250
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	195,592,887	877,858,760	19,580,000
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	35,059,620	395,453,784	
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	145,491,144	418,863,404	
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença	1,350,000	1,800,000	
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	7,865,160	17,568,221	
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	1,620,000	1,012,100	
02.01.01.02.03-Despesas De Representação		1,040,000	
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	998,040	5,800,000	
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	1,118,841	24,143,996	
02.01.01.02.07-Formação	270,000	1,480,000	450,000
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos		1,012,147	19,130,000
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações	1,820,082		
02.01.01.03.03-Progressões		6,001,728	
02.01.01.03.05-Reingressos		3,683,380	
02.01.02-Segurança Social	30,258,482	58,086,289	1,295,250
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	27,727,890	57,749,332	1,295,250
02.01.02.01.02-Encargos Com A Saúde	300,000		
02.01.02.01.03-Abono De Família	24,240	292,557	
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	2,206,352	44,400	
02.02-Aquisição de bens e	158,381,320	146,496,402	8,200,000
02.02.01-Aquisição de bens	121,888,615	31,053,144	1,195,000
02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiárias		2,552,406	
02.02.01.00.02-Medicamentos	23,500		



2639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organ

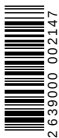
GOV - Ministério Da Educação

	ME- Fundação Caboverdiana De Acção Social E Escolar	ME - Universidade De Cabo Verde	Agencia De Regulação Do Ensino Superior
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	28,573,512		
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	180,000	1,477,764	
02.02.01.00.05-Material De Escritório	1,622,358	7,680,001	200,000
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico	60,000		
02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultura E Recreio	360,000	3,600,008	
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	865,696	1,550,000	
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica	67,000,000	350,000	
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	20,249,625	5,091,497	380,000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	1,823,252	2,795,004	175,000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	1,013,672	2,782,307	340,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	117,000	3,174,157	100,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	36,492,705	115,443,258	7,005,000
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	1,920,000	5,620,640	2,400,000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	4,230,000	6,624,450	650,000
02.02.02.00.03-Comunicações	4,083,211	8,947,022	250,000
02.02.02.00.04-Transportes	1,161,750	150,000	150,000
02.02.02.00.05-Água	3,378,813	9,365,400	75,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	5,643,476	25,854,090	180,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	447,000	2,440,000	400,000
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	405,000	990,000	
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	2,691,227	8,654,650	1,500,000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	4,192,461	17,243,301	
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	325,000	14,912,020	150,000
02.02.02.01.02-Honorários	70,000		
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	976,000	6,325,780	150,000

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organ

GOV - Ministério Da Educação

	ME- Fundação Caboverdiana De Acção Social E Escolar	ME - Universidade De Cabo Verde	Agencia De Regulação Do Ensino Superior
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes		1,800,000	
02.02.02.09.01-Formação	10,000		
02.02.02.09.02-Seminários, Exposições E Similares		1,600,000	
02.02.02.09.09-Outros Serviços	6,958,767	4,915,905	1,100,000
02.06-Transferências		1,300,000	
02.06.02-Organismos internacionais		1,300,000	
02.06.02.01.09-Outros Organismos Internacionais - Correntes		1,300,000	
02.07-Benefícios Sociais	81,000		
02.07.02-Benefícios de assistência social	81,000		
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	81,000		
02.08-Outras Despesas	486,342,793	1,691,800	
02.08.01-Seguros	1,142,793	1,691,800	
02.08.02-Outras Despesas	485,200,000		
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo E Outros Benefícios Educacionais	485,200,000		
03-Activos E Passivos	2,976,000	500,000	1,500,000
03.01-Activos Não Financeiros	2,976,000	500,000	1,500,000
03.01.01-Activos Fixos	2,976,000	500,000	1,500,000
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E Utensílios - Aquisições	500,000		
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	1,880,000	500,000	1,500,000
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	596,000		



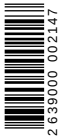
2639000 002147

GOV - Ministério Do Desporto

GOV - Ministério Do Desporto

	Estado Nacional	Onad - Organização Nacional Antidopagem de Cabo Verde
Total	62,338,529	21,663,078
02-Despesas	60,088,529	21,163,078
02.01-Despesas com pessoal	18,680,128	7,075,509
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	16,283,780	6,310,749
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	11,292,900	3,498,749
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença	480,000	960,000
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	364,500	
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes		120,000
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	200,000	
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	1,620,540	
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	2,325,840	
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações		1,732,000
02.01.02-Segurança Social	2,396,348	764,760
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	2,242,036	524,812
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	154,312	239,948
02.02-Aquisição de bens e	39,965,480	13,827,569
02.02.01-Aquisição de bens	6,542,164	5,642,714
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	120,000	
02.02.01.00.05-Material De Escritório	422,164	800,000
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico	600,000	2,000,000
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	500,000	
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica		500,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	1,000,000	1,308,000
02.02.01.01.03-Material De	1,100,000	214,714

	Estado Nacional	Onad - Organização Nacional Antidopagem de Cabo Verde
Limpeza, Higiene E Conforto	1,200,000	
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação		100,000
02.02.01.01.05-Publicidade Dos Atos E Decisões Administrativas	1,600,000	720,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	33,423,316	8,184,855
02.02.02-Aquisição De Serviços	2,800,000	500,000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	1,088,800	240,000
02.02.02.00.03-Comunicações	700,000	
02.02.02.00.04-Transportes	5,000,000	
02.02.02.00.05-Água	7,696,894	
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica		564,855
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	1,200,000	2,000,000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	3,961,600	
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	2,507,940	300,000
02.02.02.01.02-Honorários	1,350,000	
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	3,994,368	480,000
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes		2,000,000
02.02.02.09.01-Formação		800,000
02.02.02.09.02-Seminários, Exposições E Similares		800,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	3,123,714	500,000
02.06-Transferências	260,000	260,000
02.06.02-Organismos internacionais	375,000	260,000
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes	1,067,921	260,000
02.08-Outras Despesas	1,442,921	500,000
02.08.01-Seguros	375,000	500,000
02.08.02-Outras Despesas	1,067,921	500,000
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	1,067,921	
03-Activos E Passivos	2,250,000	500,000
03.01-Activos Não Financeiros	2,250,000	500,000
03.01.01-Activos Fixos	2,250,000	500,000
03.01.01.02.01.02.01-Viaturas Mistas - Aquisições	1,000,000	
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	250,000	500,000
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	1,000,000	



2 639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organ
GOV - Ministério Da Família E Da Inclusao Social

	MFIS - Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adolescente	MFIS - Instituto Caboverdiano para Igualdade e Equidade do Género	MFIS - Centro Nacional De Pensões Sociais
Total	143,259,410	21,702,994	1,663,573,031
02-Despesas	140,484,050	21,702,994	1,663,373,031
02.01-Despesas com pessoal	98,829,025	16,778,124	14,570,277
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	87,177,646	14,583,716	13,094,223
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	12,398,684	13,157,148	
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	63,021,206		10,810,464
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença	1,690,740		
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	1,845,840		
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	1,269,790	144,372	
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais			900,000
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	300,000	131,158	100,000
02.01.01.02.07-Formação	1,000,000		
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	5,651,386		1,283,759
02.01.01.03.05-Reingressos		1,151,038	
02.01.02-Segurança Social	11,651,379	2,194,408	1,476,054
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	11,651,379	2,156,402	1,476,054
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho		38,006	
02.02-Aquisição de bens e 02.02.01-Aquisição de bens	38,864,132	4,884,870	6,749,754
02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiárias	21,449,660	930,000	1,291,000
02.02.01.00.02-Medicamentos	300,000		
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	346,000		
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	9,012,119		
02.02.01.00.05-Material De	1,310,000		
	1,661,605	200,000	460,000

GOV - Ministério Da Família E Da Inclusao Social

	MFIS - Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adolescente	MFIS - Instituto Caboverdiano para Igualdade e Equidade do Género	MFIS - Centro Nacional De Pensões Sociais
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	3,099,282	500,000	298,000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	1,578,765	80,000	148,000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	1,810,175		250,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	1,111,714		135,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	17,414,472	3,954,870	5,458,754
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	5,160,000		1,669,020
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	1,685,241	100,000	250,000
02.02.02.00.03-Comunicações	2,511,233	757,148	406,000
02.02.02.00.04-Transportes			104,400
02.02.02.00.05-Água Eléctrica	1,419,012	360,000	293,720
02.02.02.00.06-Energia	2,415,478	697,606	498,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	433,866	50,339	50,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	1,639,776	216,125	500,000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança		1,345,500	844,560
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	763,866		
02.02.02.01.02-Honorários			261,840
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		238,152	206,814
02.02.02.09.09-Outros Serviços	1,386,000	190,000	374,400
02.07-Benefícios Sociais	840,229		1,642,000,000
02.07.01-Benefícios sociais	840,229		1,642,000,000
02.07.01.01.03-Pensões do regime não contributivo			1,642,000,000
02.07.01.02-Benefícios sociais em espécie	840,229		
02.08-Outras Despesas	1,950,664	40,000	53,000
02.08.01-Seguros	450,664	40,000	53,000
02.08.02-Outras Despesas	1,000,000		
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo E Outros Benefícios Educacionais	1,000,000		
02.08.04-Organizações Não Governamentais	500,000		
03-Activos E Passivos	2,775,360		200,000
03.01-Activos Não Financeiros	2,775,360		200,000
03.01.01-Activos Fixos	2,775,360		200,000
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	1,505,360		200,000
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	1,270,000		



2639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
GOV - Ministerio Da Cultura e das Industrias Criativas

	MCIC - Arquivo Histórico Nacional	MCIC - Biblioteca Nacional de Cabo Verde	MCIC - Instituto Do Património Cultural	MCIC - Fundo Autónomo De Apoio À Cultura E As Industrias Criativas	Centro Nacional De Artesanato E Design
Total	38,811,682	37,408,841	62,697,379	67,450,000	6,457,259
02-Despesas	38,811,682	37,108,841	61,897,379	67,050,000	6,457,259
02.01-Despesas com pessoal	28,469,321	24,748,893	50,033,379		2,302,584
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	24,472,924	22,855,160	48,848,132		2,302,584
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	24,072,924	17,605,668	39,840,168		1,813,416
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado		4,245,228	7,294,980		
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	400,000	200,000	140,000		489,168
02.01.01.03.04-Reclassificações		497,880			
02.01.01.03.05-Reingressos		306,384	1,572,984		
02.01.02-Segurança Social	3,996,397	1,893,733	1,185,247		
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	3,866,397	1,744,772	1,094,247		
02.01.02.01.03-Abono De Família		38,400	91,000		
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	130,000	110,561			
02.02-Aquisição de bens e	10,342,361	12,159,948	11,624,000	5,000,000	1,650,000
02.02.01-Aquisição de bens	1,567,079	1,979,000	2,675,000	1,621,000	350,000
02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiárias	500,000				
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares		50,000			
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado		108,000			
02.02.01.00.05-Material De Escritório	419,079	536,000	450,000	80,000	
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças		150,000	800,000		
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica	120,000	100,000			
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração		100,000			
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	420,000	400,000	990,000	21,000	350,000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto		100,000	120,000	70,000	
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação		300,000	225,000	450,000	



2639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
GOV - Ministério Da Cultura e das Industrias Criativas

	MCIC - Arquivo Histórico Nacional	MCIC - Biblioteca Nacional de Cabo Verde	MCIC - Instituto Do Património Cultural	MCIC - Fundo Autónomo De Apoio À Cultura E As Industrias Criativas	Centro Nacional De Artesanato E Design
02.02.01.09.09-Outros Bens	108,000	135,000	90,000	1,000,000	
02.02.02-Aquisição De Serviços	8,775,282	10,180,948	8,949,000	3,379,000	1,300,000
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	120,000				1,000,000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	1,243,475	650,000	1,350,000		
02.02.02.00.03-Comunicações	648,000	700,000	850,000	150,000	
02.02.02.00.05-Água	500,000	750,000	300,000	40,000	
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	1,000,000	1,980,000	1,250,000	120,000	
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda				300,000	
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	120,000		150,000		
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	731,367	400,000	700,000	300,000	
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	978,000	1,363,188	1,520,000	422,000	300,000
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	1,225,440	1,320,000	800,000		
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	2,020,000	2,207,760	1,240,000		
02.02.02.01.04-Outros Encargos Da Dívida			600,000		
02.02.02.09.01-Formação		300,000			
02.02.02.09.09-Outros Serviços	189,000	510,000	189,000	2,047,000	
02.08-Outras Despesas	200,000	200,000	240,000	62,050,000	2,504,675
02.08.01-Seguros			240,000		1,000,000
02.08.02-Outras Despesas				62,050,000	1,504,675
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes				62,050,000	1,504,675
03-Activos E Passivos	300,000	300,000	800,000	400,000	
03.01-Activos Não Financeiros	300,000	300,000	800,000	400,000	
03.01.01-Activos Fixos	300,000	300,000	800,000	400,000	
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições			800,000		
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições		300,000		400,000	

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
GOV - Ministério Da Saúde e da Segurança Social

	MSSS - Hospital Central Agostinho Neto	MSSS - Hospital Central Baptista De Sousa	MSSS - Instituto Nacional de Saude Publica	MSSS - Regiao Sanitária Santiago Norte	MSSS - Hospital Regional Dr João Morais	MSSS - Hospital Ramiro Figueira	MSSS - Hospital Regional São Francisco de Assis
Total	617,293,223	481,504,973	31,756,979	304,795,514	40,565,081	40,590,857	48,375,310
02-Despesas	585,288,223	456,720,279	31,756,979	303,670,514	39,165,081	40,590,857	48,375,310
02.01-Despesas com pessoal	167,080,700	123,152,038	23,262,847	77,955,323	11,224,000	17,871,633	18,383,410
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	155,716,420	114,001,918	21,548,964	71,178,455	10,399,000	16,160,116	16,873,947
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro			8,851,864				
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	109,000,000	61,000,824	1,582,680	44,381,037	5,551,000	11,410,116	10,347,756
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença	936,420		400,000		162,000		
02.01.01.01.09-Pessoal Em Qualquer Outra Situação			600,000				
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes				288,000		300,000	
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	1,200,000		4,265,300		171,000		
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	36,000,000	27,765,532		23,429,380	3,000,000	4,150,000	3,255,222
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias		382,800	200,000		135,000		300,000
02.01.01.02.06-Alimentação E Alojamento		480,000		770,000	1,080,000	100,000	1,570,969
02.01.01.02.07-Formação	3,000,000	1,500,000	900,000	1,807,085	300,000	200,000	1,400,000
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos		22,220,815	4,749,120	502,953			
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações	5,580,000						
02.01.01.03.05-Reingressos		651,947					
02.01.02-Segurança Social	11,364,280	9,150,120	1,713,883	6,776,868	825,000	1,711,517	1,509,463
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	10,116,000	9,150,120	1,683,883	6,776,868	825,000	1,711,517	1,461,063
02.01.02.01.03-Abono De Família							
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	512,800		30,000				48,400
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	735,480						
02.02-Aquisição de bens e	417,647,523	331,181,267	8,444,132	224,975,191	27,941,081	22,688,474	29,991,900
02.02.01-Aquisição de bens	297,355,502	239,242,750	2,746,000	166,100,786	13,630,707	12,596,500	17,100,000
02.02.01.00.02-Medicamentos	119,000,000	137,526,732		90,950,000	200,000	300,000	2,000,000
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	58,100,500	26,990,080		16,253,058	5,000,000	5,000,000	3,000,000
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	5,500,000	5,827,400	150,000	2,777,000	710,000	700,000	1,300,000



2639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

	MSSS - Hospital Central Agostinho Neto	MSSS - Hospital Central Baptista De Sousa	MSSS - Instituto Nacional de Saude Publica	MSSS - Regiao Sanitária Santiago Norte	MSSS - Hospital Regional Dr João Morais	MSSS - Hospital Rumiro Figueira	MSSS - Hospital Regional São Francisco de Assis
E Calçado							
02.02.01.00.05-Material De	4,500,000	6,860,000	900,000	5,393,015	1,399,930	986,000	1,600,000
Escritório							
02.02.01.00.06-Material De	80,000,000	29,685,878		10,950,000	1,000,000	150,000	700,000
Consumo Clínico							
02.02.01.00.09-Material De	1,500,000	1,800,000		4,991,126	280,000	1,400,000	1,050,000
Transporte - Peças				317,800			
02.02.01.01.00-Livros E				23,800			
Documentação Técnica							
02.02.01.01.01-Artigos							
Honoríficos E De Decoração							
02.02.01.01.02-Combustíveis E	7,000,000	3,335,500	800,000	14,186,015	1,813,250	835,500	2,400,000
Lubrificantes							
02.02.01.01.03-Material De	12,000,000	11,817,160	142,000	7,331,326	1,210,000	1,200,000	2,050,000
Limpeza, Higiene E Conforto							
02.02.01.01.04-Material De	6,000,000	10,800,000	200,000	5,810,000	450,000	1,200,000	1,500,000
Conservação E Reparação							
02.02.01.09.09-Outros Bens	3,755,002	4,600,000	554,000	7,117,646	1,567,527	825,000	1,500,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	120,292,021	91,938,517	5,698,132	58,874,405	14,310,374	10,091,974	12,891,900
02.02.02.00.01-Rendas E	3,000,000	2,600,000		1,520,240	445,000	150,000	
Alugueres							
02.02.02.00.02-Conservação E	11,000,000	5,056,000	550,000	4,928,709	978,017	700,000	1,760,000
Reparação De Bens							
02.02.02.00.03-Comunicações	4,824,287	6,606,900	500,000	5,488,664	950,000	1,457,000	1,200,000
02.02.02.00.04-Transportes	1,931,989		50,000	670,000			
02.02.02.00.05-Água	9,728,290	11,384,000	425,000	12,395,809	893,540	2,025,000	1,250,000
02.02.02.00.06-Energia	48,115,875	35,730,398	1,000,000	15,888,947	1,800,000	4,022,500	3,581,900
Elétrica							
02.02.02.00.07-Publicidade E			550,000				
Propaganda							
02.02.02.00.08-Representação		300,000	50,000				
Dos Serviços							
02.02.02.00.09-Deslocação E	2,364,500	3,160,000	500,000	4,432,677	1,250,000	537,474	1,600,000
Estadas							
02.02.02.01.00-Vigilância E	5,000,000	8,148,000	1,233,132		1,000,000		
Segurança							
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	7,672,880	600,000	100,000	2,299,686	620,480		
E Conforto							
02.02.02.01.02-Honorários	3,154,200		100,000	1,816,000			500,000
02.02.02.01.03.01-Assistência	9,800,000	2,639,047	400,000	1,627,258	1,171,723	400,000	700,000
Técnica - Residentes							
02.02.02.01.03.02-Assistência	7,500,000						
Técnica - Não Residentes							
02.02.02.09.09-Outros Serviços	6,200,000	15,714,172	240,000	7,806,415	5,201,614	800,000	2,300,000
02.06-Transferências				740,000			
02.06.01-Para Governos				740,000			
Estrangeiros							
02.06.01.09.01-Outros				740,000			
Transferências Correntes							
02.08-Outras Despesas	560,000	2,386,974	50,000			30,750	
02.08.01-Seguros	300,000	486,974	50,000			30,750	
02.08.05-Restituições	260,000						
02.08.05.99-Outras Restituições	260,000						
02.08.07-Outras Despesas		1,900,000					
Residual							
03-Activos E Passivos	32,005,000	24,784,694		1,125,000	1,400,000		
03.01-Activos Não Financeiros	32,005,000	24,784,694		1,125,000	1,400,000		
03.01.01-Activos Fixos	32,005,000	24,784,694		1,125,000	1,400,000		
03.01.01.02.01-Ferramentas E		130,977					
Utensílios - Aquisições							
03.01.01.02.03.01-Equipamento	4,000,000	4,937,030		975,000	1,400,000		
Administrativo - Aquisições							
03.01.01.02.04.01-Outra	28,005,000	19,716,687		150,000			
Maquinaria E Equipamento -							
Aquisições							



2 639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Da Saúde e da Segurança Social

		Msss - Comissão De Coordenação Do Álcool E De Outras Drogas
Total		32,381,893
02-Despesas		32,381,893
02.01-Despesas com pessoal		18,053,533
02.01.01-Remunerações certas e permanentes		16,705,401
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro		4,869,276
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado		7,858,896
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes		1,263,864
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais		588,492
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias		326,197
02.01.01.02.07-Formação		320,000
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos		1,478,676
02.01.02-Segurança Social		1,348,132
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social		1,237,132
02.01.02.01.03-Abono De Família		36,000
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho		75,000
02.02-Aquisição de bens e		10,684,872
02.02.01-Aquisição de bens		4,009,866
02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiárias		255,000
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares		1,699,540
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado		230,000
02.02.01.00.05-Material De Escritório		206,410
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças		450,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes		400,000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto		324,000
02.02.01.01.04-Material De		30,000
Conservação E Reparação		414,916
02.02.01.09.09-Outros Bens		414,916
02.02.02-Aquisição De Serviços		6,675,006
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens		920,000
02.02.02.00.03-Comunicações		600,000
02.02.02.00.05-Água		325,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica		1,250,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		329,331
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços		30,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas		517,342
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto		414,000
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		1,229,333
02.02.02.09.09-Outros Serviços		1,060,000
02.07-Benefícios Sociais		1,000,000
02.07.02-Benefícios de assistência social		1,000,000
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário		1,000,000
02.08-Outras Despesas		2,643,488
02.08.01-Seguros		45,000
02.08.02-Outras Despesas		2,598,488
02.08.02.01.01-Transferências A Instituições Sem Fins Lucrativos		2,598,488



2 639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação

	MIOTH - Instituto De Estradas	MIOTH - Instituto Nacional De Gestão Do Território	MIOTH - Fundo Autónomo De Manutenção Rodoviária
Total	62,136,175	76,255,224	22,929,717
02-Despesas	55,113,695	76,255,224	22,786,267
02.01-Despesas com pessoal	37,804,471	67,175,224	4,521,631
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	33,184,408	58,366,312	4,020,000
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	21,107,040		3,120,000
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	5,955,348	39,724,296	
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença		756,000	
02.01.01.02.02-Subsídios	4,384,625	552,000	240,000
Permanentes		1,000,000	260,000
Eventuais		2,000,000	200,000
02.01.01.02.07-Formação	400,000		200,000
02.01.01.02.09-Outros	672,000		200,000
Suplementos E Abonos		10,703,200	
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações			
02.01.01.03.03-Progressões	665,395		
02.01.01.03.05-Reingressos		2,475,816	
02.01.01.03.06-Promoções		1,155,000	
02.01.02-Segurança Social	4,620,063	8,808,912	501,631
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	4,570,719	8,508,912	499,200
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	49,344	300,000	2,431
02.02-Aquisição de bens e	17,062,193	8,580,000	4,894,000
02.02.01-Aquisição de bens	3,370,000	2,150,000	500,000
02.02.01.00.05-Material De Escritório	1,900,000	500,000	180,000
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	200,000	300,000	
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica		200,000	
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	950,000	600,000	150,000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto		50,000	20,000
02.02.01.01.04-Material De	120,000	500,000	100,000
Conservação E Reparação			
02.02.01.09-Outros Bens	200,000		50,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	13,692,193	6,430,000	4,394,000
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres			960,000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	1,800,000	300,000	50,000
02.02.02.00.03-Comunicações	1,200,000	780,000	250,000
02.02.02.00.04-Transportes		50,000	
02.02.02.00.05-Água	450,000	380,000	50,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	600,000		160,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		1,000,000	200,000
02.02.02.00.08-Representação	250,000	200,000	50,000
Dos Serviços			
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	3,500,000	1,500,000	300,000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	351,900	360,000	
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	519,900	360,000	20,000
02.02.02.01.02-Honorários	330,000		2,304,000
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	2,390,393	1,000,000	
02.02.02.09-Outros Serviços	2,300,000	500,000	50,000
02.06-Transferências			13,270,636
02.06.03-Administrações Públicas			13,270,636
02.06.03.01.01-Fundos E Serviços Autónomos Corrente			13,270,636
02.08-Outras Despesas	247,031	500,000	100,000
02.08.01-Seguros	128,997	500,000	100,000
02.08.02-Outras Despesas	118,034		
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	118,034		
03-Activos E Passivos	7,022,480	7,022,480	143,450
03.01-Activos Não Financeiros	7,022,480		143,450
03.01.01-Activos Fixos	7,022,480		143,450
03.01.01.01.03.01-Edifícios	5,500,000		
Para Escritórios - Aquisições			
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	1,522,480		143,450



2 639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Total FSA	
Total	11,713,856,335
02-Despesas	11,612,815,577
02.01-Despesas com pessoal	6,299,403,812
02.01.01-Remunerações certas e	5,864,017,664
02.01.01.01-Pessoal Dos	729,120
Quadros Especiais	
02.01.01.01.02-Pessoal Do	3,043,214,807
Quadro	
02.01.01.01.03-Pessoal	1,369,468,241
Contratado	
02.01.01.01.04-Pessoal Em	12,915,160
Regime De Avença	
02.01.01.01.09-Pessoal Em	600,000
Qualquer Outra Situação	
02.01.01.02.01-Gratificações	86,271,955
Permanentes	
02.01.01.02.02-Subsídios	388,979,177
Permanentes	
02.01.01.02.03-Despesas De	1,824,695
Representação	
02.01.01.02.04-Gratificações	115,589,967
Eventuais	
02.01.01.02.05-Horas	34,881,147
Extraordinárias	
02.01.01.02.06-Alimentação E	34,885,669
Alojamento	
02.01.01.02.07-Formação	35,103,274
02.01.01.02.08-Subsídio De	7,180,000
Instalação	
02.01.01.02.09-Outros	579,582,849
Suplementos E Abonos	
02.01.01.03.02-Recrutamentos E	84,470,376
Nomeações	
02.01.01.03.03-Progressões	10,718,932
02.01.01.03.04-	1,146,329
Reclassificações	
02.01.01.03.05-Reingressos	47,494,356
02.01.01.03.06-Promoções	8,961,610
02.01.02-Segurança Social	435,386,148
02.01.02.01.01-Contribuições	403,252,190

Total FSA	
02-Despesas	
02.01-Despesas com pessoal	
Para A Segurança Social	
02.01.02.01.02-Encargos Com A	300,000
Saúde	
02.01.02.01.03-Abono De	5,720,197
Família	
02.01.02.01.04-Seguros De	25,798,155
Acidentes No Trabalho	
02.01.02.01.09-Encargos	315,606
Diversos De Segurança Social	
02.02-Aquisição de bens e	2,585,314,150
serviços	
02.02.01-Aquisição de bens	1,488,191,100
02.02.01.00.01-Matérias Primas	6,267,406
E Subsidiárias	
02.02.01.00.02-Medicamentos	353,126,232
02.02.01.00.03-Produtos	339,317,666
Alimentares	
02.02.01.00.04-Roupa	70,734,599
Vestuário E Calçado	
02.02.01.00.05-Material De	63,308,189
Escritório	
02.02.01.00.06-Material De	126,800,568
Consumo Clínico	
02.02.01.00.07-Munições	1,000,000
Explosivos E Outro Mat Militar	
02.02.01.00.08-Material De	4,744,008
Educação, Cultura E Recreio	
02.02.01.00.09-Material De	70,099,966
Transporte - Peças	
02.02.01.01.00-Livros E	69,172,800
Documentação Técnica	
02.02.01.01.01-Artigos	439,810
Honoríficos E De Decoração	
02.02.01.01.02-Combustíveis E	213,081,241
Lubrificantes	
02.02.01.01.03-Material De	54,842,702
Limpeza, Higiene E Conforto	
02.02.01.01.04-Material De	57,793,292
Conservação E Reparação	



2639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Total FSA	
02-Despesas	
02.02-Aquisição de bens e serviços	
02.02.01.01.05-Publicidade Dos Atos E Decisões Administrativas	400,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	57,062,621
02.02.02-Aquisição De Serviços	1,097,123,050
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	83,657,380
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	80,778,023
02.02.02.00.03-Comunicações	92,966,080
02.02.02.00.04-Transportes	7,271,099
02.02.02.00.05-Água	88,239,748
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	232,994,875
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	13,080,902
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	9,267,888
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	112,918,927
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	81,879,302
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	60,726,756
02.02.02.01.02-Honorários	26,322,300
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	64,393,649
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	12,400,000
02.02.02.01.04-Outros Encargos Da Dívida	600,000
02.02.02.09.01-Formação	2,610,000
02.02.02.09.02-Seminários, Exposições E Similares	2,400,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	124,616,121

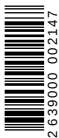
Total FSA	
02-Despesas	
02.04-Juros e outros encargos	6,268,790
02.04.03-Outros encargos	6,268,790
02.04.03-Outros encargos	6,268,790
02.05-Subsídios	301,183,264
02.05.02-A Empresas Privadas	301,183,264
02.05.02.01-Subsídios A Empresas Privadas Não Financeiras	301,183,264
02.06-Transferências	123,133,841
02.06.01-Para Governos	26,798,368
02.06.01.01-Transferências Correntes	500,000
02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes	26,298,368
02.06.02-Organismos	3,623,080
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes	2,323,080
02.06.02.01.09-Outros Organismos Internacionais - Correntes	1,300,000
02.06.03-Administrações	92,712,393
02.06.03.01.01-Fundos E Serviços Autónomos Corrente	13,270,636
02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrações Públicas Corr	3,700,000
02.06.03.02.09-Outras Transferências A Administração Pública De Capital	75,741,757
02.07-Benefícios Sociais	1,666,324,932
02.07.01-Benefícios sociais	1,662,243,932
02.07.01.01.03-Pensões do regime não contributivo reserva	1,642,000,000
02.07.01.01.04-Pensões de reserva	19,403,703
02.07.01.02-Benefícios sociais em espécie	840,229
02.07.02-Benefícios de	4,081,000



2639000 002147

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Total FSA		Total FSA
02-Despesas		
02.07-Benefícios Sociais		
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	4,081,000	
02.08-Outras Despesas		631,186,788
02.08.01-Seguros		38,635,728
02.08.01-Seguros	38,635,728	
02.08.02-Outras Despesas		583,707,262
02.08.02.01.01-Transferências A Instituições Sem Fins Lucrativos	2,598,488	
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo E Outros Benefícios Educacionais	488,360,000	
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	92,748,774	
02.08.04-Organizações Não Governamentais		500,000
02.08.04-Organizações Não Governamentais	500,000	
02.08.05-Restituições		260,000
02.08.05.99-Outras Restituições	260,000	
02.08.06-Indemnizações		1,500,000
02.08.06-Indemnizações	1,500,000	
02.08.07-Outras Despesas Residual		6,583,798
02.08.07-Outras Despesas Residual	6,583,798	
03-Activos E Passivos		101,040,758
03.01-Activos Não Financeiros		101,040,758
03.01.01-Activos Fixos		96,997,758
03.01.01.01.03.01-Edifícios Para Escritórios - Aquisições	5,500,000	
03.01.01.02.01.02.01-Viaturas Mistas - Aquisições	1,900,000	
03.01.01.02.01.03.01-Viaturas De Carga - Aquisições	900,000	
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E Utensílios - Aquisições	1,410,977	
03.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		1,893,000
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	1,893,000	
03.01.02-Existências		2,150,000
03.01.02.02.04.01-Mercadorias - Aquisições	2,150,000	
03.01.04-Recursos naturais		2,150,000
03.01.04.04.02.01-Aplicações Informáticas - Aquisições	2,150,000	



2639000 002147

Mapa VI - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos segundo a Classificação Funcional

	TOTAL
Total	11,713,856,335
Funcionais	9,885,320,900
Assuntos económicos	836,588,933
Agricultura silvicultura pesca e caça	20,397,270
Economia, comércio e laborais	94,900,530
Id - Assuntos Económicos	98,657,068
Outros não especificados	90,428,701
Transportes	532,205,364
Defesa	882,586,034
Defesa militar	882,586,034
Educação	2,078,599,999
Ensino não especificado (sem grau definido)	35,820,521
Ensino universitário	1,080,687,980
Outros não especificados	88,459,016
Serviços auxiliares á educação	873,632,482
Habitacão e desenvolvimento urbanístico	76,255,224
Outros não especificados	76,255,224
Protecção ambiental	258,679,210
Gestão de esgotos e águas	112,241,043
ID - protecção ambiental	146,438,167
Saúde	1,597,263,830
Outros não especificados	31,756,979
Serviços de saúde pública	348,640,857
Serviços hospitalares	1,216,865,994
Segurança e ordem pública	3,478,525,310
Outros não especificados	440,024,588
Serviços policiais	2,807,653,639
Tribunais	230,847,083
Serviços Públicos Gerais	379,995,592
Serviços Públicos Gerais não especificados	20,658,702
Serviços gerais	225,997,680
Órgãos Executivos E Legislativos Administra	133,339,210
Serviços culturais recreativos e religiosos	296,826,768
Outros não especificados	6,457,259
Serviços culturais	206,367,902
Serviços recreativos e desporto	84,001,607
Serviços Públicos Gerais	1,828,535,435
Protecção social	1,828,535,435
Família e crianças	143,259,410
Outros não especificados	1,685,276,025



2639000 002147

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
Total de Receitas	55,988,851,627	2,948,431,748	58,937,283,375
Total de Despesas	37,077,883,142	11,713,856,335	48,791,739,477
01-Receitas	53,995,293,111	2,945,731,748	56,941,024,859
01.01-Impostos	44,406,520,140	0	44,406,520,140
01.01.01-Impostos Sobre O Rendimento (Iur)	13,743,384,858	0	13,743,384,858
01.01.01.01-Impostos Sobre O Rendimento -	8,105,523,409	0	8,105,523,409
01.01.01.02-Impostos Sobre O Rendimento -	5,637,861,449	0	5,637,861,449
01.01.04-Impostos Sobre Bens E Serviços	21,420,911,619	0	21,420,911,619
01.01.04.01.01-Imposto sobre o valor acres	16,785,952,812	0	16,785,952,812
01.01.04.02.01-Imposto sobre consumos espe	2,753,926,905	0	2,753,926,905
01.01.04.04.02-Contribuição Turística	1,118,031,904	0	1,118,031,904
01.01.04.05.02-Taxa ecológica	762,999,998	0	762,999,998
01.01.05-Imposto Sobre Transações Internaci	8,471,999,997	0	8,471,999,997
01.01.05.01-Direitos de importação	8,096,999,999	0	8,096,999,999
01.01.05.02-Taxa comunitária CEDEAO	374,999,998	0	374,999,998
01.01.06-Outros Impostos	770,223,666	0	770,223,666
01.01.06.01.01-Imposto De Selo	726,223,666	0	726,223,666
01.01.06.02-Imposto Especial Sobre Jogo	44,000,000	0	44,000,000
01.02-Segurança Social	60,668,345	15,839	60,684,184
01.02.01-Contribuições Para A Segurança Soci	60,668,345	15,839	60,684,184
01.02.01.01-Taxa social única	30,391	0	30,391
01.02.01.02-Contribuições para a Caixa de	60,007,081	0	60,007,081
01.02.01.09-Outras contribuições	630,873	15,839	646,712
01.03-Transferências	75,150,000	360,842,680	435,992,680
01.03.01-De Governos Estrangeiros	10,000,000	0	10,000,000
01.03.01.01.02-Ajuda Alimentar Corrente De	10,000,000	0	10,000,000
01.03.03-Das Administrações Públicas	65,150,000	360,842,680	425,992,680
01.03.03.01.01-Transferências Correntes Da	554,000	0	554,000
01.03.03.01.02-Transferências Correntes Da	0	180,000	180,000
01.03.03.01.03-Transferências Correntes De	0	13,270,636	13,270,636
01.03.03.01.09-Outras Transferencias Corre	64,596,000	347,392,044	411,988,044
01.04-Outras receitas	9,452,954,626	2,584,873,229	12,037,827,855



2639000 002147

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
01.04.01-Rendimentos de propriedade	4, 276, 695, 963	102, 168, 061	4, 378, 864, 024
01.04.01.01-Juros	835, 902, 696	0	835, 902, 696
01.04.01.02-Dividendos	485, 746, 267	0	485, 746, 267
01.04.01.05.01-Rendas De Concessões Aeropo	200, 000, 001	0	200, 000, 001
01.04.01.05.02-Rendas De Concessões Portuá	220, 000, 000	0	220, 000, 000
01.04.01.05.03-Rendas De Outras Concessões	2, 482, 639, 734	0	2, 482, 639, 734
01.04.01.05.05-Rendas De Habitações	0	2, 370, 000	2, 370, 000
01.04.01.05.06-Rendas De Edifícios	7, 490, 000	7, 314, 000	14, 804, 000
01.04.01.05.07-Outras Rendas	10, 782, 711	54, 789, 767	65, 572, 478
01.04.01.05.09-Outros rendimentos de propr	34, 134, 554	37, 694, 294	71, 828, 848
01.04.02-Venda de bens e serviços	4, 196, 272, 515	2, 394, 958, 118	6, 591, 230, 633
01.04.02.01.01-Venda Mercadorias	0	96, 358, 746	96, 358, 746
01.04.02.01.02-Venda Bens Inutilizados	10, 100, 000	0	10, 100, 000
01.04.02.01.03-Venda Publicações E Impress	50, 000, 003	4, 671, 811	54, 671, 814
01.04.02.01.06-Venda de medicamentos	1, 140, 000	0	1, 140, 000
01.04.02.01.07-Venda de água	3, 077, 000	0	3, 077, 000
01.04.02.01.09-Outras Vendas	10, 193, 500	54, 304, 837	64, 498, 337
01.04.02.02.01.00.01-Taxa de serviços de p	160, 221, 176	0	160, 221, 176
01.04.02.02.01.00.02-Taxa de serviços agrí	69, 278, 733	0	69, 278, 733
01.04.02.02.01.00.04-Taxa de serviços poli	38, 425, 946	0	38, 425, 946
01.04.02.02.01.00.06-Taxa de serviço de ma	0	22, 929, 717	22, 929, 717
01.04.02.02.01.00.08-Taxa de exploração de	0	93, 429, 522	93, 429, 522
01.04.02.02.01.00.09-Taxas de serviços de	223, 241, 624	737, 109, 246	960, 350, 870
01.04.02.02.01.01.02-Taxa de ocupação do d	0	500, 000	500, 000
01.04.02.02.01.01.06-Taxa de licenciamento	14, 333, 874	0	14, 333, 874
01.04.02.02.01.03.04-Taxa pela emissão de	310, 000	0	310, 000
01.04.02.02.01.04-Taxa De Segurança Aeropo	1, 937, 731, 182	0	1, 937, 731, 182
01.04.02.02.01.05-Taxa De Incêndio	34, 899, 091	0	34, 899, 091
01.04.02.02.01.06-Taxa Estatística	400, 000, 000	0	400, 000, 000
01.04.02.02.01.08-Taxa De Compensação Equi	65, 000, 000	0	65, 000, 000
01.04.02.02.01.09-Outras Taxas Diversas	51, 500, 002	156, 451, 808	207, 951, 810



2639000 002147

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

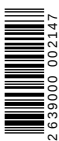
	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
01.04.02.02.01.10-Taxa De Segurança Mariti	0	308,000,000	308,000,000
01.04.02.02.02.01-Emolumentos E Custas De	0	31,590,150	31,590,150
01.04.02.02.02.02-Emolumentos E Custas Ju	0	29,101,780	29,101,780
01.04.02.02.02.03-Emolumentos E Custas Dos	0	181,667,445	181,667,445
01.04.02.02.02.09-Outros emolumentos e cus	138,228,462	6,135,355	144,363,817
01.04.02.03.01-Taxas De Serviços Médico-Ho	260,080,087	597,229,092	857,309,179
01.04.02.03.02-Taxas De Serviços Das Ofici	0	7,500,000	7,500,000
01.04.02.03.03-Taxas De Serviços Dos Recur	125,000	0	125,000
01.04.02.03.09-Outras Taxas De Serviços	81,019,187	14,320,000	95,339,187
01.04.02.04.01-Emolumentos Pessoais De Ser	0	350,000	350,000
01.04.02.04.02-Emolumentos Pessoais De Ser	0	29,595,379	29,595,379
01.04.02.04.03-Emolumentos Pessoais Serviç	0	3,835,719	3,835,719
01.04.02.04.04-Emolumentos Pessoais Serviç	0	62,500	62,500
01.04.02.04.05-Emolumentos Pessoais Custas	0	625,000	625,000
01.04.02.04.06-Emolumentos Pessoais Serviç	210,000,000	0	210,000,000
01.04.02.04.08-Emolumentos Pessoais Serviç	437,367,648	19,190,011	456,557,659
01.04.03-Multas e outras penalidades	257,260,898	30,817,129	288,078,027
01.04.03.01-Multas por infracção ao código	45,728,817	2,873,876	48,602,693
01.04.03.04-Taxa de relaxe	2,135,295	0	2,135,295
01.04.03.06-Juros de mora	43,049,247	0	43,049,247
01.04.03.07-Multas e outras penalidades	139,083,914	8,828,530	147,912,444
01.04.03.09-Outras Multas E Penalidades	27,263,625	19,114,723	46,378,348
01.04.04-Outras Transferências	291,478,706	37,954,865	329,433,571
01.04.04.01-Outras Transferencias Corrente	800,000	37,954,865	38,754,865
01.04.04.03-Serviços Consulares	290,678,706	0	290,678,706
01.04.05-Outras receitas diversas e não espe	431,246,544	18,975,056	450,221,600
01.04.05.01-Receitas do totoloto nacional	54,184,146	0	54,184,146
01.04.05.02-Reposições não abatidas nos pa	109,184,275	0	109,184,275
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especific	267,878,123	18,975,056	286,853,179
02-Despesas	36,710,892,667	11,616,223,433	48,327,116,100
02.01-Despesas com pessoal	15,486,743,639	6,302,811,668	21,789,555,307



2639000 002147

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	14,466,095,367	5,867,425,520	20,333,520,887
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadros Especia	453,139,439	729,120	453,868,559
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	7,313,828,534	3,046,180,235	10,360,008,769
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	2,934,766,982	1,369,468,241	4,304,235,223
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença	43,271,658	12,915,160	56,186,818
02.01.01.01.09-Pessoal Em Qualquer Outra S	129,352,001	600,000	129,952,001
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	72,794,619	86,271,955	159,066,574
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	1,110,738,672	389,421,605	1,500,160,277
02.01.01.02.03-Despesas De Representação	21,355,566	1,824,695	23,180,261
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	803,304,879	115,589,967	918,894,846
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	38,389,532	34,881,147	73,270,679
02.01.01.02.06-Alimentação E Alojamento	5,497,841	34,885,669	40,383,510
02.01.01.02.07-Formação	47,381,277	35,103,274	82,484,551
02.01.01.02.08-Subsídio De Instalação	9,930,700	7,180,000	17,110,700
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	962,210,958	579,582,849	1,541,793,807
02.01.01.03.01-Aumentos Salariais	70,083,194	0	70,083,194
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações	122,833,900	84,470,376	207,304,276
02.01.01.03.03-Progressões	1,974,447	10,718,932	12,693,379
02.01.01.03.04-Reclassificações	35,748,916	1,146,329	36,895,245
02.01.01.03.05-Reingressos	114,308,352	47,494,356	161,802,708
02.01.01.03.06-Promoções	175,183,900	8,961,610	184,145,510
02.01.02-Segurança Social	1,020,648,272	435,386,148	1,456,034,420
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segura	908,410,572	403,252,190	1,311,662,762
02.01.02.01.02-Encargos Com A Saúde	84,516,961	300,000	84,816,961
02.01.02.01.03-Abono De Família	16,790,346	5,720,197	22,510,543
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Tra	9,975,971	25,798,155	35,774,126
02.01.02.01.09-Encargos Diversos De Segura	954,422	315,606	1,270,028
02.02-Aquisição de bens e serviços	3,301,373,353	2,585,314,150	5,886,687,503
02.02.01-Aquisição de bens	909,158,770	1,488,191,100	2,397,349,870
02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiár	10,160,690	6,267,406	16,428,096
02.02.01.00.02-Medicamentos	168,941,916	353,126,232	522,068,148



2639000 002147

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	83,560,053	339,317,666	422,877,719
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	17,160,581	70,734,599	87,895,180
02.02.01.00.05-Material De Escritório	138,382,665	63,308,189	201,690,854
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico	19,100,500	126,800,568	145,901,068
02.02.01.00.07-Munições Explosivos E Outr	0	1,000,000	1,000,000
02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultu	31,144,955	4,744,008	35,888,963
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Pe	30,547,652	70,099,966	100,647,618
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técni	12,231,356	69,172,800	81,404,156
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De De	3,872,628	439,810	4,312,438
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificante	142,620,001	213,081,241	355,701,242
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higien	44,056,747	54,842,702	98,899,449
02.02.01.01.04-Material De Conservação E R	63,594,916	57,793,292	121,388,208
02.02.01.01.05-Publicidade Dos Atos E Deci	27,980,000	400,000	28,380,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	115,804,110	57,062,621	172,866,731
02.02.02-Aquisição De Serviços	2,392,214,583	1,097,123,050	3,489,337,633
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	234,213,009	83,657,380	317,870,389
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De	164,566,188	80,778,023	245,344,211
02.02.02.00.03-Comunicações	251,207,149	92,966,080	344,173,229
02.02.02.00.04-Transportes	34,536,231	7,271,099	41,807,330
02.02.02.00.05-Água	118,888,900	88,239,748	207,128,648
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	270,535,441	232,994,875	503,530,316
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	18,956,011	13,080,902	32,036,913
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	60,871,337	9,267,888	70,139,225
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	538,565,399	112,918,927	651,484,326
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	134,712,555	81,879,302	216,591,857
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	107,132,760	60,726,756	167,859,516
02.02.02.01.02-Honorários	47,153,303	26,322,300	73,475,603
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Re	77,013,636	64,393,649	141,407,285
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Nã	107,008,520	12,400,000	119,408,520
02.02.02.01.04-Outros Encargos Da Dívida	5,962,554	600,000	6,562,554
02.02.02.09.01-Formação	150,000	2,610,000	2,760,000



2639000 002147

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

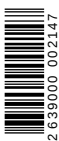
	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
02.02.02.09.02-Seminários, Exposições E Si	0	2,400,000	2,400,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	220,741,590	124,616,121	345,357,711
02.04-Juros e outros encargos	5,630,301,118	6,268,790	5,636,569,908
02.04.01-Juros da dívida externa	2,128,156,974	0	2,128,156,974
02.04.02-Juros da dívida interna	3,405,958,705	0	3,405,958,705
02.04.02-Juros Da Dívida Interna	3,405,958,705	0	3,405,958,705
02.04.03-Outros encargos	96,185,439	6,268,790	102,454,229
02.05-Subsídios	277,783,956	301,183,264	578,967,220
02.05.01-A Empresas Públicas	162,783,956	0	162,783,956
02.05.01.01-Subsídios Empresas Públicas Nã	162,783,956	0	162,783,956
02.05.02-A Empresas Privadas	115,000,000	301,183,264	416,183,264
02.05.02.01-Subsídios A Empresas Privadas	115,000,000	301,183,264	416,183,264
02.06-Transferências	4,315,062,059	123,133,841	4,438,195,900
02.06.01-Para Governos Estrangeiros	83,767,000	26,798,368	110,565,368
02.06.01.01-Transferências Correntes	0	500,000	500,000
02.06.01.09.01-Outros Transferências Corre	78,567,000	26,298,368	104,865,368
02.06.01.09.03-Id Outros Transferências	5,200,000	0	5,200,000
02.06.02-Organismos internacionais	398,865,313	3,623,080	402,488,393
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Interna	198,832,233	2,323,080	201,155,313
02.06.02.01.09-Outros Organismos Internaci	200,033,080	1,300,000	201,333,080
02.06.03-Administrações Públicas	3,832,429,746	92,712,393	3,925,142,139
02.06.03.01.01-Fundos E Serviços Autónomos	4,018,764	13,270,636	17,289,400
02.06.03.01.02-Municípios Corrente	3,463,935,487	0	3,463,935,487
02.06.03.01.03-Embaixadas E Serviços Consu	500,000	0	500,000
02.06.03.01.09-Outras Transferências Admin	356,489,767	3,700,000	360,189,767
02.06.03.02.01-Fundos E Serviços Autónomos	6,115,420	0	6,115,420
02.06.03.02.09-Outras Transferências A Adm	1,370,308	75,741,757	77,112,065
02.07-Benefícios Sociais	4,816,146,397	1,666,324,932	6,482,471,329
02.07.01-Benefícios sociais	4,502,147,000	1,662,243,932	6,164,390,932
02.07.01.01.01-Pensões de aposentação	4,048,000,000	0	4,048,000,000
02.07.01.01.02-Pensões de sobrevivência	263,000,000	0	263,000,000



2639000 002147

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

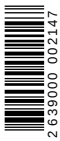
	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
02.07.01.01.03-Pensões do regime não contr	189,400,000	1,642,000,000	1,831,400,000
02.07.01.01.04-Pensões de reserva	0	19,403,703	19,403,703
02.07.01.01.05-Pensões de ex-Presidentes	1,632,000	0	1,632,000
02.07.01.02-Benefícios sociais em espécie	115,000	840,229	955,229
02.07.02-Benefícios de assistência social	313,999,397	4,081,000	318,080,397
02.07.02.01.03-Evacuação de doentes	295,268,065	0	295,268,065
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais E	18,716,332	4,081,000	22,797,332
02.07.02.02-Benefícios Sociais Em Espécie	15,000	0	15,000
02.08-Outras Despesas	2,883,482,145	631,186,788	3,514,668,933
02.08.01-Seguros	57,372,602	38,635,728	96,008,330
02.08.02-Outras Despesas	349,651,789	583,707,262	933,359,051
02.08.02.01.01-Transferências A Instituiçõ	4,100,000	2,598,488	6,698,488
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo E Outros B	575,000	488,360,000	488,935,000
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	151,337,175	92,748,774	244,085,949
02.08.02.02.09-Id Outras Capital	193,639,614	0	193,639,614
02.08.03-Partidos Políticos	74,000,000	0	74,000,000
02.08.04-Organizações Não Governamentais	117,669,604	500,000	118,169,604
02.08.05-Restituições	1,723,000,000	260,000	1,723,260,000
02.08.05.01-Restituições Iur	73,000,000	0	73,000,000
02.08.05.02-Restituições Iva	1,650,000,000	0	1,650,000,000
02.08.05.99-Outras Restituições	0	260,000	260,000
02.08.06-Indemnizações	288,185,937	1,500,000	289,685,937
02.08.07-Outras Despesas Residual	146,146,492	6,583,798	152,730,290
02.08.08-Dotação Provisional	127,455,721	0	127,455,721
03-Activos E Passivos	2,357,141,135	103,740,758	2,460,881,893
03.01-Activos Não Financeiros	2,357,141,135	103,740,758	2,460,881,893
03.01.01-Activos Fixos	788,897,676	99,697,758	888,595,434
03.01.01.01.01-Residências Cíveis - A	11,000,000	0	11,000,000
03.01.01.01.01.02-Residências Cíveis - V	220,000,000	0	220,000,000
03.01.01.01.01.02.02-Residências Militares	105,383,447	0	105,383,447
03.01.01.01.02.01-Edifícios Não Residencia	67,874,855	0	67,874,855



2639000 002147

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
03.01.01.01.02.02-Edifícios Não Residencia	88,001,610	0	88,001,610
03.01.01.01.03.01-Edifícios Para Escritóri	0	5,500,000	5,500,000
03.01.01.01.06.01-Outras Construções - Aqu	1,500,000	0	1,500,000
03.01.01.02.01.01.01-Viaturas Ligeiras De	66,343,503	0	66,343,503
03.01.01.02.01.01.02-Viaturas Ligeiras De	6,000,000	2,000,000	8,000,000
03.01.01.02.01.02.01-Viaturas Mistas - Aqu	0	1,900,000	1,900,000
03.01.01.02.01.03.01-Viaturas De Carga - A	0	900,000	900,000
03.01.01.02.01.04.01-Pesados De Passageiro	4,220,000	0	4,220,000
03.01.01.02.01.09.02-Outros Materiais De T	500,000	0	500,000
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E Utensílios	1,017,904	1,410,977	2,428,881
03.01.01.02.02.02-Ferramentas E Utensílios	10,000	0	10,000
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrati	89,352,293	26,180,770	115,533,063
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equip	23,996,438	61,106,011	85,102,449
03.01.01.02.04.02-Outra Maquinaria E Equip	200,000	700,000	900,000
03.01.01.03.01.02-Animais E Plantações - V	5,220,000	0	5,220,000
03.01.01.03.02.01-Activos Fixos Intangíveis	98,277,626	0	98,277,626
03.01.02-Existências	0	1,893,000	1,893,000
03.01.02.02.04.01-Mercadorias - Aquisições	0	1,893,000	1,893,000
03.01.04-Recursos naturais	1,568,243,459	2,150,000	1,570,393,459
03.01.04.01.02.02-Terrenos Do Domínio Priv	1,568,243,459	0	1,568,243,459
03.01.04.04.02.01-Aplicações Informáticas	0	2,150,000	2,150,000



2639000 002147

Mapa VIII - Orçamento consolidado da Administração Central segundo uma classificação orgânica

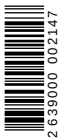
	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
Presidência Da República	291,177,858	0	291,177,858
OSOB - Assembleia Nacional	1,013,079,072	0	1,013,079,072
Osob - Tribunal Constitucional	61,008,542	0	61,008,542
OSOB - Supremo Tribunal De Justiça	63,228,097	0	63,228,097
OSOB - Procuradoria Geral Da República	88,372,288	0	88,372,288
OSOB - Tribunal De Contas	147,286,327	0	147,286,327
OSOB - Conselho Superior Da Magistratura Judicial	485,514,283	0	485,514,283
Osob - Conselho Superior Do Ministerio Publico	370,997,490	0	370,997,490
CHGOV - Gabinete Do Primeiro Ministro	267,275,912	0	267,275,912
CHGOV - Ministro Dos Assuntos Parlamentares e da Presidencia Conselho Ministro	176,479,206	0	176,479,206
CHGOV - Ministro Adjunto Do Primeiro Ministro Para A Integração Regional	34,428,348	0	34,428,348
GOV - Ministério Das Finanças	19,044,151,125	556,246,619	19,600,397,744
GOV - Ministério Dos Negocios Estrangeiros e Comunidades	1,560,208,773	85,106,885	1,645,315,658
GOV - Ministério Da Defesa	52,133,568	882,586,034	934,719,602
GOV - Ministério Da Justiça E Trabalho	684,141,519	691,530,373	1,375,671,892
GOV - Ministério Da Administração Interna	148,898,396	2,807,653,639	2,956,552,035
Gov - Ministério Do Turismo E Transportes	119,477,266	0	119,477,266
Gov - Ministerio Da Economia Maritima	131,946,994	492,998,303	624,945,297
Gov - Ministério Da Industria, Comércio E Energia	122,711,666	0	122,711,666
GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente	325,932,764	323,646,350	649,579,114
GOV - Ministério Da Educação	7,814,423,703	1,990,140,983	9,804,564,686
GOV - Ministerio Do Desporto	111,049,940	84,001,607	195,051,547
GOV - Ministerio Da Família E Da Inclusao Social	434,265,252	1,828,535,435	2,262,800,687
GOV - Ministerio Da Cultura e das Industrias Criativas	116,036,796	212,825,161	328,861,957
GOV - Ministério Da Saúde e da Segurança Social	3,221,589,696	1,597,263,830	4,818,853,526
GOV - Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação	135,982,035	161,321,116	297,303,151
GOV - Comissão De Recenseamento Eleitoral	56,086,226	0	56,086,226
	37,077,883,142	11,713,856,335	48,791,739,477
Receitas da Administração Central	55,988,851,627		55,988,851,627
Receitas Próprias do FSA		2,948,431,748	2,948,431,748
Recebidas Pelos FSA		8,647,287,093	8,647,287,093
Total Receita	55,988,851,627	11,595,718,841	58,937,283,375



2639000 002147

Mapa IX - Orçamento consolidado da Administração Central segundo uma classificação funcional

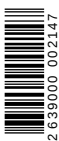
	Administração Central Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total
Total	37,074,475,286	11,717,264,191	48,791,739,477
Funcionais	31,673,404,462	9,888,728,756	41,562,133,218
Assuntos económicos	1,344,402,993	836,588,933	2,180,991,926
Agricultura silvicultura pesca e caça	17,225,338	20,397,270	37,622,608
Combustível e energia	12,740,064	0	12,740,064
Comunicações	8,402,200	0	8,402,200
Economia, comércio e laborais	0	94,900,530	94,900,530
Id - Assuntos Económicos	310,168,097	98,657,068	408,825,165
Minas indústria e construção	6,420,920	0	6,420,920
Outras indústrias	24,711,983	0	24,711,983
Outros não especificados	794,417,799	90,428,701	884,846,500
Transportes	170,316,592	532,205,364	702,521,956
Defesa	81,840,543	882,586,034	964,426,577
Defesa civil	29,706,975	0	29,706,975
Defesa militar	50,195,556	882,586,034	932,781,590
Outros não especificados	1,938,012	0	1,938,012
Educação	7,825,458,701	2,078,599,999	9,904,058,700
Ensino não especificado (sem grau definido)	0	35,820,521	35,820,521
Ensino pré primário e primário	4,028,645,254	0	4,028,645,254
Ensino secundário	3,532,229,516	0	3,532,229,516
Ensino universitário	27,321,969	1,080,687,980	1,108,009,949
ID - educação	48,097,913	0	48,097,913
Outros não especificados	176,264,909	88,459,016	264,723,925
Serviços auxiliares á educação	12,899,140	873,632,482	886,531,622
Habituação e desenvolvimento urbanístico	0	76,255,224	76,255,224
ID - habitação e desenvolvimento urbanos	0	0	0
Outros não especificados	0	76,255,224	76,255,224
Protecção ambiental	14,923,954	258,679,210	273,603,164
Gestão de esgotos e águas	0	112,241,043	112,241,043
ID - protecção ambiental	0	146,438,167	146,438,167
Outros não especificados	14,923,954	0	14,923,954
Saúde	3,507,277,761	1,597,263,830	5,104,541,591



2639000 002147

Mapa IX - Orçamento consolidado da Administração Central segundo uma classificação funcional

	Administração Central Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total
ID - saúde	733,519,520	0	733,519,520
Outros não especificados	101,426,000	31,756,979	133,182,979
Produtos médicos, próteses e equipamento	219,553,422	0	219,553,422
Serviços de saúde pública	1,009,579,125	348,640,857	1,358,219,982
Serviços hospitalares	1,443,199,694	1,216,865,994	2,660,065,688
Segurança e ordem pública	1,344,216,933	3,478,525,310	4,822,742,243
Outros não especificados	200,862,346	440,024,588	640,886,934
Prisões	286,842,814	0	286,842,814
Serviços policiais	0	2,807,653,639	2,807,653,639
Tribunais	856,511,773	230,847,083	1,087,358,856
Serviços Públicos Gerais	17,339,231,839	383,403,448	17,722,635,287
ID - Serviços Públicos Gerais	2,653,200	0	2,653,200
Outros não especificados	944,681,327	0	944,681,327
Serviços Públicos Gerais não especificad	69,040,357	20,658,702	89,699,059
Serviços gerais	140,684,623	225,997,680	366,682,303
Transacções da dívida pública	5,630,115,679	0	5,630,115,679
Órgãos Executivos E Legislativos Admini	10,552,056,653	136,747,066	10,688,803,719
Serviços culturais recreativos e religio	216,051,738	296,826,768	512,878,506
Outros não especificados	25,273,441	6,457,259	31,730,700
Serviços culturais	79,728,357	206,367,902	286,096,259
Serviços recreativos e desporto	111,049,940	84,001,607	195,051,547
Serviços Públicos Gerais	5,401,070,824	1,828,535,435	7,229,606,259
Protecção social	5,401,070,824	1,828,535,435	7,229,606,259
Família e crianças	0	143,259,410	143,259,410
ID Protecção Social	28,447,458	0	28,447,458
Outros não especificados	5,355,623,366	1,685,276,025	7,040,899,391
Sobrevivência	17,000,000	0	17,000,000



2 639000 002147

Mapa X - Programa Plurianual de Investimento Público

Pilar (Visão) / Área Estratégica (Eixo) / Programa	Total	Tesouro	OFN	FCP AAL	Donativo	Empréstimo
Total	22,681,095,309	12,231,216,507	205,581,709	148,082,374	2,852,111,852	7,244,102,867
Economia	18,850,903,135	9,597,207,548	90,389,765	148,082,374	2,472,718,349	6,542,505,099
Aposta na Inovação e Conhecimento	688,965,678	661,165,678	17,800,000	0	10,000,000	0
CABO VERDE PLATAFORMA DIGITAL E DA INOVAÇÃO	688,965,678	661,165,678	17,800,000	0	10,000,000	0
Recentragem Setorial	2,490,536,733	1,567,887,569	0	148,082,374	188,845,632	585,721,158
CABO VERDE PLATAFORMA COMERCIAL E INDUSTRIAL	53,512,654	53,512,654	0	0	0	0
CABO VERDE PLATAFORMA DO TURISMO	883,476,490	733,476,490	0	0	0	150,000,000
DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS	163,178,573	138,178,573	0	0	25,000,000	0
MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS	69,127,897	69,127,897	0	0	0	0
PROGRAMA NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO	220,530,627	113,879,053	0	106,651,574	0	0
TRANSFORMAÇÃO DA AGRICULTURA	1,100,710,492	459,712,902	0	41,430,800	163,845,632	435,721,158
Reformas Económicas e Estruturais	15,500,400,724	7,212,154,301	72,589,765	0	2,258,872,717	5,956,783,941
CABO VERDE ACESSÍVEL	2,306,143	2,306,143	0	0	0	0
CABO VERDE PLATAFORMA AÉREA	9,133,045	9,133,045	0	0	0	0
CABO VERDE PLATAFORMA DO INVESTIMENTO ÉTNICO	3,390,865	3,390,865	0	0	0	0
CABO VERDE PLATAFORMA FINANCEIRA	464,133,190	0	0	0	0	464,133,190
CABO VERDE PLATAFORMA MARÍTIMA	212,590,075	156,737,715	0	0	55,852,360	0
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E QUALIDADE AMBIENTAL	818,751,350	622,993,845	0	0	195,757,505	0
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	713,449,478	672,297,939	4,500,000	0	36,651,539	0
GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CLIMÁTICOS E GEOLÓGICOS	379,913,343	352,763,343	0	0	27,150,000	0
INFRAESTRUTURAS MODERNAS E SEGURAS	6,081,111,343	2,123,479,149	68,089,765	0	1,869,107,699	2,020,434,730
MELHORIA DA QUALIDADE DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO ESTATÍSTICA	83,022,121	83,022,121	0	0	0	0
PROGRAMA NACIONAL PARA A SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA	931,164,141	29,968,941	0	0	26,195,200	875,000,000
REFORMA DO ESTADO	2,438,434,597	2,312,797,157	0	0	5,682,540	119,954,900
ÁGUA E SANEAMENTO	3,363,001,033	843,264,038	0	0	42,475,874	2,477,261,121
Valorização das Ilhas e dos Recursos Endógenos	171,000,000	156,000,000	0	0	15,000,000	0
VALORIZAÇÃO DAS ILHAS E RECURSOS ENDÓGENOS	171,000,000	156,000,000	0	0	15,000,000	0
Soberania	1,165,493,914	1,080,508,466	79,191,944	0	5,793,504	0
Democracia	459,879,532	400,039,138	59,840,394	0	0	0
DEMOCRACIA CONSOLIDADA E MODERNA	57,623,564	57,623,564	0	0	0	0
JUSTIÇA E PAZ SOCIAL	398,070,132	338,229,738	59,840,394	0	0	0
MERCADO DO TRABALHO FLEXÍVEL E INCLUSIVO	4,185,836	4,185,836	0	0	0	0
Política Externa e Diáspora	37,433,855	31,640,351	0	0	5,793,504	0
DIÁSPORA A 11ª ILHA	6,372,855	579,351	0	0	5,793,504	0
DIPLOMACIA CABO-VERDIANA - NOVO PARADIGMA	31,061,000	31,061,000	0	0	0	0
Segurança	668,180,527	648,828,977	19,351,550	0	0	0
REFORÇO DA SEGURANÇA NACIONAL	668,180,527	648,828,977	19,351,550	0	0	0
Social	2,664,698,260	1,553,500,493	36,000,000	0	373,599,999	701,597,768
Capital Humano	2,403,355,064	1,292,157,297	36,000,000	0	373,599,999	701,597,768
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SAÚDE	1,093,829,620	422,639,852	0	0	9,600,000	661,589,768
EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA	462,267,462	322,259,462	36,000,000	0	64,000,000	40,008,000
PROMOÇÃO DO DESPORTO	89,190,715	89,190,715	0	0	0	0
PROMOÇÃO DE EMPREGO DIGNO E QUALIFICADO	758,067,267	458,067,268	0	0	299,999,999	0
Equidade e Igualdade de Género	5,700,000	5,700,000	0	0	0	0
PROMOÇÃO DA IGUALDADE E EQUIDADE DO GÉNERO	5,700,000	5,700,000	0	0	0	0
Inclusão Social	255,643,196	255,643,196	0	0	0	0
GARANTIA DE ACESSO AO RENDIMENTO, À EDUCAÇÃO, AOS CUIDADOS E À SAÚDE	243,076,841	243,076,841	0	0	0	0
GARANTIA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	12,566,355	12,566,355	0	0	0	0



2 639000 002147

Mapa Xa - Orçamento Programa

Pilar (Visao) /Area Estrategica (Eixo) /Programa	Total	Tesouro	OFN	FCP AAL	Donativo	Empréstimo
Total	71,472,834,786	61,012,955,984	215,581,709	148,082,374	2,852,111,852	7,244,102,867
Economia	38,805,481,198	29,541,785,611	100,389,765	148,082,374	2,472,718,349	6,542,505,099
Aposta na Inovação e Conhecimento	688,965,678	661,165,678	17,800,000	0	10,000,000	0
FINALISTICO	254,147,266	244,147,266	0	0	10,000,000	0
CABO VERDE PLATAFORMA DIGITAL E DA INOVAÇÃO	254,147,266	244,147,266	0	0	10,000,000	0
INVESTIMENTO	434,818,412	417,018,412	17,800,000	0	0	0
CABO VERDE PLATAFORMA DIGITAL E DA INOVAÇÃO	434,818,412	417,018,412	17,800,000	0	0	0
Recentragem Setorial	3,044,560,984	2,121,911,820	0	148,082,374	188,845,632	585,721,158
FINALISTICO	1,735,956,637	1,479,305,063	0	106,651,574	0	150,000,000
CABO VERDE PLATAFORMA COMERCIAL E INDUSTRIAL	15,862,844	15,862,844	0	0	0	0
CABO VERDE PLATAFORMA DO TURISMO	898,845,255	748,845,255	0	0	0	150,000,000
DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS	40,249,903	40,249,903	0	0	0	0
MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS	69,127,897	69,127,897	0	0	0	0
PROGRAMA NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO	520,987,492	414,335,918	0	106,651,574	0	0
TRANSFORMAÇÃO DA AGRICULTURA	190,883,246	190,883,246	0	0	0	0
INVESTIMENTO	1,308,604,347	642,606,757	0	41,430,800	188,845,632	435,721,158
CABO VERDE PLATAFORMA COMERCIAL E INDUSTRIAL	47,715,282	47,715,282	0	0	0	0
DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS	160,178,573	135,178,573	0	0	25,000,000	0
TRANSFORMAÇÃO DA AGRICULTURA	1,100,710,492	459,712,902	0	41,430,800	163,845,632	435,721,158
Reformas Económicas e Estruturais	31,369,918,741	23,071,672,318	82,589,765	0	2,258,872,717	5,956,783,941
FINALISTICO	4,541,132,342	4,284,522,477	0	0	256,609,865	0
CABO VERDE PLATAFORMA MARÍTIMA	173,883,102	118,030,742	0	0	55,852,360	0
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E QUALIDADE AMBIENTAL	818,751,350	622,993,845	0	0	195,757,505	0
GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CLIMÁTICOS E GEOLÓGICOS	318,133,683	318,133,683	0	0	0	0
INFRAESTRUTURAS MODERNAS E SEGURAS	775,122,761	775,122,761	0	0	0	0
MELHORIA DA QUALIDADE DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO ESTATÍSTICA	309,019,801	309,019,801	0	0	0	0
PROGRAMA NACIONAL PARA A SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA	13,968,941	13,968,941	0	0	0	0
REFORMA DO ESTADO	2,132,252,704	2,127,252,704	0	0	5,000,000	0



2 639000 002147

Mapa Xa - Orçamento Programa

Pilar (Visao) / Area Estrategica (Eixo) / Programa	Total	Tesouro	OFN	FCP AAL	Donativo	Empréstimo
GESTAO E APOIO ADMINISTRATIVOS	16,149,886,153	16,098,734,614	14,500,000	0	36,651,539	0
GESTAO E ADMINISTRACAO GERAL	16,149,886,153	16,098,734,614	14,500,000	0	36,651,539	0
INVESTIMENTO	10,678,900,246	2,688,415,227	68,089,765	0	1,965,611,313	5,956,783,941
CABO VERDE ACESSIVEL	2,306,143	2,306,143	0	0	0	0
CABO VERDE PLATAFORMA AÉREA	9,133,045	9,133,045	0	0	0	0
CABO VERDE PLATAFORMA DO INVESTIMENTO ETNICO	3,390,865	3,390,865	0	0	0	0
CABO VERDE PLATAFORMA FINANCEIRA	464,133,190	0	0	0	0	464,133,190
CABO VERDE PLATAFORMA MARÍTIMA	38,706,973	38,706,973	0	0	0	0
GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CLIMÁTICOS E GEOLÓGICOS	208,217,827	181,067,827	0	0	27,150,000	0
INFRAESTRUTURAS MODERNAS E SEGURAS	5,328,918,299	1,371,286,105	68,089,765	0	1,869,107,699	2,020,434,730
PROGRAMA NACIONAL PARA A SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA	917,195,200	16,000,000	0	0	26,195,200	875,000,000
REFORMA DO ESTADO	343,897,671	223,260,231	0	0	682,540	119,954,900
ÁGUA E SANEAMENTO	3,363,001,033	843,264,038	0	0	42,475,874	2,477,261,121
Valorização das Ilhas e dos Recursos Endógenos	3,702,035,795	3,687,035,795	0	0	15,000,000	0
FINALISTICO	3,524,665,778	3,509,665,778	0	0	15,000,000	0
VALORIZAÇÃO DAS ILHAS E RECURSOS ENDÓGENOS	3,524,665,778	3,509,665,778	0	0	15,000,000	0
INVESTIMENTO	177,370,017	177,370,017	0	0	0	0
VALORIZAÇÃO DAS ILHAS E RECURSOS ENDÓGENOS	177,370,017	177,370,017	0	0	0	0



2639000 002147

Mapa Xa - Orçamento Programa

Pilar (Visao) / Area Estrategica (Eixo) / Programa		Total	Tesouro	OPN	FCP AAL	Donativo	Empréstimo
Soberania							
Democracia		9,508,644,305	9,423,658,857	79,191,944	0	5,793,504	0
FINALISTICO		3,621,204,415	3,561,364,021	59,840,394	0	0	0
		3,621,204,415	3,561,364,021	59,840,394	0	0	0
DEMOCRACIA CONSOLIDADA E MODERNA		1,506,609,303	1,506,609,303	0	0	0	0
JUSTIÇA E PAZ SOCIAL		2,070,680,465	2,010,840,071	59,840,394	0	0	0
MERCADO DO TRABALHO FLEXÍVEL E INCLUSIVO		43,914,647	43,914,647	0	0	0	0
Política Externa e Diáspora		1,418,480,201	1,412,686,697	0	0	5,793,504	0
FINALISTICO		1,418,480,201	1,412,686,697	0	0	5,793,504	0
DIASPORA A 11ª ILHA		116,153,244	110,359,740	0	0	5,793,504	0
DIPLOMACIA CABO-VERDIANA - NOVO PARADIGMA		1,302,326,957	1,302,326,957	0	0	0	0
Segurança		4,468,959,689	4,449,608,139	19,351,550	0	0	0
FINALISTICO		4,453,176,570	4,433,825,020	19,351,550	0	0	0
REFORÇO DA SEGURANÇA NACIONAL		4,453,176,570	4,433,825,020	19,351,550	0	0	0
INVESTIMENTO		15,783,119	15,783,119	0	0	0	0
REFORÇO DA SEGURANÇA NACIONAL		15,783,119	15,783,119	0	0	0	0

Pilar (Visao) / Area Estrategica (Eixo) / Programa		Total	Tesouro	OPN	FCP AAL	Donativo	Empréstimo
Social		23,158,709,283	22,047,511,516	36,000,000	0	373,599,999	701,597,768
Capital Humano		16,175,033,529	15,063,835,762	36,000,000	0	373,599,999	701,597,768
FINALISTICO		16,163,630,829	15,052,433,062	36,000,000	0	373,599,999	701,597,768
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SAUDE		5,478,327,445	4,807,137,677	0	0	9,600,000	661,589,768
EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA		9,575,175,270	9,435,167,270	0	0	64,000,000	40,008,000
PROMOCAO DO DESPORTO		263,601,831	263,601,831	0	0	0	0
PROMOÇÃO DE EMPREGO DIGNO E QUALIFICADO		846,526,283	546,526,284	0	0	299,999,999	0
INVESTIMENTO		11,402,700	11,402,700	0	0	0	0
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SAUDE		11,402,700	11,402,700	0	0	0	0
Equidade e Igualdade de Genero		27,402,994	27,402,994	0	0	0	0
FINALISTICO		27,402,994	27,402,994	0	0	0	0
PROMOCAO DA IGUALDADE E EQUIDADE DO GENERO		27,402,994	27,402,994	0	0	0	0
Inclusão Social		6,956,272,760	6,956,272,760	0	0	0	0
FINALISTICO		6,956,272,760	6,956,272,760	0	0	0	0
GARANTIA DE ACESSO AO RENDIMENTO, À EDUCAÇÃO, AOS CUIDADOS E À SAÚDE		6,800,446,995	6,800,446,995	0	0	0	0
GARANTIA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		155,825,765	155,825,765	0	0	0	0

Map XI - Fundo de Financiamento dos Municípios



2639000 002147

	FMC	FSM	FFM 2019 (antes da primeira cor	Compens. a Municip. com FFM infe	FFM após a primeira correção	Valor a dimin no FFM dos munic. com cresc > média	FFM 2018 %	FFM final 2019	%	Taxa cresc
Total	2,552,276,846	850,758,949	3,403,035,795	68,135,215	3,403,035,795	68,135,215	100%	3,403,035,795	100%	11%
BOAVISTA - BOA VISTA	131,530,635		131,530,635		121,359,252	10,171,382	3%	121,359,252	4%	30%
BRAVA - BRAVA	46,993,118	19,505,259	66,498,377		66,120,910	377,467	2%	66,120,910	2%	12%
FOGO - MOSTEIRO	60,838,208	39,321,897	100,160,105		98,824,478	1,335,627	3%	98,824,478	3%	14%
FOGO - SANTA CATARINA FO	52,424,066	27,916,518	80,340,585		77,679,627	2,660,957	2%	77,679,627	2%	18%
FOGO - SÃO FILIPE	114,426,776	63,348,332	177,775,108		177,775,108	0	6%	177,775,108	5%	4%
MAIO - MAIO	69,758,294		69,758,294		69,758,294		2%	69,758,294	2%	8%
SAL - SAL	157,023,581		157,023,581		141,862,115	15,161,466	3%	141,862,115	4%	37%
SANTIAGO - PRAIA	521,883,400		521,883,400		497,835,782	24,047,618	13%	497,835,782	15%	21%
SANTIAGO - RIBEIRA GRAND	65,118,452	35,213,785	100,332,236		99,397,579	934,657	3%	99,397,579	3%	13%
SANTIAGO - SANTA CATARIN	188,770,859	188,085,406	376,856,265		369,498,311	7,357,953	11%	369,498,311	11%	15%
SANTIAGO - SANTA CRUZ	117,528,150	127,149,664	244,677,814		244,677,814		8%	244,677,814	7%	6%
SANTIAGO - SÃO DOMINGOS	80,658,312	54,033,065	134,691,377		128,834,910	5,856,466	4%	128,834,910	4%	21%
SANTIAGO - SÃO LOURENÇO	48,915,478	25,788,967	74,704,445	6,699,465	81,403,910		3%	81,403,910	2%	0%
SANTIAGO - SÃO MIGUEL	78,175,996	64,860,688	143,036,684		143,036,684		5%	143,036,684	4%	0%
SANTIAGO - SÃO SALVADOR	53,563,071		53,563,071	35,226,470	88,789,541		3%	88,789,541	3%	0%
SANTIAGO - TARRAFAL	90,637,528	64,113,726	154,751,254		154,751,254		5%	154,751,254	5%	1%
SANTO ANTÃO - PAUL	46,030,191	28,640,020	74,670,211	2,728,508	77,398,719	0	3%	77,398,719	2%	0%
SANTO ANTÃO - PORTO NOVO	126,129,939	59,827,993	185,957,933		185,957,933	0	6%	185,957,933	6%	8%
SANTO ANTÃO - RIBEIRA GR	89,493,512	52,953,629	142,447,141	16,071,969	158,519,110		5%	158,519,110	5%	0%
SÃO NICOLAU - RIBEIRA BR	69,994,944		69,994,944	7,408,804	77,403,748		3%	77,403,748	2%	0%
SÃO NICOLAU - TARRAFAL S	51,207,429		51,207,429		51,207,429		2%	51,207,429	2%	9%
SÃO VICENTE - SÃO VICENT	291,174,909		291,174,909		290,943,287	231,622	9%	290,943,287	9%	11%



2 639000 002147

Mapa XIV - Orçamento da Segurança Social
Administração Central

Total de Despesas	7,792,079,996
Pensões	6,194,895,343
Pensões de Aposentação	4,079,459,640
Pensões de Regime não Contributivo	1,831,400,000
Pensões de Reserva	19,403,703
Pensões de Sobrevivência	263,000,000
Pensões de ex-Presidentes	1,632,000
Segurança Social para Agentes do Estado	1,597,184,653
Abono De Família	22,563,343
Contribuições Para A Segurança Social	1,450,129,236
Encargos Com A Saude	84,876,961
Encargos Diversos de Segurança Social	1,270,028
Seguros de Acidentes no Trabalho e Doe	38,345,085
Pensões	
Segurança Social para Agentes do Estad	

Instituto Nacional de Previdência Social

Total de Receitas e Transferencias	15,485,183,000
Receitas Correntes	15,485,183,000
Transferências Correntes	15,263,027,000
	222,156,000

Total de Despesas e Transferencias	6,926,984,000
Despesas Correntes	6,926,984,000
Abono de Família e Prest. Complementar	369,839,000
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	244,204,000
Despesas com o Pessoal	475,939,000
Doença e Maternidade	2,776,782,000
Prestações Diferidas	2,532,047,000
Subsidio de Desembrego	528,173,000
Despesas Correntes	

Saldo	8,558,199,000
-------	---------------

Mapa XII - Finanças Locais - Impostos Locais

Total de Receitas Tributadas Municipais	1,686,272,148
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS	478,847,576
IMPOSTO ÚNICO SOBRE PATRIMÓNIO	1,207,424,572

Mapa XIII - Finanças Locais - Transferencias dos Estado aos Municípios

Designação	Importancia
Total	4,742,587,780
Contrato Programa	102,948,851
Contribuição Turistica	571,431,786
Fundo de Financiamento dos Municípios (FFM)	3,403,035,795
Gabinetes Técnico-Intermunicipais	28,000,000
Imposto Especial Sobre Jogos	4,400,000
Outras Transferências	100,000,000
Taxa de Serviço de Manutenção Rodoviaria	125,349,121
Taxa ecológica	407,422,227

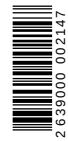


2639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

CHGOV - Gabinete Do Primeiro Ministro

	GPM - Gabinete Do Primeiro Ministro	GPM - Gabinete De Ex Presidentes Da República	Unidade De Inspeção Autárquica	Gabinete De Comunicação E Imagem Do Governo
Total	232,733,358	10,836,057	13,583,351	10,123,146
02-Despesas	218,733,358	10,836,057	13,583,351	10,123,146
02.01-Despesas com pessoal	61,822,120	4,803,468	9,393,492	9,222,736
02.01.01-Remunerações certas e pe	61,819,720	4,803,468	9,381,492	9,222,736
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	26,395,656	3,610,068	4,881,492	4,777,152
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro				445,584
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad				4,000,000
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime	2,832,180	180,000		
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	5,301,860	1,013,400		
02.01.01.02.03-Despesas De Repre	1,276,152			
02.01.01.02.04-Gratificações Eve	200,000			
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	25,813,872			
02.01.01.03.05-Reingressos				
02.01.02-Segurança Social	2,400			
02.01.02.01.03-Abono De Família	2,400			
02.02-Aquisição de bens e serviço	103,293,366	4,200,589	4,189,859	900,410
02.02.01-Aquisição de bens	10,120,000	100,000	1,689,859	
02.02.01.00.02-Medicamentos	2,000,000			
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	2,000,000			
02.02.01.00.05-Material De Escri	2,000,000		1,689,859	
02.02.01.00.09-Material De Trans	1,000,000			
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	3,620,000			
02.02.01.01.03-Material De Limpe	500,000			
02.02.01.01.09-Outros Bens	1,000,000			
02.02.02-Aquisição De Serviços	93,173,366	4,100,589	2,500,000	900,410
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere	1,700,000	1,000,000		
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	4,000,000	568,511		
02.02.02.00.03-Comunicações	5,000,000			
02.02.02.00.04-Transportes	1,000,000			400,000
02.02.02.00.05-Água		480,000		
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	7,000,000	700,000		
02.02.02.00.08-Representação Dos	55,000,000			
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta		1,352,078		
02.02.02.01.02-Honorários	500,000			
02.02.02.01.03.01-Assistência Té	4,000,000			
02.02.02.01.03.02-Assistência Té	8,000,000			
02.02.02.09.09-Outros Serviços	6,973,366			
02.06-Transferências	30,771,680			500,410
02.06.03-Administrações Públicas	30,771,680			
02.06.03.01.09-Outras Transferên	30,771,680			
02.07-Benefícios Sociais				
02.07.01-Benefícios sociais				
02.07.01.01.05-Pensões de ex-Pre				
02.08-Outras Despesas	22,846,192			
02.08.01-Seguros	986,793			
02.08.02-Outras Despesas	17,859,399			
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent	17,859,399			
02.08.04-Organizações Não Governa	4,000,000			
03-Activos E Passivos	14,000,000			
03.01-Activos Não Financeiros	14,000,000			
03.01.01-Activos Fixos	14,000,000			
03.01.01.02.01.01-Viaturas Li	10,000,000			
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad	4,000,000			



2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
CHGOV - Gabinete Do Primeiro Ministro

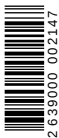
	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	267,275,912	0	267,275,912
02-Despesas	253,275,912	0	253,275,912
02.01-Despesas com pessoal	85,241,816	0	85,241,816
02.01.01-Remunerações certas e	85,227,416	0	85,227,416
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quad	30,005,724	0	30,005,724
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quad	9,658,644	0	9,658,644
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	625,584	0	625,584
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regim	6,832,180	0	6,832,180
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	6,315,260	0	6,315,260
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	1,276,152	0	1,276,152
02.01.01.02.04-Gratificações Ev	200,000	0	200,000
02.01.01.02.09-Outros Suplement	28,813,872	0	28,813,872
02.01.01.03.05-Reingressos	1,500,000	0	1,500,000
02.01.02-Segurança Social	14,400	0	14,400
02.01.02.01.03-Abono De Família	14,400	0	14,400
02.02-Aquisição de bens e servi	112,584,224	0	112,584,224
02.02.01-Aquisição de bens	11,909,859	0	11,909,859
02.02.01.00.02-Medicamentos	100,000	0	100,000
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	2,000,000	0	2,000,000
02.02.01.00.05-Material De Escr	3,689,859	0	3,689,859
02.02.01.00.09-Material De Tran	1,000,000	0	1,000,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	3,620,000	0	3,620,000
02.02.01.01.03-Material De Limp	500,000	0	500,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	1,000,000	0	1,000,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	100,674,365	0	100,674,365
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	2,700,000	0	2,700,000
02.02.02.00.02-Conservação E Re	4,568,511	0	4,568,511
02.02.02.00.03-Comunicações	5,400,000	0	5,400,000
02.02.02.00.04-Transportes	1,000,000	0	1,000,000
02.02.02.00.05-Água	480,000	0	480,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	700,000	0	700,000
02.02.02.00.08-Representação Do	7,000,000	0	7,000,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	58,352,078	0	58,352,078

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.02.02.01.02-Honorários	500,000	0	500,000
02.02.02.01.03.01-Assistência T	4,000,000	0	4,000,000
02.02.02.01.03.02-Assistência T	8,000,000	0	8,000,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	7,973,776	0	7,973,776
02.06-Transferências	30,771,680	0	30,771,680
02.06.03-Administrações Pública	30,771,680	0	30,771,680
02.06.03.01.09-Outras Transferê	30,771,680	0	30,771,680
02.07-Benefícios Sociais	1,632,000	0	1,632,000
02.07.01-Benefícios sociais	1,632,000	0	1,632,000
02.07.01.01.05-Pensões de ex-Pr	1,632,000	0	1,632,000
02.08-Outras Despesas	23,046,192	0	23,046,192
02.08.01-Seguros	1,186,793	0	1,186,793
02.08.02-Outras Despesas	17,859,399	0	17,859,399
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	17,859,399	0	17,859,399
02.08.04-Organizações Não Gover	4,000,000	0	4,000,000
03-Activos E Passivos	14,000,000	0	14,000,000
03.01-Activos Não Financeiros	14,000,000	0	14,000,000
03.01.01-Activos Fixos	14,000,000	0	14,000,000
03.01.01.02.01.01-Viaturas L	10,000,000	0	10,000,000
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	4,000,000	0	4,000,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

CHGOV - Ministro Dos Assuntos Parlamentares e da Presidencia Conselho Ministro

	MAPPCM - Gabinete Do Ministro	MAPPCM - Secretaria Geral MAPPCM - Do Governo	MAPPCM - Centro Jurídico Do Governo	MAPPCM - Biblioteca Do Governo	MAPPCM - Direcção Geral Da Administração Da Chefia Do Governo
Total	81,029,124	5,308,836	12,683,218		77,458,028
02-Despesas	81,029,124	5,308,836	12,683,218		77,458,028
02.01-Despesas com pessoal	22,841,336	2,125,944	12,683,218		28,548,584
02.01.01-Remunerações certas e pe	22,841,336	2,125,944	12,680,818		28,524,584
02.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	17,299,416				12,708,936
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro		1,885,944	8,632,020		11,115,648
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad			1,066,524		
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime	1,020,420				
02.01.01.02.01-Gratificações Per			73,565		
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	2,016,600	240,000	1,033,656		
02.01.01.02.03-Despesas De Repre	504,900				
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná					700,000
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	2,000,000		1,875,053		3,000,000
02.01.01.03.05-Reingressos					1,000,000
02.01.02-Segurança Social			2,400		24,000
02.01.02.01.03-Abono De Família			2,400		24,000
02.02-Aquisição de bens e serviço	33,200,000	1,382,892			47,602,272
02.02.01-Aquisição de bens	20,500,000	1,382,892			3,000,000
02.02.01.00.05-Material De Escri	300,000	700,000			2,000,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	200,000	682,892			1,000,000
02.02.01.01.05-Publicidade Dos A	20,000,000				
02.02.02-Aquisição De Serviços	12,700,000				44,602,272
02.02.02.00.01-Rendas E Alugue	500,000				
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	500,000				3,902,272
02.02.02.00.03-Comunicações	700,000				2,000,000
02.02.02.00.05-Água					15,000,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica					20,000,000
02.02.02.00.08-Representação Dos	1,000,000				
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	10,000,000				
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu					700,000
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene					3,000,000
02.07-Benefícios Sociais	5,402,407				
02.07.02-Benefícios de assistênci	5,402,407				
02.07.02.01.09-Outros Benefícios	5,402,407				
02.08-Outras Despesas	19,585,381	1,800,000			1,307,172
02.08.01-Seguros	250,000	1,800,000			1,307,172
02.08.02-Outras Despesas	7,335,381				
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent	7,335,381				
02.08.06-Indemnizações	12,000,000				



2639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
CHGOV - Ministro Dos Assuntos Parlamentares e da Presidencia Conselho Ministro

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	176,479,206	0	176,479,206
02-Despesas	176,479,206	0	176,479,206
02.01-Despesas com pessoal	66,199,082	0	66,199,082
02.01.01-Remunerações certas e	66,172,682	0	66,172,682
02.01.01.01-Pessoal Dos Quad	17,299,416	0	17,299,416
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadr	23,226,900	0	23,226,900
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	12,182,172	0	12,182,172
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regim	1,020,420	0	1,020,420
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	73,565	0	73,565
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	3,290,256	0	3,290,256
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	504,900	0	504,900
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	700,000	0	700,000
02.01.01.02.09-Outros Suplement	6,875,053	0	6,875,053
02.01.01.03.05-Reingressos	1,000,000	0	1,000,000
02.01.02-Segurança Social	26,400	0	26,400
02.01.02.01.03-Abono De Família	26,400	0	26,400
02.02-Aquisição de bens e servi	82,185,164	0	82,185,164
02.02.01-Aquisição de bens	24,882,892	0	24,882,892
02.02.01.00.05-Material De Escr	3,000,000	0	3,000,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	1,882,892	0	1,882,892
02.02.01.01.05-Publicidade Dos	20,000,000	0	20,000,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	57,302,272	0	57,302,272
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	500,000	0	500,000
02.02.02.00.02-Conservação E Re	4,402,272	0	4,402,272
02.02.02.00.03-Comunicações	2,700,000	0	2,700,000
02.02.02.00.05-Água	15,000,000	0	15,000,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	20,000,000	0	20,000,000
02.02.02.00.08-Representação Do	1,000,000	0	1,000,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	10,000,000	0	10,000,000
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	700,000	0	700,000
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	3,000,000	0	3,000,000
02-Despesas	5,402,407	0	5,402,407
02.07-Benefícios Sociais	5,402,407	0	5,402,407
02.07.02-Benefícios de assistên	5,402,407	0	5,402,407
02.07.02.01.09-Outros Benefício	5,402,407	0	5,402,407
02.08-Outras Despesas	22,692,553	0	22,692,553
02.08.01-Seguros	3,357,172	0	3,357,172
02.08.02-Outras Despesas	7,335,381	0	7,335,381
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	7,335,381	0	7,335,381
02.08.06-Indemnizações	12,000,000	0	12,000,000



2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
CHGOV - Ministro Adjunto Do Primeiro Ministro Para A Integração Regional

	Gabinete MAPMIR	Gabinete De Integração Regional
Total	22,740,000	11,688,348
02-Despesas	21,240,000	9,541,692
02.01-Despesas com pessoal	7,934,402	3,281,692
02.01.01-Remunerações certas e pe	7,898,402	3,280,692
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quad	6,124,902	3,280,692
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	1,013,400	
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	260,100	
02.01.01.02.07-Formação	500,000	
02.01.02-Segurança Social	36,000	1,000
02.01.02.01.03-Abono De Família	36,000	1,000
02.02-Aquisição de bens e serviço	13,105,598	6,260,000
02.02.01-Aquisição de bens	1,240,000	1,000,000
02.02.01.00.05-Material De Escri		500,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	1,240,000	
02.02.01.09.09-Outros Bens		500,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	11,865,598	5,260,000
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	300,000	500,000
02.02.02.00.03-Comunicações	1,000,000	760,000
02.02.02.00.08-Representação Dos	1,240,000	1,000,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	8,325,598	2,000,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	1,000,000	1,000,000
02.08-Outras Despesas	200,000	
02.08.01-Seguros	200,000	
03-Activos E Passivos	1,500,000	2,146,656
03.01-Activos Não Financeiros	1,500,000	2,146,656
03.01.01-Activos Fixos	1,500,000	2,146,656
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad	1,500,000	2,146,656

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	34,428,348	0	34,428,348
02-Despesas	30,781,692	0	30,781,692
02.01-Despesas com pessoal	11,216,094	0	11,216,094
02.01.01-Remunerações certas e	11,179,094	0	11,179,094
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quad	9,405,594	0	9,405,594
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	1,013,400	0	1,013,400
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	260,100	0	260,100
02.01.01.02.07-Formação	500,000	0	500,000
02.01.02-Segurança Social	37,000	0	37,000
02.01.02.01.03-Abono De Família	37,000	0	37,000
02.02-Aquisição de bens e servi	19,365,598	0	19,365,598
02.02.01-Aquisição de bens	2,240,000	0	2,240,000
02.02.01.00.05-Material De Escri	500,000	0	500,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	1,240,000	0	1,240,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	500,000	0	500,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	17,125,598	0	17,125,598
02.02.02.00.02-Conservação E Re	800,000	0	800,000
02.02.02.00.03-Comunicações	1,760,000	0	1,760,000
02.02.02.00.08-Representação Do	2,240,000	0	2,240,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	10,325,598	0	10,325,598
02.02.02.09.09-Outros Serviços	2,000,000	0	2,000,000
02.08-Outras Despesas	200,000	0	200,000
02.08.01-Seguros	200,000	0	200,000
03-Activos E Passivos	3,646,656	0	3,646,656
03.01-Activos Não Financeiros	3,646,656	0	3,646,656
03.01.01-Activos Fixos	3,646,656	0	3,646,656
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	3,646,656	0	3,646,656

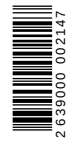


2639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Das Finanças

	MF - Gabinete Do Ministro	MF - Direcção Geral Do Tesouro	MF - Direcção Nacional De Receitas Do Estado	MF - Direcção Nacional Do Planeamento	MF - Direcção Nacional Do Orçamento E Da Contabilidade Publica	MF - Direcção Geral Do Património e Contratação Publica	MF - Inspeção Geral Das Finanças
Total	59,261,164	59,586,712	535,099,751	21,190,476	66,078,610	27,479,708	75,344,498
02-Despesas	59,261,164	59,586,712	532,879,751	21,190,476	66,078,610	27,479,708	75,344,498
02.01-Despesas com pessoal	29,182,346	58,586,712	518,631,751	20,920,476	60,340,886	26,759,708	74,894,498
02.01.01-Remunerações certas e pe	29,165,546	58,541,112	517,888,151	20,913,276	60,302,486	26,728,308	74,836,898
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	13,111,548						
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro		27,516,492	292,855,956	14,599,440	44,025,720	17,375,424	39,921,456
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad	2,175,444	11,852,904	18,771,432	2,115,228	3,852,012	4,393,200	10,336,428
02.01.01.02.01-Gratificações Per		1,200,000	3,124,722		1,647,012		
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	4,058,470	196,981	460,000		1,920,000		7,080,552
02.01.01.02.03-Despesas De Repre	1,121,864						
02.01.01.02.04-Gratificações Eve			143,599,999				
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná	200,000	120,388	200,000	119,916	500,000		102,300
02.01.01.02.07-Formação			400,000				
02.01.01.02.08-Subsídio De Insta			36,900				
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	8,498,220	9,192,456	43,566,939	1,430,100	5,573,976		
02.01.01.03.02-Recrutamentos E N		3,436,711	11,657,967	1,313,208		3,506,400	6,021,360
02.01.01.03.04-Reclassificações		455,256					
02.01.01.03.05-Reingressos		4,569,924	3,214,236	1,335,384	2,783,766	1,453,284	11,374,802
02.01.02-Segurança Social	16,800	45,600	743,600	7,200	38,400	31,400	57,600
02.01.02.01.01-Contribuições Par		0					
02.01.02.01.03-Abono De Família	16,800	45,600	743,600	7,200	38,400	31,400	57,600
02.02-Aquisição de bens e serviço	24,834,250	1,000,000	8,248,000	270,000	1,284,744	720,000	450,000
02.02.01-Aquisição de bens			500,000		150,000		
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário			500,000				
02.02.01.09.09-Outros Bens					150,000		
02.02.02-Aquisição De Serviços	24,834,250	1,000,000	7,748,000	270,000	1,134,744	720,000	450,000
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere			1,700,000				
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro	2,000,000						
02.02.02.00.08-Representação Dos	1,500,000						
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	18,334,250		2,000,000				
02.02.02.01.02-Honorários	1,000,000						
02.02.02.01.03.01-Assistência Té			200,000				
02.02.02.09.09-Outros Serviços	2,000,000	1,000,000	3,848,000	270,000	1,134,744	720,000	450,000
02.06-Transferências	3,950,000		6,000,000				
02.06.02-Organismos internacionais			6,000,000				
02.06.02.01.01-Quotas A Organism			6,000,000				
02.06.03-Administrações Públicas	3,950,000						
02.06.03.01.09-Outras Transferên	3,950,000						
02.08-Outras Despesas	1,294,568						
02.08.05-Restituições					4,452,980		
02.08.05.01-Restituições Iur					3,000,000		
02.08.07-Outras Despesas Residual	1,294,568				1,452,980		
03-Activos E Passivos			2,220,000				
03.01-Activos Não Financeiros			2,220,000				
03.01.01-Activos Fixos			2,220,000				
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad			2,100,000				
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinar			120,000				



2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Das Finanças

	MF - Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão	MF - Direcção Nacional De Administração Publica	MF - Direcção Nacional Da Modernização Administrativa	MF - Direcção Geral Das Telecomunicações E Da Economia Digital	MF - Encargos Comuns
Total	205,090,866	26,543,934	12,402,200	8,402,200	17,932,769,397
02-Despesas	205,090,866	26,243,934	12,402,200	8,402,200	17,846,062,717
02.01-Despesas com pessoal	37,187,774	25,003,934	2,926,261		909,571,235
02.01.01-Remunerações certas e pe	37,156,574	24,989,534	2,544,576		157,477,598
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	10,707,168	15,768,312			
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad	4,934,832	2,970,816			
02.01.01.02.01-Gratificações Per	171,120	388,306			
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	68,328				
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná	500,000	100,000			
02.01.01.02.07-Formação	5,000,000				
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	11,355,180	3,766,032	2,544,576		87,477,598
02.01.01.03.01-Aumentos Salariai					70,000,000
02.01.01.03.02-Recrutamentos E N	1,582,680				
02.01.01.03.05-Reingressos	2,837,266	1,996,068			
02.01.02-Segurança Social	31,200	14,400	381,685		752,093,637
02.01.02.01.01-Contribuições Par			381,685		748,112,037
02.01.02.01.03-Abono De Família	31,200	14,400			3,981,600
02.02-Aquisição de bens e serviço	165,756,313	1,240,000	9,475,939	8,402,200	71,586,888
02.02.01-Aquisição de bens	28,022,293		3,713,539	4,000,000	
02.02.01.00.05-Material De Escri	11,350,592		150,000		
02.02.01.00.09-Material De Trans	1,700,000				
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	11,541,701		250,000		
02.02.01.01.03-Material De Limpe	1,000,000				
02.02.01.01.04-Material De Conse	100,000				
02.02.01.09.09-Outros Bens	2,330,000		3,313,539	4,000,000	
02.02.02-Aquisição De Serviços	137,734,020	1,240,000	5,762,400	4,402,200	71,586,888
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere	22,449,240		960,000		
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	9,686,083				
02.02.02.00.03-Comunicações	25,000,000				
02.02.02.00.05-Água	4,000,000		50,200		71,586,888
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	35,620,000				
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro	1,500,000	600,000			
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta			350,000		
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu	23,235,725				
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	12,242,972				
02.02.02.09.09-Outros Serviços	4,000,000	640,000	4,402,200	4,402,200	
02.04-Juros e outros encargos					5,630,115,679
02.04.01-Juros da dívida externa					2,128,156,974



2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Das Finanças

	MF - Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão	MF - Direcção Nacional De Administração Publica	MF - Direcção Nacional Da Modernização Administrativa	MF - Direcção Geral Das Telecomunicações E Da Economia Digital	MF - Encargos Comuns
02.04.02-Juros da dívida interna					3,405,958,705
02.04.02-Juros Da Dívida Interna					3,405,958,705
02.04.03-Outros encargos					96,000,000
02.05-Subsídios					262,783,956
02.05.01-A Empresas Públicas					162,783,956
02.05.01.01-Subsídios Empresas P					162,783,956
02.05.02-A Empresas Privadas					100,000,000
02.05.02.01-Subsídios A Empresas					100,000,000
02.06-Transferências					3,907,881,340
02.06.02-Organismos internacionais					376,845,545
02.06.02.01.01-Quotas A Organism					176,845,545
02.06.02.01.09-Outros Organismos					200,000,000
02.06.03-Administrações Públicas					3,531,035,795
02.06.03.01.02-Municipios Corren					3,431,035,795
02.06.03.01.09-Outras Transferên					100,000,000
02.07-Benefícios Sociais					4,500,400,000
02.07.01-Benefícios sociais					4,500,400,000
02.07.01.01.01-Pensões de aposen					4,048,000,000
02.07.01.01.02-Pensões de sobrev					263,000,000
02.07.01.01.03-Pensões do regime					189,400,000
02.08-Outras Despesas	2,146,779				2,563,723,619
02.08.01-Seguros	1,649,742				
02.08.02-Outras Despesas					282,831,961
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent					90,000,000
02.08.02.02.09-Id Outras Capital					192,831,961
02.08.03-Partidos Políticos					70,000,000
02.08.05-Restituições					1,720,000,000
02.08.05.01-Restituições Iur					70,000,000
02.08.05.02-Restituições Iva					1,650,000,000
02.08.06-Indemnizações					275,385,937
02.08.07-Outras Despesas Residual	497,037				90,050,000
02.08.08-Dotação Provisional					125,455,721
03-Activos E Passivos	300,000	300,000			86,706,680
03.01-Activos Não Financeiros	300,000	300,000			86,706,680
03.01.01-Activos Fixos		300,000			
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad		300,000			7,206,680
03.01.01.03.02.01-Activos Fixos					79,500,000



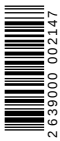
2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Das Finanças

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	19,044,151,125	556,246,619	19,600,397,744
02-Despesas	18,953,424,445	551,396,169	19,504,820,614
02.01-Despesas com pessoal	1,774,991,318	410,431,943	2,185,423,261
02.01.01-Remunerações certas e	1,021,511,904	357,981,878	1,379,493,782
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quad	13,111,548	0	13,111,548
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadr	466,650,588	101,369,268	568,019,856
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	61,402,296	188,241,107	249,643,403
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regim	0	4,380,000	4,380,000
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	6,531,160	2,520,000	9,051,160
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	13,784,331	21,685,411	35,469,742
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	1,121,864	0	1,121,864
02.01.01.02.04-Gratificações Ev	144,499,999	934,000	145,433,999
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	1,842,604	1,297,388	3,139,992
02.01.01.02.07-Formação	5,400,000	6,744,982	12,144,982
02.01.01.02.08-Subsídio De Inst	36,900	0	36,900
02.01.01.02.09-Outros Supplement	178,345,941	7,315,784	185,661,725
02.01.01.03.01-Aumentos Salaria	70,000,000	0	70,000,000
02.01.01.03.02-Recrutamentos E	27,518,326	5,847,348	33,365,674
02.01.01.03.03-Progressões	0	317,952	317,952
02.01.01.03.04-Reclassificações	455,256	648,449	1,103,705
02.01.01.03.05-Reingressos	30,811,091	16,680,189	47,491,280
02.01.02-Segurança Social	753,479,414	52,450,065	805,929,479
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	748,493,722	51,748,838	800,242,560
02.01.02.01.03-Abono De Família	4,967,800	4,800	4,972,600
02.01.02.01.04-Seguros De Acide	17,892	696,427	714,319
02.02-Aquisição de bens e servi	295,534,206	107,612,800	403,147,006
02.02.01-Aquisição de bens	37,101,268	12,123,547	49,224,815
02.02.01.00.02-Medicamentos	0	10,000	10,000
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	500,000	0	500,000
02.02.01.00.05-Material De Escr	11,658,310	3,209,140	14,867,450
02.02.01.00.08-Material De Educ	0	0	0
02.02.01.00.09-Material De Tran	1,700,000	755,000	2,455,000
02.02.01.01.00-Livros E Documen	0	385,000	385,000

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	12,091,701	4,215,600	16,307,301
02.02.01.01.03-Material De Limp	1,000,000	947,097	1,947,097
02.02.01.01.04-Material De Cons	100,000	410,000	510,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	10,051,257	2,191,710	12,242,967
02.02.02-Aquisição De Serviços	258,432,938	95,489,253	353,922,191
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	25,109,240	23,561,828	48,671,068
02.02.02.00.02-Conservação E Re	9,736,083	6,736,137	16,472,220
02.02.02.00.03-Comunicações	96,866,888	8,048,863	104,915,751
02.02.02.00.04-Transportes	0	102,960	102,960
02.02.02.00.05-Água	4,192,918	3,692,115	7,885,033
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	35,800,000	13,530,504	49,330,504
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	4,457,718	2,075,511	6,533,229
02.02.02.00.08-Representação Do	1,500,000	1,244,888	2,744,888
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	20,684,250	9,192,845	29,877,095
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	23,235,725	7,275,456	30,511,181
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	12,482,972	3,362,289	15,845,261
02.02.02.01.02-Honorários	1,000,000	1,000,000	2,000,000
02.02.02.01.03.01-Assistência T	200,000	9,114,493	9,314,493
02.02.02.01.03.02-Assistência T	0	1,100,000	1,100,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	23,167,144	5,451,364	28,618,508
02.04-Juros e outros encargos	5,630,115,679	0	5,630,115,679
02.04.01-Juros da dívida extern	2,128,156,974	0	2,128,156,974
02.04.02-Juros da dívida intern	3,405,958,705	0	3,405,958,705
02.04.02-Juros Da Dívida Intern	3,405,958,705	0	3,405,958,705
02.04.03-Outros encargos	96,000,000	0	96,000,000
02.05-Subsídios	262,783,956	0	262,783,956
02.05.01-A Empresas Públicas	162,783,956	0	162,783,956
02.05.01.01-Subsídios Empresas	162,783,956	0	162,783,956
02.05.02-A Empresas Privadas	100,000,000	0	100,000,000
02.05.02.01-Subsídios A Empresa	100,000,000	0	100,000,000
02.06-Transferências	3,917,831,340	25,828,368	3,943,659,708
02.06.01-Para Governos Estrange	0	25,558,368	25,558,368
02.06.01.09.01-Outros Transferê	0	25,558,368	25,558,368
02.06.02-Organismos Internacion	382,845,545	270,000	383,115,545

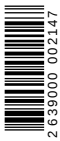


2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Das Finanças

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.06.02.01.01-Quotas A Organís	182,845,545	270,000	183,115,545
02.06.02.01.09-Outros Organismo	200,000,000	0	200,000,000
02.06.03-Administrações Pública	3,534,985,795	0	3,534,985,795
02.06.03.01.02-Municipios Corre	3,431,035,795	0	3,431,035,795
02.06.03.01.09-Outras Transferê	103,950,000	0	103,950,000
02.07-Benefícios Sociais	4,500,400,000	0	4,500,400,000
02.07.01-Benefícios sociais	4,500,400,000	0	4,500,400,000
02.07.01.01.01-Pensões de apose	4,048,000,000	0	4,048,000,000
02.07.01.01.02-Pensões de sobre	263,000,000	0	263,000,000
02.07.01.01.03-Pensões do regim	189,400,000	0	189,400,000
02.08-Outras Despesas	2,571,767,946	7,523,058	2,579,291,004
02.08.01-Seguros	1,799,742	2,071,260	3,871,002
02.08.02-Outras Despesas	282,831,961	5,118,000	287,949,961
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	90,000,000	5,118,000	95,118,000
02.08.02.02.09-Id Outras Capita	192,831,961	0	192,831,961
02.08.03-Partidos Políticos	70,000,000	0	70,000,000
02.08.05-Restituições	1,723,000,000	0	1,723,000,000
02.08.05.01-Restituições Iur	73,000,000	0	73,000,000
02.08.05.02-Restituições Iva	1,650,000,000	0	1,650,000,000
02.08.06-Indemnizações	275,385,937	0	275,385,937
02.08.07-Outras Despesas Residu	93,294,585	333,798	93,628,383
02.08.08-Dotação Provisional	125,455,721	0	125,455,721
03-Activos E Passivos	90,726,680	4,850,450	95,577,130
03.01-Activos Não Financeiros	90,726,680	4,850,450	95,577,130
03.01.01-Activos Fixos	90,726,680	2,700,450	93,427,130
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	11,106,680	2,700,450	13,807,130
03.01.01.02.04.01-Outra Maquina	120,000	0	120,000
03.01.01.03.02.01-Activos Fixos	79,500,000	0	79,500,000
03.01.04-Recursos naturais	0	2,150,000	2,150,000
03.01.04.04.02.01-Aplicações In	0	2,150,000	2,150,000



2639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Dos Negocios Estrangeiros e Comunidades

	MNEC - Gabinete Do Ministro	MNEC - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	MNEC - Direcção Nacional Da Política Externa	MNEC - Direcção Nacional Do Protocolo Do Estado	MNEC - Direcção Geral Dos Assuntos Economicos E Integração Regional	MNEC - Direcção Geral Das Comunidades, Assuntos Consulares e Migrações	MNEC - Serviços Dos Assuntos Jurídicos E Tratados
Total	46,445,325	221,544,235	33,571,896	10,142,044	15,605,100	19,473,504	7,929,852
02-Despesas	46,445,325	219,544,235	33,571,896	10,142,044	15,605,100	19,473,504	7,929,852
02.01-Despesas com pessoal	20,969,940	56,410,599	30,950,084	9,762,552	15,605,100	15,684,288	7,929,852
02.01.01-Remunerações certas e pe	20,969,940	56,388,999	30,961,284	9,748,152	15,588,300	15,667,488	7,925,052
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadro	10,782,576						
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	3,893,928	12,626,412	24,108,864	7,987,272	12,511,416	11,514,432	6,227,100
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad		2,317,116	1,708,392	478,632		3,001,224	
02.01.01.02.01-Gratificações Per					51,624		
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	3,341,544		5,144,028	1,282,248	3,025,260	1,078,128	1,697,952
02.01.01.02.03-Despesas De Repre	260,100						
02.01.01.02.04-Gratificações Eve		602,104				73,704	
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná		517,176					
02.01.01.02.08-Subsídio De Insta		7,500,000					
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	2,691,792	24,512,916					
02.01.01.03.04-Reclassificações		2,019,152					
02.01.01.03.05-Reingressos		6,294,123					
02.01.02-Segurança Social		21,600	28,800	14,400	16,800	16,800	4,800
02.01.02.01.03-Abono De Família		21,600	28,800	14,400	16,800	16,800	4,800
02.02-Aquisição de bens e serviço	20,275,385	77,433,484	2,581,812	379,492		3,789,216	
02.02.01-Aquisição de bens	650,000	7,647,126		379,492			
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário		689,169					
02.02.01.00.05-Material De Escri		2,592,657					
02.02.01.00.09-Material De Trans		1,406,620					
02.02.01.01.02-Combustiveis E Lu	100,000	2,608,680		379,492			
02.02.01.01.05-Publicidade Dos A		350,000					
02.02.01.09.09-Outros Bens	550,000						
02.02.02-Aquisição De Serviços	19,625,385	69,786,358	2,581,812			3,789,216	
02.02.02.00.01-Rendas E Alugue		20,000,000					
02.02.02.00.02-Conservação E Rep		3,026,340					
02.02.02.00.03-Comunicações		7,104,401					
02.02.02.00.05-Água		2,296,070					
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica		7,159,850					
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro						150,000	
02.02.02.00.08-Representação Dos		950,000					
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	2,030,000	11,086,826					
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu	17,171,079	5,797,872	2,581,812			2,139,216	
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene		2,519,818					
02.02.02.01.03.01-Assistência Té							
02.02.02.09.09-Outros Serviços	424,306	9,845,181					
02.06-Transferências	5,200,000	84,286,152					
02.06.01-Para Governos Estrangeir	5,200,000	78,000,000					
02.06.01.09.01-Outros Transferên		78,000,000					
02.06.01.09.03-Id Outros Transfe	5,200,000						
02.06.02-Organismos internacionais		6,286,152					
02.06.02.01.01-Quotas A Organism		6,286,152					
02.08-Outras Despesas		1,414,000					
02.08.01-Seguros		1,414,000					
03-Activos E Passivos		2,000,000					
03.01-Activos Não Financeiros		2,000,000					
03.01.01-Activos Fixos		2,000,000					
03.01.01.02.01.01.01-Viaturas Li		2,000,000					



2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Dos Negocios Estrangeiros e Comunidades

	MNEC - Inspeção Diplomatica Consular E Aud.Interna	MNEC - Serviços Externos
Total	3,407,856	1,202,088,961
02-Despesas	3,407,856	1,193,062,490
02.01-Despesas com pessoal	3,407,856	895,224,341
02.01.01-Remunerações certas e pe	3,407,856	817,438,173
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro		97,425,228
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad	2,965,428	227,131,979
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime		11,804,662
02.01.01.02.01-Gratificações Per		6,755,509
02.01.01.02.02-Subsídios Permane		423,787,362
02.01.01.02.03-Despesas De Repre	442,428	2,257,711
02.01.01.02.04-Gratificações Eve		6,411,156
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná		6,137,750
02.01.01.02.06-Alimentação E Alo		135,000
02.01.01.02.07-Formação		1,347,121
02.01.01.02.09-Outros Suplemento		31,544,695
02.01.01.03.02-Recrutamentos E N		2,700,000
02.01.02-Segurança Social		77,786,168
02.01.02.01.01-Contribuições Par		39,462,331
02.01.02.01.02-Encargos Com A Sa		37,336,961
02.01.02.01.03-Abono De Família		96,000
02.01.02.01.04-Seguros De Aciden		384,616
02.01.02.01.09-Encargos Diversos		506,260
02.02-Aquisição de bens e serviço		279,678,013
02.02.01-Aquisição de bens		74,185,051
02.02.01.00.01-Matérias Primas E		216,000
02.02.01.00.03-Produtos Alimenta		1,575,649
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário		564,690
02.02.01.00.05-Material De Escri		8,305,505
02.02.01.00.09-Material De Trans		991,550
02.02.01.01.00-Livros E Document		715,548
02.02.01.01.01-Artigos Honorífic		1,445,129
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu		16,255,889
02.02.01.01.03-Material De Limpe		2,335,206
02.02.01.01.04-Material De Conse		1,548,670
02.02.01.09.09-Outros Bens		40,231,215
02.02.02-Aquisição De Serviços		205,492,962
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere		60,957,921
02.02.02.00.02-Conservação E Rep		13,654,054

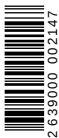
	MNEC - Inspeção Diplomatica Consular E Aud.Interna	MNEC - Serviços Externos
02.02.02.00.03-Comunicações		20,104,044
02.02.02.00.04-Transportes		6,249,247
02.02.02.00.05-Água		4,757,127
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica		16,416,860
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro		385,743
02.02.02.00.08-Representação Dos		14,083,585
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta		18,670,983
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu		11,200,859
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene		4,449,595
02.02.02.01.02-Honorários		7,784,837
02.02.02.01.03.01-Assistência Té		334,035
02.02.02.01.03.02-Assistência Té		900,000
02.02.02.01.04-Outros Encargos D		2,354,370
02.02.02.09.09-Outros Serviços		23,189,702
02.04-Juros e outros encargos		185,439
02.04.03-Outros encargos		185,439
02.06-Transferências		698,478
02.06.02-Organismos internacionais		198,478
02.06.02.01.01-Quotas A Organism		165,398
02.06.02.01.09-Outros Organismos		33,080
02.06.03-Administrações Públicas		500,000
02.06.03.01.03-Embaixadas E Serv		500,000
02.07-Benefícios Sociais		1,008,925
02.07.02-Benefícios de assistência		1,008,925
02.07.02.01.09-Outros Benefícios		1,008,925
02.08-Outras Despesas		16,267,294
02.08.01-Seguros		11,375,016
02.08.02-Outras Despesas		4,892,278
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent		4,284,625
02.08.02.02.09-Id Outras Capital		607,653
03-Activos E Passivos		9,026,471
03.01-Activos Não Financeiros		9,026,471
03.01.01-Activos Fixos		9,026,471
03.01.01.02.01.01.01-Viaturas Li		3,176,404
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad		4,803,642
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinar		1,046,425

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
GOV - Ministério Dos Negocios Estrangeiros e Comunidades



2639000 002147

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	1,560,208,773	85,106,885	1,645,315,658
02-Despesas	1,549,182,302	85,106,885	1,634,289,187
02.01-Despesas com pessoal	1,055,984,612	1,425,000	1,057,409,612
02.01.01-Remunerações certas e	978,095,244	1,425,000	979,520,244
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quad	10,782,576	0	10,782,576
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadr	179,260,080	0	179,260,080
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	234,637,343	0	234,637,343
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regim	11,804,662	0	11,804,662
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	6,807,133	0	6,807,133
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	439,798,950	0	439,798,950
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	2,517,811	0	2,517,811
02.01.01.02.04-Gratificações Ev	7,086,964	1,425,000	8,511,964
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	6,654,926	0	6,654,926
02.01.01.02.06-Alimentação E Al	135,000	0	135,000
02.01.01.02.07-Formação	1,347,121	0	1,347,121
02.01.01.02.08-Subsídio De Inst	7,500,000	0	7,500,000
02.01.01.02.09-Outros Suplement	58,749,403	0	58,749,403
02.01.01.03.02-Recrutamentos E	2,700,000	0	2,700,000
02.01.01.03.04-Reclassificações	2,019,152	0	2,019,152
02.01.01.03.05-Reingressos	6,294,123	0	6,294,123
02.01.02-Segurança Social	77,889,368	0	77,889,368
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	39,462,331	0	39,462,331
02.01.02.01.02-Encargos Com A S	37,336,961	0	37,336,961
02.01.02.01.03-Abono De Família	199,200	0	199,200
02.01.02.01.04-Seguros De Acide	384,616	0	384,616
02.01.02.01.09-Encargos Diverso	506,260	0	506,260
02.02-Aquisição de bens e servi	384,137,402	1,340,128	385,477,530
02.02.01-Aquisição de bens	82,861,669	0	82,861,669
02.02.01.00.01-Matérias Primas	216,000	0	216,000
02.02.01.00.03-Produtos Aliment	1,575,649	0	1,575,649
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	1,253,859	0	1,253,859
02.02.01.00.05-Material De Escr	10,898,162	0	10,898,162
02.02.01.00.09-Material De Tran	2,398,170	0	2,398,170



2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Dos Negocios Estrangeiros e Comunidades

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.02.01.01.00-Livros E Document	715,548	0	715,548
02.02.01.01.01-Artigos Honorifi	1,445,129	0	1,445,129
02.02.01.01.02-Combustiveis E L	19,344,061	0	19,344,061
02.02.01.01.03-Material De Limp	2,335,206	0	2,335,206
02.02.01.01.04-Material De Cons	1,548,670	0	1,548,670
02.02.01.01.05-Publicidade Dos	350,000	0	350,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	40,781,215	0	40,781,215
02.02.02-Aquisição De Serviços	301,275,733	1,340,128	302,615,861
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	80,957,921	0	80,957,921
02.02.02.00.02-Conservação E Re	16,680,394	0	16,680,394
02.02.02.00.03-Comunicações	27,208,445	0	27,208,445
02.02.02.00.04-Transportes	6,249,247	0	6,249,247
02.02.02.00.05-Água	7,053,197	0	7,053,197
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	23,576,710	0	23,576,710
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	535,743	0	535,743
02.02.02.00.08-Representação Do	17,063,585	0	17,063,585
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	51,649,916	590,128	52,240,044
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	16,998,731	0	16,998,731
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	6,969,413	0	6,969,413
02.02.02.01.02-Honorários	7,784,837	0	7,784,837
02.02.02.01.03.01-Assistência T	1,834,035	165,000	1,999,035
02.02.02.01.03.02-Assistência T	900,000	0	900,000
02.02.02.01.04-Outros Encargos	2,354,370	0	2,354,370
02.02.02.09.09-Outros Serviços	33,459,189	585,000	34,044,189
02.04-Juros e outros encargos	185,439	0	185,439
02.04.03-Outros encargos	185,439	0	185,439
02.06-Transferências	90,184,630	78,741,757	168,926,387
02.06.01-Para Governos Estrange	83,200,000	0	83,200,000
02.06.01.09.01-Outros Transferê	78,000,000	0	78,000,000
02.06.01.09.03-Id Outros Transf	5,200,000	0	5,200,000
02.06.02-Organismos internacion	6,484,630	0	6,484,630
02.06.02.01.01-Quotas A Organis	6,451,550	0	6,451,550
02.06.02.01.09-Outros Organismo	33,080	0	33,080

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.06.03-Administrações Pública	500,000	78,741,757	79,241,757
02.06.03.01.03-Embaixadas E Ser	500,000	0	500,000
02.06.03.01.09-Outras Transferê	0	3,000,000	3,000,000
02.06.03.02.09-Outras Transfere	0	75,741,757	75,741,757
02.07-Benefícios Sociais	1,008,925	3,000,000	4,008,925
02.07.02-Benefícios de assistên	1,008,925	3,000,000	4,008,925
02.07.02.01.09-Outros Benefício	1,008,925	3,000,000	4,008,925
02.08-Outras Despesas	17,681,294	600,000	18,281,294
02.08.01-Seguros	12,789,016	0	12,789,016
02.08.02-Outras Despesas	4,892,278	0	4,892,278
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	4,284,625	0	4,284,625
02.08.02.02.09-Id Outras Capita	607,653	0	607,653
02.08.07-Outras Despesas Residu	0	600,000	600,000
03-Activos E Passivos	11,026,471	0	11,026,471
03.01-Activos Não Financeiros	11,026,471	0	11,026,471
03.01.01-Activos Fixos	11,026,471	0	11,026,471
03.01.01.02.01.01-01-Viaturas L	5,176,404	0	5,176,404
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	4,803,642	0	4,803,642
03.01.01.02.04.01-Outra Maquina	1,046,425	0	1,046,425

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Da Defesa

	MD - Gabinete do Ministro	MD - Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão	MD - Direcção Nacional de Defesa	MD - Centro De Estudos De Defesa Nacional	MD - Inspeção Geral Defesa
Total	20,744,471	6,952,325	18,562,192	3,936,568	1,938,012
02-Despesas	20,744,471	5,402,325	18,067,146	3,396,140	1,938,012
02.01-Despesas com pessoal	11,871,172	2,745,627	6,035,800	896,140	1,938,012
02.01.01-Remunerações certas e pe	11,847,172	2,738,427	5,999,800	891,340	1,938,012
02.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	10,955,832				
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro		1,800,000	2,735,772	791,340	
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad			2,504,028		
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná			300,000		
02.01.01.02.07-Formação	100,000	64,731	100,000	100,000	
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	791,340		360,000		1,938,012
02.01.01.03.05-Reingressos		791,340			
02.01.01.03.06-Promoções		82,356			
02.01.02-Segurança Social	24,000	7,200	36,000	4,800	
02.01.02.01.03-Abono De Família	24,000	7,200	36,000	4,800	
02.02-Aquisição de bens e serviço	8,303,299	2,575,060	11,381,346	2,500,000	
02.02.01-Aquisição de bens	1,240,000	1,288,451	1,168,201	550,000	
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário		100,000			
02.02.01.00.05-Material De Escri	250,000	200,000	200,000	100,000	
02.02.01.00.09-Material De Trans	100,000	150,000	100,000		
02.02.01.01.00-Livros E Document				150,000	
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	650,000	442,000	300,000	100,000	
02.02.01.01.03-Material De Limpe	150,000	200,000	150,000	100,000	
02.02.01.01.04-Material De Conse		100,000	100,000		
02.02.01.09.09-Outros Bens	90,000	96,451	318,201	100,000	
02.02.02-Aquisição De Serviços	7,063,299	1,286,609	10,213,145	1,950,000	
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere			1,344,000		
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	389,299	150,000	150,000	100,000	
02.02.02.00.03-Comunicações	200,000	150,000	300,000	100,000	
02.02.02.00.04-Transportes	100,000	100,000			
02.02.02.00.05-Água	150,000	150,000	300,000	150,000	
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	150,000	306,609	600,000	150,000	
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro		50,000			
02.02.02.00.08-Representação Dos	750,000		200,000		
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	5,000,000	200,000	1,426,425	200,000	
02.02.02.01.03.01-Assistência Té			5,292,720	1,000,000	
02.02.02.09.09-Outros Serviços	324,000	180,000	600,000	250,000	
02.06-Transferências			650,000		
02.06.02-Organismos internacionais			650,000		
02.06.02.01.01-Quotas A Organism			650,000		
02.08-Outras Despesas	570,000	81,638			
02.08.01-Seguros		81,638			
02.08.02-Outras Despesas	570,000				
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent	570,000				
03-Activos E Passivos			1,550,000	495,046	540,428
03.01-Activos Não Financeiros			1,550,000	495,046	540,428
03.01.01-Activos Fixos			1,550,000	495,046	540,428
03.01.01.02.01.01.01-Viaturas Li		1,350,000			
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad		200,000	495,046		540,428



2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

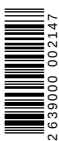
GOV - Ministério Da Defesa

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	52,133,568	882,586,034	934,719,602
02-Despesas	49,548,094	875,893,034	925,441,128
02.01-Despesas com pessoal	23,486,751	494,162,575	517,649,326
02.01.01-Remunerações certas e	23,414,751	462,615,725	486,030,476
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quad	10,955,832	729,120	11,684,952
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadr	5,327,112	405,837,102	411,164,214
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	2,504,028	35,851,488	38,355,516
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	0	650,905	650,905
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	0	4,944,000	4,944,000
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	0	260,928	260,928
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	300,000	0	300,000
02.01.01.02.07-Formação	364,731	5,000,000	5,364,731
02.01.01.02.08-Subsídio De Inst	0	150,000	150,000
02.01.01.02.09-Outros Suplement	3,089,352	2,000,000	5,089,352
02.01.01.03.03-Progressões	0	1,919,208	1,919,208
02.01.01.03.05-Reingressos	791,340	0	791,340
02.01.01.03.06-Promoções	82,356	5,272,974	5,355,330
02.01.02-Segurança Social	72,000	31,546,850	31,618,850
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	0	30,546,850	30,546,850
02.01.02.01.03-Abono De Família	72,000	1,000,000	1,072,000
02.02-Aquisição de bens e servi	24,759,705	351,512,756	376,272,461
02.02.01-Aquisição de bens	4,246,652	275,969,467	280,216,119
02.02.01.00.01-Matérias Primas	0	2,160,000	2,160,000
02.02.01.00.02-Medicamentos	0	1,860,000	1,860,000
02.02.01.00.03-Produtos Aliment	0	184,988,857	184,988,857
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	100,000	23,309,600	23,409,600
02.02.01.00.05-Material De Escr	750,000	3,398,000	4,148,000
02.02.01.00.06-Material De Cons	0	1,504,000	1,504,000
02.02.01.00.08-Material De Educ	0	784,000	784,000
02.02.01.00.09-Material De Tran	350,000	14,680,000	15,030,000
02.02.01.01.00-Livros E Documen	150,000	0	150,000
02.02.01.01.01-Artigos Honorífi	0	216,010	216,010
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	1,492,000	23,779,000	25,271,000

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.02.01.01.03-Material De Limp	600,000	3,900,000	4,500,000
02.02.01.01.04-Material De Cons	200,000	9,430,000	9,630,000
02.02.01.01.05-Publicidade Dos	0	300,000	300,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	604,652	5,660,000	6,264,652
02.02.02-Aquisição De Serviços	20,513,053	75,543,289	96,056,342
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	1,344,000	300,000	1,644,000
02.02.02.00.02-Conservação E Re	789,299	6,860,000	7,649,299
02.02.02.00.03-Comunicações	750,000	5,916,473	6,666,473
02.02.02.00.04-Transportes	200,000	0	200,000
02.02.02.00.05-Água	750,000	11,100,000	11,850,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	1,206,609	22,424,000	23,630,609
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	50,000	110,000	160,000
02.02.02.00.08-Representação Do	950,000	3,408,000	4,358,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	6,826,425	20,964,000	27,790,425
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	0	480,000	480,000
02.02.02.01.02-Honorários	0	1,176,000	1,176,000
02.02.02.01.03.01-Assistência T	6,292,720	210,987	6,503,707
02.02.02.09.09-Outros Serviços	1,354,000	2,593,829	3,947,829
02.06-Transferências	650,000	750,000	1,400,000
02.06.02-Organismos internacion	650,000	750,000	1,400,000
02.06.02.01.01-Quotas A Organis	650,000	750,000	1,400,000
02.07-Benefícios Sociais	0	19,403,703	19,403,703
02.07.01-Benefícios sociais	0	19,403,703	19,403,703
02.07.01.01.04-Pensões de reser	0	19,403,703	19,403,703
02.08-Outras Despesas	651,638	10,064,000	10,715,638
02.08.01-Seguros	81,638	9,064,000	9,145,638
02.08.02-Outras Despesas	570,000	0	570,000
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	570,000	0	570,000
02.08.07-Outras Despesas Residu	0	1,000,000	1,000,000
03-Activos E Passivos	2,585,474	6,693,000	9,278,474
03.01-Activos Não Financeiros	2,585,474	6,693,000	9,278,474
03.01.01-Activos Fixos	2,585,474	4,800,000	7,385,474
03.01.01.02.01.01-Viaturas L	1,350,000	0	1,350,000
03.01.01.02.01.02-Viaturas M	0	900,000	900,000
03-Activos E Passivos	0	900,000	900,000
03.01.01.02.01.03.01-Viaturas D	0	900,000	900,000
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E	0	780,000	780,000
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	1,235,474	1,680,000	2,915,474
03.01.01.02.04.01-Outra Maquina	0	540,000	540,000
03.01.02-Existências	0	1,893,000	1,893,000
03.01.02.02.04.01-Mercadorias -	0	1,893,000	1,893,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
GOV - Ministério Da Justiça E Trabalho

	MIT - Gabinete Do Ministro	MIT - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento e Gestão	MIT - Direcção Geral da Política de Justiça	MIT - Direcção Geral De Registo, Notariado E Identificação	MIT - Direcção Geral Dos Serviços Prisionais E Da Reinserção Social	MIT - Direcção-Geral Do Trabalho	MIT - Inspeção-Geral Do Trabalho
Total	33,291,572	107,516,667	17,224,020	147,229,730	286,842,814	14,074,919	39,728,811
02-Despesas	33,291,572	99,973,483	17,224,020	147,229,730	286,842,814	14,074,919	39,728,811
02.01-Despesas com pessoal	13,591,572	20,497,390	8,306,556	131,813,090	204,213,784	11,491,625	36,926,354
02.01.01-Remunerações certas e pe	13,591,572	20,478,190	8,306,556	131,529,690	203,660,984	11,472,425	36,892,114
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	12,128,472						
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro		9,669,586	5,392,620	101,138,299	70,043,370	7,208,699	17,928,720
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad	180,000	2,400,000	2,400,000	8,584,428	67,060,552	1,582,680	551,940
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime		1,920,000			2,400,000		
02.01.01.02.01-Gratificações Per				252,528			
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	1,013,400			741,652	41,601,106		2,975,640
02.01.01.02.03-Despesas De Repre	260,100						
02.01.01.02.04-Gratificações Eve		2,500,000				69,624	
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná		800,000					
02.01.01.02.08-Subsídio De Insta		989,172					
02.01.01.02.09-Outros Suplemento							
02.01.01.03.02-Recrutamentos E N							
02.01.01.03.05-Reingressos		1,672,548	513,936			791,340	
02.01.01.03.06-Promocões		526,884					
02.01.02-Segurança Social	9,600	19,200		283,400	552,800	19,200	34,240
02.01.02.01.03-Abono De Família	9,600	19,200					
02.02-Aquisição de bens e serviço	13,900,000	76,976,093		283,400	81,116,207	2,583,294	2,802,457
02.02.01-Aquisição de bens		9,428,430			81,116,207	1,871,057	1,871,057
02.02.01.00.02-Medicamentos							
02.02.01.00.03-Produtos Alimentar		178,430					
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário		1,500,000					
02.02.01.00.05-Material De Escri		1,000,000					
02.02.01.00.09-Material De Trans		5,500,000					
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu		1,000,000					
02.02.01.01.04-Material De Conse		250,000					
02.02.01.09.09-Outros Bens							
02.02.02-Aquisição De Serviços	13,900,000	67,547,663					
02.02.02.00.01-Rendas E Alugue		20,738,000					
02.02.02.00.02-Conservação E Rep		2,000,000					
02.02.02.00.03-Comunicações		14,677,743					
02.02.02.00.05-Água		5,000,000					
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica		14,000,000					
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta							
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu		4,531,920					
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene		6,000,000					
02.02.02.01.03.01-Assistência Té							
02.02.02.09.09-Outros Serviços		600,000					
02.06-Transferências	5,800,000						
02.06.03-Administrações Públicas	5,800,000						
02.06.03.01.09-Outras Transferên	5,800,000						
02.08-Outras Despesas	2,500,000	2,500,000	8,917,464	15,416,640	1,512,823		
02.08.01-Seguros			8,917,464	15,416,640	1,512,823		
02.08.07-Outras Despesas Residual							
03-Activos E Passivos	7,543,184						
03.01-Activos Não Financeiros	7,543,184						
03.01.01-Activos Fixos	7,543,184						
03.01.01.02.01.01.01-Viaturas Li							



2639000 002147

MJT - Direcção Geral De Apoio ao Processo Eleitoral	
Total	38,232,986
02-Despesas	38,232,986
02.01-Despesas com pessoal	11,239,651
02.01.01-Remunerações certas e pe	11,221,651
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	5,516,736
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad	344,124
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná	263,772
02.01.01.02.07-Formação	500,000
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	2,183,747
02.01.01.03.05-Reingressos	2,413,272
02.01.02-Segurança Social	18,000
02.01.02.01.03-Abono De Família	18,000
02.02-Aquisição de bens e serviço	8,122,504
02.02.01-Aquisição de bens	2,298,688
02.02.01.00.05-Material De Escri	368,153
02.02.01.01.00-Livros E Document	100,080
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	980,000
02.02.01.01.03-Material De Limpe	197,460
02.02.01.01.04-Material De Conse	264,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	388,995
02.02.02-Aquisição De Serviços	5,823,816
02.02.02.00.01-Rendas E Alugue	120,000
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	720,000
02.02.02.00.03-Comunicações	600,000
02.02.02.00.05-Água	600,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	780,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	726,180
02.02.02.09.09-Outros Serviços	2,277,636
02.08-Outras Despesas	18,870,831
02.08.01-Seguros	228,248
02.08.02-Outras Despesas	18,642,583
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent	18,642,583



2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Orgânica
GOV - Ministério Da Justiça E Trabalho

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	684,141,519	691,530,373	1,375,671,892
02-Despesas	676,598,335	689,343,373	1,365,941,708
02.01-Despesas com pessoal	438,080,022	512,223,939	950,303,961
02.01.01-Remunerações certas e	437,143,582	484,951,335	922,094,917
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quad	12,128,472	0	12,128,472
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadr	216,898,030	186,027,586	402,925,616
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	83,103,724	119,884,739	202,988,463
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regim	4,320,000	0	4,320,000
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	252,528	53,413,645	53,666,173
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	46,331,798	52,412,767	98,744,565
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	260,100	454,767	714,867
02.01.01.02.04-Gratificações Ev	2,500,000	2,942,825	5,442,825
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	403,020	35,000	438,020
02.01.01.02.06-Alimentação E Al	0	30,000	30,000
02.01.01.02.07-Formação	500,000	2,105,000	2,605,000
02.01.01.02.08-Subsídio De Inst	800,000	1,980,000	2,780,000
02.01.01.02.09-Outros Suplement	46,510,099	59,830,369	106,340,468
02.01.01.03.02-Recrutamentos E	16,558,027	0	16,558,027
02.01.01.03.05-Reingressos	5,391,096	4,836,030	10,227,126
02.01.01.03.06-Promoções	1,186,688	998,607	2,185,295
02.01.02-Segurança Social	936,440	27,272,604	28,209,044
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	0	20,423,020	20,423,020
02.01.02.01.03-Abono De Família	936,440	1,070,000	2,006,440
02.01.02.01.04-Seguros De Acide	0	5,779,584	5,779,584
02.02-Aquisição de bens e servi	185,500,555	142,294,113	327,794,668
02.02.01-Aquisição de bens	96,585,439	33,256,208	129,841,647
02.02.01.00.02-Medicamentos	6,090,957	310,000	6,400,957
02.02.01.00.03-Produtos Aliment	75,025,250	600,000	75,625,250
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	178,430	500,000	678,430
02.02.01.00.05-Material De Escr	1,868,153	8,590,518	10,458,671
02.02.01.00.06-Material De Cons	0	150,690	150,690
02.02.01.00.07-Munições Explos	0	1,000,000	1,000,000
02.02.01.00.09-Material De Tran	1,000,000	2,331,000	3,331,000

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.02.01.01.00-Livros E Document	100,080	160,000	260,080
02.02.01.01.01-Artigos Honorífic	0	100,000	100,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	6,480,000	16,724,000	23,204,000
02.02.01.01.03-Material De Limp	197,460	1,260,000	1,457,460
02.02.01.01.04-Material De Cons	1,264,000	1,430,000	2,694,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	4,381,109	100,000	4,481,109
02.02.02-Aquisição De Serviços	88,915,116	109,037,905	197,953,021
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	20,858,000	16,102,664	36,960,664
02.02.02.00.02-Conservação E Re	2,720,000	3,850,000	6,570,000
02.02.02.00.03-Comunicações	15,277,743	11,205,000	26,482,743
02.02.02.00.05-Água	5,600,000	2,610,000	8,210,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	14,780,000	11,205,228	25,985,228
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	0	1,080,000	1,080,000
02.02.02.00.08-Representação Do	0	850,000	850,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	14,916,567	16,886,416	31,802,983
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	4,531,920	12,653,585	17,185,505
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	6,000,000	16,353,971	22,353,971
02.02.02.01.02-Honorários	0	1,962,000	1,962,000
02.02.02.01.03.01-Assistência T	250,000	9,644,041	9,894,041
02.02.02.09.09-Outros Serviços	3,980,886	4,635,000	8,615,886
02.04-Juros e outros encargos	0	6,268,790	6,268,790
02.04.03-Outros encargos	0	6,268,790	6,268,790
02.06-Transferências	5,800,000	1,183,080	6,983,080
02.06.02-Organismos internacion	0	983,080	983,080
02.06.02.01.01-Quotas A Organis	0	983,080	983,080
02.06.03-Administrações Pública	5,800,000	200,000	6,000,000
02.06.03.01.09-Outras Transferê	5,800,000	200,000	6,000,000
02.08-Outras Despesas	47,217,758	27,373,451	74,591,209
02.08.01-Seguros	2,728,248	6,123,451	8,851,699
02.08.02-Outras Despesas	18,642,583	21,250,000	39,892,583
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	18,642,583	21,250,000	39,892,583
02.08.07-Outras Despesas Residu	25,846,927	0	25,846,927
03-Activos E Passivos	7,543,184	2,187,000	9,730,184
03.01-Activos Não Financeiros	7,543,184	2,187,000	9,730,184
03.01.01-Activos Fixos	7,543,184	0	7,543,184
03.01.01.02.01.01-Viaturas L	7,543,184	0	7,543,184
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	0	1,237,000	1,237,000
03.01.01.02.04.01-Outra Máquina	0	950,000	950,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
GOV - Ministério Da Administração Interna



2639000 002147

	MAI - Gabinete Do Ministro - MAI	MAI - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	MAI - Direcção Geral De Administração Interna	MAI - Direcção Geral De Segurança Interna	MAI - Direcção Geral Dos Transportes Rodoviários	MAI - Serviço Nacional de Protecção Civil e Bombeiros
Total	19,208,811	19,150,096	6,293,017	5,279,037	69,260,460	29,706,975
02-Despesas	19,208,811	19,150,096	6,293,017	5,279,037	63,660,460	29,706,975
02.01-Despesas com pessoal	16,392,083	8,598,616	4,309,453	4,309,592	41,878,396	16,851,464
02.01.01-Remunerações certas e pe	16,375,283	8,591,416	4,309,453	4,309,592	41,301,879	16,832,264
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	6,135,420					
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	2,427,900	4,073,088	2,208,072	1,848,000	15,631,152	4,568,604
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad	1,785,735	1,582,680			10,501,368	11,145,192
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime						
02.01.01.02.01-Gratificações Per					9,959,468	
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	1,013,400	118,701	118,701	944,856	69,244	468,355
02.01.01.02.03-Despesas De Repre	260,100					
02.01.01.02.04-Gratificações Eve					1,000,000	150,096
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná	109,428				100,000	100,017
02.01.01.02.07-Formação					3,219,997	300,000
02.01.01.03.04-Reclamações						
02.01.01.03.05-Regressos						
02.01.02-Segurança Social	16,800	7,200			670,650	100,000
02.01.02.01.03-Abono De Família	16,800	7,200			576,517	19,200
02.01.02.01.04-Seguros De Aciden					430,517	19,200
02.02-Aquisição de bens e serviço	2,816,728	9,971,480	1,963,564	969,445	21,642,064	12,555,511
02.02.01-Aquisição de bens	146,728	3,224,646	320,000	150,000	6,188,774	3,481,041
02.02.01.00.01-Matérias Primas E					2,500,000	630,000
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário					80,000	560,200
02.02.01.00.05-Material De Escri		950,000		50,000	1,956,812	450,000
02.02.01.00.09-Material De Trans		500,000			100,000	1,290,841
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu		1,000,000	170,000	100,000	250,000	200,000
02.02.01.01.03-Material De Limpe		200,000	150,000		281,962	350,000
02.02.01.01.04-Material De Conse					320,000	
02.02.01.09.09-Outros Bens	146,728	574,646				
02.02.02-Aquisição De Serviços	2,670,000	6,746,834	1,643,564	819,445	15,453,290	9,074,470
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere					1,620,000	930,800
02.02.02.00.02-Conservação E Rep		650,000			500,000	868,000
02.02.02.00.03-Comunicações		1,523,718	150,000	100,000	100,000	
02.02.02.00.04-Transportes					214,770	591,457
02.02.02.00.05-Água		735,558			1,200,000	1,228,669
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica		1,700,000			550,000	
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro						
02.02.02.00.08-Representação Dos	170,000					360,041
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	2,000,000	362,154	475,475	420,000	600,000	1,570,355
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu					2,018,520	685,860
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene		825,404			550,000	
02.02.02.01.03.01-Assistência Té	500,000	150,000	500,000		2,500,000	
02.02.02.09.01-Formação		150,000				
02.02.02.09.09-Outros Serviços		650,000	518,089	299,445	4,500,000	2,839,288
02.08-Outras Despesas		580,000	20,000		140,000	300,000
02.08.01-Seguros		350,000	20,000		140,000	300,000
02.08.07-Outras Despesas Residual		230,000				
03-Activos E Passivos					5,600,000	
03.01-Activos Não Financeiros					5,600,000	
03.01.01-Activos Fixos					5,600,000	
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad					2,600,000	
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinar					3,000,000	

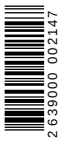


2639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
GOV - Ministério Da Administração Interna

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	148,898,396	2,807,653,639	2,956,552,035
02-Despesas	143,298,396	2,807,653,639	2,950,952,035
02.01-Despesas com pessoal	92,339,604	2,461,602,680	2,553,942,284
02.01.01-Remunerações certas e	91,719,887	2,348,459,911	2,440,179,798
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quad	6,135,420	0	6,135,420
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quad	28,328,916	1,517,911,408	1,546,240,324
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	25,657,140	7,269,108	32,926,248
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regim	1,785,735	0	1,785,735
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	9,959,468	0	9,959,468
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	2,733,257	282,388,488	285,121,745
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	260,100	0	260,100
02.01.01.02.04-Gratificações Ev	1,281,986	1,350,000	2,631,986
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	359,445	0	359,445
02.01.01.02.06-Alimentação E Al	0	30,854,700	30,854,700
02.01.01.02.07-Formação	1,100,000	2,826,207	3,926,207
02.01.01.02.08-Subsídio De Inst	0	4,800,000	4,800,000
02.01.01.02.09-Outros Suplement	12,437,729	450,610,000	463,047,729
02.01.01.03.02-Recrutamentos E	0	47,000,000	47,000,000
02.01.01.03.04-Reclassificações	100,000	0	100,000
02.01.01.03.05-Reingressos	1,580,691	3,450,000	5,030,691
02.01.02-Segurança Social	619,717	113,142,769	113,762,486
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	0	98,352,546	98,352,546
02.01.02.01.03-Abono De Família	189,200	2,500,000	2,689,200
02.01.02.01.04-Seguros De Acide	430,517	12,290,223	12,720,740
02.02-Aquisição de bens e servi	49,918,792	328,840,959	378,759,751
02.02.01-Aquisição de bens	13,511,189	195,373,829	208,885,018
02.02.01.00.01-Matérias Primas	2,500,000	0	2,500,000
02.02.01.00.02-Medicamentos	0	600,000	600,000
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	710,000	26,374,835	27,084,835
02.02.01.00.05-Material De Escr	3,517,012	6,153,969	9,670,981
02.02.01.00.09-Material De Tran	1,050,000	33,763,144	34,813,144
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	3,260,841	97,284,972	100,545,813
02.02.01.01.03-Material De Limp	800,000	2,344,670	3,144,670

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.02.01.01.04-Material De Cons	281,962	9,692,138	9,974,100
02.02.01.09.09-Outros Bens	1,391,374	19,160,101	20,551,475
02.02.02-Aquisição De Serviços	36,407,603	133,467,130	169,874,733
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	1,620,000	8,417,988	10,037,988
02.02.02.00.02-Conservação E Re	2,080,800	10,705,998	12,786,798
02.02.02.00.03-Comunicações	3,741,718	15,253,518	18,995,236
02.02.02.00.04-Transportes	100,000	0	100,000
02.02.02.00.05-Água	1,541,785	7,284,321	8,826,106
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	4,128,669	17,035,720	21,164,389
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	550,000	3,000,000	3,550,000
02.02.02.00.08-Representação Do	530,041	150,000	680,041
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	5,427,984	17,300,000	22,727,984
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	2,018,520	0	2,018,520
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	2,061,264	0	2,061,264
02.02.02.01.02-Honorários	0	9,018,260	9,018,260
02.02.02.01.03.01-Assistência T	3,650,000	900,000	4,550,000
02.02.02.09.01-Formação	150,000	1,500,000	1,650,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	8,806,822	42,901,325	51,708,147
02.08-Outras Despesas	1,040,000	17,210,000	18,250,000
02.08.01-Seguros	810,000	11,300,000	12,110,000
02.08.02-Outras Despesas	0	2,160,000	2,160,000
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo	0	2,160,000	2,160,000
02.08.06-Indemnizações	0	1,500,000	1,500,000
02.08.07-Outras Despesas Residu	230,000	2,250,000	2,480,000
03-Activos E Passivos	5,600,000	0	5,600,000
03.01-Activos Não Financeiros	5,600,000	0	5,600,000
03.01.01-Activos Fixos	5,600,000	0	5,600,000
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	2,600,000	0	2,600,000
03.01.01.02.04.01-Outra Maquina	3,000,000	0	3,000,000



2639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Gov - Ministério Do Turismo E Transportes

	MTT - Gabinete Do Ministro Do Turismo E Transportes	MTT- DGPOG	MTT - Direcção Geral Do Turismo E Transportes	MTT - Gabinete De Gestão Das Zonas Turísticas Especiais	MTT - Comissão De Prevenção E Investigação De Acidentes E Incidentes Aeronáuticos
Total	29,717,969	34,595,051	21,522,397	9,343,218	24,298,631
02-Despesas	29,717,969	34,595,051	21,522,397	9,343,218	22,899,718
02.01-Despesas com pessoal	13,685,316	10,830,049	13,724,048	7,169,774	11,983,087
02.01.01-Remunerações certas e pe	13,685,316	10,767,553	13,677,872	7,167,542	11,683,087
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	12,411,816	5,840,304	7,837,320	3,000,000	6,120,000
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro			1,774,956	728,080	1,500,000
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad				420,000	
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime	1,013,400		44,460		2,063,087
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	260,100				2,000,000
02.01.01.02.03-Despesas De Repre					
02.01.01.02.07-Formação		500,000			
02.01.01.03.02-Recrutamentos E N	3,121,544			3,019,462	
02.01.01.03.05-Reingressos	910,041		4,021,136		
02.01.01.03.06-Promoções	395,664				
02.01.02-Segurança Social	62,496	62,496	46,176	2,232	300,000
02.01.02.01.03-Abono De Família		62,496	6,000		
02.01.02.01.04-Seguros De Aciden			40,176	2,232	300,000
02.02-Aquisição de bens e serviço	15,232,653	22,208,381	6,826,154	2,173,444	10,916,631
02.02.01-Aquisição de bens	1,338,317	2,528,691	2,150,307	281,444	2,550,000
02.02.01.00.05-Material De Escri	302,062	354,691	338,082	131,444	350,000
02.02.01.00.09-Material De Trans	166,500	400,000	155,000		600,000
02.02.01.01.00-Livros E Document					600,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	294,306	800,000	760,000		500,000
02.02.01.01.03-Material De Limpe	180,000	224,000	180,000		300,000
02.02.01.01.04-Material De Conse	395,449	350,000	279,807		200,000
02.02.01.09.09-Outros Bens		400,000	437,418	150,000	
02.02.02-Aquisição De Serviços	13,894,336	19,679,690	4,675,847	1,892,000	8,366,631
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere		7,800,000	2,115,484		1,200,000
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	233,100	700,000	275,000	100,000	200,000
02.02.02.00.03-Comunicações		2,800,000	180,000	200,000	200,000
02.02.02.00.04-Transportes					600,000
02.02.02.00.05-Água		800,000	248,867	80,000	
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica		2,782,680	336,001		850,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro		278,794			
02.02.02.00.08-Representação Dos	1,300,568			800,000	2,000,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	11,491,705	800,000			
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu		1,448,964			
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene		1,719,252	250,000		
02.02.02.01.03.01-Assistência Té			870,474	562,000	2,716,631
02.02.02.09.09-Outros Serviços	868,963	550,000	400,021	150,000	600,000
02.08-Outras Despesas	800,000	1,556,621	972,195		
02.08.01-Seguros	800,000	500,000	150,000		
02.08.02-Outras Despesas	800,000	1,056,621	822,195		
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent	800,000	1,056,621	822,195		
03-Activos E Passivos					1,398,913
03.01-Activos Não Financeiros					1,398,913
03.01.01-Activos Fixos					1,398,913
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinar					1,398,913

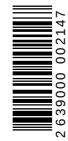


2 639000 002147

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Gov – Ministerio Do Turismo E Transportes

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	119,477,266	0	119,477,266
02-Despesas	118,078,353	0	118,078,353
02.01-Despesas com pessoal	57,392,274	0	57,392,274
02.01.01-Remunerações certas e	56,981,370	0	56,981,370
02.01.01.01-Pessoal Dos Quad	12,411,816	0	12,411,816
02.01.01.02-Pessoal Do Quadr	19,797,624	0	19,797,624
02.01.01.03-Pessoal Contrata	4,774,956	0	4,774,956
02.01.01.04-Pessoal Em Regim	2,228,080	0	2,228,080
02.01.01.02-Subsídios Perman	1,477,860	0	1,477,860
02.01.01.02-Despesas De Repr	2,323,187	0	2,323,187
02.01.01.02-07-Formação	2,500,000	0	2,500,000
02.01.01.03-Recrutamentos E	6,141,006	0	6,141,006
02.01.01.03-05-Reingressos	4,931,177	0	4,931,177
02.01.01.03-06-Promoções	395,664	0	395,664
02.01.02-Segurança Social	410,904	0	410,904
02.01.02.01-03-Abono De Família	6,000	0	6,000
02.01.02.01-04-Seguros De Acide	404,904	0	404,904
02.02-Aquisição de bens e servi	57,357,263	0	57,357,263
02.02.01-Aquisição de bens	8,848,759	0	8,848,759
02.02.01.00-05-Material De Escr	1,476,279	0	1,476,279
02.02.01.00-09-Material De Tran	1,321,500	0	1,321,500
02.02.01.01-00-Livros E Documen	600,000	0	600,000
02.02.01.01-02-Combustíveis E L	2,354,306	0	2,354,306
02.02.01.01-03-Material De Limp	404,000	0	404,000
02.02.01.01-04-Material De Cons	1,109,807	0	1,109,807
02.02.01.09-Outros Bens	1,582,867	0	1,582,867
02.02.02-Aquisição De Serviços	48,508,504	0	48,508,504
02.02.02.00-01-Rendas E Aluguer	11,115,484	0	11,115,484
02.02.02.00-02-Conservação E Re	1,508,100	0	1,508,100
02.02.02.00-03-Comunicações	3,380,000	0	3,380,000
02.02.02.00-04-Transportes	600,000	0	600,000
02.02.02.00-05-Água	1,128,867	0	1,128,867
02.02.02.00-06-Energia Eléctric	3,118,681	0	3,118,681

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	1,128,794	0	1,128,794
02.02.02.00.08-Representação Do	1,300,568	0	1,300,568
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	15,091,705	0	15,091,705
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	1,448,964	0	1,448,964
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	1,969,252	0	1,969,252
02.02.02.01.03-01-Assistência T	4,149,105	0	4,149,105
02.02.02.09-Outros Serviços	2,568,984	0	2,568,984
02.08-Outras Despesas	3,328,816	0	3,328,816
02.08.01-Seguros	650,000	0	650,000
02.08.02-Outras Despesas	2,678,816	0	2,678,816
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	2,678,816	0	2,678,816
03-Activos E Passivos	1,398,913	0	1,398,913
03.01-Activos Não Financeiros	1,398,913	0	1,398,913
03.01.01-Activos Fixos	1,398,913	0	1,398,913
03.01.01.02.04.01-Outra Maquina	1,398,913	0	1,398,913



2639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Gov - Ministerio Da Economia Maritima

	Gabinete do MEM	MEM - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	MEM - Direcção Geral Da Economia Maritima	Mem - Direcção Geral Dos Recursos Marinhos	Mem - Unidade De Fiscalização E Garantia De Qualidade
Total	33,894,664	27,163,638	14,085,484	26,537,636	30,265,572
02-Despesas	32,494,664	24,163,638	13,335,484	26,053,207	29,765,572
02.01-Despesas com pessoal	12,101,064	8,590,938	9,760,484	16,866,603	22,595,572
02.01.01-Remunerações certas e pe	12,087,672	8,588,706	9,747,092	16,866,603	22,528,492
02.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	6,033,408				
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro		1,416,732		9,596,208	4,697,724
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad		700,000			9,219,480
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime	840,000				
02.01.01.02-Subsídios Permane	408,000				
02.01.01.02.03-Despesas De Repre					405,074
02.01.01.02.04-Gratificações Eve					257,000
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná					
02.01.01.02.07-Formação		600,000			
02.01.01.02.09-Outros Suplemento		601,464			
02.01.01.03.02-Recrutamentos E N	4,806,264	5,270,510	9,747,092	5,091,363	7,949,214
02.01.01.03.05-Reingressos				2,179,032	
02.01.02-Segurança Social	13,392	2,232	13,392		67,080
02.01.02.01.04-Seguros De Aciden	13,392	2,232	13,392		67,080
02.02-Aquisição de bens e serviço	19,293,600	14,160,700	3,525,000	9,126,604	6,990,000
02.02.01-Aquisição de bens	1,778,000	1,882,500	805,000	1,100,000	840,000
02.02.01.00.05-Material De Escri		250,000	150,000	250,000	100,000
02.02.01.00.09-Material De Trans	200,000				
02.02.01.01.00-Livros E Document	400,000	100,000	200,000	350,000	240,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	300,000	420,000	180,000	100,000	50,000
02.02.01.01.03-Material De Limpe		250,000	50,000	150,000	200,000
02.02.01.01.04-Material De Conse	400,000	450,000	100,000	250,000	250,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	478,000	412,500	125,000		
02.02.02-Aquisição De Serviços	17,515,600	12,278,200	2,720,000	8,026,604	6,150,000
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere				2,400,000	
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	150,000	3,980,200	250,000	250,000	500,000
02.02.02.00.03-Comunicações		1,000,000	500,000	706,604	500,000
02.02.02.00.04-Transportes	200,000			300,000	200,000
02.02.02.00.05-Água		800,000	100,000	700,000	1,100,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica		900,000			
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro	2,000,000	500,000			
02.02.02.00.08-Representação Dos	1,000,000				
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	10,905,600	750,000	800,000	1,000,000	800,000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu		1,500,000		600,000	2,250,000
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene		1,500,000			
02.02.02.01.03.01-Assistência Té	2,500,000	808,000	420,000	1,800,000	500,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	760,000	540,000	150,000	270,000	300,000
02.08-Outras Despesas	1,100,000	1,412,000	50,000	60,000	180,000
02.08.01-Seguros		400,000	50,000	60,000	180,000
02.08.02-Outras Despesas	1,100,000	1,012,000			
02.08.02.01.01-Transferências A	1,100,000				
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent		1,012,000			
03-Activos E Passivos	1,400,000	3,000,000	750,000	484,429	500,000
03.01-Activos Não Financeiros	1,400,000	3,000,000	750,000	484,429	500,000
03.01.01-Activos Fixos	1,400,000	3,000,000	750,000	484,429	500,000
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad	1,400,000	3,000,000	750,000	484,429	500,000



2 639000 002147

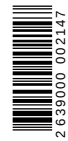
Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Gov - Ministerio Da Economia Maritima

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	131,946,994	492,998,303	624,945,297
02-Despesas	125,812,565	484,519,979	610,332,544
02.01-Despesas com pessoal	69,914,661	145,878,010	215,792,671
02.01.01-Remunerações certas e	69,818,565	131,615,126	201,433,691
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quad	6,033,408	0	6,033,408
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quad	14,293,932	94,869,010	109,162,942
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	10,636,212	23,953,507	34,589,719
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regim	700,000	0	700,000
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	0	1,455,684	1,455,684
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	840,000	0	840,000
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	408,000	0	408,000
02.01.01.02.04-Gratificações Ev	405,074	1,091,476	1,496,550
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	257,000	479,160	736,160
02.01.01.02.07-Formação	600,000	400,000	1,000,000
02.01.01.02.09-Outros Suplement	601,464	0	601,464
02.01.01.03.02-Recrutamentos E	32,864,443	1,416,736	34,281,179
02.01.01.03.03-Progressões	0	449,553	449,553
02.01.01.03.05-Reingressos	2,179,032	7,500,000	9,679,032
02.01.02-Segurança Social	96,096	14,262,884	14,358,980
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	0	12,754,404	12,754,404
02.01.02.01.03-Abono De Família	0	72,000	72,000
02.01.02.01.04-Seguros De Acide	96,096	1,436,480	1,532,576
02.02-Aquisição de bens e servi	53,095,904	33,845,166	86,941,070
02.02.01-Aquisição de bens	6,405,500	3,433,400	9,838,900
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	0	80,000	80,000
02.02.01.00.05-Material De Escr	750,000	1,050,000	1,800,000
02.02.01.00.09-Material De Tran	200,000	0	200,000
02.02.01.01.00-Livros E Documen	700,000	40,000	740,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	1,490,000	1,100,000	2,590,000
02.02.01.01.03-Material De Limp	450,000	413,400	863,400
02.02.01.01.04-Material De Cons	1,300,000	200,000	1,500,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	1,515,500	550,000	2,065,500
02.02.02-Aquisição De Serviços	46,690,404	30,411,766	77,102,170

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	2,400,000	6,360,000	8,760,000
02.02.02.00.02-Conservação E Re	5,130,200	1,699,996	6,830,196
02.02.02.00.03-Comunicações	2,706,604	3,300,000	6,006,604
02.02.02.00.04-Transportes	200,000	0	200,000
02.02.02.00.05-Água	1,400,000	1,201,935	2,601,935
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	3,200,000	2,600,000	5,800,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	2,500,000	50,000	2,550,000
02.02.02.00.08-Representação Do	1,000,000	0	1,000,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	14,255,600	2,153,000	16,408,600
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	3,750,000	4,586,619	8,336,619
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	2,100,000	1,686,600	3,786,600
02.02.02.01.02-Honorários	0	1,380,000	1,380,000
02.02.02.01.03.01-Assistência T	6,028,000	3,300,000	9,328,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	2,020,000	2,093,616	4,113,616
02.05-Subsídios	0	301,183,264	301,183,264
02.05.02-A Empresas Privadas	0	301,183,264	301,183,264
02.05.02.01-Subsídios A Empresa	0	301,183,264	301,183,264
02.08-Outras Despesas	2,802,000	3,613,539	6,415,539
02.08.01-Seguros	690,000	2,113,539	2,803,539
02.08.02-Outras Despesas	2,112,000	1,500,000	3,612,000
02.08.02.01.01-Transferências A	1,100,000	0	1,100,000
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	1,012,000	1,500,000	2,512,000
03-Activos E Passivos	6,134,429	8,478,324	14,612,753
03.01-Activos Não Financeiros	6,134,429	8,478,324	14,612,753
03.01.01-Activos Fixos	6,134,429	8,478,324	14,612,753
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	6,134,429	0	6,134,429
03.01.01.02.04.01-Outra Maquina	0	8,478,324	8,478,324

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Gov - Ministério Da Industria, Comércio E Energia

	Gabinete Do Mice	Mice - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	Mice - Direcção Nacional De Energia, Industria E Comércio	MEE - Direcção Regional da Economia do Norte	MEE - Direcção Regional da Economia do Centro
Total	22,071,190	29,378,776	32,704,792	10,065,472	6,622,227
02-Despesas	21,071,190	29,378,776	32,704,792	10,065,472	6,622,227
02.01-Despesas com pessoal	14,845,222	7,991,056	31,162,459	5,641,596	2,023,284
02.01.01-Remunerações certas e pe	14,845,222	7,991,056	31,152,859	5,631,996	2,023,284
02.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	12,411,816				
02.01.01.02-Pessoal Do Quadro		3,880,620	21,161,052	13,956,936	4,642,824
02.01.01.04-Pessoal Em Regime	1,020,420				
02.01.01.02-Subsídios Permane	1,013,400		61,198	2,499,637	
02.01.01.03-Despesas De Repre	399,586				
02.01.01.02.07-Formação		1,000,000			
02.01.01.02.09-Outros Suplemento			440,604		
02.01.01.03.02-Recrutamentos E N		3,110,436			
02.01.01.03.05-Reingressos			4,246,843	989,172	
02.01.01.03.06-Promoções			5,243,162		
02.01.02-Segurança Social			9,600	14,400	9,600
02.01.02.01.03-Abono De Família			9,600	14,400	9,600
02.02-Aquisição de bens e serviço	6,225,968	20,474,591	1,542,333	5,398,236	4,598,943
02.02.01-Aquisição de bens	1,392,868	3,450,591	938,110	289,354	2,434,991
02.02.01.00.05-Material De Escri	302,062	354,691	605,576	80,000	114,991
02.02.01.00.09-Material De Trans	166,500	600,000			1,000,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	294,306	1,082,414		200,000	1,000,000
02.02.01.01.03-Material De Limpe		463,486		55,000	100,000
02.02.01.01.04-Material De Conse	180,000	450,000		100,000	120,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	450,000	500,000	332,534	134,354	100,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	4,833,100	17,024,000	604,223	5,108,882	2,163,952
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere		7,000,000		2,400,000	1,200,000
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	233,100	700,000		717,152	100,000
02.02.02.00.03-Comunicações		2,000,000		200,000	200,000
02.02.02.00.05-Água		800,000		300,000	108,470
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica		1,500,000		744,000	180,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro	600,000	800,000			
02.02.02.00.08-Representação Dos	1,000,000				
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	3,000,000		179,869	1,582,562	
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu		1,000,000		1,192,320	
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene		1,000,000		900,000	156,000
02.02.02.01.02-Honorários		1,224,000		500,000	
02.02.02.09.09-Outros Serviços		1,000,000	424,354	90,000	219,482
02.08-Outras Despesas	913,129				
02.08.01-Seguros	413,129				
02.08.02-Outras Despesas	500,000				
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent	500,000				
03-Activos E Passivos	1,000,000				
03.01-Activos Não Financeiros	1,000,000				
03.01.01-Activos Fixos	1,000,000				
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad	1,000,000				



2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Gov - Ministério Da Industria, Comércio E Energia

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	122,711,666	0	122,711,666
02-Despesas	121,711,666	0	121,711,666
02.01-Despesas com pessoal	78,134,590	0	78,134,590
02.01.01-Remunerações certas e	78,100,990	0	78,100,990
02.01.01.01-Pessoal Dos Quad	12,411,816	0	12,411,816
02.01.01.02-Pessoal Do Quadr	45,664,716	0	45,664,716
02.01.01.04-Pessoal Em Regim	1,020,420	0	1,020,420
02.01.01.02-Subsídios Perman	3,574,235	0	3,574,235
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	399,586	0	399,586
02.01.01.02.07-Formação	1,000,000	0	1,000,000
02.01.01.02.09-Outros Suplement	440,604	0	440,604
02.01.01.03.02-Recrutamentos E	3,110,436	0	3,110,436
02.01.01.03.05-Reingressos	5,236,015	0	5,236,015
02.01.01.03.06-Promoções	5,243,162	0	5,243,162
02.01.02-Segurança Social	33,600	0	33,600
02.01.02.01.03-Abono De Família	33,600	0	33,600
02.02-Aquisição de bens e servi	42,663,947	0	42,663,947
02.02.01-Aquisição de bens	8,885,914	0	8,885,914
02.02.01.00.05-Material De Escr	1,457,320	0	1,457,320
02.02.01.00.09-Material De Tran	1,766,500	0	1,766,500
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	2,576,720	0	2,576,720
02.02.01.01.03-Material De Limp	618,486	0	618,486
02.02.01.01.04-Material De Cons	850,000	0	850,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	1,616,888	0	1,616,888
02.02.02-Aquisição De Serviços	33,778,033	0	33,778,033
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	10,600,000	0	10,600,000
02.02.02.00.02-Conservação E Re	1,850,252	0	1,850,252
02.02.02.00.03-Comunicações	2,600,000	0	2,600,000
02.02.02.00.05-Água	1,308,470	0	1,308,470
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	2,424,000	0	2,424,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	1,400,000	0	1,400,000
02.02.02.00.08-Representação Do	1,000,000	0	1,000,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	4,762,431	0	4,762,431

02-Despesas			
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	2,192,320	0	2,192,320
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	2,556,000	0	2,556,000
02.02.02.01.02-Honorários	1,224,000	0	1,224,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	1,860,560	0	1,860,560
02.08-Outras Despesas	913,129	0	913,129
02.08.01-Seguros	413,129	0	413,129
02.08.02-Outras Despesas	500,000	0	500,000
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	500,000	0	500,000
03-Activos E Passivos	1,000,000	0	1,000,000
03.01-Activos Não Financeiros	1,000,000	0	1,000,000
03.01.01-Activos Fixos	1,000,000	0	1,000,000
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	1,000,000	0	1,000,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente



2639000 002147

	MAA - Gabinete do Ministro	MAA - DGPOG	MAA - Direcção Geral Da Agricultura, Silvicultura E Pecuária	MAA - Direcção Geral Do Ambiente	
Total	24,930,011	236,627,296	49,451,503	14,923,954	
02-Despesas	24,730,011	225,299,296	49,451,503	14,923,954	
02.01-Despesas com pessoal	16,225,976	148,271,805	46,674,727	11,293,954	
02.01.01-Remunerações certas e pe	16,195,976	144,553,092	46,374,727	10,626,576	
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	12,724,248				
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	1,758,228	82,409,931	37,384,687	9,524,136	
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad		32,345,660	8,287,948	190,140	
02.01.01.01.09-Pessoal Em Qualqu		144,000	144,000		
02.01.01.02.01-Gratificações Per		1,306,000			
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	1,013,400	2,274,048	270,092	47,535	
02.01.01.02.03-Despesas De Repre	500,100				
02.01.01.02.04-Gratificações Eve					
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná					
02.01.01.02.06-Alimentação E Alo		2,828,000	288,000		
02.01.01.02.07-Formação		850,000			
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	200,000	950,000			
02.01.01.03.04-Reclassificações		16,265,501			
02.01.01.03.05-Reingressos		1,495,716			
02.01.01.03.06-Promoções		1,962,956			
02.01.02-Segurança Social	30,000	3,718,713	300,000	667,378	
02.01.02.01.01-Contribuições Par		3,349,513	250,000	660,178	
02.01.02.01.02-Encargos Com A Sa		50,000	50,000		
02.01.02.01.03-Abono De Família	30,000	319,200		7,200	
02.02-Aquisição de bens e serviço	8,504,035	73,480,491	2,776,776	3,330,000	
02.02.01-Aquisição de bens	1,880,000	26,106,559	900,000	590,000	
02.02.01.00.01-Matérias Primas E		87,760			
02.02.01.00.02-Medicamentos		150,000			
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário		50,000			
02.02.01.00.05-Material De Escri	350,000	3,620,171	100,000	100,000	
02.02.01.00.06-Material De Consu		30,000			
02.02.01.00.09-Material De Trans	380,000	5,674,628	150,000	200,000	
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	850,000	10,600,000	300,000	200,000	
02.02.01.01.03-Material De Limpe	100,000	2,844,000	50,000	40,000	
02.02.01.01.04-Material De Conse	50,000	1,650,000	200,000	50,000	
02.02.01.09.09-Outros Bens	150,000	1,400,000	100,000		
02.02.02-Aquisição De Serviços	6,624,035	47,373,932	1,876,776	2,740,000	
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere		1,314,000			
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	112,714	10,818,473	200,000	200,000	
02.02.02.00.03-Comunicações	550,000	6,658,386	300,000		
02.02.02.00.04-Transportes		30,000			
02.02.02.00.05-Água	500,000	3,103,000	100,000	100,000	
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica		8,324,875	250,000	400,000	
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro	520,000	845,000	74,099		
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	4,291,321	2,459,000	50,000	300,000	
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu		5,875,620		1,440,000	
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene		2,219,124	690,000		
02.02.02.01.02-Honorários		319,824			
02.02.02.01.03.01-Assistência Té	200,000	50,000			
02.02.02.09.09-Outros Serviços	450,000	5,356,630	212,677	100,000	
02.08-Outras Despesas		3,547,000		300,000	
02.08.01-Seguros		3,500,000		300,000	
02.08.07-Outras Despesas Residual		47,000			
03-Activos E Passivos	200,000	11,328,000			
03.01-Activos Não Financeiros	200,000	11,328,000			
03.01.01-Activos Fixos	200,000	11,328,000			
03.01.01.01.06.01-Outras Construc		1,500,000			
03.01.01.02.01.01.01-Viaturas Li		3,000,000			
03.01.01.02.01.04.01-Pesados De		4,220,000			
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad	200,000	2,408,000			
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinar		200,000			



2639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	325,932,764	323,646,350	649,579,114
02-Despesas	314,404,764	323,496,350	637,901,114
02.01-Despesas com pessoal	222,466,462	263,035,947	485,502,409
02.01.01-Remunerações certas e	217,750,371	229,853,187	447,603,558
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quad	12,724,248	0	12,724,248
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quad	131,076,982	161,664,257	292,741,239
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	40,823,748	31,124,848	71,948,596
02.01.01.01.09-Pessoal Em Qualq	288,000	0	288,000
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	1,306,000	0	1,306,000
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	3,605,075	11,305,460	14,910,535
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	500,100	69,000	569,100
02.01.01.02.04-Gratificações Ev	2,828,000	500,000	3,328,000
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	1,138,000	3,081,899	4,219,899
02.01.01.02.06-Alimentação E Al	50,000	0	50,000
02.01.01.02.07-Formação	950,000	2,800,000	3,750,000
02.01.01.02.08-Subsídio De Inst	0	250,000	250,000
02.01.01.02.09-Outros Suplement	16,465,501	600,000	17,065,501
02.01.01.03.02-Recrutamentos E	0	10,371,010	10,371,010
02.01.01.03.03-Progressões	0	1,365,096	1,365,096
02.01.01.03.04-Reclassificações	1,495,716	0	1,495,716
02.01.01.03.05-Reingressos	2,635,577	5,186,588	7,822,165
02.01.01.03.06-Promoções	1,863,424	1,535,029	3,398,453
02.01.02-Segurança Social	4,716,091	33,182,760	37,898,851
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	4,259,691	31,357,547	35,617,238
02.01.02.01.02-Encargos Com A S	100,000	0	100,000
02.01.02.01.03-Abono De Família	356,400	0	356,400
02.01.02.01.04-Seguros De Acide	0	1,509,607	1,509,607
02.01.02.01.09-Encargos Diverso	0	315,606	315,606
02.02-Aquisição de bens e servi	88,091,302	57,631,759	145,723,061
02.02.01-Aquisição de bens	29,476,559	11,048,162	40,524,721
02.02.01.00.01-Matérias Primas	87,760	500,000	587,760
02.02.01.00.02-Medicamentos	150,000	0	150,000
02.02.01.00.03-Produtos Aliment	0	50,000	50,000

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	50,000	80,000	130,000
02.02.01.00.05-Material De Escr	4,170,171	1,950,000	6,120,171
02.02.01.00.06-Material De Cons	30,000	0	30,000
02.02.01.00.09-Material De Tran	6,404,628	1,364,000	7,768,628
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	11,950,000	3,400,000	15,350,000
02.02.01.01.03-Material De Limp	3,034,000	1,628,314	4,662,314
02.02.01.01.04-Material De Cons	1,950,000	1,950,000	3,900,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	1,650,000	525,848	2,175,848
02.02.02-Aquisição De Serviços	58,614,743	46,583,597	105,198,340
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	1,314,000	2,350,000	3,664,000
02.02.02.00.02-Conservação E Re	11,331,187	2,800,000	14,131,187
02.02.02.00.03-Comunicações	7,708,386	4,753,961	12,462,347
02.02.02.00.04-Transportes	30,000	2,200,000	2,230,000
02.02.02.00.05-Água	3,803,000	1,562,793	5,365,793
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	8,974,875	6,714,259	15,689,134
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	1,439,099	0	1,439,099
02.02.02.00.08-Representação Do	0	1,070,000	1,070,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	7,100,321	5,637,400	12,737,721
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	7,315,620	8,620,000	15,935,620
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	2,909,124	4,412,684	7,321,808
02.02.02.01.02-Honorários	319,824	1,900,000	2,219,824
02.02.02.01.03.01-Assistência T	250,000	1,862,500	2,112,500
02.02.02.09.09-Outros Serviços	6,119,307	2,700,000	8,819,307
02.06-Transferências	0	1,060,000	1,060,000
02.06.01-Para Governos Estrange	0	500,000	500,000
02.06.01.01-Transferências Corr	0	500,000	500,000
02.06.02-Organismos internacion	0	60,000	60,000
02.06.02.01.01-Quotas A Organis	0	60,000	60,000
02.06.03-Administrações Pública	0	500,000	500,000
02.06.03.01.09-Outras Transferê	0	500,000	500,000
02.08-Outras Despesas	3,847,000	1,768,644	5,615,644
02.08.01-Seguros	3,800,000	1,128,500	4,928,500
02.08.02-Outras Despesas	0	140,144	140,144
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	0	140,144	140,144
02-Despesas			
02.08.07-Outras Despesas Residu	47,000	500,000	547,000
03-Activos E Passivos	11,528,000	150,000	11,678,000
03.01-Activos Não Financeiros	11,528,000	150,000	11,678,000
03.01.01-Activos Fixos	11,528,000	150,000	11,678,000
03.01.01.01.06.01-Outras Constr	1,500,000	0	1,500,000
03.01.01.02.01.01.01-Viaturas L	3,000,000	0	3,000,000
03.01.01.02.01.04.01-Pesados De	4,220,000	0	4,220,000
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	2,608,000	150,000	2,758,000
03.01.01.02.04.01-Outra Maquina	200,000	0	200,000

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
GOV – Ministério Da Educação

	ME - Gabinete do Ministro	ME - Direcção Nacional De Educação	ME - Direcção Geral De Planeamento Orçamento E Gestão	ME - Inspeção Geral	ME - Gabinete De Ensino Superior, Ciencia E Tecnologia	ME - Escolas Secundárias	ME - Delegações
Total	52,950,340	60,997,053	85,725,545	26,554,026	27,321,969	3,532,229,516	4,028,645,254
02-Despesas	52,950,340	60,997,053	85,225,545	26,554,026	27,321,969	3,513,867,232	4,025,239,544
02.01-Despesas com pessoal	20,146,367	52,594,760	57,254,292	24,971,048	11,287,475	3,185,482,951	3,862,983,663
02.01.01-Remunerações certas e pe	20,141,567	52,556,360	57,196,692	24,942,248	11,285,075	3,183,882,051	3,856,375,792
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	10,855,104						
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	715,272	35,011,596	42,176,316	14,657,784	7,411,524	2,001,799,104	2,093,052,120
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad	402,780	13,069,152	8,083,380	1,162,140	318,300	1,108,007,628	1,045,219,659
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime		600,000					111,540
02.01.01.02.01-Gratificações Per			960,000			1,001,000	334,252
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	2,644,416	748,052	97,332	105,684	252,084	26,861,109	230,247,018
02.01.01.02.03-Despesas De Repre	1,234,800					100,000	285,000
02.01.01.02.04-Gratificações Eve		218,832	2,500,000	133,952	106,100	21,804,177	2,986,069
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná	270,000		650,000			6,512,973	2,446,267
02.01.01.02.06-Alimentação E Alo			2,000,000			144,002	450,000
02.01.01.02.07-Formação						960,000	1,796,838
02.01.01.02.08-Subsídio De Insta						50,000	100,000
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	4,019,195	2,908,728		8,882,688	3,197,067	25,000	431,741,141
02.01.01.03.01-Aumentos Salariai						83,194	
02.01.01.03.02-Recrutamentos E N						200,000	
02.01.01.03.04-Reclassificações							
02.01.01.03.05-Reingressos							
02.01.02-Segurança Social	4,800	38,400	57,600	28,800	2,400	1,600,900	6,607,871
02.01.02.01.01-Contribuições Par			729,664			16,333,864	
02.01.02.01.02-Encargos Com A Sa							
02.01.02.01.03-Abono De Família							
02.01.02.01.04-Seguros De Aciden	4,800	38,400	57,600	28,800	2,400	1,450,900	3,917,400
02.01.02.01.09-Encargos Diversos						120,000	50,880
02.02-Aquisição de bens e serviço	12,944,767	8,402,293	26,271,253	1,582,978	4,946,334	296,107,190	161,607,081
02.02.01-Aquisição de bens	2,844,409	2,038,087	6,307,342	615,170	540,000	115,099,520	65,991,037
02.02.01.00.01-Matérias Primas E						6,503,860	270,000
02.02.01.00.02-Medicamentos						364,000	40,000
02.02.01.00.03-Produtos Alimenta						2,160,000	1,363,790
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário						2,313,488	410,000
02.02.01.00.05-Material De Escri						40,340,034	15,516,431
02.02.01.00.06-Material De Consu	166,500	1,183,087	2,070,000			185,000	78,000
02.02.01.00.08-Material De Educa						19,386,574	8,858,381
02.02.01.00.09-Material De Trans						220,992	3,341,860
02.02.01.01.00-Livros E Document						2,070,112	758,000
02.02.01.01.01-Artigos Honorífic						695,000	205,000



2639000 002147

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV – Ministério Da Educação

	ME - Gabinete do Ministro	ME - Direcção Nacional De Educação	ME - Direcção Geral De Planeamento Orçamento E Gestão	ME - Inspeção Geral	ME - Gabinete De Ensino Superior, Ciencia E Tecnologia	ME - Escolas Secundárias	ME - Delegações
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	1,188,000	855,000	1,665,000	495,000	180,000	1,063,446	7,222,341
02.02.01.01.03-Material De Limpe	1,224,742		1,125,000		90,000	8,622,255	5,863,687
02.02.01.01.04-Material De Conse	265,167		97,342	120,170	90,000	21,496,393	17,496,517
02.02.01.09.09-Outros Bens			1,350,000			9,678,366	4,117,030
02.02.02-Aquisição De Serviços	10,100,358	6,364,206	19,963,911	967,808	4,406,334	181,007,670	95,616,044
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere			3,304,794		1,440,000	120,000	5,426,200
02.02.02.00.02-Conservação E Rep.	834,698		1,870,877	104,063	90,000	31,393,094	22,175,676
02.02.02.00.03-Comunicações	912,557	1,269,158	3,583,800	126,296	810,000	5,397,543	6,938,957
02.02.02.00.04-Transportes			450,000			3,989,918	1,144,998
02.02.02.00.05-Água	810,000	172,787	2,669,525	111,738		14,688,239	16,860,356
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica		1,188,077	1,813,205	101,579	540,000	24,876,283	28,623,366
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro	630,000		135,000		63,000	547,000	235,500
02.02.02.00.08-Representação Dos	270,000	46,473		524,132		527,992	305,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	6,643,103		1,000,000	344,352		2,518,682	1,423,000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu			1,789,880	864,864		19,707,556	488,500
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene		1,953,711				32,693,814	530,000
02.02.02.01.02-Honorários			180,000			7,518,000	180,000
02.02.02.01.03.01-Assistência Té						4,487,000	970,000
02.02.02.01.03.02-Assistência Té						991,000	70,000
02.02.02.01.04-Outros Encargos D						300,000	
02.02.02.09.09-Outros Serviços		1,734,000	3,166,830		254,118	31,251,549	10,244,491
02.06-Transferências	15,234,206					25,027,526	150,000
02.06.01-Para Governos Estrangeir						567,000	
02.06.01.09.01-Outros Transferên						567,000	
02.06.03-Administrações Públicas	15,234,206					24,460,526	150,000
02.06.03.01.01-Fundos E Serviços						3,918,764	100,000
02.06.03.01.09-Outras Transferên						13,906,342	
02.06.03.02.01-Fundos E Serviços	15,234,206					6,065,420	50,000
02.06.03.02.09-Outras Transferen						570,000	
02.07-Benefícios Sociais						2,325,000	110,000
02.07.01-Benefícios sociais						115,000	
02.07.01.02-Benefícios sociais e						115,000	
02.07.02-Benefícios de assistenci						2,210,000	110,000
02.07.02.01.09-Outros Benefícios						2,195,000	110,000
02.07.02.02-Benefícios Sociais E						15,000	
02.08-Outras Despesas	4,625,000		1,700,000		11,088,160	4,924,565	388,800
02.08.01-Seguros	625,000		1,700,000			2,179,377	28,800
02.08.02-Outras Despesas	3,000,000					2,695,188	360,000
02.08.02.01.01-Transferências A	3,000,000					355,000	220,000
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo						2,340,188	140,000
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent							
02.08.04-Organizações Não Governa							
02.08.06-Indemnizações						50,000	
02.08.07-Outras Despesas Residual	1,000,000						
03-Activos E Passivos			500,000			18,362,284	3,405,710
03.01-Activos Não Financeiros			500,000			18,362,284	3,405,710
03.01.01-Activos Fixos			500,000			18,362,284	3,405,710
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E						802,904	65,000
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad						14,034,380	2,990,710
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinar			500,000			3,525,000	350,000



2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Da Educação

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	7,814,423,703	1,990,140,983	9,804,564,686
02-Despesas	7,792,155,709	1,985,164,983	9,777,320,692
02.01-Despesas com pessoal	7,214,720,556	1,182,671,668	8,397,392,224
02.01.01-Remunerações certas e	7,206,379,795	1,093,031,647	8,299,411,442
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quad	10,855,104	0	10,855,104
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadr	4,194,823,716	430,513,404	4,625,337,120
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	2,176,263,039	564,354,548	2,740,617,587
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regim	711,540	3,150,000	3,861,540
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	2,295,252	25,433,381	27,728,633
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	260,955,695	2,632,100	263,587,795
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	1,619,800	1,040,000	2,659,800
02.01.01.02.04-Gratificações Ev	27,290,246	6,798,040	34,088,286
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	10,068,124	25,262,837	35,330,961
02.01.01.02.06-Alimentação E Al	864,002	0	864,002
02.01.01.02.07-Formação	4,756,838	2,200,000	6,956,838
02.01.01.02.08-Subsídio De Inst	150,000	0	150,000
02.01.01.02.09-Outros Suplement	450,773,819	20,142,147	470,915,966
02.01.01.03.01-Aumentos Salaria	83,194	0	83,194
02.01.01.03.02-Recrutamentos E	2,653,704	1,820,082	4,473,786
02.01.01.03.03-Progressões	0	6,001,728	6,001,728
02.01.01.03.04-Reclassificações	30,614,112	0	30,614,112
02.01.01.03.05-Reingressos	31,601,600	3,683,380	35,284,980
02.01.02-Segurança Social	8,340,771	89,640,021	97,980,792
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	2,531,429	86,772,472	89,303,901
02.01.02.01.02-Encargos Com A S	30,000	300,000	330,000
02.01.02.01.03-Abono De Família	5,500,300	316,797	5,817,097
02.01.02.01.04-Seguros De Acide	170,880	2,250,752	2,421,632
02.01.02.01.09-Encargos Diverso	108,162	0	108,162
02.02-Aquisição de bens e servi	511,861,896	313,077,722	824,939,618
02.02.01-Aquisição de bens	193,435,565	154,136,759	347,572,324
02.02.01.00.01-Matérias Primas	6,773,860	2,552,406	9,326,266
02.02.01.00.02-Medicamentos	404,000	23,500	427,500
02.02.01.00.03-Produtos Aliment	3,523,790	28,573,512	32,097,302

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	2,723,488	1,657,764	4,381,252
02.02.01.00.05-Material De Escr	59,456,052	9,502,359	68,958,411
02.02.01.00.06-Material De Cons	263,000	60,000	323,000
02.02.01.00.08-Material De Educ	28,244,955	3,960,008	32,204,963
02.02.01.00.09-Material De Tran	3,562,852	2,415,696	5,978,548
02.02.01.01.00-Livros E Documen	2,828,112	67,350,000	70,178,112
02.02.01.01.01-Artigos Honorifi	900,000	0	900,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	12,668,787	25,721,122	38,389,909
02.02.01.01.03-Material De Limp	16,925,684	4,793,256	21,718,940
02.02.01.01.04-Material De Cons	40,015,589	4,135,979	44,151,568
02.02.01.09.09-Outros Bens	15,145,396	3,391,157	18,536,553
02.02.02-Aquisição De Serviços	318,426,331	158,940,963	477,367,294
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	10,290,994	9,940,640	20,231,634
02.02.02.00.02-Conservação E Re	56,468,408	11,504,450	67,972,858
02.02.02.00.03-Comunicações	19,038,311	13,280,233	32,318,544
02.02.02.00.04-Transportes	5,584,916	1,461,750	7,046,666
02.02.02.00.05-Água	35,312,645	12,819,213	48,131,858
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	57,142,510	31,677,566	88,820,076
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	1,610,500	3,287,000	4,897,500
02.02.02.00.08-Representação Do	1,102,992	1,395,000	2,497,992
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	11,499,742	12,845,877	24,345,619
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	22,060,920	21,435,762	43,496,682
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	35,013,694	15,387,020	50,400,714
02.02.02.01.02-Honorários	9,651,711	70,000	9,721,711
02.02.02.01.03.01-Assistência T	5,637,000	7,451,780	13,088,780
02.02.02.01.03.02-Assistência T	1,061,000	1,800,000	2,861,000
02.02.02.01.04-Outros Encargos	300,000	0	300,000
02.02.02.09.01-Formação	0	10,000	10,000
02.02.02.09.02-Seminários, Expo	0	1,600,000	1,600,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	46,650,988	12,974,672	59,625,660
02.06-Transferências	40,411,732	1,300,000	41,711,732
02.06.01-Para Governos Estrange	567,000	0	567,000
02.06.01.09.01-Outros Transferê	567,000	0	567,000
02.06.02-Organismos internacion	0	1,300,000	1,300,000



2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Da Educação

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.06.02.01.09-Outros Organismo	0	1,300,000	1,300,000
02.06.03-Administrações Pública	39,844,732	0	39,844,732
02.06.03.01.01-Fundos E Serviço	4,018,764	0	4,018,764
02.06.03.01.09-Outras Transferê	29,140,548	0	29,140,548
02.06.03.02.01-Fundos E Serviço	6,115,420	0	6,115,420
02.06.03.02.09-Outras Transfere	570,000	0	570,000
02.07-Benefícios Sociais	2,435,000	81,000	2,516,000
02.07.01-Benefícios sociais	115,000	0	115,000
02.07.01.02-Benefícios sociais	115,000	0	115,000
02.07.02-Benefícios de assistên	2,320,000	81,000	2,401,000
02.07.02.01.09-Outros Benefício	2,305,000	81,000	2,386,000
02.07.02.02-Benefícios Sociais	15,000	0	15,000
02.08-Outras Despesas	22,726,525	488,034,593	510,761,118
02.08.01-Seguros	4,533,177	2,834,593	7,367,770
02.08.02-Outras Despesas	6,055,188	485,200,000	491,255,188
02.08.02.01.01-Transferências A	3,000,000	0	3,000,000
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo	575,000	485,200,000	485,775,000
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	2,480,188	0	2,480,188
02.08.04-Organizações Não Gover	11,088,160	0	11,088,160
02.08.06-Indemnizações	50,000	0	50,000
02.08.07-Outras Despesas Residu	1,000,000	0	1,000,000
03-Activos E Passivos	22,267,994	4,976,000	27,243,994
03.01-Activos Não Financeiros	22,267,994	4,976,000	27,243,994
03.01.01-Activos Fixos	22,267,994	4,976,000	27,243,994
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E	867,904	500,000	1,367,904
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	17,525,090	3,880,000	21,405,090
03.01.01.02.04.01-Outra Maquina	3,875,000	596,000	4,471,000

GOV - Ministério Do Desporto

	MDESP - Direcção Geral Dos Desportos
Total	111,049,940
02-Despesas	111,049,940
02.01-Despesas com pessoal	16,193,986
02.01.01-Remunerações certas e pe	16,100,920
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	8,365,668
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad	1,381,308
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime	791,340
02.01.01.02.01-Gratificações Per	38,436
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	2,961,276
02.01.01.02.04-Gratificações Eve	16,500
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná	100,000
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	1,993,332
02.01.01.03.04-Reclassificações	306,336
02.01.01.03.06-Promoções	146,724
02.01.02-Segurança Social	93,066
02.01.02.01.01-Contribuições Par	76,266
02.01.02.01.03-Abono De Família	16,800
02.02-Aquisição de bens e serviço	10,525,725
02.02.01-Aquisição de bens	3,700,000
02.02.01.00.05-Material De Escri	200,000
02.02.01.00.08-Material De Educa	2,900,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	300,000
02.02.01.01.03-Material De Limpe	100,000
02.02.01.01.04-Material De Conse	200,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	6,825,725
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	200,000
02.02.02.00.03-Comunicações	300,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	2,592,491
02.02.02.01.02-Honorários	1,700,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	2,033,234
02.06-Transferências	250,300
02.06.02-Organismos internacionais	250,300
02.06.02.01.01-Quotas A Organism	250,300
02.08-Outras Despesas	84,079,929
02.08.02-Outras Despesas	900,000
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent	900,000
02.08.04-Organizações Não Governa	83,179,929



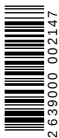
2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Do Desporto

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	111,049,940	84,001,607	195,051,547
02-Despesas	111,049,940	81,251,607	192,301,547
02.01-Despesas com pessoal	16,193,986	25,755,637	41,949,623
02.01.01-Remunerações certas e	16,100,920	22,594,529	38,695,449
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadr	8,365,668	0	8,365,668
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	1,381,308	14,791,649	16,172,957
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regim	791,340	1,440,000	2,231,340
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	38,436	364,500	402,936
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	2,961,276	120,000	3,081,276
02.01.01.02.04-Gratificações Ev	16,500	200,000	216,500
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	100,000	1,620,540	1,720,540
02.01.01.02.09-Outros Suplement	1,993,332	2,325,840	4,319,172
02.01.01.03.02-Recrutamentos E	0	1,732,000	1,732,000
02.01.01.03.04-Reclassificações	306,336	0	306,336
02.01.01.03.06-Promocões	146,724	0	146,724
02.01.02-Segurança Social	93,066	3,161,108	3,254,174
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	76,266	2,766,848	2,843,114
02.01.02.01.03-Abono De Família	16,800	0	16,800
02.01.02.01.04-Seguros De Acide	0	394,260	394,260
02.02-Aquisição de bens e servi	10,525,725	53,793,049	64,318,774
02.02.01-Aquisição de bens	3,700,000	12,184,878	15,884,878
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	0	120,000	120,000
02.02.01.00.05-Material De Escr	200,000	1,222,164	1,422,164
02.02.01.00.06-Material De Cons	0	2,600,000	2,600,000
02.02.01.00.08-Material De Educ	2,900,000	0	2,900,000
02.02.01.00.09-Material De Tran	0	500,000	500,000
02.02.01.01.00-Livros E Documen	0	500,000	500,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	300,000	2,308,000	2,608,000
02.02.01.01.03-Material De Limp	100,000	1,314,714	1,414,714
02.02.01.01.04-Material De Cons	200,000	1,200,000	1,400,000
02.02.01.01.05-Publicidade Dos	0	100,000	100,000
02.02.01.09-Outros Bens	0	2,320,000	2,320,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	6,825,725	41,608,171	48,433,896

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.02.02.00.02-Conservação E Re	200,000	3,300,000	3,500,000
02.02.02.00.03-Comunicações	300,000	1,328,800	1,628,800
02.02.02.00.04-Transportes	0	700,000	700,000
02.02.02.00.05-Água	0	5,000,000	5,000,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	0	7,696,894	7,696,894
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	0	564,855	564,855
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	2,592,491	3,200,000	5,792,491
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	0	3,961,600	3,961,600
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	0	2,807,940	2,807,940
02.02.02.01.02-Honorários	1,700,000	1,350,000	3,050,000
02.02.02.01.03.01-Assistência T	0	4,474,368	4,474,368
02.02.02.01.03.02-Assistência T	0	2,000,000	2,000,000
02.02.02.09.01-Formação	0	800,000	800,000
02.02.02.09.02-Seminários, Expo	0	800,000	800,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	2,033,234	3,623,714	5,656,948
02.06-Transferências	250,300	260,000	510,300
02.06.02-Organismos internacion	250,300	260,000	510,300
02.06.02.01.01-Quotas A Organis	250,300	260,000	510,300
02.08-Outras Despesas	84,079,929	1,442,921	85,522,850
02.08.01-Seguros	0	375,000	375,000
02.08.02-Outras Despesas	900,000	1,067,921	1,967,921
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	900,000	1,067,921	1,967,921
02.08.04-Organizações Não Gover	83,179,929	0	83,179,929
03-Activos E Passivos	0	2,750,000	2,750,000
03.01-Activos Não Financeiros	0	2,750,000	2,750,000
03.01.01-Activos Fixos	0	2,750,000	2,750,000
03.01.01.02.01.02.01-Viaturas M	0	1,000,000	1,000,000
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	0	750,000	750,000
03.01.01.02.04.01-Outra Maquina	0	1,000,000	1,000,000



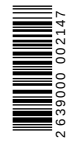
2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministerio Da Familia E Da Inclusao Social

	MFIS - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	MFIS - Direcção Geral Da Inclusao Social	MFIS - Direcção Geral De Imigração
Total	355,521,921	71,727,374	7,015,957
02-Despesas	355,021,921	71,727,374	7,015,957
02.01-Despesas com pessoal	44,026,580	43,279,916	7,015,957
02.01.01-Remunerações certas e pe	18,496,295	42,934,469	6,886,456
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	7,946,088	34,824,300	4,252,260
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad	3,357,236	4,510,104	791,340
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	48,636		
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná	72,000	72,000	72,000
02.01.01.02.07-Formação	500,000		
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	2,937,123	633,696	1,581,448
02.01.01.03.02-Recrutamentos E N	1,820,082	1,820,082	
02.01.01.03.04-Reclassificações		104,124	
02.01.01.03.05-Reingressos	1,805,130	791,340	189,408
02.01.01.03.06-Promoções		178,823	
02.01.02-Segurança Social	25,530,285	345,447	129,501
02.01.02.01.01-Contribuições Par	515,885	266,247	129,501
02.01.02.01.02-Encargos Com A Sa	25,000,000		
02.01.02.01.03-Abono De Família	14,400	79,200	
02.02-Aquisição de bens e serviço	16,518,924	158,000	
02.02.01-Aquisição de bens	3,084,000		
02.02.01.00.05-Material De Escri	864,000		
02.02.01.00.09-Material De Trans	600,000		
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	1,080,000		
02.02.01.01.03-Material De Limpe	130,000		
02.02.01.01.04-Material De Conse	50,000		
02.02.01.09.09-Outros Bens	360,000		
02.02.02-Aquisição De Serviços	13,434,924	158,000	
02.02.02.00.01-Rendas E Alugue	4,740,000		
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	620,000		
02.02.02.00.03-Comunicações	1,550,000		
02.02.02.00.04-Transportes	31,200		
02.02.02.00.05-Água	656,204		
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	1,164,000		
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro	500,000	158,000	
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	991,600		
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu	1,380,000		
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	1,200,000		
02.02.02.09.09-Outros Serviços	601,920		

	MFIS - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	MFIS - Direcção Geral Da Inclusao Social	MFIS - Direcção Geral De Imigração
02.06-Transferências	33,700,000	10,500,000	
02.06.03-Administrações Públicas	33,700,000	10,500,000	
02.06.03.01.02-Municipios Corren	32,899,692		
02.06.03.01.09-Outras Transferên	0	10,500,000	
02.06.03.02.09-Outras Transferen	800,308		
02.07-Benefícios Sociais	260,688,065		
02.07.02-Benefícios de assistência	260,688,065		
02.07.02.01.03-Evacuação de doen	259,688,065		
02.07.02.01.09-Outros Benefícios	1,000,000		
02.08-Outras Despesas	88,352	17,789,458	
02.08.01-Seguros	88,352		
02.08.04-Organizações Não Governa	0	17,789,458	
02.08.07-Outras Despesas Residual	0		
03-Activos E Passivos	500,000		
03.01-Activos Não Financeiros	500,000		
03.01.01-Activos Fixos	500,000		
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad	500,000		



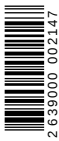
2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministerio Da Familia E Da Inclusao Social

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	434,265,252	1,828,535,435	2,262,800,687
02-Despesas	433,765,252	1,825,560,075	2,259,325,327
02.01-Despesas com pessoal	94,322,453	130,177,426	224,499,879
02.01.01-Remunerações certas e	68,317,220	114,855,585	183,172,805
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadr	47,022,648	25,555,832	72,578,480
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	8,668,680	73,831,670	82,500,350
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regim	0	1,690,740	1,690,740
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	0	1,845,840	1,845,840
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	48,636	1,414,162	1,462,798
02.01.01.02.04-Gratificações Ev	0	900,000	900,000
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	216,000	531,158	747,158
02.01.01.02.07-Formação	500,000	1,000,000	1,500,000
02.01.01.02.09-Outros Suplement	5,152,267	6,935,145	12,087,412
02.01.01.03.02-Recrutamentos E	3,640,164	0	3,640,164
02.01.01.03.04-Reclassificações	104,124	0	104,124
02.01.01.03.05-Reingressos	2,596,470	1,151,038	3,747,508
02.01.01.03.06-Promoções	368,231	0	368,231
02.01.02-Segurança Social	26,005,233	15,321,841	41,327,074
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	911,633	15,283,835	16,195,468
02.01.02.01.02-Encargos Com A S	25,000,000	0	25,000,000
02.01.02.01.03-Abono De Família	93,600	0	93,600
02.01.02.01.04-Seguros De Acide	0	38,006	38,006
02.02-Aquisição de bens e servi	16,676,924	50,498,756	67,175,680
02.02.01-Aquisição de bens	3,084,000	23,670,660	26,754,660
02.02.01.00.01-Matérias Primas	0	300,000	300,000
02.02.01.00.02-Medicamentos	0	346,000	346,000
02.02.01.00.03-Produtos Aliment	0	9,012,119	9,012,119
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	0	1,310,000	1,310,000
02.02.01.00.05-Material De Escr	864,000	2,321,605	3,185,605
02.02.01.00.09-Material De Tran	600,000	1,370,000	1,970,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	1,080,000	3,897,282	4,977,282
02.02.01.01.03-Material De Limp	130,000	1,806,765	1,936,765
02.02.01.01.04-Material De Cons	50,000	2,060,175	2,110,175

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas			
02.02.01.09.09-Outros Bens	360,000	1,246,714	1,606,714
02.02.02-Aquisição De Serviços	13,592,924	26,828,096	40,421,020
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	4,740,000	6,829,020	11,569,020
02.02.02.00.02-Conservação E Re	620,000	2,035,241	2,655,241
02.02.02.00.03-Comunicações	1,550,000	3,674,381	5,224,381
02.02.02.00.04-Transportes	31,200	104,400	135,600
02.02.02.00.05-Água	656,204	2,072,732	2,728,936
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	1,164,000	3,611,084	4,775,084
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	658,000	534,205	1,192,205
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	991,600	2,355,901	3,347,501
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	1,380,000	2,190,060	3,570,060
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	1,200,000	763,866	1,963,866
02.02.02.01.02-Honorários	0	261,840	261,840
02.02.02.01.03.01-Assistência T	0	444,966	444,966
02.02.02.09.09-Outros Serviços	601,920	1,950,400	2,552,320
02.06-Transferências	44,200,000	0	44,200,000
02.06.03-Administrações Pública	44,200,000	0	44,200,000
02.06.03.01.02-Municípios Corre	32,899,692	0	32,899,692
02.06.03.01.09-Outras Transferê	10,500,000	0	10,500,000
02.06.03.02.09-Outras Transfere	800,308	0	800,308
02.07-Benefícios Sociais	260,688,065	1,642,840,229	1,903,528,294
02.07.01-Benefícios sociais	0	1,642,840,229	1,642,840,229
02.07.01.01.03-Pensões do regim	0	1,642,000,000	1,642,000,000
02.07.01.02-Benefícios sociais	0	840,229	840,229
02.07.02-Benefícios de assistên	260,688,065	0	260,688,065
02.07.02.01.03-Evacuação de doe	259,688,065	0	259,688,065
02.07.02.01.09-Outros Benefício	1,000,000	0	1,000,000
02.08-Outras Despesas	17,877,810	2,043,664	19,921,474
02.08.01-Seguros	88,352	543,664	632,016
02.08.02-Outras Despesas	0	1,000,000	1,000,000
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo	0	1,000,000	1,000,000
02.08.04-Organizações Não Gover	17,789,458	500,000	18,289,458
02.08.07-Outras Despesas Residu	0	0	0
03-Activos E Passivos	500,000	2,975,360	3,475,360
03.01-Activos Não Financeiros	500,000	2,975,360	3,475,360
03.01.01-Activos Fixos	500,000	2,975,360	3,475,360
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	500,000	1,705,360	2,205,360
03.01.01.02.04.01-Outra Maquina	0	1,270,000	1,270,000



2639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
GOV - Ministerio Da Cultura e das Industrias Criativas

	MCIC - Gabinete Do Ministro	MCIC - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestio	MCIC - Direcção Geral De Comunicação Social	Direcção Geral De Industrias Criativas	Representação Regional Norte	ME - Comissão Nacional Para Unesco
Total	48,882,062	13,709,947	25,273,441	12,521,039	4,615,309	11,034,998
02-Despesas	48,882,062	13,016,187	25,273,441	12,521,039	4,615,309	9,034,998
02.01-Despesas com pessoal	22,822,923	5,381,199	7,960,216	3,551,039	1,231,944	5,984,472
02.01.01-Remunerações certas e pe	21,418,064	5,381,199	7,955,416	3,551,039	1,231,944	5,977,272
02.01.01.01-Pessoal Dos Quad	10,782,576					
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro		1,814,624	6,605,052	1,416,732	1,231,944	5,670,972
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad	5,658,396	2,400,000	1,280,364	1,463,976		
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime	984,000					
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	1,013,400					
02.01.01.02.03-Despesas De Repre	260,100					
02.01.01.02.04-Gratificações Eve		510,604				
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná		255,000				
02.01.01.02.07-Formação		400,971				
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	2,719,592		70,000			
02.01.02-Segurança Social	1,404,859		4,800			
02.01.02.01.01-Contribuições Par	1,404,859			670,331		306,300
02.01.02.01.03-Abono De Família				0		7,200
02.02-Aquisição de bens e serviço	19,049,389	7,334,988	2,213,225	8,930,000	3,383,365	3,050,526
02.02.01-Aquisição de bens	2,778,099	225,000	647,000	950,000	1,370,250	615,600
02.02.01.00.01-Matérias Primas E	583,070					
02.02.01.00.05-Material De Escri	100,000		200,000	150,000	203,000	180,000
02.02.01.00.09-Material De Trans	600,000					
02.02.01.01.01-Artigos Honorífic	500,000		255,000	200,000	253,750	225,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	250,000		102,000	200,000	355,250	63,000
02.02.01.01.03-Material De Limpe	150,000				558,250	75,600
02.02.01.01.04-Material De Conse						72,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	595,029	225,000	90,000			
02.02.02-Aquisição De Serviços	16,271,290	7,109,988	1,566,225	7,980,000	2,013,115	2,434,926
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere	4,600,888					
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	1,200,971	306,000	200,000	400,000	108,000	780,000
02.02.02.00.03-Comunicações	150,000		147,900	500,000	253,435	225,000
02.02.02.00.04-Transportes	490,000					
02.02.02.00.05-Água	968,000	153,000	198,325	100,000	203,000	45,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	500,000	357,000	500,000	700,000	824,180	315,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro	310,000			700,000		
02.02.02.00.08-Representação Dos	3,250,000					
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta		300,000	200,000	500,000	507,500	466,830
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu		1,992,804		2,500,000		
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene			50,000			100,000
02.02.02.01.02-Honorários	1,950,000			1,500,000		
02.02.02.01.03.01-Assistência Té	1,847,601			900,000		116,096
02.02.02.01.04-Outros Encargos D		3,308,184				
02.02.02.09.09-Outros Serviços	1,003,830	387,000	270,000	180,000	225,000	279,000
02.05-Subsídios						
02.05.02-A Empresas Privadas						
02.05.02.01-Subsídios A Empresas						
02.06-Transferências	1,500,000					
02.06.03-Administrações Públicas	1,500,000					
02.06.03.01.09-Outras Transferên	1,500,000					
02.08-Outras Despesas	5,509,750	300,000	100,000	40,000	40,000	
02.08.01-Seguros	120,000	300,000	100,000	40,000		
02.08.02-Outras Despesas	4,000,000					
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent	4,000,000					
02.08.04-Organizações Não Governa	1,389,750					
03-Activos E Passivos	693,760					2,000,000
03.01-Activos Não Financeiros	693,760					2,000,000
03.01.01-Activos Fixos	693,760					2,000,000
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad	293,760					2,000,000
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinar	400,000					



2 639000 002147

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV – Ministerio Da Cultura e das Industrias Criativas

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	116,036,796	212,825,161	328,861,957
02-Despesas	113,343,036	211,325,161	324,668,197
02.01-Despesas com pessoal	46,931,793	105,554,177	152,485,970
02.01.01-Remunerações certas e	45,514,934	98,478,800	143,993,734
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quad	10,782,576	0	10,782,576
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quad	16,739,324	81,518,760	98,258,084
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	10,802,736	13,353,624	24,156,360
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regim	984,000	0	984,000
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	1,013,400	0	1,013,400
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	260,100	0	260,100
02.01.01.02.04-Gratificações Ev	510,604	0	510,604
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	325,000	1,229,168	1,554,168
02.01.01.02.07-Formação	1,071,302	0	1,071,302
02.01.01.02.09-Outros Suplement	3,025,892	0	3,025,892
02.01.01.03.04-Reclassificações	0	497,880	497,880
02.01.01.03.05-Reingressos	0	1,879,368	1,879,368
02.01.02-Segurança Social	1,416,859	7,075,377	8,492,236
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	1,404,859	6,705,416	8,110,275
02.01.02.01.03-Abono De Família	12,000	129,400	141,400
02.01.02.01.04-Seguros De Acide	0	240,561	240,561
02.02-Aquisição de bens e servi	43,961,493	40,776,309	84,737,802
02.02.01-Aquisição de bens	6,585,949	8,192,079	14,778,028
02.02.01.00.01-Matérias Primas	583,070	500,000	1,083,070
02.02.01.00.03-Produtos Aliment	0	50,000	50,000
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	0	108,000	108,000
02.02.01.00.05-Material De Escr	833,000	1,485,079	2,318,079
02.02.01.00.09-Material De Tran	600,000	950,000	1,550,000
02.02.01.01.00-Livros E Documen	0	220,000	220,000
02.02.01.01.01-Artigos Honorífi	700,000	100,000	800,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	1,383,750	2,181,000	3,564,750
02.02.01.01.03-Material De Limp	870,250	290,000	1,160,250
02.02.01.01.04-Material De Cons	633,850	975,000	1,608,850
02.02.01.09-Outros Bens	982,029	1,333,000	2,315,029

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas	37,375,544	32,584,230	69,959,774
02.02.02-Aquisição De Serviços	37,375,544	32,584,230	69,959,774
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	780,000	1,120,000	1,900,000
02.02.02.00.02-Conservação E Re	5,614,888	3,243,475	8,858,363
02.02.02.00.03-Comunicações	2,633,306	2,348,000	4,981,306
02.02.02.00.04-Transportes	150,000	0	150,000
02.02.02.00.05-Água	1,189,325	1,590,000	2,779,325
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	3,664,180	4,350,000	8,014,180
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	1,200,000	300,000	1,500,000
02.02.02.00.08-Representação Do	310,000	270,000	580,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	5,224,330	2,131,367	7,355,697
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	4,492,804	4,583,188	9,075,992
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	150,000	3,345,440	3,495,440
02.02.02.01.02-Honorários	3,450,000	0	3,450,000
02.02.02.01.03.01-Assistência T	2,863,697	5,467,760	8,331,457
02.02.02.01.04-Outros Encargos	3,308,184	600,000	3,908,184
02.02.02.02.09.01-Formação	0	300,000	300,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	2,344,830	2,935,000	5,279,830
02.05-Subsídios	15,000,000	0	15,000,000
02.05.02-A Empresas Privadas	15,000,000	0	15,000,000
02.05.02.01-Subsídios A Empresa	15,000,000	0	15,000,000
02.06-Transferências	1,500,000	0	1,500,000
02.06.03-Administrações Pública	1,500,000	0	1,500,000
02.06.03.01.09-Outras Transferê	1,500,000	0	1,500,000
02.08-Outras Despesas	5,949,750	64,994,675	70,944,425
02.08.01-Seguros	560,000	1,440,000	2,000,000
02.08.02-Outras Despesas	4,000,000	63,554,675	67,554,675
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	4,000,000	63,554,675	67,554,675
02.08.04-Organizações Não Gover	1,389,750	0	1,389,750
03-Activos E Passivos	2,693,760	1,500,000	4,193,760
03.01-Activos Não Financeiros	2,693,760	1,500,000	4,193,760
03.01.01-Activos Fixos	2,693,760	1,500,000	4,193,760
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	2,293,760	1,100,000	3,393,760
03.01.01.02.04.01-Outra Maquina	400,000	400,000	800,000

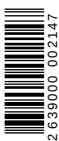


2 639000 002147

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV – Ministério Da Saúde e da Segurança Social

	MSSS - Gabinete Do Ministro	MSSS - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento e Gestão	MSSS - Direcção Geral De Farmácia e Medicamento	MSSS - Direcção Nacional De Saúde	MSSS - Inspeção Geral Da Saúde
Total	30,069,616	2,931,768,217	219,553,422	36,325,720	3,872,721
02-Despesas	30,069,616	2,907,430,117	219,433,422	36,325,720	3,872,721
02.01-Despesas com pessoal	16,569,616	2,443,339,760	20,613,989	33,540,720	3,872,721
02.01.01-Remunerações certas e pe	16,543,216	2,393,793,113	20,013,812	33,513,920	3,350,016
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	11,222,352				
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro		1,104,245,819	13,312,452	22,779,072	
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad		211,325,199	3,545,876		
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime	1,550,000	30,000			
02.01.01.01.09-Pessoal Em Qualqu		129,064,001			
02.01.01.02.01-Gratificações Per	466,664	9,880,663	136,000		
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	1,013,400	42,798,964		8,169,848	1,256,028
02.01.01.02.03-Despesas De Repre	260,100	300,000			
02.01.01.02.04-Gratificações Eve		606,836,378	500,000	2,400,000	
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná	75,324	9,253,239	1,115,000	165,000	
02.01.01.02.06-Alimentação E Alo		3,948,839			
02.01.01.02.07-Formação		6,980,110			
02.01.01.02.08-Subsídio De Insta		350,000			
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	1,955,376	101,241,358	1,404,484		2,093,988
02.01.01.03.05-Regressos		6,312,559			
02.01.01.03.06-Promoções		161,225,984			
02.01.02-Segurança Social	26,400	49,546,647	600,177	26,800	522,705
02.01.02.01.01-Contribuições Par		34,201,025	513,777		517,705
02.01.02.01.02-Encargos Com A Sa		5,000,000			
02.01.02.01.03-Abono De Família	26,400	2,462,800	86,400	26,800	5,000
02.01.02.01.04-Seguros De Aciden		7,882,822			
02.02-Aquisição de bens e serviço	3,000,000	400,065,627	198,597,126	2,785,000	
02.02.01-Aquisição de bens		96,934,719	174,550,000	200,000	
02.02.01.00.02-Medicamentos		5,196,959	157,000,000		
02.02.01.00.03-Produtos Alimenta		2,935,364			
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário		6,418,975			
02.02.01.00.05-Material De Escri		11,660,945	350,000		
02.02.01.00.06-Material De Consu		3,807,500	15,000,000		
02.02.01.00.09-Material De Trans		4,454,002			
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu		18,914,517			
02.02.01.01.03-Material De Limpe		10,093,454	350,000		
02.02.01.01.04-Material De Conse		8,852,737	1,000,000		
02.02.01.09.09-Outros Bens		24,600,266	850,000	200,000	
02.02.02-Aquisição De Serviços	3,000,000	303,130,908	24,047,126	2,585,000	



2 639000 002147

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV – Ministério Da Saúde e da Segurança Social

	MSSS - Gabinete Do Ministro	MSSS - Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão	MSSS - Direcção Geral De Farmacia e Medicamento	MSSS - Direcção Nacional De Saúde	MSSS - Inspeção Saude
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere		21,692,088			
02.02.02.00.02-Conservação E Rep		12,916,613	4,460,000		
02.02.02.00.03-Comunicações		13,351,650			
02.02.02.00.04-Transportes		2,329,808	16,457,540		
02.02.02.00.05-Água		17,193,939			
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica		33,862,613			
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta	1,500,000	49,678,618	750,000	135,000	
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu		5,111,092			
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene		2,400,548			
02.02.02.01.02-Honorários		17,222,931			
02.02.02.01.03.01-Assistência Té		4,314,488	627,736	250,000	
02.02.02.01.03.02-Assistência Té		97,047,520		1,200,000	
02.02.02.09.09-Outros Serviços	1,500,000	26,009,000	1,751,850	1,000,000	
02.06-Transferências		2,500,000			
02.06.02-Organismos internacionais		2,500,000			
02.06.02.01.01-Quotas A Organism		2,500,000			
02.07-Benefícios Sociais	8,000,000	36,580,000			
02.07.02-Benefícios de assistênci	8,000,000	36,580,000			
02.07.02.01.03-Evacuação de doen		35,580,000			
02.07.02.01.09-Outros Benefícios	8,000,000	1,000,000			
02.08-Outras Despesas	2,500,000	24,944,730	222,307		
02.08.01-Seguros		8,280,750			
02.08.02-Outras Despesas		200,000			
02.08.02.02.09-Id Outras Capital		200,000			
02.08.04-Organizações Não Governa			222,307		
02.08.06-Indemnizações		250,000			
02.08.07-Outras Despesas Residual	2,500,000	16,213,980			
03-Activos E Passivos		24,338,100	120,000		
03.01-Activos Não Financeiros		24,338,100	120,000		
03.01.01-Activos Fixos		24,338,100	120,000		
03.01.01.02.01.01-Viaturas Li		15,000,000			
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad		6,671,000			
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinar		2,667,100			

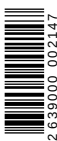


2639000 002147

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
GOV – Ministério Da Saúde e da Segurança Social

Total	Total FSA	Total Geral
3,221,589,696	1,597,263,830	4,818,853,526
02-Despesas	1,537,949,136	4,735,080,732
02.01-Despesas com pessoal	456,983,484	2,974,920,290
02.01.01-Remunerações certas e	422,584,221	2,889,798,298
02.01.01.01-Pessoal Dos Quad	0	11,222,352
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quad	13,721,140	1,154,058,483
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	251,132,309	466,003,384
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regim	1,498,420	3,078,420
02.01.01.01.09-Pessoal Em Qualq	600,000	129,664,001
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	588,000	11,071,327
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	6,900,164	60,138,404
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	0	560,100
02.01.01.02.04-Gratificações Ev	98,188,626	707,925,004
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	1,343,997	11,952,560
02.01.01.02.06-Alimentação E Al	4,000,969	7,949,808
02.01.01.02.07-Formação	9,427,085	16,407,195
02.01.01.02.08-Subsídio De Inst	0	350,000
02.01.01.02.09-Outros Suplement	28,951,564	135,646,770
02.01.01.03.02-Recrutamentos E	5,580,000	5,580,000
02.01.01.03.05-Reingressos	651,947	6,964,506
02.01.01.03.06-Promoções	0	161,225,984
02.01.02-Segurança Social	34,399,263	85,121,992
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	32,961,583	68,194,090
02.01.02.01.02-Encargos Com A S	0	5,000,000
02.01.02.01.03-Abono De Família	627,200	3,234,600
02.01.02.01.04-Seguros De Acide	810,480	8,693,302
02.02-Aquisição de bens e servi	1,073,554,440	1,678,002,193
02.02.01-Aquisição de bens	752,782,111	1,024,466,830
02.02.01.00.01-Matérias Primas	255,000	255,000
02.02.01.00.02-Medicamentos	349,976,732	512,173,691
02.02.01.00.03-Produtos Aliment	116,043,178	118,978,542
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário	17,194,400	23,613,375
02.02.01.00.05-Material De Escr	21,845,355	33,856,300

02-Despesas	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02.02.01.00.06-Material De Cons	18,807,500	122,485,878	141,293,378
02.02.01.00.09-Material De Tran	4,454,002	11,471,126	15,925,128
02.02.01.01.00-Livros E Documen	0	317,800	317,800
02.02.01.01.01-Artigos Honorífi	0	23,800	23,800
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	18,914,517	30,770,265	49,684,782
02.02.01.01.03-Material De Limp	10,443,454	36,074,486	46,517,940
02.02.01.01.04-Material De Cons	9,852,737	25,990,000	35,842,737
02.02.01.09.09-Outros Bens	25,650,266	20,334,091	45,984,357
02.02.02-Aquisição De Serviços	332,763,034	320,772,329	653,535,363
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	21,692,088	7,715,240	29,407,328
02.02.02.00.02-Conservação E Re	17,376,613	25,892,726	43,269,339
02.02.02.00.03-Comunicações	13,351,650	21,626,851	34,978,501
02.02.02.00.04-Transportes	18,787,348	21,439,337	40,226,685
02.02.02.00.05-Água	17,193,939	38,426,639	55,620,578
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	33,862,613	111,389,620	145,252,233
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	0	879,331	879,331
02.02.02.00.08-Representação Do	52,063,618	14,361,993	66,425,611
02.02.02.00.09-Deslocação E Seg	5,111,092	15,381,132	20,492,224
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	2,400,548	11,707,046	14,107,594
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	17,472,931	5,570,200	23,043,131
02.02.02.01.03.01-Assistência T	6,142,224	17,967,361	24,109,585
02.02.02.01.03.02-Assistência T	97,047,520	7,500,000	104,547,520
02.02.02.09.09-Outros Serviços	30,260,850	39,322,201	69,583,051
02.06-Transferências	2,500,000	740,000	3,240,000
02.06.01-Para Governos Estrange	0	740,000	740,000
02.06.01.09.01-Outros Transferê	0	740,000	740,000
02.06.02-Organismos Internacion	2,500,000	0	2,500,000
02.06.02.01.01-Quotas A Organis	2,500,000	0	2,500,000
02.07-Benefícios Sociais	44,580,000	1,000,000	45,580,000
02.07.02-Benefícios de assistên	44,580,000	1,000,000	45,580,000
02.07.02.01.03-Evacuação de doe	35,580,000	0	35,580,000
02.07.02.01.09-Outros Benefício	9,000,000	1,000,000	10,000,000
02-Despesas	27,667,037	5,671,212	33,338,249
02.08-Outras Despesas	8,280,750	912,724	9,193,474
02.08.01-Seguros	200,000	2,598,488	2,798,488
02.08.02.01.01-Transferências A	0	2,598,488	2,598,488
02.08.02.02.09-Id Outras Capita	200,000	0	200,000
02.08.04-Organizações Não Gover	222,307	0	222,307
02.08.05-Restituições	0	260,000	260,000
02.08.05.99-Outras Restituições	0	260,000	260,000
02.08.06-Indemnizações	250,000	0	250,000
02.08.07-Outras Despesas Residu	18,713,980	1,900,000	20,613,980
03-Activos E Passivos	24,458,100	59,314,694	83,772,794
03.01-Activos Não Financeiros	24,458,100	59,314,694	83,772,794
03.01.01-Activos Fixos	15,000,000	0	15,000,000
03.01.01.02.01.01-Viaturas L	0	130,977	130,977
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E	6,671,000	11,312,030	17,983,030
03.01.01.02.03.01-Equipamento A	2,787,100	47,871,687	50,658,787
03.01.01.02.04.01-Outra Maquina			



2639000 002147

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV – Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação

	MIOTH - Gabinete Do Ministro	MIOTH - Direcção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão	MIOTH - Direcção Geral De Infraestruturas	MIOTH - Inspeção Geral Das Obras Publicas E Particulares
Total	24,573,057	36,213,570	30,211,036	44,984,372
02-Despesas	24,573,057	35,184,148	30,211,036	40,984,372
02.01-Despesas com pessoal	12,797,292	15,457,148	26,811,036	26,892,372
02.01.01-Remunerações certas e pe	12,792,492	15,447,548	26,796,636	24,043,412
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quadr	9,381,756			
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro		11,257,044	13,435,536	11,099,028
02.01.01.01.03-Pessoal Contratad		1,151,736	2,044,384	853,368
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime				624,744
02.01.01.02.01-Gratificações Per		102,612	7,000,000	
02.01.01.02.02-Subsídios Permane	1,013,400			2,034,000
02.01.01.02.03-Despesas De Repre	260,100			
02.01.01.02.04-Gratificações Eve				
02.01.01.02.05-Horas Extraordiná				
02.01.01.02.07-Formação		107,400	112,000	
02.01.01.02.09-Outros Suplemento		200,675		500,000
02.01.01.03.02-Recrutamentos E N	2,137,236	254,061	3,165,360	816,000
02.01.01.03.05-Reingressos		2,374,020	1,039,356	5,956,272
02.01.02-Segurança Social	4,800	9,600	14,400	2,848,960
02.01.02.01.01-Contribuições Par				2,422,560
02.01.02.01.03-Abono De Família	4,800	9,600	14,400	14,400
02.01.02.01.04-Seguros De Aciden				72,000
02.01.02.01.09-Encargos Diversos				340,000
02.02-Aquisição de bens e serviço	11,663,765	19,685,000	3,180,000	13,970,000
02.02.01-Aquisição de bens	1,150,000	1,450,000	1,380,000	1,500,000
02.02.01.00.05-Material De Escri	200,000	300,000	330,000	400,000
02.02.01.00.09-Material De Trans	200,000	300,000		150,000
02.02.01.01.00-Livros E Document				50,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lu	500,000	500,000	900,000	450,000
02.02.01.01.03-Material De Limpe		50,000		50,000
02.02.01.01.04-Material De Conse	100,000	150,000	150,000	300,000
02.02.01.09.09-Outros Bens	150,000	150,000		100,000
02.02.02-Aquisição De Serviços	10,513,765	18,235,000	1,800,000	12,470,000
02.02.02.00.02-Conservação E Rep	300,000	2,000,000	400,000	640,000
02.02.02.00.03-Comunicações	60,000	3,000,000		100,000
02.02.02.00.04-Transportes	140,000			200,000
02.02.02.00.05-Água	100,000	1,500,000	100,000	150,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctrica				
02.02.02.00.07-Publicidade E Pro	500,000			280,000
v4.v4.v4.v4.v4-representação lus	5,000,000		200,000	
02.02.02.00.09-Deslocação E Esta		4,400,000		2,800,000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segu		1,035,000		
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene				
02.02.02.01.02-Honorários				150,000
02.02.02.01.03.01-Assistência Té	3,500,000			8,000,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	663,765	1,300,000	1,100,000	150,000
02.08-Outras Despesas	112,000	42,000	220,000	122,000
02.08.01-Seguros	112,000	42,000	220,000	32,000
02.08.02-Outras Despesas				90,000
02.08.02.01.09-Id Outras Corrent				90,000
03-Activos E Passivos		1,029,422		4,000,000
03.01-Activos Não Financeiros		1,029,422		4,000,000
03.01.01-Activos Fixos		1,029,422		4,000,000
03.01.01.02.01.01-Viaturas Li				3,500,000
03.01.01.02.03.01-Equipamento Ad		1,029,422		500,000



2 639000 002147

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV - Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	135,982,035	161,321,116	297,303,151
02-Despesas	130,952,613	154,155,186	285,107,799
02.01-Despesas com pessoal	81,957,848	109,501,326	191,459,174
02.01.01-Remunerações certas e	79,080,088	95,570,720	174,650,808
02.01.01.01.01-Pessoal Dos Quad	9,381,756	0	9,381,756
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quad	35,791,608	24,227,040	60,018,648
02.01.01.01.03-Pessoal Contrata	4,049,488	45,679,644	49,729,132
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regim	624,744	756,000	1,380,744
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	7,102,612	0	7,102,612
02.01.01.02.02-Subsídios Perman	3,047,400	5,176,625	8,224,025
02.01.01.02.03-Despesas De Repr	260,100	0	260,100
02.01.01.02.04-Gratificações Ev	2,160,000	1,260,000	3,420,000
02.01.01.02.05-Horas Extraordin	219,400	0	219,400
02.01.01.02.07-Formação	700,675	2,600,000	3,300,675
02.01.01.02.09-Outros Suplement	4,235,421	872,000	5,107,421
02.01.01.03.02-Recrutamentos E	8,093,508	10,703,200	18,796,708
02.01.01.03.03-Progressões	0	665,395	665,395
02.01.01.03.05-Reingressos	3,413,376	2,475,816	5,889,192
02.01.01.03.06-Promoções	0	1,155,000	1,155,000
02.01.02-Segurança Social	2,877,760	13,930,606	16,808,366
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	2,422,560	13,578,831	16,001,391
02.01.02.01.03-Abono De Família	43,200	0	43,200
02.01.02.01.04-Seguros De Acide	72,000	351,775	423,775
02.01.02.01.09-Encargos Diverso	340,000	0	340,000
02.02-Aquisição de bens e servi	48,498,765	30,536,193	79,034,958
02.02.01-Aquisição de bens	5,480,000	6,020,000	11,500,000
02.02.01.00.05-Material De Escr	1,230,000	2,580,000	3,810,000
02.02.01.00.09-Material De Tran	650,000	500,000	1,150,000
02.02.01.01.00-Livros E Documen	50,000	200,000	250,000
02.02.01.01.02-Combustíveis E L	2,350,000	1,700,000	4,050,000
02.02.01.01.03-Material De Limp	100,000	70,000	170,000
02.02.01.01.04-Material De Cons	700,000	720,000	1,420,000
02.02.01.09-Outros Bens	400,000	250,000	650,000

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
02-Despesas	43,018,765	24,516,193	67,534,958
02.02.02-Aquisição De Serviços	0	960,000	960,000
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguer	3,340,000	2,150,000	5,490,000
02.02.02.00.02-Conservação E Re	3,160,000	2,230,000	5,390,000
02.02.02.00.03-Comunicações	340,000	50,000	390,000
02.02.02.00.04-Transportes	1,850,000	880,000	2,730,000
02.02.02.00.05-Água	5,000,000	760,000	5,760,000
02.02.02.00.06-Energia Eléctric	780,000	1,200,000	1,980,000
02.02.02.00.07-Publicidade E Pr	250,000	500,000	750,000
02.02.02.00.08-Representação Do	8,000,000	5,300,000	13,300,000
02.02.02.00.09-Deslocação E Est	4,400,000	711,900	5,111,900
02.02.02.01.00-Vigilância E Seg	1,035,000	899,900	1,934,900
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene	150,000	2,634,000	2,784,000
02.02.02.01.02-Honorários	11,500,000	3,390,393	14,890,393
02.02.02.09.09-Outros Serviços	3,213,765	2,850,000	6,063,765
02.06-Transferências	0	13,270,636	13,270,636
02.06.03-Administrações Pública	0	13,270,636	13,270,636
02.06.03.01.01-Fundos E Serviço	0	13,270,636	13,270,636
02.08-Outras Despesas	496,000	847,031	1,343,031
02.08.01-Seguros	406,000	728,997	1,134,997
02.08.02-Outras Despesas	90,000	118,034	208,034
02.08.02.01.09-Id Outras Corren	90,000	118,034	208,034
03-Activos E Passivos	5,029,422	7,165,930	12,195,352
03.01-Activos Não Financeiros	5,029,422	7,165,930	12,195,352
03.01.01-Activos Fixos	0	7,165,930	7,165,930
03.01.01.01.03.01-Edifícios Par	3,500,000	0	3,500,000
03.01.01.02.01.01-01-Viaturas L	1,529,422	1,665,930	3,195,352



2 639000 002147

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV – Comissão De Recenseamento Eleitoral

	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De Praia	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De S.Vicente	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De Sal	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De S.Catarina De Santiago	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De S.Cruz	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De Tarrafal De Santiago	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De S.Miguel
Total	4,454,941	3,600,799	2,730,694	3,248,272	2,899,388	2,636,824	2,205,158
02-Despesas	4,454,941	3,600,799	2,730,694	3,248,272	2,899,388	2,636,824	2,205,158
02.01-Despesas com pessoal	2,311,416	2,311,416	2,176,824	2,311,416	2,244,120	2,176,824	1,696,824
02.01.01-Remunerações certas e pe	2,200,608	2,200,608	2,066,016	2,200,608	2,133,312	2,066,016	1,586,016
02.01.01.02.01-Gratificações Per	1,260,000	1,260,000	1,260,000	1,260,000	1,260,000	1,260,000	780,000
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	940,608	940,608	806,016	940,608	873,312	806,016	806,016
02.01.02-Segurança Social	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808
02.01.02.01.01-Contribuições Par	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808
02.02-Aquisição de bens e serviço	2,143,525	1,289,383	553,870	936,856	655,268	460,000	508,334
02.02.02-Aquisição De Serviços	2,143,525	1,289,383	553,870	936,856	655,268	460,000	508,334
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere	600,000	240,000	180,000	204,000	300,000	300,000	270,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	1,543,525	1,049,383	373,870	732,856	355,268	160,000	238,334

GOV – Comissão De Recenseamento Eleitoral

	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De S.Lourenço Dos Órgãos	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De S.Salvador Do Mundo	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De S.Domingos	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De R.Grande De Santiago	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De R.Grande De S.Antão	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De Porto Novo	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De Paúl
Total	2,116,899	2,123,039	2,206,134	2,249,877	2,741,386	2,833,906	2,141,806
02-Despesas	2,116,899	2,123,039	2,206,134	2,249,877	2,741,386	2,833,906	2,141,806
02.01-Despesas com pessoal	1,696,824	1,696,824	1,696,824	1,696,824	2,244,120	2,176,824	1,696,824
02.01.01-Remunerações certas e pe	1,586,016	1,586,016	1,586,016	1,586,016	2,133,312	2,066,016	1,586,016
02.01.01.02.01-Gratificações Per	780,000	780,000	780,000	780,000	1,260,000	1,260,000	780,000
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	806,016	806,016	806,016	806,016	873,312	806,016	806,016
02.01.02-Segurança Social	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808
02.01.02.01.01-Contribuições Par	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808
02.02-Aquisição de bens e serviço	420,075	426,215	509,310	553,053	497,266	657,082	444,982
02.02.02-Aquisição De Serviços	420,075	426,215	509,310	553,053	497,266	657,082	444,982
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere	240,000	300,000	210,000	300,000	20,000	180,000	264,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	180,075	126,215	299,310	253,053	477,266	477,082	180,982



2 639000 002147

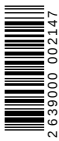
Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

GOV – Comissão De Recenseamento Eleitoral

	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De R.Brava	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De Taraçal De S.Nicolau	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De Boa Vista	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral Do Maio	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De S.Filipe	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral Dos Mosteiros	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral De S.Catarino De Fogo
Total	2,094,131	2,059,131	2,352,368	2,084,389	2,937,620	2,166,295	2,026,759
02-Despesas	2,094,131	2,059,131	2,352,368	2,084,389	2,937,620	2,166,295	2,026,759
02.01-Despesas com pessoal	1,696,824	1,696,824	1,696,824	1,696,824	2,244,120	1,696,824	1,696,824
02.01.01-Remunerações certas e pe	1,586,016	1,586,016	1,586,016	1,586,016	2,133,312	1,586,016	1,586,016
02.01.01.02.01-Gratificações Per	780,000	780,000	780,000	780,000	1,260,000	780,000	780,000
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	806,016	806,016	806,016	806,016	873,312	806,016	806,016
02.01.02-Segurança Social	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808
02.01.02.01.01-Contribuições Par	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808	110,808
02.02-Aquisição de bens e serviço	397,307	362,307	655,544	387,565	693,500	469,471	329,935
02.02.02-Aquisição De Serviços	397,307	362,307	655,544	387,565	693,500	469,471	329,935
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere	215,000	180,000	300,000	120,000	240,000	240,000	180,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	182,307	182,307	355,544	267,565	453,500	229,471	149,935

	CRE - Comissão Recenseamento Eleitoral Da Brava
Total	2,176,410
02-Despesas	2,176,410
02.01-Despesas com pessoal	1,696,824
02.01.01-Remunerações certas e pe	1,586,016
02.01.01.02.01-Gratificações Per	780,000
02.01.01.02.09-Outros Suplemento	806,016
02.01.02-Segurança Social	110,808
02.01.02.01.01-Contribuições Par	110,808
02.02-Aquisição de bens e serviço	479,586
02.02.02-Aquisição De Serviços	479,586
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguere	360,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	119,586

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	56,086,226	0	56,086,226
02-Despesas	56,086,226	0	56,086,226
02.01-Despesas com pessoal	42,255,792	0	42,255,792
02.01.01-Remunerações certas e	39,818,016	0	39,818,016
02.01.01.02.01-Gratificações Pe	21,480,000	0	21,480,000
02.01.01.02.09-Outros Suplement	18,338,016	0	18,338,016
02.01.02-Segurança Social	2,437,776	0	2,437,776
02.01.02.01.01-Contribuições Pa	2,437,776	0	2,437,776
02.02-Aquisição de bens e servi	13,830,434	0	13,830,434
02.02.02-Aquisição De Serviços	13,830,434	0	13,830,434
02.02.02.00.01-Rendas E Aluguier	5,443,000	0	5,443,000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	8,387,434	0	8,387,434



2 639000 002147

Mapa XVI - Resumo das Operações Financeiras do Estado

	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total	Investimento	Total	% Parcial	%
Total Receitas	55,988,851,627	2,948,431,748	58,937,283,375	6,669,905,663	65,607,189,038		100.00%
01-Receitas	53,995,293,111	2,945,731,748	56,941,024,859	6,669,905,663	63,610,930,522	100.00%	96.96%
01.01- Impostos	44,406,520,140	0	44,406,520,140	0	44,406,520,140	69.81%	67.69%
01.02-Segurança Social	60,668,345	15,839	60,684,184	0	60,684,184	0.10%	0.09%
01.03-Transferências	75,150,000	360,842,680	435,992,680	5,042,844,578	5,478,837,258	8.61%	8.35%
01.04-Outras receitas	9,452,954,626	2,584,873,229	12,037,827,855	1,627,061,085	13,664,888,940	21.48%	20.83%
03-Activos E Passivos	1,993,558,516	2,700,000	1,996,258,516	0	1,996,258,516	100.00%	3.04%
03.01-Activos Não Financeiros	1,993,558,516	2,700,000	1,996,258,516	0	1,996,258,516	100.00%	3.04%
Total Despesas	37,077,883,142	11,713,856,335	48,791,739,477	22,681,095,309	71,472,834,786		100.00%
02-Despesas	36,714,300,523	11,612,815,577	48,327,116,100	10,819,643,213	59,146,759,313	100.00%	82.75%
02.01-Despesas com pessoal	15,490,151,495	6,299,403,812	21,789,555,307	1,417,321,651	23,206,876,958	39.24%	32.47%
02.02-Aquisição de bens e serviços	3,301,373,353	2,585,314,150	5,886,687,503	4,903,465,127	10,790,152,630	18.24%	15.10%
02.04-Juros e outros encargos	5,630,301,118	6,268,790	5,636,569,908	0	5,636,569,908	9.53%	7.89%
02.05-Subsídios	277,783,956	301,183,264	578,967,220	0	578,967,220	0.98%	0.81%
02.06-Transferências	4,315,062,059	123,133,841	4,438,195,900	1,717,688,706	6,155,884,606	10.41%	8.61%
02.07-Benefícios Sociais	4,816,146,397	1,666,324,932	6,482,471,329	480,422,125	6,962,893,454	11.77%	9.74%
02.08-Outras Despesas	2,883,482,145	631,186,788	3,514,668,933	2,300,745,604	5,815,414,537	9.83%	8.14%
03-Activos E Passivos	363,582,619	101,040,758	464,623,377	11,861,452,096	12,326,075,473	100.00%	17.25%
03.01-Activos Não Financeiros	363,582,619	101,040,758	464,623,377	11,861,452,096	12,326,075,473	100.00%	17.25%
Investimento	0	0	0	22,681,095,309	22,681,095,309	100.00%	0
Financiamento Externo	0	0	0	10,244,297,093	10,244,297,093	45.17%	0
Financiamento Interno	0	0	0	12,436,798,216	12,436,798,216	54.83%	0

Total de Receitas		Total de Despesas	Deficit Global
65,607,189,038	-	71,472,834,786	-5,865,645,748
		Financiamento	5,865,645,748



2 639000 002147

Mapa XVI - Resumo das Operações Financeiras do Estado

03.02-Activos financeiros	
03.02.01-Mercado interno	
03.02.01.02.01-Depósitos Certif Depósito Poupan Mi -Constituições	8,392,992,798
03.02.01.02.02-Depósitos Certif Depósito Poupan Mi -Levantamentos	8,392,992,798
03.02.01.04.01-Empréstimos Concedidos Mi Concedidos	953,659,093
03.02.01.04.02-Empréstimos Concedidos Mi Amortizações	(973,347,573)
03.02.01.05.01-Acções E Outras Participações Mi- Aquisição	4,930,768,980
03.03-Passivos financeiros	
03.03.01-Mercado Interno	
03.03.01.04.01-Empréstimos Obtidos Pmi - Aquisições	14,258,638,546
03.03.01.04.02.01-Empréstimos Obtidos Pmi - Amortizações OF	4,368,691,769
03.03.02-Mercado externo	
03.03.02.04.01-Empréstimos Obtidos Pme - Aquisições	10,147,701,767
03.03.02.04.02-Empréstimos Obtidos Pme - Amortizações	(5,779,009,998)
	9,889,946,777
	14,220,665,867
	(4,330,719,090)

Total de Operações activas	Total de Operações Passivas
8,392,992,798	14,258,638,546
Deficit Global	Necessidades de Financiamento (Gap)
-5,865,645,748	Financiamento
	5,865,645,748
	GAP
	0



2 639000 002147

Mapa Auxiliar 1 - Orçamento Consolidado das Agências Reguladoras por Classificação Económica

	Agência Nacional de Comunicações	Agência da Aeronautica Civil	Agência da Regulação Económica	A. R. e S. Produtos Farmaceuticos e Alimentares	Total
RECEITAS	552,476,734	311,365,644	181,185,243	146,153,481	1,191,181,102
01 - Receitas	552,476,734	311,365,644	181,185,243	146,153,481	1,191,181,102
01.04 - Outras receitas	552,476,734	311,365,644	181,185,243	134,153,481	1,179,181,102
01.03 - Transferências	0	0	0	12,000,000	12,000,000
DESPEASAS	534,261,688	311,365,644	181,036,734	146,050,608	1,172,714,674
02 - Despesas	481,043,656	303,643,342	147,401,734	141,784,295	1,073,873,027
02.01 - Despesas com pessoal	107,611,319	181,888,368	109,362,228	96,873,888	495,735,803
02.04 - Juros e outros encargos	308,423	0	0	119,667	428,090
02.02 - Aquisição de bens e serviços	140,048,734	91,841,094	28,822,076	44,711,141	305,423,045
02.06 - Transferências	125,836,176	27,905,000	0	0	153,741,176
02.08 - Outras Despesas	107,239,004	2,008,880	9,217,430	79,599	118,544,913
03 - Activos E Passivos	53,218,032	7,722,302	33,635,000	4,266,313	98,841,647
03.01 - Activos Não Financeiros	53,218,032	7,722,302	33,635,000	4,266,313	98,841,647



2 639000 002147

Mapa Auxiliar XVI a) - Resumo das Operações Financeiras do Setor Público

	Administração Central	Agências Reguladoras	Total	% Parcial	%
Total Receitas	65,607,189,038	1,191,181,102	66,798,370,140		100 %
01 - Receitas					
01-Receitas	63,610,930,522	1,191,181,102	64,802,111,624	100 %	97.0 %
01.01-Impostos	44,406,520,140	0	44,406,520,140	68.5 %	66.5 %
01.02-Segurança Social	60,684,184	0	60,684,184	0.1 %	0.1 %
01.03-Transferências	5,478,837,258	12,000,000	5,490,837,258	8.5 %	8.2 %
01.04-Outras receitas	13,664,888,940	1,179,181,102	14,844,070,042	22.9 %	22.2 %
03 - Ativos e Passivos					
03-Activos E Passivos	1,996,258,516	0	1,996,258,516	100 %	3.0 %
03.01-Activos Não Financeiros	1,996,258,516	0	1,996,258,516	100 %	3.0 %
Total Despesas	71,472,834,786	1,172,714,674	72,645,549,460		100 %
02 - Despesas					
02-Despesas	59,146,759,313	1,073,873,027	60,220,632,340	100 %	82.9 %
02.01-Despesas com pessoal	23,206,876,958	495,735,803	23,702,612,761	39.4 %	32.6 %
02.02-Aquisição de bens e serviços	10,790,152,630	305,423,045	11,095,575,675	18.4 %	15.3 %
02.04-Juros e outros encargos	5,636,569,908	428,090	5,636,997,998	9.4 %	7.8 %
02.05-Subsídios	578,967,220	0	578,967,220	1 %	0.8 %
02.06-Transferências	6,155,884,606	153,741,176	6,309,625,782	10.5 %	8.7 %
02.07-Benefícios Sociais	6,962,893,454	0	6,962,893,454	11.6 %	9.6 %
02.08-Outras Despesas	5,815,414,537	118,544,913	5,933,959,450	9.9 %	8.2 %
03 - Ativos e Passivos					
03-Activos E Passivos	12,326,075,473	98,841,647	12,424,917,120	100 %	17.1 %
03.01-Activos Não Financeiros	12,326,075,473	98,841,647	12,424,917,120	100 %	17.1 %
Saldo Global	-5,865,645,748	18,466,428	-5,847,179,320		
Financiamento	5,865,645,748	-18,466,428	5,847,179,320		
03.02 - Activos Financeiros	8,392,992,798	18,466,428	8,411,459,226		
03.03 - Passivos Financeiros	14,258,638,546	0	14,258,638,546		

ANEXO

REPUBLICAÇÃO

DA LEI Nº 26/VIII/2013, 21 DE JANEIRO, COM AS ALTERAÇÕES EFECTUADAS PELA LEI 102/VIII/2016, DE 6 DE JANEIRO, PELA LEI Nº 5/IX/2016, DE 31 DE DEZEMBRO, PELA LEI Nº 20/IX/2017, DE 31 DE DEZEMBRO E PELA LEI QUE APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O ANO DE 2019

Por mandato do povo, a Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 175.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objecto

O presente Código consagra os princípios e regras gerais aplicáveis aos benefícios fiscais, estabelece o seu conteúdo e fixa as respectivas regras de concessão e controlo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Código aplica-se aos benefícios fiscais nele previstos, bem como aos benefícios fiscais convencionais validamente aprovados e ratificados e os previstos em legislação avulsa, designadamente nos códigos e legislação complementar em matéria de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e Coletivas (IRPS e IRPC), Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), Imposto de Consumo Especial (ICE), Imposto de Selo, Imposto Único sobre o Património (IUP) e Decreto-legislativo n.º 11/2010, de 1 de Novembro, que aprova os benefícios à construção, reabilitação e aquisição de habitação de interesse social.

Artigo 3.º

Conceitos

1. São considerados benefícios fiscais os desagravamentos fiscais que materialmente representem excepções ao princípio da igualdade tributária, fundamentados por superiores razões de política económica e social ou de outra natureza extrafiscal.

2. Os benefícios fiscais podem, entre outras, apresentar a forma de isenções, reduções de taxas, crédito de imposto, deduções à matéria coletável e à coleta.

Artigo 4.º

Princípio da transparência

1. A concessão de benefícios fiscais está sujeita a um princípio de transparência, nos termos do qual o Estado promove a divulgação pública da informação necessária para que os cidadãos tomem conhecimento dos principais benefícios concedidos, do seu impacto financeiro e da respectiva fundamentação política e económica.

2. Em obediência ao princípio da transparência, a despesa fiscal gerada pela concessão de benefícios fiscais é objecto de divulgação através do relatório da proposta de lei de Orçamento do Estado, incluindo a despesa fiscal a cargo das autarquias locais.

3. Em obediência ao princípio da transparência, a Administração Fiscal, através do seu portal electrónico,

procede à divulgação anual da lista das pessoas colectivas às quais sejam concedidos benefícios fiscais dependentes de reconhecimento ou de base contratual.

Artigo 5.º

Princípio da responsabilidade

1. O aproveitamento de benefícios fiscais está sujeito a um princípio de responsabilidade, nos termos do qual os contribuintes que gozem de benefícios fiscais ficam sujeitos a deveres reforçados de cooperação com a Administração Tributária.

2. Em obediência ao princípio da responsabilidade, os contribuintes que gozem de benefícios fiscais estão obrigados a prestar à Administração Tributária as declarações, documentos e elementos informativos necessários à comprovação dos respectivos pressupostos, no momento da concessão do benefício ou durante a sua aplicação.

3. Em obediência ao princípio da responsabilidade, os contribuintes que gozem de benefícios fiscais ficam sujeitos às acções sistemáticas de fiscalização efectuadas pela Administração Fiscal e demais entidades competentes, tendentes à comprovação dos respectivos pressupostos e à eventual aplicação das sanções legalmente previstas.

Artigo 6.º

Pressupostos dos benefícios fiscais

1. O gozo dos benefícios fiscais previstos no presente código apenas é permitido a sujeitos passivos de IRPC e IRPS que, reunindo as condições legais para o exercício da sua actividade, cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Estar enquadrado em regime de tributação pela contabilidade organizada;
- Utilizar a contabilidade organizada em conformidade com o sistema de normalização contabilística e de relato financeiro vigente em Cabo Verde;
- Empregar exclusivamente o método de comunicação electrónica online, disponibilizado pela administração fiscal, para o cumprimento de suas obrigações fiscais; e
- Não ser tributado por métodos indirectos.

2. O gozo de benefícios fiscais previstos no presente código apenas é permitido a contribuintes que apresentem a sua situação fiscal e contributiva regularizada, considerando-se como tal aqueles que não se encontrem em situação de dívida ou que, encontrando-se em dívida, tenham procedido a reclamação, impugnação ou oposição e tenham prestado garantia idónea, quando esta se mostre exigível.

3. É permitido aos sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares que não sejam tributados pelo regime da contabilidade organizada o gozo dos benefícios previstos nos artigos 22.º a 27.º, 35.º n.º 2, 50, 51.º, 54.º a 56.º e 62.º.

Artigo 7.º

Reconhecimento dos Benefícios na Importação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, para o gozo dos benefícios aduaneiros previstos no presente código, o beneficiário deve solicitar à Autoridade Aduaneira a vistoria da aplicação efectiva dos bens elegíveis aos referidos benefícios cujo caderno de encargos e a lista de bens a importar tenham sido previamente submetidos pela via electrónica às entidades implicadas na gestão dos benefícios fiscais e tenham sido previamente aprovados pelo Serviço Central do Departamento Governamental responsável pelo sector da actividade a isentar.



2639000 002147

2. Para efeito da vistoria de aplicação a que se refere o número anterior:

- a) O beneficiário deve fazer acompanhar do pedido de vistoria, o seu plano de aplicação de bens elegíveis, o qual deve conter as datas previstas para a sua efectiva aplicação;
- b) A não comparência da Autoridade Aduaneira para a vistoria no ato da aplicação ou falta de vistoria não prejudica o direito do beneficiário aos incentivos concedidos no âmbito deste código, salvo quando é possível em vistoria posterior demonstrar que não houve efectiva aplicação.

3. Os bens constantes da lista referida no número 1 são desalfandegados em regime suspensivo sob caução idónea, devendo, manter-se neste regime até a consumação do destino e aplicação dos referidos bens.

4. Para vistoria da aplicação efectiva da lista dos bens referidos nos números anteriores, a Autoridade Aduaneira pode contratar especialistas, sendo os custos decorrentes suportados pelo investidor.

5. A lista e o caderno de encargos referidos nos números anteriores devem ser apresentados ao Serviço Central do departamento governamental responsável pelo sector da actividade a isentar para aprovação, com antecedência mínima de sessenta dias da chegada dos bens ao país, sendo a data limite para a produção do despacho do pedido, de trinta dias, sob pena de reconhecimento tácito do pedido.

6. A contagem do prazo para a produção do despacho referido no número anterior suspende sempre que o Serviço Central do departamento governamental responsável pelo sector da actividade a isentar solicitar elementos ou informações complementares, devendo esse prazo continuar após prestação das informações solicitadas.

Artigo 8.º

Constituição e reconhecimento dos benefícios fiscais

1. Os benefícios fiscais podem apresentar natureza automática, caso em que a sua concessão decorre da mera concretização dos pressupostos legais, ou depender de reconhecimento, caso em que a sua concessão exige a produção de ato administrativo.

2. Sempre que a lei não disponha de outro modo, o reconhecimento de benefícios fiscais é da competência do membro do Governo responsável pela área das Finanças, admitindo-se a delegação deste exercício nos Diretores-Gerais ou noutros funcionários que lhe estejam directamente subordinados o exercício da sua competência.

3. O reconhecimento de benefícios fiscais pode excepcionalmente ser feito mediante contrato, nos casos de convenção de estabelecimento previstos na Lei de Investimento e aos quais se refere o artigo 16.º do presente Código, ou nos casos de contrato de concessão de incentivos previstos no Decreto-legislativo nº 2/2011, de 21 de fevereiro de 2011, respeitante à internacionalização das empresas cabo-verdianas.

4. Salvo excepção legal, os efeitos do reconhecimento de benefícios fiscais reportam-se à data do pedido, quando o reconhecimento seja feito por ato administrativo, e à data do próprio reconhecimento, quando este seja feito por meio de contrato, assumindo sempre o cumprimento prévio dos respectivos pressupostos.

Artigo 9.º

Transmissão dos benefícios fiscais

1. O direito aos benefícios fiscais é intransmissível em vida, sendo transmissível por morte quando se verificarem

no transmissário os pressupostos do benefício e este não revista carácter estritamente pessoal, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. O direito aos benefícios fiscais é transmissível em vida sempre que estes se mostrem indissociáveis do regime jurídico aplicável a certos bens, designadamente quando estejam em causa benefícios indissociáveis de títulos ou produtos financeiros.

3. O direito aos benefícios fiscais reconhecidos pelos meios contratuais a que se refere o artigo 8º do presente Código, é também transmissível em vida, mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças, desde que na pessoa do transmissário se verifiquem os pressupostos para o respectivo gozo.

4. O disposto neste artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, às pessoas colectivas beneficiárias dos benefícios fiscais.

Artigo 10.º

Sanções impeditivas, suspensivas e extintivas estranhas aos benefícios fiscais

A aplicação de sanções impeditivas, suspensivas ou extintivas de benefícios fiscais pode ter lugar em virtude da violação das disposições do presente diploma, ou da prática de qualquer outra infração fiscal, independentemente da sua relação com o benefício concedido.

Artigo 11.º

Extinção dos benefícios fiscais

1. Os benefícios fiscais extinguem-se por caducidade, uma vez decorrido o prazo pelo qual tenham sido concedidos, pela aplicação de sanção extintiva, pela verificação da condição resolutiva a que estejam subordinados ou pela inobservância das obrigações impostas ao contribuinte, quando esta seja imputável ao beneficiário.

2. A extinção ou suspensão de benefícios fiscais, verificada por qualquer modo, implica a aplicação automática da tributação geral consagrada por lei.

3. Os titulares do direito aos benefícios fiscais são obrigados a comunicar à Administração Fiscal, no prazo de 30 dias, a cessação definitiva ou a suspensão dos pressupostos de facto ou de direito em que se fundamentem os benefícios fiscais que gozem, salvo nos casos em que essas circunstâncias sejam de conhecimento oficial.

CAPÍTULO II

BENEFÍCIOS FISCAIS AO INVESTIMENTO

Artigo 12.º

Crédito fiscal ao investimento

1. Os investimentos realizados no âmbito da Lei de Investimento beneficiam de um crédito fiscal por dedução à colecta do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas e singulares enquadradas no regime de contabilidade organizada, em valor correspondente a:

- a) 50% dos investimentos relevantes realizados nas áreas da saúde, do ambiente, da indústria criativa, do turismo ou da indústria da promoção turística e da imobiliária turística, da actividade industrial, dos serviços de transporte aéreo e marítimo e dos serviços portuários e aeroportuários, da produção de energias renováveis, da produção e montagem de equipamentos de energias renováveis, da pesquisa e investigação científica, bem como do desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação;
- b) 30% dos investimentos relevantes realizados nas demais áreas.

2. A dedução do crédito fiscal previsto no número anterior é feita na liquidação do IRPC ou do IRPS, respeitante ao exercício em que sejam realizados os investimentos, não podendo, em cada exercício, exceder 50% do valor da colecta.

3. A parcela do crédito fiscal não utilizada num exercício, pode ser deduzida nos exercícios seguintes, caducando o direito à sua utilização no décimo quinto exercício fiscal, a contar da data do início do investimento, para os projectos em funcionamento, ou do início de exploração, para os projectos novos, observado o limite do número anterior.

4. Para efeitos do presente artigo considera-se relevante o investimento em activos fixos tangíveis, adquiridos em estado novo e afectos a projecto de investimento em território nacional, bem como o investimento com a aquisição de patentes e licenças para utilização de tecnologias certificadas pela entidade competente.

5. Para efeitos do presente artigo, não se considera relevante o investimento com os seguintes activos fixos tangíveis:

- a) Terrenos sujeitos as depreciações e amortizações;
- b) Edifícios e outras construções não directamente ligados ao objecto principal do projecto de investimento ou destinados a venda;
- c) Viaturas ligeiras não directamente ligados ao objecto principal do projecto de investimento;
- d) Mobiliário e artigos de conforto e decoração, excepto equipamento hoteleiro afecto a exploração turística;
- e) Demais bens de investimento não directamente ligados ao objecto principal do projecto de investimento;
- f) Equipamentos administrativos, excepto os equipamentos informáticos destinados às empresas do desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação.

6. Para efeitos do presente artigo, considera-se:

- a) Início do investimento: o momento em que se inicie o procedimento de reconhecimento dos benefícios fiscais previstos neste Código após a aprovação do projecto de investimento;
- b) Início de exploração: o momento em que se iniciem as operações tendentes à obtenção de rendimentos que dão origem a sujeição de imposto.

7. Para efeitos do gozo do benefício previsto no presente artigo, os titulares devem apresentar a administração fiscal, pela via electrónica, a declaração de rendimentos do exercício, os justificativos da realização dos investimentos, segundo Modelo a aprovar pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

8. Os bens objecto de investimento alienados antes do término da recuperação do crédito perdem o direito ao crédito a partir da data da sua alienação e os bens adquiridos em substituição gozam apenas do direito ao crédito fiscal remanescente.

9. A contabilidade dos sujeitos passivos beneficiários dos incentivos previstos no presente capítulo e no artigo 31.º deve evidenciar os impostos que deixem de pagar em resultado dos benefícios obtidos, mediante menção dos valores correspondentes no anexo às demonstrações financeiras relativo ao exercício em que se efectua o gozo dos incentivos.

10. O prazo de 15 anos é aplicável apenas aos investimentos relevantes realizados, mediante aquisição de activos fixos tangíveis novos e patentes e licenças adquiridos, após entrada em vigor da presente lei.

Artigo 13.º

Isenção de IUP

1. Os investimentos realizados no âmbito da lei de investimento que exijam aquisição de imóveis exclusivamente destinados à instalação dos projectos de investimento podem beneficiar de isenção de Imposto Único sobre o Património.

2. A atribuição deste incentivo fica condicionada à respectiva aceitação pelo órgão municipal competente nos termos da lei aplicável.

Artigo 14.º

Isenção de Imposto de Selo

1. Estão isentos de imposto de selo as operações de contratação de financiamento destinados a investimentos levados a cabo nos termos da Lei de Investimentos.

2. Entende-se por operações de contratação de financiamento, todas as operações sujeitas ao imposto de selo que estejam inerentes ao processo de contratação de crédito.

Artigo 15.º

Isenção de direitos aduaneiros

1. Os investimentos levados a cabo no âmbito da Lei de Investimento beneficiam de isenção de direitos aduaneiros sempre que se traduzam na importação dos seguintes bens e estes se encontrem ligados ao objecto principal do projecto de investimento:

- a) Materiais e equipamentos incorporáveis directamente na instalação, expansão ou remodelação dos empreendimentos não destinados à venda, designadamente estruturas metálicas, materiais de construção civil, equipamentos sanitários, equipamentos eléctricos e electrónicos, bem como seus acessórios e peças separadas, quando os acompanham;
- b) Equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios, bem como os respectivos acessórios e peças separadas;
- c) Veículos de transporte colectivo novos, destinados ao transporte urbano de passageiros, devidamente equipados, e veículos pesados destinados ao transporte de mercadorias, importados por empresas do sector devidamente licenciadas;
- d) Materiais, mobiliários e equipamento científico, didáctico e de laboratório, incluindo software e meios que lhes sirvam de suporte, destinados à educação, ensino ou investigação técnico-científica;
- e) Mobiliário, equipamentos e utensílios destinados à instalação, expansão ou remodelação dos empreendimentos com Estatuto de Utilidade Turística, não destinados à venda;
- f) Antenas, postes e torres de transmissão;
- g) Estúdio móvel para emissões fora de estúdio da TV;
- h) Viatura para serviços de reportagem e carros de exteriores;
- i) Veículos de transporte colectivo e misto, destinados ao transporte exclusivo de turistas e bagagens, barcos de recreio, pranchas e acessórios, instrumentos e equipamentos destinados à animação desportiva e cultural;
- j) Veículos de transporte de mercadorias ou colectivos de trabalhadores para a utilização exclusiva de estabelecimentos industriais;
- k) Veículos de transporte especializado designados, ambulâncias destinadas ao sector de saúde.



2. A isenção prevista na alínea e) é concedida durante a fase de instalação e ao longo do primeiro ano de funcionamento.

3. A isenção prevista na alínea e) é concedida também durante o período de remodelação e para o efeito considera-se haver expansão ou remodelação quando o reinvestimento corresponda a pelo menos 15% do investimento inicial.

4. A isenção de direitos aduaneiros previstos no presente artigo exclui os equipamentos e veículos com idade superior a cinco anos.

5. Beneficiam dos incentivos previstos neste Código e não sendo, portanto, consideradas como destinadas a venda, as moradias e fracções autónomas integrantes de empreendimentos turísticos com Estatuto de Utilidade Turística, desde que os seus proprietários as destinem exclusivamente à exploração turística, não podendo utilizá-las para outros fins, nomeadamente uso pessoal ou familiar, por um período superior a 30 dias de calendário em cada ano civil.

6. Para efeitos do disposto no número anterior, as moradias e fracções autónomas têm de possuir licença de exploração turística a conceder pelo Serviço Central do departamento governamental responsável pela área do Turismo, renovável anualmente.

7. A alienação ou venda no mercado interno dos bens importados com benefício fiscal de carácter aduaneiro, no âmbito do presente artigo, dentro de cinco anos a contar da sua importação, está sujeita a autorização prévia das Alfândegas, ficando passível de pagamento dos direitos, do IVA e demais imposições calculados com base no valor aduaneiro reconhecido na data de alienação ou venda.

8. Excluem-se da alínea a) do número 1 os blocos, cimento, tintas, vernizes, bem como lâmpadas incandescentes, fogões e placas elétricos, termos acumuladores e frigoríficos que não sejam da classe A.

9. A isenção prevista na alínea i) é concedida durante a fase de instalação do investimento e também durante o período de remodelação e para o efeito considera-se haver expansão ou remodelação quando o reinvestimento corresponda pelo menos 15% do investimento inicial, desde que o bem importado se encontre ligado ao objeto social principal da empresa.

Artigo 16.º

Benefícios fiscais contratuais

1. Os investimentos levados a cabo no âmbito da Lei de Investimento podem beneficiar de incentivos excepcionais, respeitantes a direitos de importação, Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, Imposto Único sobre o Património e Imposto de Selo, a conceder pelo Conselho de Ministros no quadro de convenção de estabelecimento, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das Finanças, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- Ser o valor do investimento superior a quinhentos e cinquenta mil contos;
- Ser o investimento relevante para a promoção e aceleração do desenvolvimento da economia nacional, considerando-se como tal aqueles que se integrem no programa do Governo;
- Criar o investimento de pelo menos 10 postos de trabalho directo.

2. A convenção de estabelecimento estabelece os incentivos fiscais a conceder, os seus objectivos e metas,

bem como as penalizações em caso de incumprimento, não podendo os benefícios convencionais estender-se além de quinze anos.

3. Os benefícios estabelecidos pelo presente artigo não são cumuláveis com quaisquer outros benefícios previstos no presente Código

4. As entidades que beneficiem de incentivos ao abrigo do presente artigo estão sujeitas a acções anuais de inspecção por parte da Administração Fiscal, tendentes à verificação dos respectivos pressupostos.

5. Os benefícios fiscais contratuais podem assumir a forma de isenção, dedução à matéria colectável e à colecta, amortização e depreciação acelerada e redução de taxa.

6. O disposto no presente artigo não se aplica ao investimento realizado com vista à internacionalização, previsto no Decreto-legislativo n.º 2/2011, de 21 de fevereiro.

7. O pressuposto previsto na alínea a) do número 1 é reduzido em 50% quando os investimentos sejam realizados fora dos concelhos da Praia, do Sal e da Boavista.

8. A concessão de benefícios fiscais contratuais não exime do cumprimento das obrigações tributárias acessórias, nomeadamente as de natureza declarativa.

9. A concessão de benefícios fiscais contratuais não se consubstancia em regime de tributação privilegiada.

CAPÍTULO III

BENEFÍCIOS FISCAIS À INTERNACIONALIZAÇÃO

Artigo 17.º

Benefícios fiscais em sede de IR

1. Aos investimentos que, nos termos do Decreto-legislativo n.º 2/2011, de 21 de fevereiro, sejam elegíveis para efeitos de incentivos à internacionalização, pode ser concedida redução em 50% da taxa de IRPC em vigor que lhes seja aplicável, até ao termo da vigência do contrato de concessão de incentivos.

2. Até ao termo da vigência do contrato de concessão de incentivos, pode ser concedida isenção de IRPS aos colaboradores qualificados e expatriados, bem como aos cidadãos cabo-verdianos qualificados provenientes da diáspora contratados ou a contratar através de contrato de trabalho, quanto aos rendimentos que aufram ao serviço das empresas promotoras dos projectos de investimento referidos no número anterior, que exerçam funções de gerência, direcção, controlo de qualidade ou formação e adquiram a qualidade de residentes pela primeira vez em cinco anos.

3. Os benefícios fiscais a conceder nos termos do presente capítulo não são cumuláveis com outros benefícios previstos no presente código, excepto os estabelecidos no artigo 31.º.

Artigo 18.º

Outros benefícios fiscais

Os investimentos que, nos termos do Decreto-legislativo n.º 2/2011, de 21 de fevereiro, sejam elegíveis para efeitos de incentivos à internacionalização, podem ser ainda concedidos os seguintes benefícios:

- Isenção de Imposto de Selo na constituição de empresas ou no aumento de capital, bem como na contratação dos financiamentos destinados aos seus projectos;
- Isenções de IVA, em conformidade com o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

- c) Reembolso do IVA suportado no prazo de 30 dias, nos termos do Decreto-lei n.º 65/2003, de 30 de dezembro;
- d) Isenção de direitos e taxas aduaneiras em conformidade com a legislação aplicável;
- e) Pode beneficiar de isenção de imposto sobre o património na aquisição de imóveis para instalação ou expansão da actividade.
- f) Isenção de emolumentos e outras imposições notariais na constituição e registo de empresas, sob a forma de sociedade comercial ou empresa em nome individual;
- g) Isenção das alíneas a) e b) do número 11 do artigo 19.º com as necessárias adaptações.
- h) Incentivos previstos no número 3 do artigo 2º do Decreto-Legislativo nº 2/2011, de 21 de fevereiro.

CAPÍTULO IV

BENEFÍCIOS FISCAIS AO CENTRO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS

Artigo 19.º

Benefícios fiscais em sede de imposto sobre o rendimento

1. Às entidades licenciadas no Centro Internacional de Negócios de Cabo Verde (CIN) é aplicável o benefício fiscal sob a forma de taxas reduzidas de IRPC relativamente aos rendimentos derivados do exercício das atividades de natureza industrial ou comercial e as suas atividades acessórias ou complementares, bem como de prestação de serviços.

2. O benefício fiscal previsto no número anterior é aplicável aos rendimentos resultantes de atividades mantidas com outras entidades instaladas e em funcionamento no CIN ou com entidades não residentes.

3. O benefício fiscal previsto no número 1 vigora até 2030, dependendo da criação de um mínimo de dez postos de trabalho no Centro Internacional de Indústria (CII) e Centro Internacional de Comércio (CIC), e traduz-se na aplicação das seguintes taxas escalonadas de Imposto sobre o Rendimento para as Pessoas Coletivas - CIRPC:

- a) 5% para entidades com dez ou mais trabalhadores dependentes;
- b) 3,5% para entidades com vinte ou mais trabalhadores dependentes;
- c) 2,5%, para entidades com cinquenta ou mais trabalhadores dependentes.

4. No Centro Internacional de Prestação de Serviços, o mínimo de postos de trabalho exigido é de quatro, sendo a taxa de IRPC de 2,5%.

5. Sem prejuízo da aplicação do artigo 18.º, os benefícios estabelecidos pelo presente artigo só podem ser reconhecidos a entidades com contabilidade organizada, em conformidade com o sistema de normalização contabilística e de relato financeiro vigente em Cabo Verde, os quais baseiam-se nas normas internacionais de contabilidade, não sendo cumuláveis com quaisquer outros benefícios em sede de IRPC previstos neste Código, com exceção do referido no artigo 20.º.

6. Os benefícios atribuídos são ineficazes até à divulgação pública, no portal eletrónico da Administração Fiscal, da entidade licenciada, dos seus titulares e/ou sócios independentemente de tipo de ações, bem como dos postos de trabalho criados.

7. As entidades licenciadas no CIN estão sujeitas a ações anuais de inspeção por parte da Administração Fiscal, a quem compete a fiscalização dos pressupostos e condições do seu regime fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Regime Jurídico das Contraordenações Fiscais não Aduaneiras sempre que estes não se mostrem verificados.

8. A concessionária do CIN remete ao Governo todos os anos, até 31 de janeiro do ano seguinte, o relatório sobre atividade e fiscalização das entidades licenciadas, nos termos que vierem a ser definidos pelo Conselho de Ministros.

9. Para efeito do disposto no número 6, a Administração Fiscal deve proceder a divulgação pública das entidades licenciadas e dos demais elementos aí referidos, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento dos respetivos documentos.

10. A resolução de conflitos por via de tribunal arbitral, previsto no Decreto-legislativo n.º 1/2011, de 31 janeiro, não se aplica à matéria tributária.

11. As entidades que participem no capital social de sociedades licenciadas e em funcionamento no CIN gozam de isenção de imposto sobre o rendimento, relativamente:

- a) Aos lucros colocados à sua disposição por essas sociedades, e que tenham sido tributados de acordo com os números anteriores;
- b) Aos juros e outras formas de remuneração de suprimentos ou adiantamentos de capital por si feitos à sociedade, ou devidos pelo facto de não levantarem os lucros ou remunerações colocadas à sua disposição.

12. Em tudo o que estiver especificamente previsto nos números anteriores, designadamente em relação a preços de transferência, tributações autónomas, regras de liquidação e pagamento, são aplicáveis as regras gerais previstas no Código do IRPC.

Artigo 20.º

Atividades de transporte marítimo

1. As entidades licenciadas no CIN que exerçam atividades relacionadas com o transporte internacional marítimo de pessoas ou bens podem optar por um regime especial de determinação da matéria coletável, desde que preencham as seguintes condições:

- a) A totalidade dos navios ou embarcações de que sejam titulares estejam inscritos no Registo Internacional de Navios de Cabo Verde, em termos a estabelecer no respetivo diploma legal, sendo a totalidade da atividade desenvolvida elegível para efeitos deste diploma;
- b) Pelo menos 85% da totalidade dos rendimentos é obtida nos termos do número 2 do artigo anterior.

2. A opção pelo regime previsto no número anterior relativamente a determinado período de tributação é efetuada pelos sujeitos passivos em sede da declaração de rendimentos prevista no artigo 102.º do Código do IRPC, devendo ser mantida pelo menos nos dois períodos de tributação seguintes.

3. A matéria coletável para efeitos deste artigo é determinada através da aplicação dos seguintes valores diários a cada navio ou embarcação elegível:

Arqueação líquida	Matéria Coletável diária por cada 100 toneladas líquidas
Até 1.000 toneladas líquidas	646 CVE
Entre 1.001 e 10.000 toneladas líquidas	566 CVE
Entre 10.001 e 25.000 toneladas líquidas	307 CVE
Superior a 25.000 toneladas líquidas	103 CVE



2639000 002147

4. Quando a arqueação líquida for superior a 1.000 toneladas líquidas, o quantitativo da matéria coletável é apurado pela aplicação de cada escalão às toneladas líquidas da embarcação que forem passíveis de enquadramento dentro do mesmo escalão.

5. Para efeitos de aplicação deste regime são tidos em consideração todos os navios e embarcações do sujeito passivo, excluindo os dias em que estes não se encontrem operacionais em resultado de reparações ordinárias ou extraordinárias.

6. À matéria coletável determinada nos termos do presente artigo não são aplicáveis quaisquer outras deduções legalmente previstas, sendo sujeita às taxas do IRPC previstas no artigo anterior.

7. À coleta apurada nos termos deste artigo não pode ser deduzida quaisquer benefícios fiscais.

8. Em caso de mudança do regime especial de determinação da matéria coletável para o regime geral, o valor fiscal dos elementos detidos é o que resultaria da aplicação das normas gerais do Código do IRPC aos elementos referidos tal como se o sujeito passivo não tivesse aplicado o referido regime especial, não sendo adicionalmente relevantes prejuízos fiscais ou outros atributos fiscais reportáveis que pudessem ter tido origem durante os períodos de tributação em que o regime especial foi aplicado.

9. Em tudo o que não se achar especificamente previsto nos números anteriores, designadamente em relação a preços de transferência, tributações autónomas, regras de liquidação e pagamento, são aplicáveis aos sujeitos passivos de IRPC as regras gerais previstas no Código do IRPC e restantes disposições aplicáveis às entidades licenciadas no CIN.

Artigo 21.º

Benefícios de natureza aduaneira

1. As entidades a que se refere o artigo anterior gozam de isenção de direitos aduaneiros na importação dos seguintes bens:

- Bens referidos nas alíneas a), b) e c) do número 1 do artigo 15.º do presente Código;
- Material para embalagem e acondicionamento de produtos fabricados pela empresa beneficiária;
- Matérias-primas e subsidiárias, materiais e produtos acabados e semiacabados destinados a incorporação em produtos fabricados pela empresa.

2. Não sendo concedida a isenção de direitos aduaneiros referida no número anterior, no momento da importação dos bens aí referidos, a Autoridade Aduaneira deve proceder ao reembolso a que houver lugar, no prazo de um ano e a requerimento do operador económico licenciado.

3. A importação de bens, produtos e matérias-primas pelas entidades instaladas e em funcionamento no CIN não carece de licença de importação.

4. Os bens introduzidos no mercado interno estão sujeitos aos direitos de importação e outras imposições aduaneiras nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO V

BENEFÍCIOS FISCAIS À POUPANÇA E SETOR FINANCEIRO

Artigo 22.º

Aplicações financeiras de longo prazo

1. Os rendimentos de certificados de depósito e de depósito a prazo, emitidos ou constituídos junto de instituições de

crédito estabelecidas em Cabo Verde, por prazos superiores a cinco anos, que não sejam negociáveis, relevam para efeitos de imposto sobre o rendimento em 50% do seu valor, se a data de vencimento ocorrer após cinco anos e antes de oito anos da emissão ou constituição, ou em 25% do seu valor, se a data de vencimento dos rendimentos ocorrer após oito anos da emissão ou constituição.

2. Os benefícios previstos no número anterior são igualmente aplicáveis aos seguros de capitalização feitos em companhias de seguros estabelecidas em Cabo Verde, desde que tenha sido contratualmente fixado que:

- O capital investido deve ficar imobilizado por um período mínimo de cinco anos;
- O vencimento da remuneração ocorra no final do período contratualizado.

3. Ficam isentos de tributação os juros de depósitos a prazo dos emigrantes.

Artigo 23.º

Fundos de poupança

1. Estão isentos de IRPC os rendimentos dos Fundos Poupança-Reforma (FPR), Poupança-Educação (FPE) e Poupança-Reforma/Educação (FPR/E) que se constituam e operem nos termos da legislação nacional.

2. São dedutíveis à colecta do IRPS, nos termos previstos no respetivo Código, 25% dos valores aplicados no ano respetivo pelos sujeitos passivos em plano poupança reforma (PPR), plano poupança educação (PPE) e plano poupança reforma/educação (PPR/E), com o limite de 100.000\$00 (cem mil escudos), por cada sujeito passivo, desde que para benefício próprio ou, no caso dos PPE, também dos membros do seu agregado familiar.

3. As importâncias pagas por FPR, FPE e FPR/E estão isentas de IRPS até ao valor anual de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), havendo tributação acima desse valor, excluindo a componente de capital, nos seguintes termos:

- De acordo com as regras aplicáveis aos rendimentos da Categoria A (pensões), incluindo as relativas a retenção na fonte, quando a sua perceção ocorra sob a forma de prestações regulares e periódicas, casos em que apenas se considera que metade do rendimento anual estará sujeita a tributação;
- De acordo com as regras aplicáveis aos rendimentos da Categoria D (rendimentos de capitais), incluindo as relativas a retenção na fonte, em caso de reembolso total ou parcial, pela totalidade do rendimento obtido, exceto se esse reembolso ocorrer três anos após a subscrição do respetivo fundo pelo subscritor, caso em que apenas dois quintos do rendimento estará sujeito a tributação, à taxa liberatória em vigor;
- De acordo com ambas as regras estabelecidas nas alíneas anteriores, nos casos em que se verifiquem, simultaneamente, as modalidades nelas referidas.

4. O valor dos PPR/E pode ser objeto de reembolso sem perda do benefício fiscal respetivo nos termos e condições do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 2 de agosto.

Artigo 24.º

Mercado de valores mobiliários

1. Os rendimentos das obrigações ou produto de natureza análoga, incluindo os títulos da dívida pública



2639000 002147

com colocação pública e cotados na Bolsa de Valores de Cabo Verde, são tributados em sede do imposto sobre o rendimento a uma taxa liberatória de 5%.

2. A taxa referida no número anterior só se aplica relativamente aos rendimentos auferidos até 31 de dezembro de 2025, sendo que os rendimentos auferidos a partir dessa data são tributados à taxa normal aplicável a rendimentos do tipo.

3. Os dividendos das acções cotadas em bolsa, não estão sujeitos a tributação, desde que os mesmos sejam postos à disposição do titular até 31 de dezembro de 2025.

4. As entidades que, nos termos legais, venham a exercer a actividade de intermediário financeiro em valores mobiliários na Bolsa de Valores de Cabo Verde, estão isentas de IRPC, durante os três primeiros anos, relativamente aos lucros auferidos no exercício dessa actividade.

5. Os rendimentos obtidos por títulos emitidos pelos municípios e pelo tesouro nos anos anteriores a 2015 ficam isentos do imposto sobre o rendimento quando colocados no mercado secundário.

6. Os ganhos resultantes de títulos transacionados no mercado secundário já emitidos ou que venham a sê-lo até 2020, ficam isentos do imposto sobre o rendimento.

Artigo 25.º

Fundos de investimento

1. Os rendimentos dos fundos de investimento mobiliário, que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional, têm o seguinte regime fiscal:

- a) Tratando-se de rendimentos que não sejam mais-valias, obtidos em território cabo-verdiano, não há lugar a tributação;
- b) Tratando-se de rendimentos que não sejam mais-valias, obtidos fora do território cabo-verdiano, há lugar a tributação autónoma à taxa de 10%, incidente sobre o respectivo valor líquido obtido em cada ano;
- c) Tratando-se de mais-valias, há lugar a tributação, autonomamente, nas mesmas condições em que se verificaria se desses rendimentos fossem titulares pessoas singulares residentes em território cabo-verdiano, à taxa de 10 %, sobre a diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias obtidas em cada ano.

2. Os sujeitos passivos de imposto sobre o rendimento, titulares de unidades de participação nos fundos de investimento mobiliário, estão isentos de IRPS relativamente aos rendimentos respeitantes a unidades de participação nesses fundos.

3. Os rendimentos dos fundos de investimento imobiliário, que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional, têm o seguinte regime fiscal:

- a) Tratando-se de rendimentos prediais, há lugar a tributação, autonomamente, à taxa de 10 %, que incide sobre os rendimentos líquidos dos encargos de conservação e manutenção efectivamente suportados, devidamente documentados;
- b) Tratando-se de mais-valias prediais, há lugar a tributação, autonomamente, à taxa de 15 %, que incide sobre 50 % da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias realizadas.

4. Aos rendimentos respeitantes a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário aplica-se o regime fiscal idêntico ao estabelecido no número 2 do presente artigo.

Artigo 26.º

Fundos de capital de risco

1. Ficam isentos de imposto sobre os rendimentos de qualquer natureza, obtidos pelos fundos de capital de risco, que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional.

2. Aos rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de capital de risco, pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, aplica-se o regime fiscal previsto no artigo anterior, com as devidas adaptações.

3. A entidade gestora e o depositário respondem solidariamente, perante os participantes, pelo cumprimento dos deveres legais e regulamentares aplicáveis e das obrigações decorrentes dos documentos constitutivos dos organismos de investimento colectivo.

Artigo 27.º

Fundos de poupança em acções

1. Ficam isentos de imposto sobre o rendimento, os rendimentos de fundos de poupança em acções, que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional.

2. A diferença, quando positiva, entre o valor devido aquando do encerramento dos planos de poupança em acções e as importâncias entregues pelo subscritor está sujeita ao imposto sobre o rendimento, de acordo com as regras aplicáveis aos rendimentos da categoria D deste imposto, à taxa de 5%.

Artigo 28.º

Mais-valias das participações sociais

1. As mais-valias e as menos-valias realizadas pelas sociedades residentes e não residentes com estabelecimento estável resultante de alienação onerosa de participações sociais e transmissão de outros instrumentos de capital próprio de que sejam titulares, desde que detidas por período não inferior a doze meses, não concorrem para a formação do seu lucro tributável.

2. O disposto no número anterior não é aplicável relativamente às mais-valias realizadas quando as partes de capital tenham sido adquiridas a entidades com domicílio, sede ou direcção efectiva em território sujeito a um regime fiscal mais favorável, conforme determina o Código Geral Tributário.

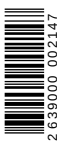
Artigo 29.º

Instituições de crédito de autorização restrita

1. As instituições de crédito de autorização restrita a que se refere a Lei n.º 61/VIII/2014, 23 de abril, gozam dos seguintes benefícios fiscais:

- a) Isenção de direitos aduaneiros na importação de materiais e bens de equipamento que se destinem exclusivamente à sua instalação.
- b) Taxa de 10% de IRPC até 31 de dezembro de 2021, sendo que os lucros auferidos a partir desta data são tributados à taxa normal em vigor.

2. A redução prevista na alínea b) do número 1 não se aplica às operações realizadas com residentes, que devem ser segregadas contabilisticamente, relevando para o cálculo do seu lucro tributável os respetivos custos directos e a imputação dos custos de estrutura que correspondam à proporção dos proveitos destas operações no total de proveitos gerados no exercício em causa.



2639000 002147

3. Às novas instituições de crédito de autorização restrita licenciadas a partir de 1 de janeiro de 2019, aplica-se o regime geral de tributação vigente em Cabo Verde.

Artigo 30.º

Isenção para lucros retidos

1. Os lucros retidos pelas instituições bancárias para o reforço de fundos próprios podem beneficiar de uma dedução à colecta.

2. Os lucros referidos no número anterior devem ser objecto de uma reserva especial não distribuível durante um período de 5 anos.

3. A dedução a que se refere o número anterior é feita na liquidação do IRPC respeitante ao exercício em que os lucros sejam retidos, não podendo, em cada exercício, exceder 20% do valor da colecta.

4. O benefício previsto no presente artigo vigora por um período de 5 anos.”

Artigo 31.º

Empréstimos de instituições financeiras não residentes

Ficam isentos de IRPC os juros decorrentes de empréstimos concedidos por instituições financeiras não residentes a instituições de créditos residentes desde que esses juros não sejam imputáveis a estabelecimento estável daquelas instituições situado em território cabo-verdiano.

CAPÍTULO VI

BENEFÍCIOS FISCAIS DE CARÁTER SOCIAL

Artigo 32.º

Criação de emprego

1. Os sujeitos passivos de IRPC com contabilidade organizada podem deduzir à colecta em cada exercício, por posto de trabalho criado no exercício imediatamente anterior, os seguintes montantes:

- 26.000\$00 (vinte e seis mil escudos) por posto de trabalho criado nos concelhos da Boa Vista, da Praia e do Sal;
- 30.000\$00 (trinta mil escudos) por posto de trabalho criado nos demais concelhos;
- 35.000\$00 (trinta e cinco mil escudos) por posto de trabalho criado para pessoa portadora de deficiência.

2. Para efeitos do presente artigo, o número de postos de trabalho criado ou eliminado em cada exercício é calculado de acordo com as regras seguintes:

- A diferença em cada mês entre o número de empregados listados na declaração apresentada ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) no mês e a declaração apresentada no mês imediatamente anterior é multiplicada pelo peso atribuído ao mês e calculada depois a média anual dos resultados mensais assim obtidos;
- O peso atribuído ao mês de Janeiro é igual a 12, reduzindo-se o peso de uma unidade por mês para cada um dos meses subsequentes, considerando-se haver criação de postos de trabalho se a média anual for positiva e eliminação se negativa.

3. A dedução à colecta dos montantes referidos no número 1 é feita de acordo com as regras seguintes:

- O montante deduzido à colecta no exercício em que o benefício é concedido pode ser deduzido

também à colecta de cada um dos três exercícios seguintes, desde que não haja eliminação de postos de trabalho no exercício em que o benefício foi concedido nem em qualquer dos exercícios seguintes;

b) Havendo eliminação de postos de trabalho, extingue-se o benefício fiscal a partir do exercício seguinte àquele em que ocorrer a eliminação;

c) Quando a colecta de um exercício seja insuficiente para a dedução total do montante, a parcela não aproveitada pode ser deduzida à colecta de um dos cinco exercícios subsequentes.

4. Para efeitos da alínea c) do número 1, a Administração Fiscal deve solicitar à entidade patronal o comprovativo de que o trabalhador é portador de deficiência.

Artigo 33.º

Formação, estágios e bolsas

1. São considerados em 150% os seguintes encargos, contabilizados como gasto do exercício pelos sujeitos passivos de IRPC com contabilidade organizada:

- Encargos correspondentes à formação de trabalhadores;
- Encargos com a contratação de jovens com idade não superior a 35 anos para estágio, e de quaisquer pessoas para formação ou reconversão profissional em empresas, com duração mínima de seis meses e duração máxima de um ano;
- Encargos realizados pela empresa e correspondentes à atribuição, pela mesma, de bolsas de estudo de mérito a jovens estudantes com idade não superior a 20 anos.

2. Para efeitos da alínea a) do número anterior, consideram-se encargos com formação os que respeitem à frequência de cursos profissionais ou superiores em estabelecimentos de ensino ou de formação profissional no país e certificados pelas entidades competentes, bem como os encargos com bolsas de estudo ou despesas de inscrição e propinas, comprovadas por certificados de frequência emitidos pelos estabelecimentos de ensino ou formação aos trabalhadores beneficiários.

3. Para efeitos da alínea c) do número 1, cabe à empresa definir os critérios de atribuição das bolsas de estudo de mérito, estando os mesmos sujeitos a homologação do departamento governamental competente, devendo a atribuição das bolsas ser feita mediante concurso público anunciado antes do início do ano escolar a que se refere.

Artigo 34.º

Mecenato de pessoas colectivas

1. Para efeitos da determinação do rendimento tributável em sede de IRPC, são considerados gastos do exercício, as liberalidades concedidas por pessoas colectivas às pessoas a que se refere o artigo 35.º deste Código.

2. Para efeitos do número anterior são considerados gastos do exercício, em 130% do respectivo valor e até ao limite de 10/1000 do volume de negócios, as liberalidades concedidas por pessoas colectivas.

Artigo 35.º

Mecenato de pessoas singulares

1. Para efeitos do apuramento do rendimento colectável em sede de IRPS, são considerados gastos do exercício, em 130% do respectivo valor, as liberalidades concedidas por pessoas singulares enquadradas no regime de contabilidade organizada, às pessoas a que se refere o artigo 36.º deste Código.



2 639000 002147

2. As liberalidades concedidas por pessoas singulares não enquadradas no número anterior são dedutíveis à colecta do ano a que dizem respeito em valor correspondente a 30% do total das importâncias atribuídas, até ao limite de 15% da colecta.

Artigo 36.º

Beneficiários

Os beneficiários das liberalidades que consubstanciam o mecenato são:

- a) As entidades que desenvolvam as obras e projectos previstos nos artigos 39.º a 43.º;
- b) O Estado e as Autarquias Locais e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados;
- c) As associações de municípios;
- d) As fundações de interesse social e as igrejas radicadas nos termos da lei n.º 64/VIII/2014, de 16 de Maio.

Artigo 37.º

Reconhecimento

1. As actividades e projectos a financiar são objecto de reconhecimento pelo departamento governamental responsável pela respectiva área, excepto quando o financiamento não ultrapasse os montantes a fixar em regulamento.

2. Consideram-se tacitamente deferidos os pedidos de reconhecimento que não mereçam pronúncia expressa do órgão competente no prazo de trinta dias, a contar da data da sua entrada na Administração.

Artigo 38.º

Condições relativas aos donativos

1. As liberalidades que consubstanciam o mecenato podem tomar a forma de donativo ou de patrocínio e ser feitas em dinheiro ou em espécie, constituindo o patrocínio uma transferência de recursos para a realização de projectos com finalidades promocionais ou publicitárias e sem proveito pecuniário ou patrimonial directo para o patrocinador.

2. As liberalidades em espécie podem tomar a forma de bens ou de serviços, e são objecto de avaliação, tomando como base o valor constante de factura ou o respectivo valor de mercado no exercício em que ocorra a doação.

3. No caso de doação, o valor dos bens doados a relevar como custo será o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que a mesma ocorrer.

Artigo 39.º

Mecenato social

Na área do mecenato social, consideram-se relevantes as liberalidades concedidas a instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas e pessoas colectivas de utilidade pública que prossigam os seguintes fins:

- a) A reeducação e a desintoxicação de pessoas, designadamente jovens, vítimas do consumo do álcool e de outras drogas;
- b) A assistência a pessoas vulneráveis, nomeadamente órfãos e filhos de pessoas desempregadas, portadoras de deficiência ou de doença mental, a beneficência e a solidariedade social;

c) A criação de oportunidades de trabalho e a reinserção social de pessoas, famílias ou grupos em situações de exclusão social, designadamente no âmbito de programas de luta contra a pobreza;

d) O apoio à criação e à actividade de creches, de jardins de infância e de lares de terceira idade;

e) O apoio à criação e à actividade das associações de deficientes e de portadores de doença mental;

f) O apoio a entidades que se dediquem à protecção social no trabalho;

g) O apoio a associações de jovens investigadores.

Artigo 40.º

Mecenato cultural

Na área do mecenato cultural, consideram-se relevantes as liberalidades concedidas às entidades e pessoas colectivas públicas ou privadas que prossigam os seguintes fins:

a) Incentivo à formação artística e cultural, designadamente a concessão de bolsas de estudo, prémios a criadores, autores, artistas e suas obras, realização de cursos de carácter cultural ou artístico;

b) Fomento à produção e divulgação cultural e artística no território nacional e no estrangeiro, nomeadamente a produção e edição de obras, realização de exposições, filmes, seminários, festivais de artes, espectáculos de artes cénicas, de música e de folclore;

c) Preservação, promoção e difusão do património artístico, cultural e histórico, designadamente a construção, formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais, bem como de suas colecções e acervos, a restauração de obras de arte e bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural e a protecção do folclore, do artesanato e das tradições populares nacionais;

d) Estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais, nomeadamente os levantamentos, estudos e pesquisas na área da cultura e da arte e de seus vários segmentos, a atribuição de recursos a fundações culturais com fins específicos ou a museus, bibliotecas, arquivos ou a outras entidades de carácter cultural;

e) Apoio a outras actividades culturais e artísticas assim reconhecidas pelo departamento governamental responsável pela cultura, designadamente a realização de missões culturais no país e no exterior, a contratação de serviços para elaboração de projectos culturais e outras acções consideradas relevantes pelo referido departamento governamental.

Artigo 41.º

Mecenato desportivo

Na área do mecenato desportivo, consideram-se relevantes as liberalidades concedidas ao Comité Olímpico Nacional, a pessoas colectivas de utilidade pública desportiva, associações desportivas ou promotoras do desporto e associações dotadas do estatuto de utilidade pública, cujo objecto seja o fomento e a prática de actividades desportivas, para a prossecução dos seguintes fins:

a) A formação desportiva, escolar e universitária;



2639000 002147

- b) O desenvolvimento dos programas desportivos para o menor carente, a terceira idade e para o deficiente;
- c) O desenvolvimento de programas desportivos de escolas e demais instituições visando o intercâmbio desportivo entre os cabo-verdianos, incluindo os residentes no estrangeiro;
- d) O desenvolvimento de programas desportivos nas próprias empresas em benefício de seus empregados e respectivos familiares;
- e) A concessão de prémios a atletas nacionais em torneios e competições realizados em Cabo Verde;
- f) A doação de bens móveis ou imóveis a pessoa jurídica de natureza desportiva, reconhecida pelo departamento governamental responsável pelo Desporto;
- g) O patrocínio de torneios, campeonatos e competições desportivas amadoras;
- h) A construção de ginásios, estádios e locais para a prática desportiva;
- i) A doação de material desportivo para entidade de natureza desportiva;
- j) A doação de passagens aéreas para que atletas cabo-verdianos possam competir no exterior, bem como passagens de transporte marítimo entre as ilhas que integram o território nacional;
- k) Outras actividades assim consideradas pelo departamento governamental responsável pelo Desporto.

Artigo 42.º

Mecenato educacional, ambiental, juvenil, científico, tecnológico, no domínio da segurança e para a saúde

Na área do mecenato educacional, ambiental, juvenil, científico, tecnológico, no domínio da segurança e para a saúde, consideram-se relevantes as liberalidades concedidas às seguintes entidades:

- a) Estabelecimentos de ensino onde se ministrem formações ou cursos legalmente reconhecidos pelo departamento governamental responsável pela Educação e Ensino Superior, incluindo escolas privadas sem fins lucrativos;
- b) Museus, bibliotecas, arquivos, fundações e associações de ensino ou de educação;
- c) Associações de defesa do ambiente, no que respeita à sua criação e às suas actividades;
- d) Organizações não governamentais (ONG), entidades ou associações de defesa e protecção do ambiente, que se dediquem nomeadamente à criação, restauro e manutenção de jardins públicos e botânicos, parques zoológicos e ecológicos, ao combate à desertificação e à retenção, tratamento e redistribuição de águas residuais e das chuvas e ao saneamento básico;
- e) Instituições que se dediquem à actividade científica e tecnológica e ao financiamento de bolsas de estudo definidas pelo Ministério da Educação e do Ensino Superior;
- f) Escolas e órgãos de comunicação social que se dediquem à promoção da cultura científica e tecnológica;

- g) Instituições ou organizações de menores, bem como as de apoio à juventude;
- h) Associações juvenis, no que respeita à sua criação e às suas actividades;
- i) Instituições responsáveis pela organização de feiras internacionais;
- j) Instituições responsáveis pela segurança pública e protecção civil;
- k) Hospitais, delegacias de saúde e outras estruturas públicas de saúde;
- l) Apoios a pessoas desprovidas de recursos que necessitem de intervenções cirúrgicas ou tratamento médico dispendiosos;
- m) Associações de promoção da saúde, no que respeita à sua criação e às suas actividades.

Artigo 43.º

Mecenato para sociedade da informação

Na área do mecenato para a sociedade da informação, consideram-se relevantes as liberalidades concedidas em equipamentos informáticos, programas de computadores, formação e consultoria na área da informática, concedidos às entidades referidas no artigo 35.º, e bem assim aos órgãos de comunicação, públicos e privados, que se dediquem à recolha, tratamento e difusão da informação.

Artigo 44.º

Registo e acompanhamento

O registo e acompanhamento de mecenas e beneficiários faz-se nos termos da Lei n.º 45/VI/2004, de 12 de julho, que aprova o regime jurídico do mecenato e respectiva regulamentação.

CAPÍTULO VII

BENEFÍCIOS FISCAIS ADUANEIROS

Artigo 45.º

Agricultura, pecuária e pescas

1. Está isenta de direitos aduaneiros a importação das seguintes mercadorias, destinadas a explorações agro-pecuárias, mediante o parecer favorável do departamento administrativo responsável pela Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Pescas:

- a) Plantas, estacas para plantação, sementes, bolbos, tubérculos, fertilizantes químicos e orgânicos, pesticidas e outros produtos destinados à produção, protecção, desinfectação e conservação de produtos agrícolas, vitaminas e outros produtos destinados ao confeccionamento de rações;
- b) Aparelhos, máquinas, alfaia agrícolas, equipamentos e materiais de irrigação, equipamentos para filtragem de água, aparelhos de medição e controlo, equipamentos de bombagem de água e seus respectivos acessórios e peças separadas;
- c) Estruturas metálicas, em policloreto de polivinila (PVC) ou noutro material, destinadas à edificação de estufas e outras estruturas, vedações e redes de malhas em plástico ou metal;
- d) Equipamento e materiais destinados à montagem de estruturas para produções hidropónicas;
- e) Ovos férteis, pintos, sémenes, embriões, reprodutores de raça pura e outros, vitaminas e medicamentos;
- f) Equipamento para abate de animais ou conservação de carnes, jaulas coníferas, cunicultura, comedouros, aquecedores, instrumentos e utensílios destinados ao apetrechamento de instalações pecuárias.



2 639000 002147

2. Está isenta de direitos aduaneiros a importação de embarcações de pesca, incluindo a desportiva, bem como dos materiais destinados ao fabrico ou construção de embarcações de todos os tipos e os materiais destinados a reparo, conserto ou aprestos e peças sobressalentes das mesmas embarcações, com inclusão das amaras e todos os aparelhos e apetrechos necessários à faina da pesca e a boa conservação do pescado, onde se incluem as redes, fios de pesca, bóias, balizas para a pesca, armadilhas, motores, incluindo os fora de borda, guinchos, aladores, coletes de salvação, vestuário e luvas apropriadas.

Artigo 46.º

Indústria

As empresas industriais, inscritas no Cadastro Industrial, beneficiam de isenção de direitos aduaneiros na importação dos seguintes bens:

- a) Matérias-primas e subsidiárias, materiais e produtos acabados e semiacabados, destinados a incorporação em produtos fabricados no âmbito de projectos industriais averbados, durante a fase de instalação, ampliação ou remodelação, e os quatro primeiros anos contados da data da aprovação em vistoria;
- b) Materiais que sejam incorporados ou utilizados na produção de bens ou serviços destinados à produção de energia eléctrica com origem em fontes renováveis;
- c) Materiais para embalagem e acondicionamento de produtos fabricados pela empresa beneficiária.
- d) Matérias-primas e subsidiárias, materiais e produtos acabados e semiacabados, para a incorporação nos produtos fabricados pela indústria farmacêutica nacional.

Artigo 47.º

Aeronáutica civil

1. Está isenta de direitos aduaneiros a importação dos seguintes bens, quando feita por companhias de transporte aéreo, concessionárias de serviços públicos, empresas concessionárias da exploração de aeroportos e aeródromos e empresas autorizadas a prestar assistência a aeronaves:

- a) Material de construção, incluindo estruturas metálicas e equipamento destinados à construção, apetrechamento, ampliação ou remodelação de aeroportos e aeródromos nacionais;
- b) Aeronaves, seus motores, reactores, aparelhos, instrumentos, partes, peças separadas e acessórios, incluídos os de reserva;
- c) Equipamento para formação e treino de pessoal;
- d) Aparelhos e materiais de radiocomunicação e segurança de voo;
- e) Equipamento de terra, respectivas partes, peças separadas e acessórios quando os acompanhem, designadamente unidades automotoras para carga e descarga de aeronaves, tapetes rolantes, extintores, tractores com dispositivos especiais para manobras, reboques para atendimento de aeronaves em placas de estacionamento, unidades geradoras para arranque de motores, unidades geradoras de turbinas auxiliares para vários sistemas de aeronaves, unidades conversoras de frequência para alimentação do sistema eléctrico de aeronaves, empilhadoras com dispositivos

especiais para movimentação, embarque e desembarque de bagagem, plataformas, esteiras e escadas especiais, baterias de arranque e carros de baterias, carros de ar refrigerado para atendimento de aeronaves no solo, carros para serviço de incêndio e outros materiais para serviço de incêndio;

- f) Aparelhos e materiais destinados a oficinas de manutenção e reparação de aeronaves, de aparelhos e materiais de radiocomunicação e segurança de voo e de equipamentos de terra.

2. Os benefícios fiscais previstos no presente artigo não são cumulativos com os estabelecidos no artigo 15.º do presente código.

Artigo 48.º

Transporte marítimo

1. Está isenta de direitos aduaneiros a importação de embarcações de comércio e rebocadores, materiais destinados ao fabrico ou construção a reparo, conserto ou aprestos e peças sobressalentes das mesmas embarcações, bem como os tractores rodoviários e atrelados utilizados exclusivamente nos navios de carga e descarga *roll-on roll-off* e que não se desloquem além do terminal de carga portuária ou deste se afastem mais que dois quilómetros.

2. A isenção relativa a tractores rodoviários e atrelados exige parecer favorável do Instituto Marítimo e Portuário quanto às necessidades de cada embarcação.

Artigo 49.º

Comunicação social

Está isenta de direitos aduaneiros a importação dos seguintes bens, quando feita por empresas de comunicação social legalmente estabelecidas e destinadas exclusivamente ao apetrechamento das suas instalações ou ao serviço de reportagem:

- a) Discos, fitas e cassetes ou quaisquer outros suportes magnéticos, gravados ou não, incluindo os destinados a computadores;
- b) Material de isolamento acústico e aparelhos centrais de ar condicionado para uso exclusivo em estúdio;
- c) Chapas, tintas, reveladores, offset, material fotográfico e de filmagem, incluindo o de laboratório;
- d) Papel para impressão de jornais;
- e) Equipamentos de gravação e leitura digital, suportes de medias *blue-ray*, CD, DVD, pen-drives e cartões de memória;
- f) Câmaras de vídeo e respectivos acessórios;
- g) Microfones;
- h) Equipamentos sonoros e de sonorização, destinados ao estúdio de rádio e televisão;
- i) Mesas de mistura, destinadas ao estúdio de rádio e televisão.

Artigo 50.º

Missões diplomáticas e consulares e seus agentes e funcionários

1. Está isenta de direitos aduaneiros, taxas e outros encargos conexos, exceptuadas as despesas de armazenagem e serviços análogos, a importação de bens, inclusive viaturas, destinados ao uso oficial das missões diplomáticas e sua



instalação ou destinados ao uso pessoal ou instalação dos respectivos agentes diplomáticos e dos membros das suas famílias que com eles vivam, desde que não sejam nacionais de Cabo Verde.

2. Beneficiam igualmente da isenção referida no número 1 deste artigo, no que respeita aos bens importados para a sua primeira instalação, até seis meses da data do ingresso no país, os membros do pessoal administrativo e técnico, bem como os empregados das missões diplomáticas, assim como os membros de suas famílias que com eles vivam, desde que não sejam nacionais de Cabo Verde.

3. As disposições previstas nos números 1 e 2 do presente artigo são igualmente aplicáveis, *mutandi mutandis*, aos postos consulares de carreira - não honorários, aos respectivos funcionários e familiares destes que com eles vivam, bem como aos empregados desses consulados, desde que não sejam nacionais de Cabo Verde.

4. Está isenta de direitos aduaneiros, taxas e despesas conexas, exceptuadas as despesas de depósito, transporte e serviços análogos, a importação, destinada exclusivamente a uso oficial de posto consular honorário (não de carreira), de escudos, bandeiras, letreiros, sinetes e selos, livros, impressos oficiais, mobiliário de escritório, material e equipamento de escritório e artigos similares fornecidos pelo Estado que envia ao posto consular para a sua instalação, ou de outros bens de consumo destinados à Festa Nacional, feiras ou exposições.

5. A importação de veículos pelas missões diplomáticas, postos consulares de carreira e respectivos funcionários acreditados em Cabo Verde é feita em regime de reciprocidade ou de cortesia diplomática, dentro dos seguintes limites:

- a) Para as Missões diplomáticas, Postos Consulares de carreira (não honorários) e respectivos chefes – os automóveis necessários, sem limites, mas cuja aquisição deve enquadrar-se em razoáveis proporções com o tamanho da Missão ou Posto e da sua efectiva necessidade;
- b) Para os agentes diplomáticos e para os funcionários consulares de carreira - de um a dois automóveis, consoante as necessidades pessoais e familiares, de três em três anos;
- c) Para os funcionários administrativos ou técnicos das missões diplomáticas ou postos consulares de carreira que não tenham residência permanente em Cabo Verde, um automóvel aquando da sua instalação.

6. Em caso algum haverá isenção aduaneira, de taxas e de outros encargos conexas à importação de bens prevista no presente artigo para os nacionais cabo-verdianos ou de qualquer outra nacionalidade membros das missões diplomáticas ou consulares de carreira com residência permanente em Cabo Verde antes de assumirem funções junto da missão diplomática ou do posto consular.

7. As disposições do presente artigo são interpretadas e aplicadas pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, ouvido o membro do Governo responsável pela área das Relações Exteriores, à luz da Convenção de Viena sobre relações diplomáticas e da Convenção de Viena sobre relações consulares de que derivam.

Artigo 51.º

Funcionários diplomáticos e administrativos cabo-verdianos

1. Está isenta de direitos aduaneiros a importação dos bens pessoais, incluindo um automóvel, feita pelo funcionário diplomático transferido dos serviços externos para os serviços centrais do Ministério das Relações Exteriores.

2. Está igualmente isenta de direitos aduaneiros, a importação dos bens pessoais, incluindo um automóvel, feita pelo funcionário técnico ou administrativo transferido dos serviços externos para os serviços centrais do Ministério das Relações Exteriores.

3. Os veículos importados nas condições previstas nos números anteriores devem ser propriedade do funcionário à data do seu regresso e só podem ser conduzidos pelo próprio, seu cônjuge e filhos.

4. É proibida a alienação do veículo importado em conformidade com o presente artigo antes de três anos decorridos sobre a data da sua entrada no país, a não ser que se cumpram todas as formalidades legais previstas para a importação normal.

Artigo 52.º

Ajuda ao desenvolvimento

1. Está isenta de direitos aduaneiros a importação, feita no quadro da cooperação internacional ou por entidades ou organizações estrangeiras ou de cabo-verdianos residentes no país ou no exterior dos seguintes bens:

- a) Bens oferecidos ou financiados ao Estado e outras entidades públicas, no âmbito de projecto de desenvolvimento nacional, regional ou municipal, ou para fazer face às necessidades da população;
- b) Bens oferecidos ou financiados às instituições não governamentais reconhecidas pelo Estado, que visem exclusivamente fins humanitários, religiosos, culturais, educativos, desportivos e outros fins sociais, sem qualquer carácter comercial, designadamente no âmbito de projectos de desenvolvimento socioeconómicos e culturais promovidos pelas referidas organizações.

2. Excluem-se deste benefício os veículos com idade superior a dez anos.

Artigo 53.º

Mecenato, benefícios aduaneiros

1. Está isenta de direitos aduaneiros a importação dos seguintes bens:

- a) Bens importados pelas pessoas que exerçam as actividades sem fins lucrativos referidas nos artigos 39.º a 43.º e destinados a uso exclusivo na sua actividade;
- b) Bens importados por mecenas para doação, sempre que o beneficiário esteja legalmente constituído ou, em caso negativo, registado no serviço central de controlo.

2. Os bens isentos do pagamento de direitos aduaneiros não podem ser transmitidos a terceiros, sob qualquer forma, antes de decorridos dez anos contados da data da concessão da isenção.

Artigo 54.º

Regresso definitivo de não residentes

1. Está isenta de direitos aduaneiros a importação de bens pessoais e de equipamento, incluindo um automóvel, feita aquando do regresso definitivo ao país por não residentes, considerando-se como tal para este efeito os indivíduos de nacionalidade ou origem cabo-verdiana que tenham residência habitual no estrangeiro por período superior a quatro anos em consequência de vínculo pessoal ou profissional.



2. A isenção prevista no número 1 aplica-se aos estudantes residentes no estrangeiro com excepção na importação de viaturas, bem como de mobiliários e equipamentos em estado novo.

3. Excluem-se deste benefício os funcionários diplomáticos e consulares, os funcionários públicos em situação de licença e os trabalhadores de empresas colocados no exterior.

4. Os veículos ligeiros de uso pessoal só podem ser conduzidos pelo beneficiário, pelo cônjuge e pelos filhos que coabitem com aquele ou que, tendo domicílio e residência permanente no estrangeiro, estejam de visita a Cabo Verde por período não superior a noventa dias.

5. A condução das viaturas pelos filhos referidos no número anterior carece de autorização escrita do Director Nacional de Receitas do Estado, concedida caso a caso e pelo prazo máximo de um ano, renovável, a pedido do beneficiário.

6. Em caso de incapacidade do beneficiário, comprovada por documento médico, o veículo poderá ser conduzido por outrem mediante autorização a ser concedida nos termos do número anterior.

Artigo 55.º

Cidadãos estrangeiros reformados e titulares de *Green Card*

1. Os cidadãos estrangeiros reformados que obtenham autorização de residência, concedida nos termos da lei, gozam dos seguintes benefícios:

a) Isenção de direitos aduaneiros na importação de uma viatura ligeira para o uso próprio, apenas podendo esta, além do próprio, ser conduzida pelo cônjuge, filhos ou por um condutor contratado pelo beneficiário e legalmente autorizado pela Administração Aduaneira;

b) Franquia aduaneira, nos termos do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 2 de abril, quanto à importação dos objetos de uso pessoal e doméstico, incluindo o mobiliário para recheio da casa de habitação.

2. Os investidores estrangeiros titulares de *Green Card* gozam dos incentivos previstos no número anterior.

O prazo durante o qual é permitido o gozo do benefício da alínea a) para os cidadãos estrangeiros reformados é de um ano, a contar da data da obtenção da autorização de residência permanente.

Artigo 56.º

Deficientes motores

1. Está isenta de direitos aduaneiros a importação de cadeiras de rodas e veículos automóveis adaptados para deficientes motores, cuja deficiência seja comprovada por documento médico e mediante parecer técnico da Direcção-Geral de Transportes Rodoviários.

2. A isenção referida no número anterior só é concedida desde que à data do pedido do benefício o requerente prove não possuir outro automóvel, não podendo ser repetida antes de decorridos seis anos sobre a última concessão da isenção.

Artigo 57.º

Sector da saúde

1. Encontram-se isentos de direitos aduaneiros a importação dos seguintes bens:

a) Equipamentos e máquinas, novos e modernos, seus acessórios e peças de manutenção, utensílios e

softwares, quando efetuada pelas estruturas de Saúde, que venham contribuir para a melhoria da capacidade de resposta em termos de diagnóstico e terapêutica no país;

b) Medicamentos de uso humano, vacinas e imunoterápicos;

c) Dispositivos médicos e os seus acessórios; e

d) Veículos de transporte médico especializado, designadamente ambulâncias.

2. As isenções referidas no número anterior só são concedidas mediante parecer técnico favorável dos serviços competentes do departamento governamental responsável pela área da Saúde.

Artigo 58.º

Equipamentos musicais e materiais desportivos

1. Está isenta de direitos aduaneiros a importação de equipamentos musicais e seus acessórios, não fabricados no país, feita por conjuntos e agrupamentos musicais ou escolas de música.

2. Está isenta de direitos aduaneiros a importação de materiais desportivos destinados à prática do desporto no seio dos clubes e dos estabelecimentos de ensino, feita pelas seguintes entidades:

a) Clubes desportivos legalmente reconhecidos;

b) Associações e federações desportivas legalmente constituídas;

c) Estabelecimentos de ensino legalmente instituídos;

d) Comité Olímpico Cabo-verdiano;

e) Municípios e departamentos estatais que tutelam os sectores da educação, da juventude e do desporto.

Artigo 59.º

Forças armadas, corporações policiais, de bombeiros e gentes prisionais

Estão isentos de direitos aduaneiros, os materiais de defesa e policiamento, instrução e aquartelamento, importados pelas Forças Armadas, Polícia Nacional, Polícia Judiciária e Corporações de Bombeiros e Guardas Prisionais, destinados ao uso exclusivo das respectivas corporações, nomeadamente os armamentos e fardamentos, as viaturas e motociclos, os equipamentos de transmissão, as munições ou os equipamentos destinados à técnica canina.

Artigo 60.º

Partidos políticos e candidaturas independentes

Está isenta de direitos aduaneiros a importação, feita por candidatos presidenciais, partidos, coligações ou listas propostas por grupos de cidadãos, de materiais e equipamentos destinados, exclusivamente, para campanhas eleitorais, dentro dos seis meses anteriores à data das eleições a que respeitem, desde que o seu valor não ultrapasse 50% do limite de despesas eleitorais legalmente fixado.

CAPÍTULO VIII

BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVOS AOS PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO E INSOLVÊNCIA

Artigo 61.º

Constituição dos benefícios fiscais

1. No âmbito dos processos de recuperação e da insolvência, previstos no Código de Insolvência e de



2639000 002147

Recuperação de Empresas, são concedidos benefícios fiscais aos actos judiciais e extrajudiciais previstos nos artigos subsequentes.

2. A concessão dos benefícios fiscais regulados no presente capítulo é de natureza automática.

Artigo 62.º

Benefícios relativos a impostos sobre o rendimento das pessoas singulares e colectivas

1. As mais-valias realizadas por efeito da dação em cumprimento de bens do devedor e da cessão de bens aos credores, ao abrigo de acordo extrajudicial de recuperação ou plano de recuperação homologados judicialmente, estão isentas de IRPS e IRPC até à concorrência dos créditos extintos, não concorrendo para a determinação da matéria colectável do devedor.

2. Não concorrem, igualmente, para a formação da matéria colectável do devedor as variações patrimoniais positivas resultantes das alterações das suas dívidas previstas em acordo extrajudicial de recuperação ou plano de recuperação homologados judicialmente.

3. O valor dos créditos que for objecto de redução, ao abrigo de acordo extrajudicial de recuperação ou plano de recuperação homologados judicialmente, é considerado como custo ou perda do respectivo exercício, para efeitos de apuramento do lucro tributável ou do rendimento dos sujeitos passivos do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e das pessoas colectivas.

4. Estão isentos de IRPS os ganhos resultantes da alienação onerosa de partes sociais, incluindo a sua remição e amortização com redução de capital, ou de outros valores mobiliários.

Artigo 63.º

Benefício relativo ao imposto do selo

1. Estão isentos de imposto do selo, quando a ele se encontrem sujeitos, os seguintes actos praticados no âmbito da liquidação da massa insolvente:

- a) As modificações dos prazos de vencimento ou das taxas de juro dos créditos;
- b) Os aumentos de capital, as conversões de créditos em capital e as alienações de capital;
- c) A constituição de nova sociedade ou sociedades;
- d) A dação em cumprimento de bens do devedor e a cessão de bens aos credores;
- e) A realização de operações de financiamento, o trespasse ou a cessão da exploração de estabelecimentos da empresa, a constituição de sociedades e a transferência de estabelecimentos comerciais, a venda, permuta ou cessão de elementos do activo da empresa, bem como a locação de bens;
- f) A emissão de letras ou livranças.

2. Os actos praticados no âmbito da liquidação da massa insolvente, previstos no artigo anterior, apenas dão lugar a isenção do imposto de selo se resultarem de acordo extrajudicial de recuperação, plano de recuperação homologado judicialmente ou plano de insolvência homologado.

Artigo 64.º

Benefício relativo ao imposto único sobre o património

1. Estão isentas de imposto único sobre o património as seguintes transmissões de bens imóveis, integradas em qualquer acordo extrajudicial de recuperação ou plano de recuperação homologados judicialmente:

- a) As que se destinem à constituição de nova sociedade ou sociedades e à realização do seu capital;
- b) As que se destinem à realização do aumento do capital da sociedade devedora;
- c) As que decorram da dação em cumprimento de bens do devedor e da cessão de bens aos credores.

2. Estão isentos de imposto sobre o património os actos de alienação de partes sociais ou quotas, previstos em acordo extrajudicial de recuperação ou plano de recuperação homologados judicialmente.

3. Estão igualmente isentos de imposto sobre o património os actos de venda, permuta ou cessão de empresa ou de estabelecimentos, destes integrados em acordo extrajudicial de recuperação ou plano de recuperação homologados judicialmente, ou de plano de insolvência homologado, e os praticados no âmbito da liquidação da massa insolvente.

CAPITULO IX

BENEFICIOS FISCAIS À CAPITALIZAÇÃO DAS EMPRESAS

Artigo 65.º

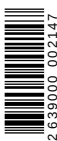
Remuneração convencional do capital social

1. Na determinação do lucro tributável das sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas e demais pessoas coletivas de direito público ou privado com sede ou direcção efetiva em território cabo-verdiano, pode ser deduzida uma importância correspondente à remuneração convencional do capital social, calculada mediante a aplicação, limitada a cada exercício, da taxa de 10 % ao montante das entradas realizadas até 100.000.000, (cem milhões de escudos) por entregas em dinheiro ou através da conversão de suprimentos ou de empréstimos de sócios, no âmbito da constituição de sociedade ou do aumento do capital social, desde que:

- a) O seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;
- b) A sociedade beneficiária não reduza o seu capital social com restituição aos sócios, quer no período de tributação em que sejam realizadas as entradas relevantes para efeitos da remuneração convencional do capital social, quer nos cinco períodos de tributação seguintes.

2. A dedução a que se refere o número anterior:

- a) Aplica-se exclusivamente às entradas realizadas em dinheiro, no âmbito da constituição de sociedades ou do aumento do capital social da sociedade beneficiária, e às entradas em espécie realizadas no âmbito de aumento do capital social, incluindo na parte referente a prémio de emissão, que correspondam à conversão de suprimentos ou de empréstimos de sócios que tenham sido efetivamente prestados à sociedade beneficiária em dinheiro;
- b) É efetuada no apuramento do lucro tributável relativo ao período de tributação em que sejam



2639000 002147

realizadas as entradas mencionadas na alínea anterior e nos cinco períodos de tributação seguintes;

- c) Apenas considera as entradas em espécie correspondentes à conversão de suprimentos ou de empréstimos de sócios, bem como as entradas realizadas por entregas em dinheiro, a partir de 1 de janeiro de 2018 ou a partir do primeiro dia do período de tributação que se inicie após essa data quando este não coincida com o ano civil.

3. O incumprimento do disposto na alínea b) do número 1 implica a consideração, como rendimento do período de tributação em que ocorra a redução do capital com restituição aos sócios, do somatório das importâncias deduzidas a título de remuneração convencional do capital social, majorado em 15%.

4. Para efeitos de aplicação do regime previsto no artigo 68.º do Código do IRPC o montante que resulte da dedução prevista no número 1 do presente artigo é considerado como gasto de endividamento.

5. O regime previsto no presente artigo não se aplica quando, no mesmo período de tributação ou num dos cinco períodos de tributação anteriores, o mesmo seja ou haja sido aplicado a sociedades que detenham direta ou indiretamente uma participação no capital social da empresa beneficiária, ou sejam participadas, direta ou indiretamente, pela mesma sociedade, na parte referente ao montante das entradas realizadas no capital social daquelas sociedades que haja beneficiado do presente regime.

6. O número anterior não se aplica se entre as sociedades aí referidas não existirem relações especiais na aceção constante do artigo 66.º do CIRPC.

CAPITULO X

REGIME SANCIONATÓRIO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 66.º

Regime sancionatório

1. O regime sancionatório aplicável às infracções em matéria de benefícios fiscais é o previsto no diploma próprio.

2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas por lei, as contra ordenações ao disposto no presente Código ficam sujeitas a sanções impeditivas, suspensivas ou extintivas dos benefícios fiscais, de acordo com a gravidade da infracção.

3. A inobservância dos pressupostos previstos no artigo 6.º do presente Código constitui infracção sujeita a sanção impeditiva.

4. Constituem infracções sujeitas a sanções suspensivas:

- a) A falta de entrega nos cofres do Estado dos impostos devidos, desde que ocorra uma única vez;
- b) A prática de infracções de natureza fiscal, para fiscal, aduaneira e outras, desde que, face à legislação aplicável, não sejam consideradas grave.

5. No caso de aplicação de uma sanção suspensiva, a mesma mantém-se até à completa reposição da situação a que tiver dado causa, incluindo o pagamento, no prazo de sessenta dias, contando a partir da data da notificação pelos serviços competentes, das receitas não arrecadadas.

6. A reincidência na prática das infracções referidas no número anterior fica sujeita a sanções extintivas.

Artigo 67.º

Normas transitórias

1. São mantidos nos termos em que foram concedidos os benefícios fiscais concedidos antes da entrada em vigor do presente Código, ou cujo reconhecimento tenha sido solicitado antes dessa data, com base na legislação ou nos estatutos profissionais até então em vigor.

2. Os titulares do direito a benefícios fiscais em sede do Imposto sobre o Rendimento devem apresentar na repartição de Finanças da sua área fiscal o documento comprovativo da concessão desse benefício.

3. Os projectos de investimentos que, à data da entrada em vigor do presente diploma, já tenham sido apresentados às autoridades competentes para a aprovação ou licenciamento, continuam a reger-se pela legislação ao abrigo da qual a referida formalidade foi cumprida.

Artigo 68.º

Normas revogatórias

Com efeitos a partir da data de entrada em vigor do presente Código são revogados todos os diplomas que o contrariem, nomeadamente:

- a) Os artigos 56.º a 69.º do Decreto-legislativo n.º 13/2010, de 8 de Novembro, que define os objectivos da política industrial do país;
- b) O artigo 7.º da Lei n.º 55/VI/2005, 10 de janeiro, que estabelece o regime do estatuto de utilidade turística;
- c) Os artigos 42.º a 48.º do Decreto-legislativo n.º 1/2011, de 31 de Janeiro, que cria o Centro Internacional de Negócios;
- d) Os artigos 17.º a 23.º do Decreto-legislativo n.º 2/2011, de 21 de Fevereiro, que regula a concessão de incentivos de natureza fiscal e financeira, condicionados e temporários, a projectos de investimento com vista à internacionalização das empresas cabo-verdianas;
- e) Os artigos 13.º a 16.º da Lei n.º 43/III/88, de 27 de Dezembro, que estabelece o regime das instituições financeiras internacionais;
- f) Os artigos 2.º a 18.º da Lei n.º 45/VI/2004, de 12 de Julho, que estabelece o regime jurídico do mecenato.
- g) Os artigos 13.º e 14.º do Decreto-lei n.º 1/2011, de 3 de Janeiro, que estabelece as disposições relativas à promoção, ao incentivo e ao acesso, licenciamento e exploração inerentes ao exercício da actividade de produção independente e de auto-produção de energia eléctrica.

Artigo 69.º

Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2013.

Aprovada em 10 de Dezembro de 2012

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*

Promulgada em 15 de Janeiro de 2013

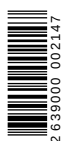
Publique-se

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Assinada em 16 de Janeiro de 2013

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*





2 639000 002147



I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.